



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Hélio Peluffo Filho

## SUMÁRIO

LEI .....	2
DECRETO ESPECIAL.....	8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	10
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	38
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	118
ATOS DE LICITAÇÃO .....	132
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	150
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	244
MUNICIPALIDADES .....	255
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	267

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

## LEI

LEI Nº 6.267, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*Institui o Dia Estadual do Reggae no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 1º de julho de cada ano como o Dia Estadual do Reggae, em homenagem a Lincoln Gouveia.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo deverá ser incluído no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto na Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º O Dia Estadual do Reggae será dedicado à promoção, valorização e divulgação da cultura reggae no Estado de Mato Grosso do Sul, abrangendo atividades culturais, educacionais e sociais que reforcem os valores de paz, união e consciência social.

Art. 3º O Poder Público, em parceria com entidades representativas da cultura reggae e outras organizações da sociedade civil, poderá promover eventos, festivais, oficinas, palestras e outras atividades que contribuam para a celebração e reconhecimento do legado do reggae no Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.268, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*Estabelece as condições gerais dos contratos, dos termos aditivos ou dos instrumentos similares firmados pelos beneficiários de imóveis originários ou incorporados por sucessão legal à Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS), e daqueles que tenham como objeto o retorno de investimento estadual dos empreendimentos realizados em parceria, para a aquisição do lote e/ou da unidade habitacional, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as condições gerais dos contratos, dos termos aditivos ou dos instrumentos similares firmados pelos beneficiários de imóveis originários ou incorporados por sucessão legal à Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS), e daqueles que tenham como objeto o retorno de investimento estadual dos empreendimentos realizados em parceria, para a aquisição do lote e/ou da unidade habitacional.

Parágrafo único. Qualquer instrumento contratual firmado pelos beneficiários no âmbito da AGEHAB/MS, nos termos previstos no caput deste artigo, salvo disposição legal em contrário, obedecerá às seguintes condições:

I - o número de prestações mensais e consecutivas ficará a critério do beneficiário, de acordo com a sua capacidade de pagamento, desde que:

a) seja observado o limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) meses;

b) o valor da prestação não seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente na data da contratação;

II - o saldo devedor será atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E), ou por outro índice que vier a substituí-lo, e aplicado a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, dos termos aditivos ou dos instrumentos similares;

III - o vencimento da primeira prestação ocorrerá no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à assinatura do instrumento contratual, e as demais parcelas vencerão sucessivamente na mesma data, com carência para pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

IV - a mora decorrente do não pagamento da prestação até a data de seu vencimento acarretará a atualização, *pro rata die*, do valor da prestação pela variação do IPCA-E, ou por outro índice que vier a substituí-lo, acrescida da:

a) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento da parcela até que ocorra o seu efetivo pagamento; e

b) multa de 2% (dois por cento);

V - as prestações mensais dos imóveis, de que trata o caput deste artigo, possuem natureza jurídica de título executivo extrajudicial e importarão confissão irrevogável e irretratável do total da dívida e a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial.

Art. 2º Os instrumentos contratuais firmados pela AGEHAB/MS, nos termos desta Lei, ficam dispensados da averbação à margem da matrícula imobiliária, perante os Cartórios de Registros de Imóveis competentes.

Art. 3º O valor do contrato corresponderá ao valor apurado da contrapartida estadual, corrigido pela variação do IPCA-E ou por outro índice que vier a substituí-lo, a contar do desembolso para construção do imóvel até a data da celebração do contrato, acrescido do valor do lote, se for o caso, o qual deverá ser avaliado pela Junta de Avaliação do Estado (JAE) para verificar o valor de mercado.

§ 1º Caso não seja possível apurar o valor da contrapartida estadual pela variação do IPCA-E ou por outro índice que vier a substituí-lo, conforme o caput deste artigo, a JAE realizará a avaliação do imóvel:

I - considerando o terreno e a metragem da construção original, de acordo com o valor de mercado; e

II - desconsiderando os acréscimos realizados na edificação.

§ 2º No caso de sub-rogação, o contrato obedecerá às condições vigentes no contrato celebrado com o beneficiário original, inclusive com relação ao valor, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º As disposições desta Lei, salvo disposição legal em contrário:

I - aplicam-se supletivamente aos contratos ligados aos programas e aos projetos habitacionais, seja para aquisição, autoconstrução, reforma e ampliação de unidade habitacional para população de baixa renda de Mato Grosso do Sul, inclusive aos projetos lote urbanizado.

II - não se aplicam aos contratos:

a) habitacionais oriundos do extinto Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (PREVISUL);

b) habitacionais administrados pela AGEHAB-MS de créditos de terceiros;

c) de regularização fundiária;

d) celebrados no âmbito do Programa Novo Habitar e de seus subprojetos, salvo se estes forem objetos de novação, em conformidade com a legislação estadual aplicável.

Art. 5º Em nenhuma hipótese haverá devolução das prestações que já tenham sido pagas, salvo se houver pagamento em duplicidade e se não existir saldo devedor.

Art. 6º As despesas de manutenção, taxas, emolumentos e de impostos que incidirem sobre o imóvel serão de responsabilidade dos beneficiários.

Art. 7º Em decorrência do caráter social dos programas habitacionais, até que ocorra a quitação

do contrato e seja transferida a propriedade do imóvel ao(s) beneficiário(s), são vedadas as seguintes ações:

I - vender, alugar, ceder, transferir e emprestar, no todo ou em parte, o imóvel;

II - deixar o imóvel abandonado, vago ou desabitado;

III - instalar comércio ou indústria e/ou permitir que o imóvel seja usado para qualquer outra atividade que não seja residencial, sem prévia e expressa autorização da AGEHAB/MS ou Município.

Art. 8º Para a celebração de qualquer instrumento contratual e/ou a concessão de benefício, o beneficiário titular, o adquirente e/ou o ocupante, que figurarem como autores ou réus em eventuais procedimentos administrativos e/ou em ações judiciais que versem sobre o imóvel ou o contrato habitacional, deverão desistir formalmente do pleito nos respectivos autos administrativos e/ou judiciais, de forma irretratável, para solicitar os benefícios desta Lei, caso em que:

I - terão seus pedidos analisados quanto à sua viabilidade pela AGEHAB-MS;

II - arcarão com as despesas judiciais decorrentes do processo judicial, quais sejam, custas processuais, emolumentos, pagamentos de perito e de eventuais honorários advocatícios, perante os respectivos titulares dessas verbas.

## CAPÍTULO II DA QUITAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 9º Os contratos habitacionais de créditos da AGEHAB-MS, salvo disposição legal em contrário, somente poderão ser quitados antecipadamente após transcorridos, no mínimo, 3 (três) anos da data da entrega do empreendimento.

§ 1º A amortização extraordinária do saldo devedor poderá ser solicitada pelo beneficiário, a qualquer tempo, desde que:

I - o limite temporal para quitação, previsto no caput deste artigo, seja respeitado;

II - o valor a ser amortizado corresponda, no mínimo, a 5 (cinco) prestações vigentes;

III - o beneficiário opte pela redução do valor da prestação nos termos previstos na alínea "b" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei ou pelo prazo de pagamento não inferior ao estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º No caso de quitação antecipada, prevista no caput deste artigo, os valores serão atualizados com os índices previstos na data do pagamento e *pro rata die*, que incidirá no saldo devedor.

Art. 10. Após a quitação integral do contrato, a AGEHAB-MS expedirá o termo de quitação autorizando o beneficiário a:

I - mandar lavrar a escritura definitiva do imóvel para transferência de titularidade de domínio; e

II - proceder ao registro e à averbação da escritura no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 11. Em caso de falecimento do beneficiário titular do contrato firmado com a AGEHAB-MS:

I - o termo de quitação será expedido em nome do espólio;

II - a iniciativa de escriturar e as despesas cartorárias serão custeadas pelo beneficiário ou pelos herdeiros.

Art. 12. Nos casos de empreendimentos habitacionais de propriedade dos Municípios, será de responsabilidade do beneficiário, com o Termo de Quitação expedido pela AGEHAB-MS, buscar perante o Município a autorização de escritura, respeitados encargos previstos em lei municipal.

## CAPÍTULO III DA INADIMPLÊNCIA

Art. 13. O não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas do contrato caracterizará grave infração contratual, que ensejará a rescisão unilateral do contrato firmado com a AGEHAB-MS e a adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 14. Autoriza-se a inserção dos inadimplentes com as obrigações decorrentes dos contratos habitacionais firmados com a AGEHAB-MS em cadastro restritivo de crédito, em dívida ativa e/ou protesto do

título.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, a AGEHAB-MS observará o preenchimento prévio dos requisitos necessários para as devidas inscrições.

Art. 15. A Procuradoria-Geral do Estado fica autorizada, nas ações judiciais em decorrência da inadimplência do pagamento das prestações, a realizar acordos para parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) meses, da dívida em atraso, podendo aplicar os benefícios autorizados em lei.

§ 1º O prazo para o parcelamento de que trata o caput deste artigo poderá ser ampliado mediante a prévia autorização do Diretor-Presidente da AGEHAB/MS.

§ 2º Será acrescido sobre o valor da dívida, o pagamento das despesas judiciais existentes no processo, tais como, custas processuais, emolumentos e pagamentos de perito.

§ 3º Cumprido ou não o acordo, a Procuradoria-Geral do Estado deverá ser informada formalmente pela Diretoria de Gestão de Empreendimentos e de Regularização Fundiária (DGERF) da AGEHAB-MS, para que sejam tomadas as medidas cabíveis no processo judicial.

Art. 16. Salvo regras estabelecidas em programa específico, conferindo benefício mais vantajoso ao beneficiário, para fins desta Lei, poderá ser concedido desconto nas seguintes hipóteses e percentuais:

I - quitação total, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor vincendo;

II - quitação total, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros de mora e da multa contratual das prestações vencidas;

III - quitação parcial, desde que haja o pagamento de, no mínimo, 10 (dez) prestações vencidas, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e da multa contratual das prestações que forem quitadas.

#### CAPÍTULO IV DO FALECIMENTO DO BENEFICIÁRIO

Art. 17. Em caso de falecimento do beneficiário titular do contrato firmado com a AGEHAB-MS, poderá ser concedida a quitação do contrato, correspondente à liquidação das prestações vincendas do investimento da contrapartida estadual, a contar da data de protocolização do requerimento comunicando o óbito à AGEHAB-MS e solicitando a quitação do contrato.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput deste artigo se aplica aos contratos habitacionais de imóveis originários ou incorporados por sucessão legal à carteira imobiliária da AGEHAB-MS.

Art. 18. Para efeito do benefício concedido no art. 17 desta Lei, entende-se como beneficiário titular do contrato, aquele que:

I - figurar como beneficiário devedor no contrato celebrado com a AGEHAB-MS;

II - apesar de não constar no instrumento contratual, tenha sido informado no processo administrativo, na época da aquisição do imóvel, na condição de cônjuge ou de companheiro(a).

Art. 19. Não será concedido o benefício da quitação pelo falecimento, nas seguintes situações:

I - depois de decorridos 5 (cinco) anos, contados da data do falecimento, sem qualquer requerimento e comunicação formal do óbito à AGEHAB-MS;

II - se for constatada a venda do imóvel antes da morte do beneficiário titular do contrato ou na existência de alguma infração contratual;

III - inadimplência com as prestações até a data do protocolo do requerimento, comunicando o falecimento à AGEHAB-MS.

Art. 20. Constatada a inadimplência até a data da comunicação do falecimento, poderá ser solicitado pelo(s) herdeiro(s) e/ou cônjuge ou companheiro(a) supérstite, o pagamento em nome do espólio do beneficiário, à vista ou parcelado, em até 60 (sessenta) meses, da dívida para enquadramento do benefício, sob pena de perda do benefício.

Art. 21. No caso de pagamento parcelado, a concessão do benefício da quitação pelo falecimento somente será deferida e o termo de quitação expedido em nome do espólio após a quitação da dívida.

Art. 22. A ausência de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas do contrato firmado com o interessado nos termos do art. 20, caracterizará grave infração contratual, com o conseqüente vencimento antecipado da dívida, ensejando rescisão unilateral do contrato com a AGEHAB-MS, perda do benefício e a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis para recebimento do total do saldo devedor e/ou reintegração de posse do imóvel.

#### CAPÍTULO V DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Art. 23. O beneficiário, a qualquer tempo, poderá optar por devolver voluntariamente o imóvel à AGEHAB-MS, devendo apresentar a unidade habitacional em regular estado de conservação, que será constatada mediante vistoria realizada pela referida Agência de Habitação observado que:

I - em hipótese alguma haverá pagamento de indenização pelas benfeitorias realizadas;

II - pela fruição do imóvel será devido o pagamento das prestações pelo período da ocupação, sem direito à devolução das prestações pagas.

#### CAPÍTULO VI DA RECOMERCIALIZAÇÃO DA POSSE PROVISÓRIA OU DA PERMUTA DO IMÓVEL

Art. 24. Poderá ser solicitado permuta dos imóveis mediante requerimento dos beneficiários ou do procurador legal com poderes específicos, dirigido ao Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul que, mediante análise, poderá autorizar o procedimento.

Art. 25. No caso de devolução voluntária do imóvel ou de reintegração de posse da unidade habitacional, de forma administrativa ou judicial, a AGEHAB-MS destinará o imóvel a uma nova família dentre as inscritas no seu banco de dados, que esteja dentro do perfil social para aquisição da casa própria, conforme critérios e condições de seleção do programa da referida unidade habitacional e, na impossibilidade, seguirá as regras e as condições estabelecidas em portaria do Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. No ato do recebimento do imóvel de propriedade da AGEHAB-MS, seja por devolução voluntária ou por reintegração de posse, será realizada vistoria a fim de verificar as condições em que a unidade habitacional está sendo recebida, nos termos do caput deste artigo.

Art. 26. Se o imóvel estiver abandonado, cuja constatação será feita mediante laudo fundamentado por fiscal da AGEHAB-MS, caso o objeto ainda esteja em discussão judicial ou administrativa, no intuito de evitar invasões e/ou depredações, a Agência fica autorizada a conceder termo de ocupação provisória à família inscrita no seu banco de dados, que esteja dentro do perfil social para aquisição da casa própria, conforme:

I - critérios e condições estabelecidos no programa específico de cada unidade habitacional;

II - regras e condições estabelecidas em portaria da AGEHAB-MS, na impossibilidade de aplicação do disposto no inciso I deste artigo.

§ 1º O imóvel será entregue à família a título gratuito enquanto perdurar a autorização de ocupação provisória, e esta ficará responsável pelos impostos, taxas e despesas que incidirem sobre a unidade habitacional.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, a família que receber o imóvel em condição provisória será informada no ato de recebimento, por documento escrito e mediante recibo que, se for solicitada pela AGEHAB-

MS, a devolução da unidade habitacional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, e nas condições recebidas, sob pena de ação judicial cabível e sem direito a qualquer indenização.

#### CAPÍTULO VII DA PROCURAÇÃO

Art. 27. Os beneficiários titulares de contratos e os interessados poderão ser representados por procurador, mediante procuração particular ou pública, contendo os seguintes requisitos:

I - a indicação do lugar e a data em que foi confeccionada a procuração;

II - a qualificação do interessado (outorgante), com firma reconhecida e a qualificação do procurador (outorgado);

III - o objetivo da outorga, com a designação e a extensão expressa dos poderes conferidos ao procurador;

IV - a identificação do imóvel, com a indicação completa do endereço.

§ 1º Deverão ser disponibilizadas cópia da procuração e do documento de identificação do procurador, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, nos termos do inciso II do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 2º No caso de o interessado ser pessoa com deficiência visual ou analfabeto, a procuração deverá ser pública.

#### CAPÍTULO VIII DA ISENÇÃO

Art. 28. Autoriza-se a AGEHAB-MS a dispensar da cobrança do saldo devedor, as unidades habitacionais construídas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), os contratos referentes:

I - aos beneficiários finais, cujos contratos não tenham sido devidamente formalizados;

II - às famílias remanejadas de área de risco ou de assentamento precário.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Autoriza-se a dispensa de prosseguimento de ações de cobrança nas hipóteses em que a propriedade do terreno pertença à municipalidade e nos casos em que a AGEHAB-MS tenha firmado com o município contrato de parceria, convênio e cooperação técnica para construção da residência, devendo, a cobrança do débito ser diligenciada para inscrição em dívida ativa pelo setor competente, após a extinção do processo.

Art. 30. Os titulares de contrato habitacionais com a AGEHAB-MS, seja o original ou o adquirente, não poderão ser selecionados em outro imóvel da AGEHAB-MS e terão seus nomes mantidos nos cadastros de beneficiados de políticas habitacionais de interesses sociais locais e/ou nacionais.

Art. 31. A transferência de titularidade dos contratos somente poderá ser formalizada após expressa anuência da AGEHAB-MS e observância das disposições da legislação vigente e das diretrizes, normas, critérios e procedimentos editados no âmbito desta autarquia.

Art. 32. Autoriza-se a dispensa da cobrança do saldo devedor, constituído ou não, referente às unidades habitacionais que compõem o Conjunto Habitacional Leon Denizart Conte, no Bairro Jardim Noroeste, em Campo Grande/MS, sobre as quais a Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (AMHASF) já realiza a cobrança do retorno do investimento contra os beneficiários contemplados com as unidades habitacionais.

Art. 33. Quaisquer requerimentos devem ser dirigidos ao Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul e os procedimentos administrativos devem observar as

disposições da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 34. Os contratos, os termos aditivos ou os instrumentos similares firmados com a AGEHAB-MS, salvo exceção prevista em outra norma, obedecerão às regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 35. O § 1º do art. 3º da Lei nº 2.575, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º Para fins de regularização patrimonial, fica autorizada a incorporação dos bens imóveis adquiridos pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), originariamente ou por sucessão da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Mato Grosso do Sul (CDHU), inclusive os da sua antecessora Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (COHAB), ao patrimônio da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS).

....." (NR)

Art. 36. Autoriza-se o Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul a regulamentar por meio de portaria, no que couber, as disposições desta Lei.

Art. 37. Revoga-se a Lei nº 5.145, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 60, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Desapropriação, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII e XXI da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à ampliação de estação de tratamento de água, no Município de Corumbá-MS, a área de terras medindo 2.022,70 m<sup>2</sup>, bem como as suas benfeitorias, do imóvel registrado na matrícula nº 20.608, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Riachuelo Futebol Clube Social, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00555/2024-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 2.022,70 m<sup>2</sup>, de que trata o *caput* deste artigo, situa-se na Rua Colombo, com frente ao norte e fundos ao sul, formando um retângulo de 35,80 m, do nascente para o poente, tanto na frente como nos fundos, por 56,50 m, do norte para o sul, tanto no lado direito como no lado esquerdo, limitando ao norte, frente, com a Rua Colombo, ao sul, com terreno da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, ao nascente com terreno da Sociedade Secreta Caritativa e Humanitária e ao poente com uma nesga de terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

Art. 2º Autoriza-se a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (Sanesul) a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em seu próprio nome, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Sanesul, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 61, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Desapropriação, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à ampliação de estação de tratamento de água, no Município de Corumbá-MS, a área de terras medindo 425,10 m<sup>2</sup>, bem como suas benfeitorias, do imóvel registrado na matrícula nº 18.084, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Corumbá e Ladário, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00504/2024-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 425,10 m<sup>2</sup>, de que trata o *caput* deste artigo, possui os seguintes limites: 13,00 m de frente para a Rua 15 de Novembro e 32,70 m de fundos com o terreno de Patrimônio Municipal; ao sul com o terreno doado à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Secção de Corumbá; a leste com terreno de Água e a oeste com a Rua 15 de Novembro, imóvel este transcrito no livro nº 3-R, fls. 110.

Art. 2º Autoriza-se a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (Sanesul) a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em seu próprio nome, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Sanesul, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Autoriza-se a expropriante a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 482, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Transforma Funções de Confiança Executiva destinadas a ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.258, de 11 de junho de 2024, resolve:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Transformar três Funções de Confiança Executiva, símbolo FCE-07, previstas no anexo III da Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com redação dada pelo Anexo I da Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, em uma Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-03, sem aumento de despesas, considerando saldo remanescente de transformações anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

ACÓRDÃO n. 146/2024 – PROCESSO n. 11/020418/2019 (ALIM n. 43945-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 172/2021 – SUJEITO PASSIVO: Derli Lorenzoni Nicolodi – I.E. n. 28.555.321-6 – Costa Rica-MS – ADVOGADOS: Roberto Rodrigues (OAB/MS n. 2.756) e outros –CORRESPONSÁVEL/RECORRENTE: Siloé Rodrigues de Oliveira – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – MATÉRIA RELACIONADA COM CONDUTA OBJETO DE AÇÃO PENAL – PEDIDO DE SUSPENSÃO – INDEFERIMENTO. CORRESPONSABILIZAÇÃO DE SÓCIO OCULTO ADMINISTRADOR NOS TERMOS DO ART. 135, III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CARACTERIZAÇÃO. CORRESPONSABILIZAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A solução do processo administrativo tributário, ainda que a matéria se relacione, em qualquer aspecto, com conduta objeto de ação penal, independe da solução desta, impondo-se o indeferimento de pedido para a suspensão daquele até a solução desta.

No caso de operações realizadas por produtor, acobertadas por nota fiscal inidônea, assim emitida com o objetivo de deliberadamente fraudar a respectiva obrigação tributária, em que, para a sua emissão, participaram comprovadamente do ilícito, a empresa que figurou como destinatária no documento fiscal, responde, também, pelo pagamento do crédito tributário, nos termos do art. 135, III e art. 137, III, do Código Tributário Nacional, o sócio oculto administrador, ainda que de fato, dessa empresa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 172/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 7 de junho de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/5/2024, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 147/2024 – PROCESSO n. 11/008972/2021 (ALIM n. 48163-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 86/2023 – RECORRENTE: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. – I.E. n. 28.490.344-2 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – ERRO DA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – RESPONSABILIDADE SUPLETIVA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-ST. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE COMBUSTÍVEL – RETENÇÃO REALIZADA PELA REFINARIA – REPASSE AO ESTADO DE MS NÃO REALIZADO POR FALTA DE INFORMAÇÃO PRESTADA NO SISTEMA SCANC NO PRAZO REGULAMENTAR – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA DISTRIBUIDORA PELO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa sob o fundamento de ausência de motivação.

Nos casos em que a exigência fiscal se refere às operações subsequentes, a indicação da distribuidora que realizou a operação interestadual antecedente como sujeito passivo, na condição de responsável solidária, não configura erro na identificação do sujeito passivo, porquanto em conformidade com a legislação aplicável.

Demonstrado ter a distribuidora, que realizou operações interestaduais com combustível, deixado de prestar informações no sistema SCANC, no prazo regulamentar, necessárias ao repasse do ICMS ao Estado de MS, pelo contribuinte substituto, do valor anteriormente retido, visando ao pagamento do imposto relativo às operações subsequentes, legítima é a exigência do imposto, por responsabilidade solidária, da referida distribuidora, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão administrativa de primeira instância.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 86/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 7 de junho de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/6/2024, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Faustino Souza Souto. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 68/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia três do mês de julho de 2024, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária pública do Colégio Pleno, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](http://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](http://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), o seguinte recurso e apreciará em caráter reservado matérias de interesse administrativo:

\*Recurso Voluntário n. 5/2019

Processo n. 11/032919/2017 – ALIM n. 37543-E de 31/10/2017

Sujeito Passivo: Cardoso & Carvalho Ltda. ME – Maracajú-MS. – IE: 28.386.349-8 – Advogados: Gustavo da Silva Ferreira e Paulo Magno Amorim Sanches

Autuante: Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

\*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

### **ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 094, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A:**

Art. 1º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea “e”, do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo I a este Ato Declaratório.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as

inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II – na alínea “c”, do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2024.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

#### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 094/2024 EM 28 DE JUNHO DE 2024

##### COXIM

1	E A FERREIRA - CONVENIENCIA ME	28.411.887-7
---	--------------------------------	--------------

#### ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 094/2024 EM 28 DE JUNHO DE 2024

##### AMAMBAI

1	IOLANDA TORMENA FABRIS	28.695.273-4
---	------------------------	--------------

##### APARECIDA DO TABOADO

2	G. G. DINIZ LTDA	28.499.340-9
---	------------------	--------------

##### CAMPO GRANDE

3	CLAUDEMIR AIRES VICENTE - ME	28.360.688-6
---	------------------------------	--------------

4	L9 COMERCIO E LOGISTICA EIRELI	28.243.173-0
---	--------------------------------	--------------

5	LABORATORIOS ROSENBUSCH DO BRASIL S/A	28.345.829-1
---	---------------------------------------	--------------

6	VIDRACARIA SAO CARLOS EIRELI	28.399.022-8
---	------------------------------	--------------

##### CORUMBA

7	SALDANHA E MONTENEGRO LTDA	28.471.764-9
---	----------------------------	--------------

##### DOURADOS

8	VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA	28.466.676-9
---	------------------------------	--------------

##### MUNDO NOVO

9	GB2 TRANSPORTES LTDA	28.446.458-9
---	----------------------	--------------

##### PARANAIBA

10	FABIO BARBOSA 44625030153	28.426.639-6
----	---------------------------	--------------

##### PONTA PORA

11	MARIA HELOISA CARDOSO 02843840112	28.467.969-0
----	-----------------------------------	--------------

##### TRES LAGOAS

12	K F S MATOS ALVES BIJUTERIAS	28.455.833-8
----	------------------------------	--------------

13	SOLANGE DOS SANTOS SORVETERIA	28.389.697-3
----	-------------------------------	--------------

#### ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 094/2024 EM 28 DE JUNHO DE 2024

##### CAMPO GRANDE

1	FERNANDO MONTALVAO SILVEIRA ME	28.417.790-3
---	--------------------------------	--------------

2	GRACINI COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA	28.485.136-1
---	--	--------------

3 LEANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA	28.456.517-2
<b>DOURADOS</b>	
4 ADALBERTO MERLIM DA SILVA & CIA LTDA ME	28.411.261-5
<b>PONTA PORA</b>	
5 ALDO PIGNATA	28.689.922-1

## Secretaria de Estado de Educação

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000660

#### PROCESSO N. 29/041.958/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIA DA SILVEIRA CAPILÉ, Dourados/MS, CNPJ/MF sob o n. 01.951.417/0001-00.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; +Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** O objeto da parceria estratégica na EE Antônia da Silveira Capilé é aprimorar significativamente a infraestrutura educacional e a qualidade do ensino. Isso envolve diversos aspectos, desde a incorporação de tecnologia de ponta nas salas de aula até o fomento à prática esportiva entre os alunos, passando pelo armazenamento adequado de produtos frescos da agricultura familiar. A parceria estratégica busca, portanto, melhorar a experiência de aprendizagem dos estudantes, promovendo um ambiente escolar mais dinâmico, saudável e propício ao desenvolvimento integral dos alunos.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006502 de 26/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/06/2024

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF 661.xxx.xxx-34

Presidente da APM DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIA DA SILVEIRA CAPILÉ

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000632

#### PROCESSO N. 29/043.353/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM ESCOLA MUNICIPAL CLARICE BASTOS ROSA, Dourados/MS, CNPJ/MF sob o n. 26.857.029/0001-88.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Proporcionar um ambiente de sala de aula com melhor climatização por meio de aquisição de aparelho de ar condicionado e assim proporcionar um maior conforto aos alunos, facilitando sua aprendizagem.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 49.998,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006500 de 26/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/06/2024

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**LILIANE DE SOUZA CARVALHO**, CPF 855.xxx.xxx-20

Presidente da APM ESCOLA MUNICIPAL CLARICE BASTOS ROSA.

### Extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº N.47/SED/2022

#### PROCESSO 29/043.246/2022

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob onº 02.585.924/0001-22, e JONAS COLOMBO, Médico Veterinário, de Aquidauana/MS, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - MS sob n. 00183/MS.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019 nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.47/SED/2022.

**Vigência:** por mais 24 (vinte e quatro) meses.

**Assinatura:** 26/06/2024

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF n.\*\*\*685\*\*\*91**

Secretário de Estado de Educação - SED/MS

**JONAS COLOMBO - CPF n. \*\*\*099\*\*\*72**

Médico Veterinário - Aquidauana/MS,

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000690**

**PROCESSO N. 29/042.296/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Neil Fioravanti, Dourados/ms. – CNPJ: 01.335.531/0001-06.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Proporcionar um ambiente de sala de aula com melhor climatização por meio de aquisição de aparelho de ar condicionado e caixas de som, para assim proporcionar um maior conforto termico e lúdicos aos aluno, facilitando sua aprendizagem.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006501 de 26/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 27/06/2024.

**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**REGIANE CARLOS PEIXOTO** CPF 719.xxx.xxx-63

Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Neil Fioravanti

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000675**

**PROCESSO N. 29/042.436/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Joaquim Mario Bonfim, Bodoquena/MS. – CNPJ: 24.616.393/0001-20.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Prover equipamentos de ar condicionado para as salas de aulas, promovendo a climatização adequada das mesmas, visando o bem estar tanto dos estudantes, quanto dos professores, propiciando desta forma um ambiente favorável ao processo de ensino e de aprendizagem, atendendo a meta 7 do PEE/MS.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 59.691,10 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006111 de 12/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 27/06/2024.

**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**SOLANGE OLÍMPIA DE OLIVEIRA** CPF 833.xxx.xxx-04

Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Joaquim Mario Bonfim

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000668**

**PROCESSO N. 29/043.069/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o Conselho Escolar do CEI Municipal Gildete Auseni Gomes, Bodoquena/MS – CNPJ: 35.776.718/0001-59.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Adquirir materiais pedagógicos necessários de forma a contribuir com o desenvolvimento dos estudantes na modalidade creche de ensino integral.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 60.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006330 de 25/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 27/06/2024.

**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**LIBENI CORREA DA SILVA** CPF 421.xxx.xxx-72

Presidente do Conselho Escolar do CEI Municipal Gildete Auseni Gomes

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000676****PROCESSO N. 29/042.325/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a Escola Municipal Aurora Pedroso de Camargo, Dourados/MS – CNPJ: 00.671.542/0001-96.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Proporcionar ambientes agradáveis na instituição, ambiente climatizado para melhor desempenho escolar de nossos alunos e conforto aos professores, ambiente limpo e tecnologia para melhor aprendizado, conforme a meta 07 do PEE/MS.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006488 de 26/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/06/2024.

**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**ALINE REGINA DA SILVA** CPF 021.xxx.xxx-46

Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Aurora Pedroso de Camargo

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000624****PROCESSO N. 29/036.480/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE PSG PROF SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Campo Grande/MS – CNPJ: 37.198.777/0001-12.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Estruturar os ambientes escolares por meio da aquisição de aparelhos de ar condicionado e notebooks, proporcionando conforto, segurança e bem estar nos espaços escolares, como forma de garantir o acesso e a permanência dos alunos no espaço escolar, conforme preconiza a Meta 7 do PEE/MS.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006584 de 27/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/06/2024.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**LILIAN RIBEIRO DA SILVA** CPF 998.xxx.xxx-87

Presidente da APM DA EE PSG PROF SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000770****PROCESSO N. 29/038.318/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE ORCÍRIO THIAGO DE OLIVEIRA – Campo Grande/MS – CNPJ: 24.644.825/0001-07.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Melhorar o conforto, bem-estar e propiciar novas ferramentas tecnológicas na escola por meio de aquisição projetores, computadores, bebedouro e exaustor.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 1.880,90 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE006496 de 26/06/2024 e Capital: R\$ 48.119,10 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006495 de 26/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 27/06/2024.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**ELISÂNGELA DE LAURA PALÂNCIO** CPF 712.xxx.xxx-59

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE ORCÍRIO THIAGO DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000965****PROCESSO N. 29/038.315/2024**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a SOCIEDADE COMUNITARIA GIBITECA – Campo Grande/MS – CNPJ: 05.100.635/0001-84.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Melhorar os ambientes de trabalho para acolhimento da comunidade, por meio de aquisição de ar condicionado, televisão e bebedouro, e ampliar o acervo de materiais pedagógicos e ferramentas pedagógicas, com o intuito de promover a educação, a cultura e o lazer para crianças, jovens e adultos.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 9.700,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE006404 de 25/06/2024 e Capital: R\$ 40.279,91 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006434 de 25/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/06/2024.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**ELDO ELCIDIO MORO** CPF 542.xxx.xxx-04

Presidente da SOCIEDADE COMUNITARIA GIBITECA

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000990**

**PROCESSO N.** 29/037.732/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES – Bonito/MS – CNPJ: 15.554.124/0001-96.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Ampliar os recursos pedagógicos de forma a atender um maior número de estudantes e contribuir para o processo de ensino e aprendizagem, por meio de aquisição de Smart Tv.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006503 de 26/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/06/2024.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**EDLYN SOUZA MARTINEZ** CPF 038.xxx.xxx-10

Presidente da APM DA EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 001005**

**PROCESSO N.** 29/038.305/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE ARACY EUDOCIAK – Campo Grande/MS – CNPJ: 24.663.999/0001-17.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Modernizar a estrutura tecnológica da sala de informática e ampliar o sistema de videomonitoramento visando melhorar a segurança da escola e o atendimento aos estudantes.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 48.950,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006564 de 27/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 27/06/2024.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**ANA PAULA LUBAS GARCIA** CPF 662.xxx.xxx-04

Presidente da APM DA EE ARACY EUDOCIAK

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 000881**

**PROCESSO N.** 29/048.523/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, BANDEIRANTES/MS- CNPJ: 01.776.797/0001-86

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Proporcionar ambiente climatizado nas salas de aula por meio de Aquisição de ar condicionados.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006528 de 27/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/06/2024.

**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**NELYANNE PANIAGO TEIXEIRA MAFRA BATISTA** CPF 026.xxx.xxx-90

Presidente da Associação De Pais E Mestres Da Escola Municipal José Bonifácio

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 000773**

**PROCESSO N.** 29/042.609/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMPG. DONA MARIA DE OLIVEIRA, PARANAÍBA/MS- CNPJ:01.879.686/0001-03

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Montar um parque dentro da Unidade Escolar, de extrema importância, permitindo que as crianças aprimorem suas habilidades motoras, como correr, pular, equilibrar- se e escalar.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 100.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006438 de 25/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 27/06/2024.

**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**BÁRBARA SILVA VIEIRA** CPF 038.xxx.xxx.75

Presidente da Associação De Pais E Mestres Da EMPG. Dona Maria De Oliveira

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 000557**

**PROCESSO N.** 29/039.474/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM DA EE PROFESSORA CREUZA APARECIDA DELLA COLETA, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS- CNPJ:04.464.463/0001-65

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Facilitar o trabalhos dos servidores administrativos na manutenção da limpeza da Unidade Escolar; Evitar a entrada de pequenas aves no interior da quadra coberta, evitando vetores e Cercar o fundo da quadra descoberta evitando que acidentes aconteçam pelas bolas usadas nas aulas e impedindo que as mesmas saiam do espaço escolar. Confeção de mesas de refeitório.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 15.480,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE006213 de 20/06/2024 e Capital: R\$ 34.520,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006212 de 20/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 27/06/2024.

**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**ELMA FERREIRA CARVALHO** CPF 638.xxx.xxx.87

Presidente da APM Da EE Professora Creuza Aparecida Della Coleta

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 000554**

**PROCESSO N.** 29/039.565/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM ESCOLA ESTADUAL SÃO GABRIEL, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS- CNPJ:15.939.531/0001-11

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Aquisição de televisores, computadores, ar condicionados, data show e cortinas para as salas de aula da EE São Gabriel para auxiliar as atividades dos docentes e discentes.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 1.800,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE006210 de 20/06/2024 e Capital: R\$ 48.200,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006211 de 20/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 27/06/2024.

**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

**SANDRA BRUN TIBULO** CPF 599.xxx.xxx.34

Presidente da APM Escola Estadual São Gabriel

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 000561****PROCESSO N.** 29/039.587/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS- CNPJ:00.864.405/0001-78**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados as salas de aula a fim de oferecer ambiente com climatização adequada, proporcionando maior conforto aos estudantes e professores, melhorando a motivação e satisfação, contribuindo para a formação integral dos estudantes.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006230 de 21/06/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 27/06/2024.**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx.91

Secretário de Estado de Educação

**CLEIDE DA COSTA DE FRANÇA** CPF 850.xxx.xxx.15

Presidente da APM Bernardino Ferreira Da Cunha

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 000565****PROCESSO N.** 29/039.789/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM E.E. AFONSO PENA, TRÊS LAGOAS/MS.- CNPJ:03.695.558/0001-27**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Estruturar as salas de aula por meio de aquisição de equipamentos de ar condicionado e sua instalação, proporcionando conforto e bem estar nos espaços escolares, favorecendo a aprendizagem dos alunos, como preconiza a meta 07 PEE/MS.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 10.625,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE006482 de 26/06/2024 e Capital: R\$ 49.283,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006483 de 26/06/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 28/06/2024.**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx.91

Secretário de Estado de Educação

**XENIA APARECIDA MARQUES ONOFRE** CPF 073.xxx.xxx-67

Presidente da APM E.E. AFONSO PENA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 000763****PROCESSO N.** 29/042.583/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o Município de Eldorado, CNPJ: 03.741.675/0001-80**Amparo Legal:** o Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino através de aquisição de material pedagógico e esportivo sendo: Escola Municipal Sebastião de Paula, Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, Centro de Educação Infantil David Fuzario, Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, Centro de Educação Infantil Itamar Evaristo.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 3.303,00 - Natureza da Despesa 33404101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE006383 de 25/06/2024 e Capital: R\$ 46.697,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006388 de 25/06/2024. Contrapartida de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Conveniente.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 28/06/2024.**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx91

Secretário de Estado de Educação

**AGUINALDO DOS SANTOS** CPF 555.xxx.xxx20

Prefeito de Eldorado-MS

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 000598****PROCESSO N.** 29/042592/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o Município de Figueirão, CNPJ: 07.158.578/0001-10**Amparo Legal:** o Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Municipal**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006297 de 24/06/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 28/06/2024.**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx91

Secretário de Estado de Educação

**JUVENAL CONSOLARO** CPF 231.xxx.xxx68

Prefeito de Figueirão-MS

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SOB O N 000599****PROCESSO N.** 29/042595/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o Município de Figueirão, CNPJ: 07.158.578/0001-10**Amparo Legal:** o Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Municipal**Do valor da dotação orçamentária:** o Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 60.000,00 - Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006484 de 26/06/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 28/06/2024.**Helio Queiroz Daher** CPF 834.xxx.xxx91

Secretário de Estado de Educação

**JUVENAL CONSOLARO** CPF 231.xxx.xxx68

Prefeito de Figueirão-MS

**Secretaria de Estado de Saúde****Extrato do Contrato 0167/2024/SES****Nº Cadastral 25005****Processo:** 27/013.478/2024**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa D. Da Silva Duarte Transporte e Ltda.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, bebida láctea e suco, para atender a demanda do Hemosul – Hemocentro Coordenador e Rede Hemosul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Natureza da Despesa n. 33903007, Fonte n. 0160080091, conforme Nota de Empenho 2024NE005717, emitida em 21/06/2024, no valor de R\$ 60.405,00 (sessenta mil quatrocentos e cinco reais).**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 60.405,00 (sessenta mil quatrocentos e cinco reais).**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme item 1.4 do Termo de Referência.**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n.14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Data da Assinatura:** 27/06/2024**Assinam:** Maurício Simões Correa e Dulcese da Silva Duarte

**Extrato do Contrato 0184/2024/SES****Nº Cadastral 25093**

**Processo:** 27/021.572/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas nacionais/internacionais, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, para atender as demandas da Gerência de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0049, Natureza de Despesa n. 33903217, Fonte n. 0160080091, Nota Empenho n. 2024NE005722, emitida em 21/06/2024, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Data da Assinatura:** 25/06/2024

**Assinam:** Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

**Extrato do Contrato 0185/2024/SES****Nº Cadastral 25095**

**Processo:** 27/021.573/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em compras de passagens rodoviárias, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, para atender as demandas da Gerência de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0049, Natureza de Despesa n. 33903217, Fonte n. 0160080091, Nota Empenho n. 2024NE005723, emitida em 21/06/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Data da Assinatura:** 25/06/2024

**Assinam:** Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE  
CESSÃO DE USO Nº 005/2024  
PROCESSO N. 83.026.854/2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, CNPJ n. 03.352.986/0001-57.

OBJETO: Cessão, a título gratuito e com encargo, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do bem móvel descrito na tabela constante da Cláusula Primeira do referido instrumento, nos autos do processo administrativo nº 83.026.854/2024, para auxiliar na manutenção, construção, e recuperação das estradas e rodovias vicinais.

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela SEMADESC: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.XXX.XXX-72

Pelo Município: William Luiz Fontoura, CPF n. 519.xxx.xxx-87

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.539 – Edição Extra, de 28 de junho de 2024, página 8.

EXTRATO – SEGUNDO ADITIVO

CONVÊNIO N. 32.022/2022

PROCESSO N. 71/020.267/2022

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE), inscrito no CNPJ sob o n. 40.796.321/0001-69 e o Município de Bandeirantes/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.501.491/0001-42.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n. 32.022/2022, cujo objeto prevê a “*Construção do Centro de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar no Município de Bandeirantes/MS*” de 30 de junho de 2024 para 30 de outubro de 2024.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e, no que couber, pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.xxx.xxx-72

Pelo CONVENENTE: Edervan Gustavo Sprotte, CPF n. 638.xxx.xxx-00

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.539 – Edição Extra, de 28 de junho de 2024, página 8.

EXTRATO – PRIMEIRO ADITIVO

CONVÊNIO N. 33.204/2023

PROCESSO N. 71.019.048-2022

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE), inscrito no CNPJ sob o n. 40.796.321/0001-69 e o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 24.616.187/0001-10.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n. 33.204/2023, cujo objeto prevê a “*apoiar com recursos financeiros a execução de obra de ampliação e reforma do prédio da Empacotadora de Mandioca Monte Alto no Município de Dois Irmãos do Buriti (MS)*”, de 30 de junho de 2024 para 30 de junho de 2025.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e, no que couber, pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.xxx.xxx-72

Pelo CONVENENTE: Wlademir de Souza Volk, CPF n. 836.xxx.xxx-82

## Secretaria de Estado da Cidadania

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE - MS  
EDITAL 05/2024/SUBSJUVENTUDE/SEC

Dispõe sobre a publicação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas para o processo seletivo público dos conselheiros da sociedade civil para eleição suplementar do Conselho Estadual da Juventude do biênio 2024/2026

**Considerando** a Reorganização do Conselho Estadual da Juventude (CONJUV/MS) através da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

**Considerando** que os atuais conselheiros estaduais de Juventude de MS tomaram posse em 19 de abril de 2024 e que, das 11 (onze) vagas destinadas à sociedade civil, somente 7 (sete) estão preenchidas;

**Considerando** que há a necessidade de eleger as cadeiras vacantes da sociedade civil para que completem o mandato já em andamento, garantindo a paridade prevista no artigo 5º da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

**Considerando** a necessidade de uma reorganização da comissão eleitoral eleita, visando resolver questões internas que interferem em seu funcionamento ideal;

O Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS), **no uso de suas atribuições legais e delegadas**, na forma do Art. 5º, § 2º e Art. 12, V e XI, todos da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018, através da Comissão Eleitoral nomeada para dirigir o processo eleitoral, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar o resultado das entidades habilitadas e inabilitadas para participar da Assembleia Eletiva Suplementar pela Comissão Eleitoral, conforme segue:

ENTIDADE	DECISÃO	JUSTIFICATIVA
União Juventude e Liberdade - <b>UJL</b>	HABILITADA	-
Conselho Regional de Psicologia da 14ª região de MS - <b>CRP14MS</b>	HABILITADA	-
Igreja Evangélica Fonte Viva - <b>IFV</b>	HABILITADA	-
Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural <b>Maná do Céu para os Povos</b>	HABILITADA	-
União Nacional dos Estudantes - <b>UNE</b>	HABILITADA	-
Instituto Mirim de Campo Grande - <b>IMCG</b>	HABILITADA	-
Partido Liberal - <b>PL/MS</b>	HABILITADA	-
União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - <b>UBES</b>	INABILITADA	Ausência do item 1
União da Juventude Socialista - <b>UJS</b>	HABILITADA	-
Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo no Aero Rancho	HABILITADA	-
União Brasileira de Mulheres - <b>UBM</b>	INABILITADA	Item 2 e 3 inválidos.
Conselho de Pastores Evangélicos de Dourados - <b>CONPED</b>	INABILITADA	Item 3 inválido
Associação de Moradores Mata do Jacinto	INABILITADA	Ausência item 4.
Juventude do Movimento Democrático Brasileiro de Aparecida do Taboado - <b>JMDB</b>	INABILITADA	Item 4 incompleto, ausência de descrição e comprovação de atividades realizadas no último ano.
ONG SOS Água Limpa	INABILITADA	Item 2 inválido, item 4 incompleto, ausência de descrição e comprovação, sem data, de atividades realizadas no último ano e ausência do item 5.
Instituto 10 minutos com Deus	INABILITADA	Ausência item 3.
Juventude Socialista do Partido Democrático Trabalhista - <b>JSPDT</b>	INABILITADA	Item 4 incompleto, ausência de descrição e comprovação de atividades realizadas no último ano.
Associação e Clube Assistencial Assistência & Vida - <b>ASSIST VIDA Projeto Tocando em Frente</b>	INABILITADA	Ausência item 3 e item 4 incompleto, ausência de descrição e comprovação de atividades realizadas no último ano.

**Art. 2º** Retifica-se o art. 15 do EDITAL 04 /2024/SUBSJUVENTUDE/SEC publicado em DOEMS n. 11.503 de 27 de maio de 2024, onde o Inciso II passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 15. A Comissão Eleitoral para conduzir a Assembleia Eletiva Suplementar dos membros da sociedade civil será composta pelos seguintes Conselheiros Estaduais de Juventude:

I) Representando a sociedade civil: Wendilly Lorraine Campos Tabosa de Azevedo.

II) Representando as entidades governamentais: Geovana Barros de Souza e Janaina Soares Carlin.

**Art. 3º.** A entidade e/ou organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um recurso para a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual da Juventude no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação do resultado, através do e-mail: [conselhojuventude.ms@gmail.com](mailto:conselhojuventude.ms@gmail.com).

**Art. 4º.** Estes recursos serão analisados, pela Comissão Eleitoral, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para interpô-los. Fica previsto para a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 5º.** A Comissão Eleitoral publicará a listagem final das entidades habilitadas, bem como a data da Assembleia para a eleição suplementar da sociedade civil no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado Art. 3º, no Diário Oficial do Estado.

**Art. 6º.** Na data prevista para eleição das entidades habilitadas, a Comissão Eleitoral abrirá a lista de presença das entidades credenciadas às 08h30m, encerrando às 9h, devendo nesse período de tempo os representantes das entidades já credenciadas fazerem a assinatura da lista de presença.

**Art. 7º.** Às 9h da data prevista será aberta a Assembleia Eletiva Suplementar pela Comissão Eleitoral, que será presidida pela comissão eleitoral desta eleição suplementar do Conselho Estadual da Juventude/MS.

**Art. 8º.** A Assembleia Eletiva Suplementar acontecerá de maneira híbrida presidida pela comissão eleitoral desta eleição suplementar do Conselho Estadual da Juventude/MS. Presencialmente para àquelas entidades que puderem comparecer, mas também, com link de acesso ao Google Meet para àquelas que optarem pela modalidade *online*.

**Art. 9º.** As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação, as entidades que irão integrar o Conselho Estadual de Juventude - CONJUV/MS, para o mandato em curso 2024/2026.

**Art. 10º.** A votação ocorrerá em ordem de cadeira vacante, sendo eleita a entidade mais votada por cadeira.

**Art. 11.** Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empataram, disputarão novo sufrágio, em voto aberto, através da leitura da lista e declaração de voto das entidades.

**Art. 12.** Após todas as entidades votarem, a comissão eleitoral passará a apuração dos votos, sendo eleitas as entidades com maior número de votos.

**Art. 13.** A proclamação e homologação do resultado serão realizadas imediatamente após o término da eleição, devendo ser publicado e divulgado em formato de resolução, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do término da Assembleia.

**Art. 14.** Os membros eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária subsequente à Assembleia Eletiva.

**Art. 15.** A Comissão Eleitoral para conduzir a Assembleia Eletiva Suplementar dos membros da sociedade civil será composta pelos seguintes Conselheiros Estaduais de Juventude:

I) Representando a sociedade civil: Wendilly Lorraine Campos Tabosa de Azevedo.

II) Representando as entidades governamentais: Geovana Barros de Souza e Janaina Soares Carlin.

**Art. 16.** A Comissão Eleitoral contará com um presidente e um secretário para o desenvolvimento deste processo eleitoral público suplementar dos conselheiros da sociedade civil, sendo eles:

I) Presidente: Wendilly Lorraine Campos Tabosa de Azevedo.

II) Secretária: Geovana Barros de Souza.

**Art. 17.** Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão Eleitoral pelo e-mail [conselhojuventude.ms@gmail.com](mailto:conselhojuventude.ms@gmail.com), indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL" no campo assunto do e-mail.

**Art. 18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campo Grande, 18 de junho de 2024.

**WENDILLY LORRAINE CAMPOS  
TABOSA DE AZEVEDO**

Membro da Comissão Eleitoral

**GEOVANA BARROS DE SOUZA**

Membro da Comissão Eleitoral

**JANAINA SOARES CARLIN**

Membro da Comissão Eleitoral

DELIBERAÇÃO CEDM/MS nº 01 DE 20 DE JUNHO DE 2024

APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MATO GROSSO DO SUL (CEDM/MS)

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MATO GROSSO DO SUL (CEDM/MS), reunida em Assembleia Ordinária, realizada em 20, de junho de 2024, na sala de reuniões da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania, e no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do CEDM/MS, na forma prescrita no anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA FUENTES LUZ SUENAGA  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul (CEDM/MS)

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM/MS

CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul – CEDM/MS, instituído pelo Decreto-Lei nº 11, de 1º de janeiro de 1979, na redação dada pela Lei nº 702, de 12 de março de 1987 e reorganizado pelo Decreto nº 16.397, de 7 de março de 2024, integra a estrutura organizacional da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania.

Parágrafo único. O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul será abreviado por CEDM/MS.

Art. 2º O CEDM/MS é órgão colegiado de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre Poder Público Estadual e Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º As finalidades do CEDM/MS são:

I. Propor, deliberar, fiscalizar, consultar as diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres, possibilitando a participação popular em âmbito Estadual;

II. Atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero;

III. Exercer orientação consultiva, deliberativa e normativa sobre os direitos das mulheres no Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º As competências do CEDM/MS estão descritas no Decreto nº 16.397, de 7 de março de 2024, itens constantes nos incisos I a XVI do artigo 3º, conforme segue:

I - promover, sugerir e incentivar a política estadual, visando a eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã na vida econômica, social, política e cultural do Estado;

II - promover e apoiar estudos, debates e pesquisas relativos à condição da mulher;

III - estimular e apoiar as mobilizações e organizações femininas;

IV - sugerir e orientar os órgãos e as entidades do Poder Público Estadual na elaboração de programas de interesse da mulher;

V - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias e manifestações contra todas as formas de discriminação e de restrição impostas à mulher, solicitando providências efetivas para sua eliminação;

VI - receber, estudar e encaminhar, no âmbito da Administração Pública Estadual, solicitações de políticas setoriais sob a ótica de gênero;

VII - deliberar, quando necessário, sobre a criação e a instalação de câmaras técnicas setoriais com a finalidade de aprofundar estudos, visando a emitir pareceres às consultas feitas pelo Conselho;

VIII - incentivar e apoiar a criação e a implementação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher;

IX - propor ao Poder Executivo, quando for o caso, alteração na legislação estadual que visem às garantias estabelecidas na Constituição Federal e nas Convenções Internacionais sobre os direitos da mulher;

X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento público estadual destinado ao financiamento das ações de atendimento, defesa e proteção dos direitos da mulher;

XI - eleger a Mesa Diretora com o voto da maioria simples de suas integrantes;

XII - elaborar, aprovar, cumprir e fazer cumprir o seu Regimento Interno;

XIII - criar comissões de trabalho, com finalidades e regimentos próprios;

XIV - propor ao dirigente máximo da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania a celebração de parcerias com entidades civis e empresas públicas ou privadas, que possibilitem a implementação de projetos na área de competência e de atuação do CEDM/MS;

XV - promover cursos, encontros, palestras, conferências, seminários e debates, para divulgação das matérias relativas à sua competência e área de atuação;

XVI - regulamentar, mediante deliberação normativa, as suas sessões.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania adotará todas as providências para manutenção do CEDM/MS.

Art. 6º A Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/MS.

Art. 7º O CEDM/MS reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do CEDM/MS deverão ser convocadas com antecedência mínima de sete dias, as reuniões extraordinárias a qualquer tempo, ambas instruídas com o envio da pauta, com data, horário e local da reunião.

### CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 8º O CEDM/MS será composto por 22 (vinte e dois) integrantes mulheres e respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público Estadual e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 9º A representação do Poder Público Estadual será composta por uma integrante mulher titular e uma integrante mulher suplente, representantes dos órgãos e entidades das áreas de atuação das políticas públicas, abaixo elencadas:

I - de Governo e Gestão;

II - de Administração;

III - de Trabalho;

IV - de Cidadania;

V - de Assistência Social;

VI - de Saúde;

VII - de Justiça e Segurança Pública;

VIII - de Educação;

IX - de Cultura;

X - de Políticas Públicas para a Mulher;

XI - da Defensoria Pública-Geral do Estado.

Art. 10. A representação da Sociedade Civil Organizada composta por onze integrantes titulares e respectivas suplentes, em funcionamento há mais de dois anos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com no mínimo, atuação preferencialmente regional e obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres respeitada suas especificidades e diversidades, ou às políticas públicas elencadas no artigo 9º deste Regimento.

§ 1º As representantes da Sociedade Civil Organizada serão eleitas em Assembleia Geral, após publicação de Edital de Convocação da Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada, sob a coordenação de Comissão Eleitoral Paritária a ser designada pelo Conselho para este fim, conforme disposições do §2º deste artigo.

§ 2º A representação da Sociedade Civil no CEDM/MS, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha, que será realizado da seguinte forma:

I - convocação do processo de escolha pelo CEDM/MS em até sessenta dias antes do término do mandato, por meio de edital de convocação que estabelecerá os critérios para participação, nos termos do Decreto nº 16.397, de 7 de março de 2024;

II - designação de Comissão Eleitoral do Conselho, composta por entidades, integrantes do próprio Conselho ou do Fórum Estadual dos Direitos da Mulher ou outras entidades interessadas aprovadas pelo Conselho, que não concorrerão ao processo eleitoral;

III - A comissão de que trata o inciso II deste artigo, será responsável por organizar e realizar o procedimento eletivo com o apoio técnico da Secretária Executiva do CEDM/MS e Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Cidadania (SEC), nos termos do art. 6º deste Regimento.

Art. 11. As integrantes titulares e respectivas suplentes do CEDM/MS serão nomeadas por ato do Governador para mandato de três anos, permitida uma recondução, salvo as integrantes da sociedade civil organizada que para serem reconduzidas deverão ser reeleitas.

Art. 12. As funções das integrantes do Conselho não são remuneradas, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público, com seu exercício prioritário em relação ao labor público, justificáveis as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Parágrafo único. As despesas com transporte, estada e alimentação não são consideradas como remuneração.

Art. 13. O CEDM/MS terá a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

a) Presidência

b) Vice-Presidência

III - Comissões;

IV – Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. O CEDM/MS terá uma Secretaria-Executiva composta de servidoras indicadas pelo dirigente máximo da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania, e referendadas pelo Colegiado.

Art. 14. O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul – CEDM/MS será presidido por sua Presidente, eleita entre as Conselheiras que compõem o Conselho.

I. O processo eleitoral será realizado na primeira reunião de cada gestão do CEDM/MS, por meio de chapa, com nomes de Conselheiras titulares e respectivos cargos, sempre com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

II. A candidata Conselheira que estiver inscrita em uma chapa para concorrer a cargo na eleição da Mesa Diretora não poderá participar de outra chapa.

III. A chapa com nomes de Conselheiras titulares e respectivos cargos será eleita, pela maioria simples.

Art. 15. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CEDM/MS, com direito a voz, sem direito a voto, representantes do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

## CAPÍTULO V DA PLENÁRIA

Art. 16. A Plenária é o órgão deliberativo, instância máxima de deliberação, plena e conclusiva do CEDM/MS e reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou por solicitação de um terço de seus integrantes.

§1º As reuniões ordinárias do CEDM/MS deverão ser convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as reuniões extraordinárias a qualquer tempo, ambas instruídas com o envio da pauta, com data, horário e local da reunião.

Art. 17. A Plenária, além das competências elencadas nos incisos do artigo 4º deste Regimento Interno, compete:

I - eleger a Mesa Diretora;

II - aprovar e alterar este Regimento Interno.

Art. 18. As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na primeira reunião do ano de exercício, com duração prevista de duas horas e tolerância de quinze minutos.

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo e sempre que necessárias, devendo ser informadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 20. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples dos seus integrantes e publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 21. Qualquer Conselheira poderá apresentar matéria à apreciação do Plenária, enviando-a, por escrito obrigatoriamente por meio do e-mail do Conselho com antecedência de quarenta e oito horas da reunião, para a Secretária Executiva, que a incluirá na pauta da reunião. Caso o prazo mínimo estabelecido não seja respeitado, será incluída a matéria na pauta da próxima reunião.

Parágrafo único. Assuntos urgentes deverão ser examinados e deliberados diretamente pela Plenária por meio de reunião extraordinária.

Art. 22. As Deliberações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretária Executiva ordená-las.

Art. 23. As reuniões do Conselho terão suas pautas organizadas pela Secretária Executiva e aprovadas pela Presidente e delas constando necessariamente:

I - abertura de sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - leitura do expediente das comunicações e da Ordem do dia;

III - deliberação;

IV - propostas de moções;

V - propostas de nota pública;

VI - encerramento.

§ 1º As atas das reuniões do CEDM/MS, serão lavradas pela Secretária Executiva, numeradas em seqüencial crescente, e deverão ser enviadas às Conselheiras até dez dias do encerramento da reunião, com prazo de cinco dias para manifestações por parte destas.

§ 2º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação, sendo lavrada ata no momento da reunião com a assinatura das Conselheiras presentes.

Art. 24. Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante da pauta da reunião ordinária.

Parágrafo único. O requerimento de urgência será apresentado no início da ordem do dia acompanhado da respectiva matéria.

Art. 25. É facultado a qualquer Conselheira requerer vista, devidamente justificada, da matéria ainda não julgada ou solicitar a retirada de pauta de sua autoria.

Art. 26. Será substituída a integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no prazo de seis meses, sem o comparecimento de sua suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito no prazo de três dias úteis após a realização da reunião, sendo matéria de análise da Presidente do Conselho.

§ 1º A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias, sendo que a integrante substituída não poderá ser indicada para mandato subsequente pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Estadual ou pela entidade da sociedade civil organizada que representa.

§ 2º As faltas não justificadas da integrante deverão ser informadas ao dirigente máximo da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania, nos termos do art. 5º deste Regimento e à entidade do Poder Executivo Estadual ou à entidade da sociedade civil organizada a qual representa.

Art. 27. O Conselho manifestar-se-á por meio de:

I - resolução - quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões;

II - moção - quando se tratar de manifestação, dirigida ao Poder Público à sociedade em geral, a autoridades e/ou pessoas físicas em caráter de alerta, aplauso, congratulações, agradecimento, pesar ou desagravo;

III - nota pública - quando se tratar de comunicação dirigida à sociedade em geral;

IV - nota de repúdio - quando diz respeito à não aceitação convicta e clara de alguma situação ou atitude que viole direitos humanos e fundamentais das mulheres;

V - nota de esclarecimento - quando for necessário esclarecer fatos e equívocos ou desmentir boatos.

§ 1º As resoluções, moções e notas serão datadas e numeradas em ordem distinta.

§ 2º As propostas de resoluções que implicarem em despesas para a os órgãos da administração Pública Estadual, deverão indicar a respectiva fonte de receita.

§ 3º As resoluções, moções e notas públicas aprovadas pelo Pleno e assinadas pela Presidente, serão publicadas no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de quarenta dias, podendo ser divulgadas pelo órgão gestor estadual onde funcionará este Conselho, nos termos do art. 5º deste Regimento em sua página da internet.

§ 4º A Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na sessão subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

#### CAPÍTULO VI

#### DA MESA DIRETORA

Art. 29. A Mesa Diretora do CEDM/MS será constituída de Presidência e Vice-Presidência, cujas titulares para o exercício dessas funções serão escolhidas entre as suas integrantes.

Art. 30. A Presidência e a Vice-Presidência da Mesa Diretora do CEDM/MS serão exercidas por representante do Poder Público Estadual e da sociedade civil organizada, preferencialmente de forma alternada.

§1º As integrantes do CEDM/MS, no exercício das funções de Presidente e de Vice-Presidente da Mesa Diretora, serão eleitas para cumprir mandato de um ano e meio podendo ser reconduzidas por deliberação do Plenário.

§ 2º No caso de substituição dos integrantes que exerçam a Presidência e a Vice-Presidência da Mesa Diretora do CEDM/MS, convocar-se-á nova eleição com candidatos da mesma área governamental e do mesmo segmento.

§ 3º A Presidente do CEDM/MS será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga, respeitando-se a alternância entre representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público Estadual.

§ 4º No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá a presidência a Vice-Presidente, se restarem menos de seis meses para o término do mandato.

§ 5º Se o prazo for superior a seis meses, será realizada eleição para o cargo de Presidente.

§6º Podem ser candidatas todas as Conselheiras titulares que compõem o quadro do CEDM/MS.

Art. 31. À Presidente do CEDM/MS compete:

I. Representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II. Dirigir as atividades do Conselho;

III. Convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV. Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V. Preparar as reuniões da Plenária do CEDM/MS, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;

VI. Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas;

VII. Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo CEDM/MS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário;

VIII. Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Plenária e das comissões do CEDM/MS;

IX. Dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CEDM/MS;

X. Representar diretamente ou por delegação o CEDM/MS em solenidades e zelar pelo seu prestígio;

XI. Convidar para participar das atividades do CEDM/MS técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação da Plenária;

XII. Requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades, quando necessários à elucidação de matéria objeto de apreciação da Plenária;

XIII. Baixar atos decorrentes de deliberação da Plenária;

XIV. Abrir e encerrar com pontualidade nas reuniões da Plenária;

XV. Interromper o orador quando desviar da matéria em discussão;

XVI. Controlar o tempo das intervenções de Conselheiras titulares ou suplentes, convidados ou observadores, exceto na exposição de temas pautados;

XVII. Acatar questão de ordem, como direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;

XVIII. Instalar as Comissões constituídas pelo CEDM/MS;

XIX. Assinar correspondências oficiais do CEDM/MS;

XX. Solicitar a indicação formal às entidades, órgãos e instituições de seus com representantes para a composição do Plenário do CEDM/MS;

XXI. Atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CEDM/MS;

XXII. Cumprir integralmente e fazer cumprir o Regimento Interno do CEDM/MS.

Art. 32. À Vice-Presidente compete:

I - substituir a Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 33. Às Conselheiras Titulares compete:

I - comparecer às reuniões;

II - debater as matérias em discussão e votar as pautas;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidente e às Comissões e, através da presidência, a quaisquer órgãos que compõem a administração pública;

IV - apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;

V - participar das Comissões quando integrantes das mesmas;

VI - propor matéria à deliberação do Pleno, na forma de proposta de resolução, nota ou moção;

VII - propor questão de ordem nas sessões plenárias;

VIII - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro;

IX - representar o CEDM/MS em eventos públicos, devendo informar posteriormente ao Pleno do Conselho, os detalhes desta representação.

Art. 34. Às Conselheiras Suplentes compete:

I - substituir a Conselheira titular em seus impedimentos ou ausências;

## CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Art. 35. A Plenária do CEDM/MS poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, destinadas ao estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos.

§ 1º A constituição de comissões permanentes ou temporárias será efetivada por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho e publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º No ato de criação das comissões permanentes ou temporárias deverão estar definidos seus objetivos específicos, sua composição e, no caso das temporárias, o prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, ser integradas por convidados de representantes de órgãos e entidades públicos e privados e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 36. As Comissões são classificadas em:

I - Comissões Permanentes:

a) Comissão de Comunicação, Mobilização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais e Parcerias Transversais;

b) Comissão de Planejamento e Orçamento;

c) Comissão de Legislação e Normas;

d) Comissão de Prevenção, Enfretamento da Violência contra a Mulher.

§ 1º As Comissões Permanentes serão compostas de, pelo menos, 3 (três) conselheiras eleitas pelo Plenário, com mandato de um ano e meio, renovável por igual período, para as funções de presidente/relatora, revisora e membro.

§ 2º As comissões permanentes terão composição mista, podendo o membro de uma comissão participar da composição de outra.

§ 3º Todas as decisões das Comissões serão submetidas à deliberação final do plenário, cabendo a relatora ou autora do voto vencedor lavrar a emenda de deliberação aprovada pelo Conselho.

§ 4º As Comissões reunir-se-ão mediante convocação de sua presidente ou da presidente do Conselho, ou, ainda, por solicitação dos seus membros.

II - Comissões Temporárias:

§ 1º A plenária do Conselho poderá constituir comissões temporárias compostas de, pelo menos, 3 (três) conselheiras para exame conclusivo de assuntos específicos.

§ 2º Após apresentação de parecer, sobre o qual deliberará a plenária do Conselho, as comissões temporárias serão extintas automaticamente.

§ 3º O parecer e as conclusões deverão ser apresentados no prazo estipulado no momento de sua constituição, podendo ser prorrogado por igual prazo se fundamentada e justificada a solicitação.

Art. 37. As Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias incumbem:

I - convocar e presidir suas reuniões, distribuir processos, designar os relatores e revisores, propor as questões, colher os votos e proclamar os resultados;

II - assinar, com o relator e demais membros, as atas das reuniões realizadas;

III - convocar as reuniões extraordinárias

## CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 38. A Secretaria-Executiva prestará suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CEDM/MS, e será composta de servidores indicados pela Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania, e referendada pela Plenária.

Art. 39. São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - prestar assessoria técnica e administrativa ao CEDM/MS;
- II - registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela Plenária ou Presidência;
- III - secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões da Plenária;
- IV - secretariar a agenda do CEDM/MS;
- V - desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CEDM/MS;
- VI - organizar a pauta das reuniões conforme decisão do Plenário ou da Presidência, inclusive orientações e informes que julgar necessário;
- VII - manter sob guarda os livros e documentos do CEDM/MS;
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CEDM/MS, dentro de sua competência;
- IX - apoiar as Comissões em suas ações;
- X - auxiliar na implantação e alimentação do banco de dados do CEDM/MS;
- XI - encaminhar as deliberações do CEDM/MS, por intermédio de Comunicação Interna, para serem publicadas;
- XII - prestar esclarecimentos solicitados pelas Conselheiras;
- XIII - remeter matérias às Comissões, assim como secretariar e apoiar o seu funcionamento;
- XIV - manter a Presidência informada acerca dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões;
- XV - expedir as correspondências do Conselho;
- XVI - elaborar o Relatório Semestral das atividades do CEDM/MS e encaminhá-lo à Presidente para aprovação, e posteriormente as demais Conselheiras para conhecimento.
- XVII - executar outras atribuições correlatas determinadas pela Presidente do Conselho.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Todas as reuniões do CEDM/MS serão abertas à participação de quaisquer interessados, devendo os presentes sempre zelar pelo bom comportamento, respeito mútuo, ordem, decoro e perenidade da organização na busca de sua finalidade social. A critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 41. Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta de suas integrantes.

Art. 42. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/MS.

Art. 43. Este Regimento, depois de lido, discutido e aprovado pelas integrantes do CEDM/MS entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, revogadas as disposições em contrário. Campo Grande/MS, 20 de junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA FUENTES LUZ SUENAGA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul (CEDM/MS)

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 000645**

**PROCESSO N.** 87.000.833-2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania – SEC – CNPJ: 53.442.464/0001-14 e a ASSOCIAÇÃO DAS TRAVESTIS

E TRANSEXUAIS DE MATO GROSSO DO SUL– Campo Grande/MS – CNPJ: 04.504.397/0001-00

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.101, de 4/05/2000; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado.

**Objeto:** Aquisição de veículo automotor de 04 rodas, para melhoria da infraestrutura da ATMS e dos atendimentos necessários da população chave (LGBTQIAPN+) durante as ações realizadas

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.87101.14.422.2208.6261.0006, Fonte 0150010001, sendo: Capital: R\$ 70.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE0000099 de 14/06/2024.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/06/2024.

**VIVIANE LUIZA DA SILVA** CPF 715.xxx.xxx-53

Secretária de Estado da Cidadania

**MIKAELLA LIMA LOPES** CPF 000.xxx.xxx-90

Presidente da ASSOCIAÇÃO DAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE MATO GROSSO DO SUL

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 032/2024**

**Processo n:** 31.101.684.2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, com a interveniência da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e de outro lado o município de Naviraí-MS, CNPJ sob n. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Chaves, n. 914, Centro de Naviraí/MS.

**Objeto:** A colaboração mútua entre as partes, visando à instalação da Sala Lilás na Delegacia de Polícia do Município, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado à mulher, crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme estatuído pela Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (estatuto da Criança e do Adolescente).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, com alterações posteriores, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, e na Lei n. 14.133, de 1.04.2021.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

**Assinatura:** 12/06/2024

**Assinam:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita de Naviraí - MS  
**LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO**  
Delegado-Geral da Polícia Civil - MS

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 013/2024**

**Processo n:** 31.049.777.2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, com a interveniência da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e de outro lado o município de Anaurilândia-MS, CNPJ sob n. 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1000, Centro de Anaurilândia/MS.

**Objeto:** A colaboração mútua entre as partes, visando à continuidade dos trabalhos realizados no projeto denominado de Sala Lilás na Delegacia de Polícia do Município, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado à mulher, crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme estatuído pela Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (estatuto da Criança e do Adolescente).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, com alterações posteriores, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, e na Lei n. 14.133, de 1.04.2021.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

**Assinatura:** 17/06/2024

**Assinam:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS  
**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito de Anaurilândia - MS  
**LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO**  
Delegado-Geral da Polícia Civil - MS

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 028/2024**

**Processo n:** 31.051.871.2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, com a interveniência da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e de outro lado o município de Eldorado-MS, CNPJ sob n. 03.741.675/0001-80, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1191, Centro de Eldorado/MS.

**Objeto:** A colaboração mútua entre as partes, visando à continuidade dos trabalhos realizados no projeto denominado de Sala Lilás na Delegacia de Polícia do Município, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado à mulher, crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme estatuído pela Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (estatuto da Criança e do Adolescente).

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, com alterações posteriores, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, e na Lei n. 14.133, de 1.04.2021.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

**Assinatura:** 17/06/2024

**Assinam:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS  
**AGUINALDO DOS SANTOS**  
Prefeito de Eldorado - MS  
**LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO**  
Delegado-Geral da Polícia Civil - MS

**Extrato do Contrato 0017/2024/SEJUSP****Nº Cadastral 24913**

**Processo:** 31/078.266/2024

**Partes:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e a empresa S.O.S. SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I- Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos : Funcional Programática 06.181.2209.6120.0003, Natureza de Despesa nº 339030, Item nº 3023, Fonte de Recurso nº 0271380011, Nota de Empenho nº 2024NE000028 de 10/06/2024.

**Valor:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.856.780,00 ( um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art.37, XXI da Constituição Federal e art. 3º,§1º da Lei nº 10.192/2001.

**Do Prazo:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 11/06/2024

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do arts. 7 e 117, ambos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto Estadual nº15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e **ANTONIO THADEU DA COSTA MEDEIROS e VERA LUCIA GARÁ DE MEDEIROS**, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: PATRICIA MELE DE ANDRADE  
FUNÇÃO: Assessora da SESP

MATRÍCULA: 131933021

**GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: WELLYNGTON MATOSO BATISTA  
FUNÇÃO: Assessor do Secretário Adjunto da SEJUSP

MATRÍCULA: 20291021

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: MARCELO CANSANÇÃO SILVEIRA  
FUNÇÃO: Coronel PM

MATRÍCULA: 84373021

**FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: LUIZ CARLOS DUARTE MAGALHÃES  
FUNÇÃO: 2ºTen. QAOPM

MATRÍCULA: 59951025

**REFERENTE:****PROCESSO Nº 31/101.056/2024 CONTRATO Nº 23/2024/SEJUSP/MS GCONT 25060**

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, nesta capital.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a **Sra. GLÓRIA APARECIDA CAMPOS BERNARDES MURA** e o **Sr. ADOLFO VITOR MURA**, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: **VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ** – MATRÍCULA: 85070021

FUNÇÃO: Diretor da Diretoria de Inteligência.

**GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: **WALDOMIRO VARGAS JUNIOR** - MATRÍCULA: 121144021.

FUNÇÃO: Subdiretor de Contraineligência.

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: **DENISE ROSA HIGA** - MATRÍCULA: 130941021.

FUNÇÃO: Diretora Adjunta de Inteligência.

**FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: **WILSON BARBOSA FELIZOLA** - MATRÍCULA: 132293021.

FUNÇÃO: Subdiretor da Subdiretoria de Inteligência.

**REFERENTE:**

PROCESSO N. 31/094.164/2024

CONTRATO Nº 22/2024/SEJUSP/MS

OBJETO: Locação de Imóvel destinado a instalação da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. Compete a equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 28 de Junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 077/2024  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS**

**Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 077/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo Nº31/007.058/2024.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2017	2020	04	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Documento avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2004	2004	11	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.917/2004; 31/000.916/2004; 31/001.353/2004; 31/001.354/2004; 31/001.392/2004; 31/001.356/2004; 31/001.357/2004; 31/001.358/2004; 31/001.391/2004; 31/001.355/2004; 31/001.359/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	2004	2004	09	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.582/2004; 31/001.583/2004; 31/001.320/2004; 31/000.905/2004; 31/000.906/2004; 31/000.904/2004; 31/000.336/2004; 31/001.365/2004; 31/001.360/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.6	2004	2004	07	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.914/2004; 31/001.368/2004; 31/001.367/2004; 31/001.369/2004; 31/000.925/2004; 31/000.361/2004; 31/001.363/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2004	2004	05	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.573/2004; 31/000.330/2004; 31/000.908/2004; 31/000.332/2004; 31/000.331/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2004	2004	04	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.913/2004; 31/001.362/2004; 31/000.918/2004; 31/001.364/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.6	3.3.6.7	2002	2012	03	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.716/2002; 31/054.442/2012; 31/054.439/2012.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.16	1995	2004	02	Processos	Original

Informações Correlatas								
09/151.451/1995; 31/000.903/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2004	2004	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.325/2004; 31/000.337/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.12	2004	2004	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.902/2004; 31/000.901/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2008	2008	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/201.814/2008.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2000	2000	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/001.461/2000.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2004	2004	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.754/2004.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	2004	2004	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/001.366/2004.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº034 de 22/03/2024.								

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO  
 Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA  
 Supervisora

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1001 – DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

*Institui o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Passarinho, do Município de Miranda - MS, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando o estabelecido no Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271 de 11 de abril de 2003, com redação dada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 675 de 13 de março de 2014 e pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 932 de 05 de abril de 2022, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Passarinho, do Município de Miranda- MS, e designa membros para o triênio 2024/2027.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - Dirceu Marcos Justino – Presidente;
- II - Gilson Piuna – Vice-Presidente;
- III - Valmir da Silva – 1º Secretário;
- IV – Rodrigo Dos Santos Gonçalves - 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Passarinho, do Município de Miranda- MS:

- I - Ailton Faustino Nogueira;
- II - Alex Sandro Medina;
- III - Astrogildo da Silva;
- IV - Diego Alexandre Correa;
- V – Edinei de Almeida Nunes;
- VI - Edmilson Thiago da Silva;
- VII - João Quirino Neto;
- VIII - Joãozinho da Silva Rondoura;
- IX - Jonas de Almeida;
- X - Julinaldo Oliveira da Silva;
- XI - Marcio Lopes Xavier;
- XII – Mario Marcio Correa Cabral;
- XIII - Mikael Marcos Almeida;
- XIV - Reinaldo Gonçales de Azevedo;
- XV - Reginaldo Lopes Xavier;
- XVI - Samuel Medina da Silva;
- XVII - Sidinei Correia Cabral;
- XVIII - Vando Roque.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 17 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1003 – DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

*Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, triênio 2024/2027, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 333 de 30 de setembro de 2005, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo /MS, para o período de 2024/2027.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;

II – Representante da Polícia Militar;

III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I - Roberto dos Santos Teixeira – Presidente;

II – Luiz Henrique Marino – Vice-presidente;

III - Eleonora Cardozo Fontebassi – 1ª Secretária;

IV – Luiz Angelim Fatin – 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

I - Daiane de Oliveira

II - Djamiro Cruz;

III - Engles Finotti Sobrinho;

IV - Glaucia Santana Hartelsberger;

V - João Victor Silva;

VI - José Antônio Vieira Neto;

VII - Fernando dos Santos Melo;

VIII - Luciene Paniago Gonçalves Barbosa;

IX – Luiz Antônio da Silva;

X – Maurício Gomes;

XI - Rodrigo dos Santos;

XII - Sidinei Pereira da Silva.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de junho de 2024.

### **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### **Extrato do Contrato 0018/2024/SEJUSP**

**Nº Cadastral 24915**

<b>Processo:</b>	31/078.266/2024
<b>Partes:</b>	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto deste contrato a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Funcional Programática 06.181.2209.6120.0003, Natureza de Despesa nº 339030, Item nº 3023, Fonte de Recursos nº 0271380011, Nota de Empenho nº 2024NE000030 de 10/06/2024.
<b>Valor:</b>	O preço contratual global importa na quantia de R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001.
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Ordenador de Despesas:</b>	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
<b>Data da Assinatura:</b>	11/06/2024
<b>Assinam:</b>	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e RODRIGO MAGALHÃES COUTO

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO CONVÊNIO N. 1.048/2024**

**Processo** n. 79.008.857-2024

**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Maracaju, CNPJ n. 03.442.597/0001-12.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para a contratação de empresa da construção civil, mediante processo licitatório, visando à construção de 109 (cento e nove) unidades, no município de Maracaju/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária constantes do processo.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este instrumento o Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Valor:** O valor total deste convênio é de R\$ 9.418.341,06 (nove milhões, quatrocentos e dezoitos mil, trezentos e quarenta e um reais e seis centavos), referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE, conforme plano de trabalho.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0002- Produção de Habitações Urbanas; UG: 790902; Natureza de Despesa: 44404202; Fonte de Recursos – FEHIS: 0150080051; Nota de Empenho 2024NE001256, emitida em 26/06/2024.

**Vigência:** 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.

**Data de assinatura:** 28/06/2024.

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente – AGEHAB, José Marcos Calderan, CPF n. xxx.287.211-xx, Prefeito Municipal, e Helton Mendonca Matos, CPF n. xxx.481.451-xx, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda/Ordenador de Despesa interino.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 03 AO CONVÊNIO N. 31.599/2022**

**Processo** n. 57/008.905/2021

**Amparo Legal:** Artigo 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.

**Data:** 28/06/2024.

**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Maracaju - MS, CNPJ n. 03.442.597/0001-12 (Conveniente).

**Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor ao Convênio n. 31.599/2022, para a colocação de padrão e mureta com hidrômetro nas unidades habitacionais e inclusão no convênio dos valores relativos ao reajuste do contrato celebrado entre o **CONVENIENTE** e a empresa contratada, conforme solicitação, justificativa, plano de trabalho, manifestação jurídica e autorização do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV e da Diretora-Presidente da AGEHAB, constantes do processo supracitado, nos termos 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.

**Do Acréscimo de Valor:** Em razão do acréscimo de 120.363,03 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e três reais e três centavos), o valor total do Convênio passará de R\$ 3.785.933,08 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oito centavos) para R\$ 3.906.296,11 (três milhões, novecentos e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e onze centavos), alterando a CLÁUSULA QUARTA, a vigor com a seguinte redação: O valor total do convênio é de 3.906.296,11 (três milhões, novecentos e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e onze centavos), sendo R\$ 1.790.479,69 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) referente ao aporte financeiro da **CONCEDENTE** e R\$ 2.115.816,42 (dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) de contrapartida do **CONVENIENTE**, conforme plano de trabalho.

**Dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária consignada na UGR: 790902; Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0002 – Produção de habitações urbanas; Natureza de Despesa: 44404202; Fonte de Recurso: 0150080051; Nota de Empenho 2024NE001255 emitida em 26/06/2024.;

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente – AGEHAB, José Marcos Calderan, CPF n. xxx.287.211-xx, Prefeito Municipal e Helton Mendonca Matos, CPF n. xxx.481.451-xx, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda/Ordenador de Despesa Interino.

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

Processo Administrativo: 79/005336/2023

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 01.561.372/0001-50.

Objeto: Implementação do Projeto Aquisição da Casa Própria Financiada, auxiliando na divulgação e orientação aos municípios interessados em se inscrever.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 27/06/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS e LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA – Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

Processo Administrativo: 79/005336/2023

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e o MUNICÍPIO DE TRENOS/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.501.582/0001-88.

Objeto: Implementação do Projeto Aquisição da Casa Própria Financiada, auxiliando na divulgação e orientação aos munícipes interessados em se inscrever.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 06/05/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS e HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal de Trenos/MS.

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

Processo Administrativo: 79.006.068-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA OLIVEIRA CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 29.817.064/0001-61.

Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: CONDOMÍNIO MANUELLA II - Rua Tucuruvi, nº 430 (casa: 01) – Bairro Alves Pereira – Campo Grande/MS – totalizando 01 (uma) unidade habitacional (casa) disponibilizada para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 195.000,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 17/03/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, representante legal e responsável pelo acesso ao sistema Habix da empresa OLIVEIRA CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA.

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

Processo Administrativo: 79.006.176-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA J.E.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.525.095/0001-31.

Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAULO FRONTIN - Rua Engenheiro Paulo Frontin, nºs 1.154 (casa: 01), 1.150 (casa 02), 1.144 (casa 03 e 1.140 (casa 04) – Bairro Los Angeles – Campo Grande/MS – totalizando 04 (quatro) unidades habitacionais (casas) disponibilizada para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 185.000,00 R\$ 202.000,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 18/04/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, ELTON LUIZ CRESTANI, representante legal e responsável pelo acesso ao sistema Habix da empresa J.E.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

Processo Administrativo: 79.006.226-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA GABBO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.341.257/0001-66.

Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GABBO - Rua Kenneth Martins Coelho, nº 172 (casa 01) e nº 170 (casa 02) – Bairro Nova Lima – Campo Grande/MS – totalizando 02 (duas) unidades habitacionais (casas) disponibilizada para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 202.000,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 19/04/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, GABRIEL DO ESPÍRITO SANTO LOURENÇO, representante legal e responsável pelo acesso ao sistema Habix da empresa GABBO ENGENHARIA LTDA.

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo: 79.006.337-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA 2 JOTAS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.195.727/0001-90. Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSOU 25 - Rua das Arnicas, nº 244, (casa: 01 a 03) – Bairro São Conrado – Campo Grande/MS – totalizando 03 (três) unidades habitacionais (casas) disponibilizada para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 202.000,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 23/04/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, JOÃO JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA, representante legal da empresa 2 JOTAS CONSTRUTORA LTDA e ALINE DE ALMEIDA QUEIROZ DIAS, responsável pelo acesso ao sistema Habix.

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo: 79.006.413-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA GUELSSI & JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 16.897.267/0001-63.

Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: RESIDENCIAL SOPHIA XXI - Rua Protázio Leal, esquina com a Rua Santa Rita – Bairro Santa Terezinha – Três Lagoas/MS – totalizando 13 (treze) unidades habitacionais (casas) disponibilizada para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 200.000,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 24/04/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, MÁRCIO JOSÉ GUELSSI, representante legal e responsável pelo acesso ao sistema Habix da empresa GUELSSI & JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo: 79.006.216-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA ALEXANDRINO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 29.366.726/0001-24.

Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGOSTINHO BACHA - Rua Chaim Jorge, nº 221 (Casa 04) – Bairro Universitário – Campo Grande/MS – totalizando 01 (uma) unidade habitacional (casa) disponibilizada para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 202.000,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 19/04/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, ALESSANDRO ALEXANDRINO DOS SANTOS, representante legal da empresa ALEXANDRINO CONSTRUÇÕES LTDA e WEVERTON BARBOSA DE OLIVEIRA, responsável pelo acesso ao sistema Habix.

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo: 79.005.731-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA N & N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 24.493.886/0001-10.

Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANCO HASSAN IV – Avenida Amaro Castro Lima, nº 506 (Casa 01 a 05) – Bairro Nova Campo Grande – Campo Grande/MS – totalizando 05 (cinco) unidades habitacionais (casas) disponibilizada para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 202.000,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 15/04/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, NAGIH HASSAN, representante legal da empresa N & N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e ERIKA FRANCO FERREIRA, responsável pelo acesso ao sistema Habix.

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo: 79.007.119-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA PANTANAL SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.045.830/0001-50.

Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELO CANTO – Rua Belo Campo, nº 56 (Casa 01); nº 52 (casa 02) e nº 48 (casa 03) – Bairro Nova Lima – Campo Grande/MS – totalizando 03 (três) unidades habitacionais (casas) disponibilizada para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 202.000,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 09/05/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, ADILSON CARLOS BATISTA, representante legal da empresa PANTANAL SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e EDSON LOPES, responsável pelo acesso ao sistema Habix.

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo: 79.007.431-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA GM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.005.653/0001-14.

Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: RESIDENCIAL ROYAL PARQUE I e II – Avenida Altezevelte Dutra de Araújo, nº 655 (casas: 01 a 10), nº 705 (Casa 01); Rua Valdemir Ribeiro Alfredo, nº 485 (casas: 02 a 06), Rua Projetada RP 03, nº 100 (casa: 07) – Bairro Royal Parque – Dourados/MS – totalizando 17 (dezessete) unidades habitacionais (casas) disponibilizada para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 170.000,00 a R\$ 177.500,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 15/05/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, GABRIELA CAMARGO FERTER GAUNA, representante legal da empresa GM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e LUIZ CARLOS GAUNA FILHO, responsável pelo acesso ao sistema Habix.

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo: 79.007.506-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA EFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 18.754.650/0001-98.

Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: RESIDENCIAL VILLA MILETO – Rua Tubarão, nº 905 (casa: 16 a 19) – Dourados/MS – totalizando 04 (quatro) unidades habitacionais (casas) disponibilizadas para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 160.000,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 20/05/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, GABRIEL WINTER CASTILHO, representante legal da empresa EFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e RÉGIS SANCHES BARBOSA, responsável pelo acesso ao sistema Habix.

#### EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo: 79.007.506-2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA EFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 18.754.650/0001-98.

Objeto: Implementação da modalidade Parceria em Programa de Crédito Individual, oferecendo empreendimentos de unidades habitacionais novas, passíveis de financiamento, para atender beneficiários cadastrados no banco de dados da AGEHAB/MS, concedendo descontos sobre o valor de comercialização do imóvel, quando couber.

Empreendimento: RESIDENCIAL VILLA MILETO – Rua Tubarão, nº 905 (casas: 16 a 19), (casas: 02 a 06),

Rua Projetada RP 03, nº 100 (casa: 07) – Bairro Royal Parque – Dourados/MS – totalizando 17 (dezesete) unidades habitacionais (casas) disponibilizada para comercialização – faixa de valor da unidade habitacional de R\$ 170.000,00 a R\$ 177.500,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 15/05/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretora-Presidente da AGEHAB/MS, GABRIELA CAMARGO FERTER GAUNA, representante legal da empresa GM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e LUIZ CARLOS GAUNA FILHO, responsável pelo acesso ao sistema Habix.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE ADESÃO**

Processo Administrativo: 79/004.779/2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA Y.E.S. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.973.484/0001-04.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração Cláusula Segunda, do empreendimento, constante do processo supramencionado.

Empreendimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL Y.E.S I - Rua Dona Maria II, nº 331, Bairro Popular - Campo Grande/MS - 01 (uma) unidade habitacional (casa) disponibilizada para comercialização, na faixa de valor de R\$ 202.000,00.

Data da assinatura: 15/04/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretor-Presidente da AGEHAB/MS e ALEX YONEZAWA GUIMARAES, representante da empresa Y.E.S. CONSTRUTORA LTDA.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE ADESÃO**

Processo Administrativo: 79/005.365/2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.166.551/0001-06.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração Cláusula Segunda, do empreendimento, constante do processo supramencionado.

Empreendimento: CONDOMÍNIO REVOADA DOS PÁSSAROS – Etapa V - Rua Quero Quero, nº 1.542, Jardim dos Pássaros III – São Gabriel do Oeste/MS - 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais disponibilizadas para comercialização, na faixa de valor de R\$ 175.000,00.

Data da assinatura: 20/05/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretor-Presidente da AGEHAB/MS e VALTER ROBERTO RODRIGUES BATISTA, representante da empresa AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE ADESÃO**

Processo Administrativo: 79/006.176/2024

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA J.E.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.525.095/0001-31.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração da representante legal da empresa, nos termos da alteração do contrato social, constante no processo supramencionado.

Data da assinatura: 22/05/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretor-Presidente da AGEHAB/MS e ALICIA GABRIELA CRESTANI, representante da empresa J.E.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE ADESÃO**

Processo Administrativo: 79/005.345/2023

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA RG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.192.450/0001-23.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração Cláusula Segunda, do empreendimento, constante do processo supramencionado.

Empreendimento: RESIDENCIAL ITAARA Mod. III - Rua José Rodrigues de Melo, nº 265, Bairro Centenário – Campo Grande/MS - 72 (setenta e dois) unidades habitacionais (apartamentos) disponibilizadas para comercialização, na faixa de valor de R\$ 170.000,00.

Data da assinatura: 27/05/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretor-Presidente da AGEHAB/MS e RENE MIGUEL FILHO, representante da empresa RG ENGENHARIA LTDA.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE ADESÃO**

Processo Administrativo: 79/005.345/2023

Partes: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75 e a EMPRESA RNT INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.

20.433.189/0001-13.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração Cláusula Segunda, do empreendimento, constante do processo supramencionado.

Empreendimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DEL PLATA – Avenida Conde de Boa Vista, nº 3867, Bairro São Conrado – Campo Grande/MS - 9 (nove) unidades habitacionais (casas) disponibilizadas para comercialização, na faixa de valor de R\$ 202.000,00.

Data da assinatura: 16/04/2024

Amparo Legal: Portaria Normativa AGEHAB/MS nº 187 de 25 de maio de 2023.

Assinam: MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ – Diretor-Presidente da AGEHAB/MS e RENATA NUNES TAVARES GOSSWEILER, representante da empresa RNT INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

#### **EXTRATO DO CONVÊNIO N. 1.044/2024**

**Processo** n. 79.005.138-2024

**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Maracaju, CNPJ n. 03.442.597/0001-12.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para a contratação de empresa da construção civil, mediante processo licitatório, visando à construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais no Distrito de Vista Alegre, no Município de Maracaju/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária constantes do processo.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este instrumento o Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Valor:** O valor total deste convênio é de R\$ 924.532,45 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 554.719,47 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE, e R\$ 369.812,98 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos) de contrapartida do CONVENIENTE, conforme plano de trabalho.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0002 - Produção de Habitações Urbanas; UG: 790902; Natureza de Despesa: 44404202; Fonte de Recursos – FEHIS: 0275981031; Nota de Empenho 2024NE001257, emitida em 26/06/2024.

**Vigência:** 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.

**Data de assinatura:** 28/06/2024.

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente – AGEHAB, José Marcos Calderan, CPF n. xxx.287.211-xx, Prefeito Municipal, e Helton Mendonca Matos, CPF n. xxx.481.451-xx, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda/Ordenador de Despesa interino.

### **Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

#### **EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 007/2024**

PROCESSO 83.015.256-2024

**Partes:** A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Caarapó - CNPJ nº 03.155.900/0001-04.

**Objeto:** Termo de Cooperação Técnica de ATER.

**Amparo Legal:** Lei Federal 12.188/2010.

**Vigência:** 27/06/2024 a 27/06/2026.

**Data da Assinatura:** 27/06/2024.

**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **André Luís Nezzi de Carvalho**, pelo Município.

#### **EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 012/2024**

PROCESSO 83.014.986-2024

**Partes:** A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o município de **Nioaque** – CNPJ n. 03.073.699/0001-08.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, 01 (um) trator agrícola 85CV, patrimônio n. 01221895; 01 (um) distribuidor de fertilizantes e sementes, patrimônio n. 01268480; 02 (dois) guinchos agrícolas traseiro 2T, patrimônios n. 01278867 e 01278866; 01 (uma) plantadeira de mandioca, patrimônio n. 01277143, de propriedade da AGRAER.

**Amparo Legal:** Decretos Estaduais n. 11.261/2003, n. 16.268/2023 e n. 16.295/2023.  
**Vigência:** 27/06/2024 a 27/06/2026.  
**Data da Assinatura:** 27/06/2024.  
**Assinam:** **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Valdir Couto de Souza Junior**, pelo Município.

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

### PORTARIA/DIPOA/IAGRO/MS Nº 009 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o registro do SIE/MS à empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de nº 261 ao estabelecimento Frima Frigorífico Marinho LTDA, administrado pelo Sr. José Antonio Marinho Neto e o Sr. Tadeu Roberto Nemir Marinho, CNPJ 31.432.330/0001-80, Inscrição Estadual nº 28.433.348-4, estabelecido na Rodovia BR 262 entroncamento estrada para o Forte Coimbra, S/N, Zona Rural, CEP 79.301-970, município de Corumbá/MS, com fundamento na Portaria/IAGRO/MS nº 3.695, de 21 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.756, de 12 de junho de 2017 em regulamento a Lei nº 4.820 de 10 de março de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de junho de 2024.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente /IAGRO

### PORTARIA IAGRO N. 517, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5402
2. Nº do registro MAPA: 15107
3. Requerente: SUMITOMO CHEMICAL
4. Marca comercial do agrotóxico: TICRUS
5. Ingrediente ativo: METSULFUROM-METÍLICO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

### PORTARIA IAGRO N. 518, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5413
2. Nº do registro MAPA: 10509
3. Requerente: OXIQUIMICA
4. Marca comercial do agrotóxico: WALL
5. Ingrediente ativo: OXICLORETO DE COBRE
6. Classe: BACTERICIDA E FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 519, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5412
2. Nº do registro MAPA: 10509
3. Requerente: OXIQUIMICA
4. Marca comercial do agrotóxico: LEVERO
5. Ingrediente ativo: OXICLORETO DE COBRE
6. Classe: BACTERICIDA E FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 520, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5144
2. Nº do registro MAPA: 23023
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: TRUSINATE XTRA
5. Ingrediente ativo: GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO
6. Classe: HERBICIDA E REGULADOR DE CRESCIMENTO

7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 521, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5409
2. Nº do registro MAPA: 16223
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: GUNTER PRO 360
5. Ingrediente ativo: CLOMAZONA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO DE ENCAPSULADO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 522, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5395
2. Nº do registro MAPA: 27717
3. Requerente: AGRICONNECTION
4. Marca comercial do agrotóxico: FIPRONIL 800 WG AGCN
5. Ingrediente ativo: FIPRONIL
6. Classe: INSETICIDA, FORMICIDA E CUPINICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 3 - PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 523, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5160
2. Nº do registro MAPA: 24423
3. Requerente: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: BIO SOLUBILIZE
5. Ingrediente ativo: PRIESTIA MEGATERIUM
6. Classe: NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 524, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5292
2. Nº do registro MAPA: 20723
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: ACEMIP
5. Ingrediente ativo: ACETAMIPRIDO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 525, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5428
2. Nº do registro MAPA: 02024
3. Requerente: YONON BRASIL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA

4. Marca comercial do agrotóxico: THIOPHANATE METHYL 500 SC YONON
5. Ingrediente ativo: TIOFANATO-METÍLICO
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 526, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5380
2. Nº do registro MAPA: 05924
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: FLAME WG
5. Ingrediente ativo: ACETAMIPRIDO E BIFENTRINA
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 527, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5406
2. Nº do registro MAPA: 34518
3. Requerente: VITTIA S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: NEMAVALE
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO E NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 528, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5432
2. Nº do registro MAPA: 08621
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS
4. Marca comercial do agrotóxico: BOUVER
5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA
6. Classe: ACARICIDA MICROBIOLÓGICO E INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 529, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5405
2. Nº do registro MAPA: 21023
3. Requerente: MEGHMANI ORGANICS BIODEFENSIVOS E AGRICOLAS DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: MOL 2,4 D 806 SL
5. Ingrediente ativo: 2,4-D-DIMETILAMINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 530, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5368
2. Nº do registro MAPA: 28220
3. Requerente: PILARQUIM

4. Marca comercial do agrotóxico: DITOR 250 TM
5. Ingrediente ativo: DIFENOCONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 531, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5425
2. Nº do registro MAPA: 21021
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS
4. Marca comercial do agrotóxico: BS INOX
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 532 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 179, do produto PILARSATO, registro MAPA nº 2500, da empresa PILARQUIM BR COMERCIAL LTDA, com a inclusão das culturas Ameixa, Banana e Cacau.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 533 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3510, do produto BTP 010-19A, registro MAPA nº 27221, da empresa TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, com a alteração do Nome Comercial do produto para REVERB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 534 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0843, do produto INSTIVO, registro MAPA nº 13415, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão do alvo biológico *Epinotia aporema* na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 535 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0288, do produto TECTO SC, registro MAPA nº 08396, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a exclusão das culturas Alface, Acelga, Chicória, Espinafre, Rúcula e Cebola.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 536 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2195, do produto MAXIM QUATTRO, registro MAPA nº 7319, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão dos alvos biológicos *Penicillium oxalicum* e *Phytophthora sojae* na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 537 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3689, do produto RELICTA, registro MAPA nº 32519, da empresa CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, com a Reclassificação Toxicológica de "Produto Não Classificado" para "Categoria 5 – Produto Improvável de Causar Dano Agudo".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 538 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0930, do produto AVICTA 500 FS, registro MAPA nº 020107, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão dos alvos biológicos *Drymaeus interpunctus*, *Helicotylenchus dihystera*, *Rotylenchulus reniformis* e *Scutigerella immaculata* na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 539 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0696, do produto CRUISER OPTI, registro MAPA nº 09613, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão do alvo biológico *Myochrous armatus* na cultura da Soja, a inclusão do alvo biológico *Dicereaus melacanthus* na cultura do Milho e a inclusão do alvo biológico *Rhopalosiphum rufiabdominale* na cultura do Arroz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 540 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1200, do produto HERO, registro MAPA nº 16812, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, com a inclusão da cultura da Pastagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 541 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4972, do produto EMINENT GOLD, registro MAPA nº 1410, da empresa GOWAN PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, com a inclusão do alvo biológico *Blumeria graminis* f.sp. tritici na cultura do Trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 542 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4930, do produto BIONOVA SANUS S-NEMA, registro MAPA nº 34518, da empresa VITTIA S.A., com a inclusão do alvo biológico *Meloidogyne graminicola* em todas as culturas com a ocorrência do alvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 543 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2928, do produto TRICHO-TURBO, registro MAPA nº 34018, da empresa VITTIA S.A., com a inclusão da classe "NEMATÍCIDA MICROBIOLÓGICO".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 544 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2930, do produto BIO-IMUNE, registro MAPA nº 43418, da empresa VITTIA S.A., com a inclusão do alvo biológico *Colletotrichum falcatum* em todas as culturas com a ocorrência do alvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 545 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3699, do produto MULTI-GUARD, registro MAPA nº 43418, da empresa VITTIA S.A., com a inclusão do alvo biológico *Colletotrichum falcatum* em todas as culturas com a ocorrência do alvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 546 DE 28/06/2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3573, do produto BIFENTRINA A NORTOX, registro MAPA nº 16322, da empresa NORTOX SA, com a inclusão da modalidade "Aérea" de aplicação e inclusão das culturas Amendoim, Ervilha, Grão-de-Bico, Lentilha, Aveia, Centeio, Cevada, Triticale, Milheto e Sorgo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/06/2024

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3339, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 063/2024/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

CRV	PLACA
01530707310-4	NRK9I71

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 28 de junho de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N.18366/2022/DETRAN****NºCadastral 18366**

<b>Processo:</b>	31/026.839/2022
<b>Partes:</b>	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e FREEWAY TECNOLOGIA LTDA
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18.366/2022 por mais 12 (doze) meses, com início em 22/06/2024 e término em 21/06/2025, obrigando-se a contratada a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
<b>Valor:</b>	O valor mensal da contratação corresponde a R\$ 9.052,50 (nove mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Rudel Espíndola Trindade Júnior
<b>Data da Assinatura:</b>	21/06/2024
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Dilza América Sampaio Baldow

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3338, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Cancelamento do Processo de Cadastro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo NUP n. 31/136604/2024, deste Departamento e no AIP nº 163/2023/COTRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Processo de Cadastro de Veículo (CGV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

CGV	PLACA
2930283	KEI9H50

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 28 de junho de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI /DETRAN-MS N. 86, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETTRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	ALCESTE BERRI SOBRINHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx255102xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	022664/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUCAS VINICIUS PORFIRIO DE MATOS OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx521717xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016178/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOEBER HENRIQUE FRANCA TABUAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx614921xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	017471/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDUARDO ESPINOSSA JULIANI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx803063xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019432/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LINDOMAR XAVIER DE SOUSA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx172219xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019973/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	WANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx603506xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	020932/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCO ANTONIO DA SILVA ESTEVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx338203xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	021156/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx438676xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	021953/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOAO JOSE RAUBER		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx419333xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	022887/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	CELSO LUIZ BRASIL OVELAR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx080959xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	023107/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARIO DIAS SALVADOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx724057xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	023138/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	FABRICIO INACIO RODRIGUES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx578790xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	000533/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	CLAUDIR LUIZ CAETANO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx139805xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	001992/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	6 MESES		

<b>Condutor:</b>	HUMBERTO TEIXEIRA JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx982244xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	002385/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUCAS AKIRA SAEDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx243870xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	003687/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	RODRIGO MIRANDA RODRIGUES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx536859xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	004542/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	NILTON SERGIO CARNEIRO PEREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx967303xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	005169/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	NILTACI DE SOUSA MELO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx879536xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	005455/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOVINA BRAZ FERREIRA ESCOBAR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx823690xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006599/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		

<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	JOSE CARLOS DE FREITAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx507497xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	011612/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	CASSIA BARBOSA REIS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx514441xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-I	<b>Processo:</b>	012526/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	6 MESES		
<b>Condutor:</b>	FATEH SLEIMAN ALLE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx626986xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013902/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	OLIANE SOUZA MAGALHAES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx343344xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013965/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	MARCOS ROGERIO COVRE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx903843xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	014505/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	RENE MARCELO DE LIMA PEREIRA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx773776xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	015028/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	PAULO HENRIQUE MARCON		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx706710xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	015119/2020

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCELO IGUMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx652928xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016812/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ELDER FRANCISCO CORREA MEDEIROS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx040850xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	017433/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LENIR ESPINDOLA DURAO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx563232xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>Processo:</b>	000144/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCIO BARATELLI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx309241xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	000151/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	VITOR HUGO BARRIOS DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx169183xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	000178/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JONAS GOULART OSHIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx205830xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	000428/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LEONARDO SILVA DE MORAES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx266396xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	000590/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOAO BATISTA SOARES DINIZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx946916xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007020/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx664806xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	010385/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	THIAGO YAO DE QUEIROZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx809198xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011584/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSSELMO MOREIRA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx637469xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011609/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LEONARDO PORFIRIO DOS ANJOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx484044xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011645/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	TAINA FONTOURA DA ROSA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx872708xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011687/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA HECK		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx780609xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011724/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LEIDIANE NOGUEIRA LOPES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx466572xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011759/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JHONATAN HENRIQUE MONTANHA CABRAL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx854524xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011794/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	IZARINA LINA DE MENEZES DIAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx178426xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011848/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	CLAUDIONOR DUARTE NETO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx436427xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011869/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JEFERSON VANDERLEY ROCHA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx569414xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012001/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANTONIO CARLOS VILALVA CORREA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx854737xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012023/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	CARLOS SEBASTIAO MATOSO BRAGA		
------------------	-------------------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx664194xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012073/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANTONIO WILSON VANZELA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx301911xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012130/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE QUEIROZ DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx600558xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012134/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARIO ROBERTO DE SOUZA FILHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx755953xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012192/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	DELURCE VILHALVA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx645565xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012301/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	ARI LUCIANO LAZZAROTTI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx692503xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012347/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ROGERIO LOPES DE PAIVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx031193xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012433/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	GABRIEL DIAS MAXIMO DA FONSECA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx208347xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012474/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	FABIO SOUZA GOMES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx966613xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012582/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	RENAN SPERAFICO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx469025xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012664/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LAURIELE APARECIDA ALVES DO ROSARIO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx944341xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012747/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	THIAGO FRAILE FAZAN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx075685xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012802/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JORGE AMBROSIO DA ROCHA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx993190xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012810/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	HELTON MENDONCA MATOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx499950xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	015911/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ALYSSON VIEIRA SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx254323xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	015986/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	GIOVANI NUNES DE PAULA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx622754xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016014/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUCAS LOPES GONCALVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx671013xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016024/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	GEANS CARLOS BALBINO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx717954xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016035/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	VALDIR PAREDES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx286894xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016077/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	NERIVALDO ROSA DO CARMO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx979827xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016130/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	HUGO ROBERTO LOPES QUEIROZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx195074xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016214/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		

<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx788717xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016808/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	CLEBER PESSOA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx313258xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	017290/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	ALEXSANDER GOMES DA ROCHA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx203370xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	017668/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	VANDERLI DE ARAUJO VILELA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx774335xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	018175/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	MARCIO ROGERIO ALVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx380515xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019742/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	PAULO ANTONIO FRAZILI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx133041xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	020478/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	NADIR SCATENA QUINI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx665556xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	020516/2021

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSENILDO ZUZA NETO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx044032xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016303/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ELTON FELICIO TAVARES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx201204xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007721/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MEIRE CAMPESATO CUSTODIO DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx021877xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016168/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MURILO BARACAT DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx946454xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>Processo:</b>	002129/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	CLAUDIANO FERREIRA DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx986098xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	002955/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	RIEMI TRINDADE AKAMINE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx240773xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	003421/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANTONIO STECCA RENNO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx749420xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	004785/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUCAS TETSUYA LOPEZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx759917xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	004807/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	DAVID SANTOS CARVALHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx113298xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006049/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUIZ HENRIQUE SANTOS DE SANTANA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx874956xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006089/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE TENENTE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx381364xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006110/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	KRISTIAM GOMES SIMOES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx755071xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006305/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	OSVALDO GOIS FIGUEIREDO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx531821xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006617/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ROGERIO DE ARRUDA PINTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx758906xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007114/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	VALDENIR ROSA COELHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx558060xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007379/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	VICENTE JOSE ARAUJO MESA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx179739xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007416/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx231900xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007483/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	REINALDO MESTI POLI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx007516xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007488/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	CARLOS ROBERTO MARTINS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx340460xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007567/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUIS MARCIO NANTES AJALA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx529557xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	007943/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	PEDRO IVO NESSO CALADO		
------------------	------------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx798326xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	008421/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE GUSTAVO MATTOS BERGARA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx374858xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	008517/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	EMILIO CESAR CASAL		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx173247xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	008857/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARIA DE JESUS CONDE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx835318xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	008926/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JARBAS DUARTE RIBEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx893325xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	009396/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUIZ GUILHERME BARRETO QUEIROZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx155373xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	010600/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 28 de junho de 2024

APARECIDO DIAS DUARTE  
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI /DETRAN-MS N. 87, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito –CETTRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	CLAUDIA CARDOSO GOMES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx040633xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011329/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	SONIA QUEIROZ OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx196057xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>Processo:</b>	011363/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	WILSON FREITAS JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx811060xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011464/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	RENAN COSTA GAMA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx034177xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011473/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	IVAN MARTINS DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx276862xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011486/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	BIANCA DE ALMEIDA ESPINDOLA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx378705xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011531/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		

<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	JANAINA DE ALMEIDA PENTEADO MENDES GOULART		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx725038xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011601/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	LAURI DALBOSCO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx030653xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012095/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	MARCIO TEOFILU		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx242877xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012609/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	CARLOS ANIBAL RUSO JUNIOR		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx150701xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012772/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	GELTON DA SILVA XAVIER		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx604629xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013053/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	ADRIANO CAETANO DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx889290xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013209/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	MARCOS FAGUNDES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx629068xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013240/2021

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	CLEYTON GEOVANI CASARIN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx625707xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013319/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE EDMILSON DE SOBRAL LADISLAU		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx780009xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013328/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	NICOLAS CARDOSO DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx790387xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013551/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ANDRE BURGARDT		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx694450xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013612/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	VINICIUS PEREIRA BOGADO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx001031xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013645/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCELO CARVALHO REZENDE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx044008xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013671/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE BENTO GOMES DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx977963xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013808/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LAERCIO PEDROSO DO PRADO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx366790xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013822/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ADRIANA DIAS ARAUJO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx224794xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013841/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	EMANUEL MEIRELLES LINO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx351204xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013858/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE BRAGA DORNELES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx470009xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013880/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	RAUL DIAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx439142xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013960/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	VILMAR ROSSATO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx258275xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	014095/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MOHAMED ABD HIJAZI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx831563xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	014452/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ISAIA DE CAMPOS LEITE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx719724xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	014676/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	CARLOS IRINEU DIAS MARTINEZ		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx209576xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	014826/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	SOLAIME MARA ROCHA BASTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx394333xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	015301/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ROGERIO FONTES BAZAN		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx408236xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	015542/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOAQUIM JOSE DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx476615xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016064/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx153497xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016121/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	NILSON RODRIGUES DOS SANTOS		
------------------	-----------------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx990650xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	017317/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCOS COSTA ENSIGNA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx276937xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	017318/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	GILBERTO SOARES DE ARAUJO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx110856xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	018363/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	GERALDO ALVES GARCIA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx719502xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019098/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	VALQUIRIA DA SILVA SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx737183xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019319/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOSE VITORIO DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx446703xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019816/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MIGUEL VAREIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx308640xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019826/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LIOMAR JACOB GHENO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx437253xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019900/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	HENRIQUE GREGORIO REIS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx735870xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	027223/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LAZARO MAXIMO BARBOSA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx343109xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	027392/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	THIAGO SANTOS PEREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx168890xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	027542/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	NATAL NORIZETI VIEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx647652xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	029930/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LEONARDO AUGUSTO TONHOQUE NOIA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx708815xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	018520/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	BIANCA LOUREIRO DE ALMEIDA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx176183xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019362/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LEONARDO CABREIRA DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx591615xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	020093/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	IRENE LOPES DA COSTA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx681119xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	021173/2019
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ROSIMAR ANDRADE GOMES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx141388xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006129/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	FLAVIO EDUARDO SANDRI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx505756xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012547/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	WAGNER DE ALENCAR JORGE CHAVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx183784xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	014241/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	WENDER JORGE CORREA LOPES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx397272xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	015159/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	DANILO PEDROTTI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx162569xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016174/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		

<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	NILSON PAIS PERES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx460662xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016524/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	GERSON TACHINSKI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx932903xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	017391/2020
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		
<b>Condutor:</b>	JUNIKAEI MEIRA GUIMARAES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx549047xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	000118/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		
<b>Condutor:</b>	KATIA MOREIRA GUARNIERI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx476515xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	000456/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		
<b>Condutor:</b>	MARCIANO VIEIRA BORGES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx419828xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	001345/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		
<b>Condutor:</b>	MARCELINO ERNESTO PIFFER		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx422921xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-I	<b>Processo:</b>	001893/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		
<b>Condutor:</b>	ANDRE LUIZ BENITES LESCANO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx905805xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	004158/2021

<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ALDO HENRIQUE RIBEIRO VIANA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx911413xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006205/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	GELSON ANASTACIO RODRIGUES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx542219xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006250/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	ALMIR DALPASQUALE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx627002xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006649/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	MARCOS ANTONIO CRESTANI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx430789xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	006898/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	APARECIDA ELISANGELA LOPES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx802238xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	009023/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ADRIANO ALVES DOMINGOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx296918xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	009331/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ALLAN GUILHERME NOVAIS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx657374xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		

<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	009506/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ERMENEGILDO MANDUCA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx246702xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	010576/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDUARDO FONTICIELHA DE ROSE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx205518xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	010613/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	SANDRA APARECIDA BASTOS CAVALCANTE		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx596063xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	CASSAÇÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	263-II	<b>Processo:</b>	011129/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	24 MESES		

<b>Condutor:</b>	WEVERTON BARBOSA DE OLIVEIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx686914xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011336/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LAYSSAN MARLON BORGES DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx813750xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011614/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	DAVY FRANCELINO DE OLIVEIRA NETO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx176484xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011655/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	IVANILDO DE OLIVEIRA GOMES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx547487xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido

<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011656/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LUIS PAULO DOS REIS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx562549xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011861/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	IZAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx465114xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011929/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	VALDECIR BELMIRO DE CARVALHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx254328xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	011970/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDER BARBOSA FREITAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx675629xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012406/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	MAGNO GABRIEL LIMA DE MACEDO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx346825xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012461/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	DANIEL DOS SANTOS SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx771309xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013113/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	8 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDGAR BRASSALOTI		
------------------	------------------	--	--

<b>Registro/PGU:</b>	xxx554566xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013668/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	WILMAR CARRILHO DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx249325xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	014057/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	LEONEY MARTINS DUARTE BARBOSA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx064626xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	015560/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ROBSON CARLOS DE CASTRO MARIM		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx957333xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	015647/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JOAO MARCOS FERRETTI SARTORI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx122744xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016039/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx629566xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	016054/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ALEXANDRE ALLEGRETTI		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx783722xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	017284/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	CLAUDIO DIAS DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx087031xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	017300/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	ADIR PIRES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx707788xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	017414/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	SILVIA MENDES PEREIRA ALVES		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx496296xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	018049/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	EDEMILSON AUGUSTO DIAS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx583932xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	018104/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	4 MESES		

<b>Condutor:</b>	RENATA RAFAELA ANGELOTTI MORO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx275002xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019183/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	DEVONIL PEDRO DUTRA DE SOUZA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx567590xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	019822/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ROSY SCHUMACHER		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx496371xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	020123/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	ENIO ALVES DA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx753486xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	020388/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	CLEBER PINHEIRO RIBEIRO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx894307xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	020484/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	GILMAR RODRIGUES DA CUNHA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx398602xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	020601/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

<b>Condutor:</b>	JACQUELINE GALHARDO DOS SANTOS		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx792947xx	<b>Resultado</b>	Recurso improvido
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	027171/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	LEONCIO DE SOUSA BRITO FILHO		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx120464xx	<b>Resultado</b>	Não conhecimento
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSÃO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	012575/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	2 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 28 de junho de 2024

APARECIDO DIAS DUARTE  
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI /DETRAN-MS N. 88, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da

publicação deste edital.

<b>Condutor:</b>	PAMELA DE OLIVEIRA SILVA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx922595xx	<b>Resultado</b>	Não conhecimento
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	013507/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

<b>Condutor:</b>	PATRICIA DI NUCCI PEREIRA		
<b>Registro/PGU:</b>	xxx171200xx	<b>Resultado</b>	Não conhecimento
<b>Penalidade:</b>	SUSPENSAO DA CNH		
<b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b>	261-II	<b>Processo:</b>	017695/2021
<b>Órgão de Registro:</b>	DETRAN/MS		
<b>Prazo:</b>	12 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 28 de junho de 2024

APARECIDO DIAS DUARTE  
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3º JARI/DETRAN-MS N. 89, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir.

<b>Interessado</b>	NORTE RECH		
<b>Nº do processo</b>	021833/2019	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	JOSE ANTONIO DE ANDRADE FAUSTINO		
<b>Nº do processo</b>	005584/2020	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	LEANDRO JORGE PUXIAN		
<b>Nº do processo</b>	014219/2020	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	EDNA TAVARES FERREIRA		
<b>Nº do processo</b>	000461/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	LEONARDO MENEGHETTI VIEIRA		
<b>Nº do processo</b>	012527/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	EDSON DA COSTA AMORIM		
<b>Nº do processo</b>	016099/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	MARIO LUIZ POMPEO		
<b>Nº do processo</b>	019813/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	ANA PAULA DIAS DE AQUINO		
<b>Nº do processo</b>	002952/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

<b>Interessado</b>	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO		
--------------------	-----------------------------------	--	--

<b>Nº do processo</b>	013301/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	HENRIQUE KRAMES DIETRICH		
<b>Nº do processo</b>	022083/2019	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	THIAGO BUCZAK		
<b>Nº do processo</b>	007213/2020	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	JULIANA MARIA STELLA		
<b>Nº do processo</b>	012288/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido
<b>Interessado</b>	JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO		
<b>Nº do processo</b>	017258/2021	<b>Resultado</b>	Recurso provido

Campo Grande (MS), 28 de junho de 2024

APARECIDO DIAS DUARTE  
PRESIDENTE DA 3º JARI /DETRAN/MS

### Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONVÊNIO Nº 016/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS. OBJETO: Prorrogação do convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 284/2022/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.05.2024. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sr. Aldenir Barbosa do Nascimento.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONVÊNIO Nº 011/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS. OBJETO: Prorrogação do convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 183/2022/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2024. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sr. Aguinaldo dos Santos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONVÊNIO Nº 018/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS. OBJETO: Prorrogação do convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 417/2021/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.05.2024. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONVENENTE: Sr. José Marcos Calderan.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 558/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GÊNESIS SISTEMA DE CADASTRO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI. OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 389/2022/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.06.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Paulo Roberto Ivo Metzker.

### Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

#### Extrato do Contrato 0576/2024/FCMS

Nº Cadastral 24952

**Processo:** 85/006.272/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e CELESTE MARIA FARIAS DE SOUZA DIAS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$1.000,00 (Mil reais) e será fixo e irrevogável.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto n.º 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto n.º 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 20/06/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Celeste Maria Farias de Souza Dias

**Extrato do Contrato 0575/2024/FCMS****Nº Cadastral 24951**

**Processo:** 85/006.273/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e CIBELE DONATO DOS REIS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$300,00 (Trezentos reais) e será fixo e irrevogável.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto n.º 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto n.º 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 24/06/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Cibele Donato dos Reis

**Extrato do Contrato 0606/2024/FCMS****Nº Cadastral 25002**

**Processo:** 85/006.080/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARIANNE FELIX DA SILVA DE OLIVEIRA PERIS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0003, Natureza da Despesa Nº 33903606, Fonte Nº 2715.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e será fixo e irrevogável.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto n.º 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto n.º 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 24/06/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Arianne Felix da Silva de Oliveira Peris

**Extrato do Contrato 0630/2024/FCMS****Nº Cadastral 25028**

**Processo:** 85/007.060/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RAFAEL AUGUSTO COUZZI DE FARIAS

<b>Objeto:</b>	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Ipê de Serra", contratado através de seu empresário exclusivo Rafael Augusto Couzzi de Farias MEI, a ser realizada no evento "Arena Comunitária Periferarte", Rua Pérsia Schernam, esquina com a Rua 29 de maio, em Bonito/MS, no dia 19 de junho de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº <b>13.392.2223.6226.0001</b> , Natureza da Despesa nº <b>339039</b> , Item da Despesa nº <b>33903905</b> , Fonte nº <b>0150000001</b> .
<b>Valor:</b>	<b>O valor total da contratação é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)</b> e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em <b>19 de junho de 2024</b> , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Eduardo Mendes Pinto
<b>Data da Assinatura:</b>	19/06/2024
<b>Assinam:</b>	Eduardo Mendes Pinto e Rafael Augusto Couzzi de Farias

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### CHAMADA FUNDECT Nº 14/2024– PICTEC MS - Edição 4 Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2024

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna pública a presente chamada e convida os professores do Ensino Médio vinculados às escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar propostas em conformidade com a Lei Federal 10.973/2004 c.c Decreto Estadual 15.116/2018, Resolução Semagro/MS 743, de 28 de maio de 2021, Resolução Conjunta Seges/Serc 003/2003, Resolução SEFAZ 2.052/2007 e Resolução Sefaz 2.093/2007 e as disposições contidas nesta chamada.

#### 1. OBJETO

**1.1** Conceder bolsas de estudo a estudantes de ensino médio matriculados em escolas públicas, nas diversas áreas de conhecimento, e a professores-orientadores desses estudantes, vinculados a escolas de Ensino Médio ou escolas de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 2. OBJETIVO

**2.1** A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa científica e tecnológica, propostos por professores do Ensino Médio ou Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, vinculados a escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, que orientarão até quatro estudantes para o aprendizado do método científico e dos outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico e tecnológico.

**2.2** As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas de pesquisa: Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas.

**2.3** Os objetivos específicos deste Edital são:

- despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e técnico integrado de nível médio da Rede Pública municipal, estadual ou federal, mediante participação em atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por professor vinculado a Instituições de Ensino Médio Públicas;
- contribuir para a formação continuada de professores para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso do Sul;
- implementar projetos de pesquisa científica e tecnológica em infraestruturas adequadas à realização das atividades de pesquisa do bolsista tendo em vista a melhoria do ensino nas escolas públicas dos municípios envolvidos; e
- qualificar estudantes do Ensino Médio de Mato Grosso do Sul a prosseguirem seu aprendizado de modo continuado, contribuindo para uma formação que responda às demandas da sociedade moderna, em especial àquelas relacionadas às prioridades do Estado.

#### 3. CRONOGRAMA

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>Datas</b>
Lançamento da Chamada Pública*	<b>01/07/2024</b>
Prazo para impugnação da Chamada	Até 5 dias após a data de lançamento
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 01/07/2024 a 06/09/2024
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 23/09/2024
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas - Fase de Análise de Enquadramento*	A partir do dia 15/10/2024
Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas - Fase Análise de Mérito e Relevância*	A partir de 19/11/2024
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas
Divulgação e homologação do resultado final*	A partir de 02/12/2024
Indicação dos estudantes bolsistas pelos professores-orientadores no SIGFUNDECT	De 03/02/2025 a 28/02/2025
Período de aprovação da indicação os bolsistas no SIGFUNDECT pela equipe FUNDECT	De 03/02/2025 a 14/03/2025
Inserção da documentação on line do professor-orientador e dos estudantes bolsistas no SIGFUNDECT	De 17/03/2025 a 21/03/2025
Vigência das bolsas	<b>01/04/2025 à 31/03/2026</b>

\* No Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

**4.1** As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito deste edital serão pagas diretamente pela FUNDECT com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidades orçamentária e financeira e a concessão correrá à conta dotação orçamentária: Fonte 0150000001; Programa de Trabalho 19.573.2217.6115.0020; Natureza da despesa 33901801

**4.2** O total de recursos destinados para esta Chamada é de R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais), correspondendo à concessão de até 800 (oitocentas) bolsas na modalidade Bolsa de Iniciação Científica (IC-Jr) para estudantes do ensino médio ou ensino técnico integrado ao ensino médio, com valor mensal fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e até 200 (duzentas) bolsas na modalidade Bolsa de Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT-F) para professores-orientadores, no valor mensal fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambas com duração máxima de 12 (doze) meses.

**4.3** Cada projeto deverá ser submetido em uma das seguintes faixas abaixo, de acordo com a dependência administrativa da instituição onde o projeto será executado e com a qual o proponente possui vínculo.

<b>Faixa</b>	<b>Quantidade máxima de propostas aprovadas</b>
A - Escolas Públicas Estaduais	140
B - Escolas Públicas Federais	60

**4.4** Caso a demanda qualificada em uma das faixas não atinja seu limite previsto de propostas aprovadas, a FUNDECT poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes à outra faixa.

**4.5** O recurso financeiro referente à bolsa será depositado diretamente na conta corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

#### **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**5.1** Para o professor-orientador:

- ser o coordenador da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ter vínculo formal com instituição pública de Ensino Médio ou de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- possuir, no mínimo, formação em nível de especialização;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT -

<https://sigFUNDECT.ledes.net>);

- h) não possuir qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento da assinatura do Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa;
- i) não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os estudantes candidatos às bolsas;
- j) possuir conta preferencialmente no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos; e
- k) caso tenha sido contemplado com bolsa na Chamada FUNDECT PICTEC n. 10/2023, não possuir qualquer tipo de pendência referente à prestação de contas no âmbito da referida chamada.

**5.2** Para o Estudante, no ato da implementação da bolsa:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigFUNDECT.ledes.net>), incluindo documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- e) estar regularmente matriculado em escola pública (Municipal, Estadual ou Federal) localizada em um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e em um dos seguintes níveis: Ensino médio; Curso técnico integrado de nível médio; Educação de Jovens e Adultos - EJA; Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA; ou em Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental), Avanço do Jovem na Aprendizagem/HAJA (ensino fundamental - bloco intermediário e bloco final).
- f) não estar matriculado no último ano do curso mencionado na alínea  e  no ato do envio dos documentos;
- g) ter matrícula ativa na Educação da Rede Pública de Ensino, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- h) dispor de no mínimo oito horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
- i) não possuir vínculo empregatício no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência;
- j) não acumular a bolsa objeto deste edital com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional;
- l) possuir conta preferencialmente no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos;
- m) caso tenha sido contemplado com bolsa na Chamada FUNDECT PICTEC 10/2023, não possuir qualquer tipo de pendência referente a prestação de contas no âmbito da referida chamada.

**5.3** Para a Instituição de Ensino Médio:

- a) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa dos bolsistas;
- b) disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
- c) apoiar o professor-orientador na definição de critérios específicos para seleção dos bolsistas para o projeto, bem como no processo de seleção desses bolsistas;
- d) orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola;
- e) participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor-orientador;
- f) colaborar na orientação dos estudantes na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação em eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos no Estado; e
- g) notificar o professor-orientador do projeto em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar dos estudantes participantes do Programa.

**5.4** Para a o Projeto de Pesquisa a ser submetido:

- a) ter na equipe o envolvimento de até 04 (quatro) estudantes de uma mesma escola da rede pública (municipal, estadual ou federal), que serão os candidatos às bolsas - a escola deverá ser a mesma com a qual o professor-orientador possui vínculo;
- b) opcionalmente, outros professores da mesma escola poderão fazer parte do projeto, porém sem direito à bolsa, que será destinada apenas e exclusivamente ao professor-orientador do projeto (professor-orientador);
- c) estar vinculado a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica; e
- d) estar vinculado a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 (<https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2024-2027/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

**5.5** É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

**5.6** O coordenador da proposta deve garantir a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Projeto de Pesquisa.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1** O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigFUNDECT.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT Nº 14/2024- PICTEC MS IV
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**6.2** A proposta poderá ser submetida até às 17 horas, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**6.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**6.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

## 7. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA SIGFUNDECT

**7.1** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) Cópia do Currículo da Plataforma CNPq Lattes do coordenador proponente;
- b) Declaração de anuência da Instituição onde o projeto será executado, assinada por seu representante legal, **conforme modelo disponível no SIGFUNDECT**, confirmando o vínculo da instituição com o professor-orientador e que esta dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades do projeto de pesquisa proposto;
- c) Projeto de Pesquisa, seguindo rigorosamente o [modelo disponível no SIGFUNDECT](#) - propostas cujos projetos não sigam rigorosamente as regras descritas no modelo não serão enquadradas;
- d) Cópia frente e verso do diploma de maior titulação.

## 8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** O processo de análise e julgamento será composto por duas fases:

- a) Análise de Enquadramento; e
- b) Análise de Mérito e Relevância.

**8.2** Análise de Enquadramento

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da FUNDECT.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

**8.3** Análise de Mérito e Relevância

- a) Cada proposta enquadrada será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores ad hoc.
- b) É vedado participar como consultor ad hoc pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os consultores se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo uma nota de zero a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas decimais. Caberá aos consultores emitir parecer justificado acerca da nota.
- d) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem: propostas com maior pontuação nos itens A, B, C e D da Tabela 01; e propostas com data mais antiga de submissão.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.
- i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.
- j) Somente as propostas recomendadas nesta fase, exauridas as possibilidades de recursos, poderão ser aprovadas pela FUNDECT.

**Tabela 01: Critérios de julgamento de mérito e relevância da proposta**

Critérios de análise e julgamento		Conceito
<b>A</b>	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do Mapa Estratégico do Estado, parte integrante do Plano Plurianual 2024-2027 <a href="https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2024-2027/">https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2024-2027/</a>	( ) Muito Bom – 4,00 pontos ( ) Bom – 3,00 pontos ( ) Regular – 2,00 pontos ( ) Pouco consistente – 1,00 ponto ( ) Inconsistente – 0,00 ponto
<b>B</b>	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e aos planos de trabalho individuais.	( ) Muito Bom – 3,00 pontos ( ) Bom – 2,00 ponto ( ) Regular – 1,00 ponto ( ) Pouco consistente – 0,50 ponto ( ) Inconsistente – 0,00 ponto
<b>C</b>	Foco, clareza, coerência textual e metodológica; e consistência quanto aos objetivos e resultados propostos.	( ) Muito Bom – 2,00 pontos ( ) Bom – 1,50 pontos ( ) Regular – 1,00 ponto ( ) Pouco consistente – 0,50 ponto ( ) Inconsistente – 0,00 ponto
<b>D</b>	Titulação máxima do professor-orientador	( ) Doutorado - 1,00 ( ) Mestrado - 0,50 ( ) Especialização - 0,00

**8.4** Após apreciação da Diretoria Científica da FUNDECT, a Diretoria Executiva da FUNDECT dará o parecer final sobre as propostas recomendadas, quanto às suas aprovações.

**8.5** A homologação do resultado final será publicada no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## **9.0 INDICAÇÃO DAS BOLSAS PELOS COORDENADORES DOS PROJETOS APROVADOS NA PLATAFORMA SIGFUNDECT E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA:**

**9.1** Após a divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas e com a situação do projeto no SIGFUNDECT atualizada para "em andamento", iniciará a Fase 2 desta Chamada, pela qual Coordenador da proposta será convocado a entrar na área restrita do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT para indicar os bolsistas, criando uma nova requisição de bolsa para cada aluno bolsista ( bolsa IC junior) e para a sua própria bolsa de coordenador do projeto (bolsa ACTT-F), conforme [Tutorial de indicação de bolsista](#), no prazo descrito no cronograma. Todos os bolsistas precisam possuir cadastro no SigFUNDECT, conforme manual disponível no site da Fundect.

**9.2** No momento da indicação dos bolsistas, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas na requisição de bolsa e deverão ser preenchidas para cada bolsista indicado na plataforma SIGFUNDECT.

**9.3** Após a indicação do bolsista no SIGFUNDECT e enquadramento, pela FUNDECT, de todas as bolsas indicadas, o Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa será disponibilizado eletronicamente pela FUNDECT na área restrita de cada bolsista no SIGFUNDECT, na seção 2.1 Termo Original, conforme manual disponibilizado no site da Fundect. O arquivo deverá ser visualizado/baixado em formato PDF para permitir a assinatura digital, a ser realizada pelo bolsista, pelo diretor da instituição de ensino, pelo Coordenador do projeto, e por duas testemunhas, utilizando a assinatura digital gov.br - conforme manual disponível no site da Fundect.

**9.4** Todos os bolsistas, o diretor da instituição de ensino, o Coordenador do projeto deverão formalizar a concessão da bolsa por meio da assinatura do Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa. No referido Termo, serão detalhadas informações como o valor e a vigência da bolsa, os direitos e responsabilidades de cada parte envolvida, bem como quaisquer condições e exigências específicas relacionadas à concessão da bolsa. A minuta do Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa encontra-se anexa a esta chamada.

**9.5** O não cumprimento das indicações dos bolsistas dentro do prazo estabelecido no cronograma da chamada item 3.1, implicará no cancelamento da contratação do projeto, e conseqüente chamada das propostas em lista de espera.

## **10. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DE CADA BOLSISTA NO SIGFUNDECT, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS:**

**10.1** A fim de viabilizar a implementação das bolsas, Fase 3 desta Chamada, a documentação elencada abaixo deverá ser submetida através do SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, especificamente no item 8.1 - Documentos, o manual para a inserção de documentos na plataforma SigFUNDECT, pode ser visualizado através no site da Fundect (aba manual do pesquisador - Manual de Inserção de Documentos). O coordenador é responsável por submeter os documentos necessários, os quais devem estar consolidados em um **ÚNICO**

**ARQUIVO NO FORMATO PDF, POR BOLSISTA.** A ordem de disposição dos documentos no arquivo deve seguir a sequência descrita abaixo:

- a) CPF de cada bolsista indicado;
- b) Declaração de Regularidade, conforme modelo disponibilizado no site da Fundect. (Anexo 3)
- c) Declaração de Dados Bancários, conforme modelo disponibilizado no site da FUNDECT; (Anexo 4)
- d) Declaração de não parentesco do coordenador com os alunos indicados, conforme modelo disponibilizado no site da Fundect.
- e) Para alunos bolsistas menores de 18 anos, é necessário apresentar uma declaração de autorização de participação emitida pelo responsável legal, conforme o modelo disponibilizado no site da FUNDECT( Anexo 5). Além disso, é obrigatório anexar um documento oficial que comprove a tutoria legal do responsável pelo aluno bolsista.
- f) Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa, em formato PDF de cada bolsista, com assinaturas digitais gov.br do bolsista, do diretor da Escola, pelo Coordenador do projeto, e por duas testemunhas, utilizando a assinatura digital gov.br - no site da Fundect contém na aba manual do pesquisador, consta o manual com com instruções para utilizar a assinatura.gov. Em caso de bolsista menor de 18 anos, uma das assinaturas destinada à testemunha deverá ser assinada pelo responsável legal do bolsista aluno. (Anexo 1 - aluno bolsista) e (Anexo 2 - Coordenador do projeto)

**10.2** Os documentos solicitados deverão ser submetidos até às 17 horas na data limite estabelecida no cronograma desta chamada. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima poderá implicar no cancelamento da implementação das bolsas.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

**11.2** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

**11.3.** A Diretoria Científica da FUNDECT proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

## 12. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

**12.1** A substituição do aluno bolsista poderá ser feita dentro dos 60 dias iniciais do projeto, desde que justificada, entre o dia 15 e o último dia de cada mês, por meio de comunicação oficial à FUNDECT. Os pedidos de substituição de bolsistas serão efetivados sempre a partir do dia 1º do mês seguinte, e a indicação do novo aluno bolsista deve ser feita pelo professor-orientador do projeto no momento do pedido de substituição. O aluno bolsista substituído deverá cumprir todos os critérios de exigibilidade conforme item 5.2 desta Chamada e firmará novo Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa com a FUNDECT, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada. Os bolsistas substituídos não poderão ser indicados novamente ao projeto atual.

**12.2** Na eventualidade da perda de vínculo do professor-orientador com a escola onde o projeto selecionado no PICTEC IV está sendo desenvolvido, ele poderá permanecer como coordenador do projeto. No entanto, é fundamental a apresentação de uma declaração conjunta, assinada tanto pelo professor-orientador quanto pelo diretor da instituição de ensino, justificando a competência e o comprometimento do professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto. Isso engloba a execução das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado nesta Chamada, com uma dedicação mínima de oito horas semanais, mesmo após sua desvinculação da escola onde o projeto foi inicialmente aprovado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Projeto contratado.

**12.3** O Professor-orientador também poderá ser substituído por um novo Professor-orientador, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com a devida justificativa e anuência do Diretor da Instituição e do professor-orientador contemplado no início da vigência do projeto, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da FUNDECT as deliberações de aprovação. Se a substituição for aprovada, o novo Professor-orientador deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 5.1 desta Chamada. Além disso, o professor-orientador substituído deverá firmar um novo Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa com a FUNDECT, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada e deverá dar continuidade ao mesmo projeto aprovado anteriormente, mantendo os mesmos estudantes indicados pelo professor-orientador anterior.

**12.4** Caso o professor-orientador não possa mais coordenar o projeto e não consiga indicar um substituto, o projeto será automaticamente cancelado, acarretando no cancelamento da bolsa concedida ao professor-orientador e de todas as bolsas concedidas aos alunos bolsistas.

## 13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

**13.1.** Toda publicação e/ou divulgação dos resultados do projeto deverá citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio da

FUNDECT, explicitamente com o seguinte texto: "Este trabalho foi realizado com o apoio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)." Devendo inserir o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da FUNDECT, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015."

#### 14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

**14.1** O professor-orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT, tais como:

- a) Vídeo feito pelo próprio grupo, que deverá ser enviado à FUNDECT em até 30 dias após o início da vigência, contendo o objetivo do projeto. O referido vídeo será disponibilizado em site específico dos projetos da Chamada FUNDECT PICTEC.
- b) submeter e inserir os Relatórios técnico de atividades de cada aluno bolsista, parcial e final, preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, seguindo as diretrizes do manual de submissão de relatórios disponível no site da Fundect.
- c) Assim como os alunos bolsistas do projeto, os professores-orientadores serão considerados bolsistas e, portanto, estarão sujeitos aos mesmos requisitos e responsabilidades. Isso inclui a obrigação de apresentar semestralmente relatórios de atividades de bolsista via plataforma SIGFUNDECT, seguindo as diretrizes do manual de submissão de relatórios disponível no site da Fundect.
- d) Participação na Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, FETECMS 2025, realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde o professor-orientador e estudantes deverão apresentar as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e a produção intelectual.

**14.2** Os bolsistas de cada projeto ficarão sob a orientação do professor-orientador do projeto.

**14.3** Serão atribuições do bolsista:

- a) Executar as atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista com dedicação mínima de oito horas semanais.
- b) Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da FUNDECT.
- c) Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.
- d) Manter vínculo com a Instituição com a qual o projeto está vinculado durante a vigência da bolsa.
- e) Submeter os relatórios técnicos (parcial) semestral e o final na finalização da vigência da bolsa, via plataforma SIGFUNDECT, acompanhado de Atestado de Matrícula atualizados e ou declaração de vínculo com a escola emitido pela direção da Instituição de Ensino, conforme o calendário estabelecido pela FUNDECT.
- f) Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel, exposição oral, ou vídeos, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.
- g) E caso de convocação por parte da FUNDECT, realizar a apresentação junto com o coordenador do projeto e compartilhar os resultados obtidos durante a realização da FEIRA DE TECNOLOGIAS ENGENHARIAS E CIÊNCIAS DE MATO GROSSO DO SUL - FETECMS.
- h) Garantir que trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, e que decorram das atividades aqui apoiadas, façam menção expressa que receberam apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.
- i) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, registrando a condição de bolsista da FUNDECT.
- j) Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta Chamada incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.
- m) Estar matriculado no primeiro ou segundo ano do ensino médio em escola pública indicada pelo professor-orientador para desenvolver o projeto.

**14.4** Serão atribuições do professor-orientador:

- a) Executar as atividades definidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado no âmbito do PICTEC IV, com dedicação mínima de oito horas semanais.
- b) Indicar até 4 (quatro) bolsistas que estejam matriculados no primeiro ou segundo ano do ensino médio na escola pública que será desenvolvido o projeto.
- c) Orientar os alunos bolsistas nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.
- d) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica, promovidas pela instituição de ensino, pela Secretaria Estadual de Educação e pela FUNDECT.
- e) Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da FUNDECT.
- f) Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.
- g) Assim como os alunos bolsistas do projeto, os professores-orientadores serão considerados bolsistas e, portanto, estarão sujeitos aos mesmos requisitos e responsabilidades. Isso inclui a obrigação de apresentar semestralmente relatórios de atividades de bolsista via plataforma SIGFUNDECT, seguindo as diretrizes do manual de submissão de relatórios disponível no site da Fundect.
- h) Seguir as diretrizes de envio de relatório técnico de todos os alunos bolsistas, conforme orientação da equipe FUNDECT, seguindo o manual de submissão e inserção de relatório disponível no site da Fundect.
- i) Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel, exposição oral, ou vídeos,

acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.

- j) Informar imediatamente à FUNDECT, por meio de ofício, acerca de qualquer alteração em relação ao projeto.
- l) Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação do projeto, incluindo websites, a logomarca da FUNDECT e o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul (disponíveis no site [www.FUNDECT.ms.gov.br](http://www.FUNDECT.ms.gov.br)).
- m) Em caso de solicitação por parte da FUNDECT, realizar inscrição do projeto para participação na FETECMS - Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo estipulado pela organização da referida Feira, conforme disposto no item 13.1;
- n) Realizar a apresentação junto com os alunos do projeto e compartilhar os resultados obtidos durante a realização da FETECMS.
- o) Ter ciência de que responderá solidariamente à FUNDECT quanto ao ressarcimento dos recursos pagos em proveito do aluno bolsista, caso não comunique à FUNDECT o desligamento do aluno bolsista por qualquer razão, ou seu abandono ou desistência ou o não cumprimento por parte do aluno das disposições pactuadas neste TERMO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar o fato, sem prejuízo de outras ações pertinentes, incluindo abertura de processo de Tomada de Contas Especial.
- p) Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta concessão incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

**14.5** Serão atribuições da Instituição de Ensino onde a pesquisa é executada:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno;
- c) dar suporte à execução das atividades dos bolsistas no espaço escolar;
- d) fornecer atestado de matrícula atualizado ou uma declaração de vínculo dos alunos bolsistas com a escola. Esta declaração deve ser entregue ao bolsista para que possa ser anexada ao SIGFUNDECT junto com os relatórios técnicos de atividades (parcial) semestrais e final;
- e) fornecer declaração para o professor-orientador, atestando o vínculo empregatício com a escola e a realização do projeto nas dependências da instituição, a referida declaração deverá ser entregue ao professor-orientador para que seja entregue com os relatórios técnicos (parcial) semestral e final;
- d) apresentar declaração conjunta, assinada pelo professor-orientador e pelo diretor da instituição de ensino, na eventualidade de transferência do professor-orientador para outra instituição de ensino durante a execução do projeto selecionado no PICTEC IV, justificando a competência e o comprometimento do professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto. Isso inclui a execução das atividades definidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado no âmbito do PICTEC IV, com uma dedicação mínima de oito horas semanais, mesmo após sua desvinculação da escola onde o projeto foi originalmente aprovado.

## 15. CANCELAMENTO DE BOLSA

**15.1** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento durante sua vigência e deverá ser cancelada quando houver:

- a) desligamento da instituição de ensino;
- b) conclusão do ensino médio e/ ou técnico integrado de nível médio;
- c) o não cumprimento das atribuições previstas neste edital e/ou no plano de atividade do estudante estabelecido pelo proponente (professor-orientador);
- d) constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, atestado e justificado pelo professor-orientador; ou
- e) solicitação de mudança do bolsista por parte do professor-orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.
- f) Caso todos os estudantes bolsistas de um projeto tenham suas bolsas canceladas, o projeto será automaticamente cancelado, incluindo a bolsa do professor-orientador.
- g) Caso o projeto venha a ser cancelado, por qualquer razão, todas as bolsas serão também canceladas.

**15.2** Caso o coordenador venha a abandonar, desistir da execução ou dar causa a qualquer descontinuidade ou à cessação do projeto, não indicando um coordenador substituto, os recursos de bolsas recebidos deverão ser devolvidos a FUNDECT no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Estadual, e com a justificativa da desistência, se for o caso. Excetuam-se da regra os casos de doença e de reprovação de bolsa para formação de recursos humanos, casos em que o bolsista deverá encaminhar justificativa e documentos que comprovem suas alegações, para que a Diretoria Executiva da FUNDECT, a seu critério, possa acolher o pedido da não devolução. Conforme Decreto nº 15.116, de 13 de Dezembro de 2018, o não acolhimento do requerimento nos termos previsto, o bolsista deverá devolver o valor recebido, com juros e correção monetária: 50% (cinquenta por cento) na hipótese de reprovação; e 30% (trinta por cento) na hipótese de doença.

## 16. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**16.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2** Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos,

decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**16.3** A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FUNDECT por meio de mensagem de E-mail para presidencia@FUNDECT.ms.gov.br.

**16.4** A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

**16.5** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da FUNDECT, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

**17.1** Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

**17.2** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

## 18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**18.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

## 19. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

19.1 Todos os membros dos projetos das propostas aprovadas nesta chamada, fica ciente que do uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação do Governo do Estado e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

19.2 A presente autorização abrange a utilização da imagem dos membros em todo e qualquer conteúdo produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

**20.2** O professor-orientador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a submissão de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

**20.3** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do professor-orientador, na forma da Lei.

**20.4** As decisões finais da Diretoria-Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**20.5** A FUNDECT não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas na execução de suas atividades de pesquisa.

**20.6** A FUNDECT não fornecerá declaração que comprove as horas de atividades desempenhadas no desenvolvimento do projeto.

**20.7** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio de ofício ou pelo e-mail ([bolsas@FUNDECT.ms.gov.br](mailto:bolsas@FUNDECT.ms.gov.br)).

**20.8** Os casos omissos serão solucionados por ato da Diretoria Executiva da FUNDECT.

**20.9** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: [bolsas@FUNDECT.ms.gov.br](mailto:bolsas@FUNDECT.ms.gov.br), ou ainda pelo telefone WhatsApp (67) 3316-6703.

Campo Grande (MS), 01 de julho de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

## ANEXO 1 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA - ALUNO BOLSISTA

**TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA: xx**

Concessão de Apoio Financeiro a Bolsista - Aluno bolsista

**1. IDENTIFICAÇÃO****Processo:** xxxxxxxx**Edital:** CHAMADA FUNDECT Nº14 /2024 - PICTEC MS IV - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2024**Título do Projeto:** xxxxxxxx**Título da Bolsa:** xxxx**2. CONCEDENTE**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS Fundect, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente Marcio de Araújo Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 653.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**3. INTERVENIENTE**

Escola XXXX

**4. BOLSISTA**

XXXXXX

**5. COORDENADOR(A)**

XXXXXXX

**6. VALOR DA BOLSA**

Bolsa na modalidade: Iniciação Científica Júnior, no valor de 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante 12 (doze) meses. Vigência da bolsa: xxxx à xxxxx

**7. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO:**

Nome do Banco	Nº Agência	Nº Conta
XXXX	XXXX	XXXXX

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de bolsa na modalidade: Iniciação Científica Júnior (ICjr.), conforme especificado nos Itens acima, pela parte Concedente ao BOLSISTA indicado através do CHAMADA FUNDECT Nº14 /2024 - PICTEC MS IV - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2024.
- 1.2 A bolsa concedida será paga diretamente pela FUNDECT, com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidade financeira. A concessão correrá pela dotação orçamentária: Fonte 0150000001; Programa de Trabalho 19.573.2217.6115.0020; Natureza da despesa 33901801
- 1.3 O bolsista estará sob coordenação e responsabilidade do professor-orientador que é coordenador da proposta selecionada na CHAMADA FUNDECT Nº14 /2024 - PICTEC MS IV - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECT**

- 2.1 Realizar o desembolso dos recursos aprovados pela FUNDECT, no valor e prazos previstos de acordo com homologação, do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo

com os dados acima descritos. O pagamento deverá ser efetuado diretamente aos bolsistas, até o dia 30 do mês subsequente ao de competência.

- 2.2 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.
- 2.3 Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento da bolsa.
- 2.4 Avaliar os relatórios técnicos de atividades do bolsista, emitindo os pareceres técnicos correspondentes.
- 2.5 Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Compromisso, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da FUNDECT, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO/ALUNO BOLSISTA

- 3.1 Executar as atividades definidas pelo professor-orientador no Plano de Trabalho do bolsista com dedicação mínima de oito horas semanais.
- 3.2 Estar matriculado no primeiro e ou segundo ano do ensino médio em escola pública indicada pelo professor-orientador para desenvolver o projeto.
- 3.3 Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da Fundect.
- 3.4 Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.
- 3.5 Manter vínculo com a instituição de ensino com a qual o projeto está sendo desenvolvido durante a vigência da bolsa.
- 3.6 Submeter os relatórios técnicos parcial e final através da plataforma SIGFUNDECT, acompanhados de atestados de matrícula atualizados ou declarações de vínculo com a escola emitidas pela direção da Instituição de Ensino e que comprove possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na escola. Essa submissão deve ocorrer conforme o calendário estabelecido pela Fundect. Além disso, é necessário seguir as orientações detalhadas no manual de submissão de relatórios, disponível no site da Fundect.
- 3.7 Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel, exposição oral, ou vídeos, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidas pela instituição de ensino, pela Secretaria Estadual de Educação e pela FUNDECT.
- 3.8 E caso de convocação por parte da FUNDECT, realizar a apresentação junto com o coordenador do projeto e compartilhar os resultados obtidos durante a realização da FEIRA DE TECNOLOGIAS ENGENHARIAS E CIÊNCIAS DE MATO GROSSO DO SUL - FETECMS.
- 3.9 Garantir que trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, e que decorram das atividades aqui apoiadas, façam menção expressa que receberam apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.
- 3.10 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, registrando a condição de bolsista da FUNDECT.
- 3.11 Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta concessão incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR, PROPONENTE DO PROJETO.

- 4.1 Orientar o alunos bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios de atividades de bolsista e material para apresentação dos resultados.
- 4.2 Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica, promovidas pela instituição de ensino, pela Secretaria Estadual de Educação e pela FUNDECT.
- 4.3 Garantir que os itens da CLÁUSULA TERCEIRA deste Termo de Compromisso seja integralmente cumprido pelo aluno Bolsista.
- 4.4 Coordenar as atividades definidas no Plano de Trabalho do Bolsista, com dedicação mínima de oito horas semanais.
- 4.6 Seguir as diretrizes de envio de relatório técnico dos bolsistas, conforme orientação da equipe Fundect, seguindo o manual de submissão de relatório disponível no site da Fundect.
- 4.7 Informar imediatamente à Fundect, por meio de ofício, acerca de qualquer alteração em relação ao projeto.
- 4.8 Solicitar à Fundect o imediato cancelamento ou suspensão da concessão da bolsa, nos casos apropriados.
- 4.9 Realizar inscrição do projeto para participação na FETECMS - Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo estipulado pela organização da referida Feira.
- 4.10 Realizar a apresentação junto com os alunos bolsistas do projeto e compartilhar os resultados obtidos durante a realização da FETECMS.
- 4.11 Ter ciência de que responderá solidariamente à FUNDECT quanto ao ressarcimento dos recursos pagos em proveito do bolsista, conforme Item 3.13 deste TERMO, caso não comunique à FUNDECT o desligamento do aluno bolsista por qualquer razão, ou seu abandono ou desistência ou o não cumprimento por parte do aluno bolsista das disposições pactuadas neste TERMO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar o fato, sem prejuízo de outras ações pertinentes, incluindo abertura de processo de Tomada de

Contas Especial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- 5.1 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto objeto deste TERMO, em complementação aos recursos liberados pela FUNDECT.
- 5.2 Permitir e facilitar à FUNDECT, aos agentes da administração pública, aos agentes do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto objeto deste TERMO.
- 5.3 Emitir Atestado de Matrícula e ou declaração de vínculo do aluno bolsista para que possa ser anexado junto com o relatório de atividades, conforme prazos que serão estabelecidos pela FUNDECT.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

- 6.1 O BOLSISTA deverá, se solicitado pela FUNDECT, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma on-line ou na forma de apresentações orais, a critério da FUNDECT.
- 6.2 Os relatórios técnicos parciais deverão ser apresentados em via online pelo Sistema SIGFUNDECT.
- 6.3 O BOLSISTA cujo relatório técnico não for aprovado será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela FUNDECT, inclusive a devolução dos recursos devidamente corrigidos.
- 6.4 O BOLSISTA que deixar de apresentar, comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à FUNDECT poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de Compromisso e consequente devolução dos recursos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 7.1 Todos os trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização da seguinte forma: 'Este trabalho recebeu apoio da FUNDECT (TO número/ano)', além de inserir o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da FUNDECT, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual no 4.702, de 27 de julho de 2015, sob pena de impedimento de receber recursos públicos estaduais no prazo de 1 (um) ano.
- 7.2 O não cumprimento de qualquer dos itens desta Cláusula será caracterizado como o não cumprimento do objeto do projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo presente TERMO serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o BOLSISTA, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.
- 8.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 8.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto objeto deste TERMO mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.
- 8.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.
- 8.5 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.
- 8.6 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 9.1 A bolsa será suspensa em qualquer das seguintes situações:
  - 9.2 Por não atendimento a qualquer solicitação da FUNDECT;
  - 9.3 Por solicitação para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias;
  - 9.4 Para apuração de irregularidade praticada pelo Bolsista;
- 9.5 Pelo não envio conforme os prazos definidos dos Relatório técnico das atividades desenvolvidas e ou documentos estabelecidos pela Fundect;
- 9.6 Não caberá retroatividade do pagamento da bolsa caso esta tenha sido suspensa.

- 9.7 Para a bolsista que requerer o afastamento temporário das atividades escolares devido ao parto ou adoção, durante a vigência da bolsa, não haverá suspensão dos pagamentos, contanto que apresente, no prazo de até 15 dias após o parto, o atestado médico e a certidão de nascimento da criança. No caso de adoção, é necessário fornecer a documentação pertinente ao processo de adoção dentro do mesmo período.
- 9.8 A suspensão da bolsa, quando solicitada pelo professor-orientador, deverá ser formalizada por meio de ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com devida justificativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento durante sua vigência e deverá ser cancelada quando houver:
- 10.2 As bolsas implementadas poderão ser canceladas a qualquer tempo, conforme Inciso XIII do Art. 25 do Decreto Estadual 15.116, de 13 De Dezembro De 2018, ou em quaisquer dos seguintes casos:
- 10.3 Desempenho insatisfatório dos bolsistas, apresentado de forma fundamentada pelo professor-orientador que é o Coordenador do projeto.
- 10.4 Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação, para o recebimento das bolsas;
- 10.5 Caso o bolsista venha a abandonar, desistir da execução ou dar causa a qualquer descontinuidade ou à cessação do projeto, os recursos recebidos serão devolvidos à FUNDECT, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, acrescido de juros e correção monetária, e com a justificativa da desistência, se for o caso. Excetuam-se da regra os casos de doença, casos em que o bolsista deverá encaminhar justificativa e documentos que comprovem suas alegações, para que a Diretoria Executiva da Fundect, a seu critério, possa acolher o pedido da não devolução. Conforme Decreto nº 15.116, de 13 De Dezembro De 2018, o não acolhimento do requerimento nos termos previsto, o bolsista deverá devolver o valor recebido, com juros e correção monetária: 50% (cinquenta por cento) na hipótese de reprovação; e 30% (trinta por cento) na hipótese de doença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

- 11.1 A substituição do aluno bolsista poderá ser feita dentro dos 60 dias iniciais do projeto, desde que justificada, entre o dia 20 e o último dia de cada mês, por meio de comunicação oficial à Fundect. Os pedidos de substituição de bolsistas serão efetivados sempre a partir do dia 1º do mês seguinte ao pedido de substituição, e a indicação do novo aluno bolsista deve ser feita pelo professor-orientador do projeto no momento do pedido de substituição. O aluno bolsista substituído deverá cumprir todos os critérios de exigibilidade conforme item 5.2 da Chamada PICTEC IV e firmará novo Termo de Compromisso com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada. Os bolsistas substituídos não poderão ser indicados novamente ao projeto atual.
- 11.2 Na eventualidade da perda de vínculo do professor-orientador com a escola onde o projeto selecionado no PICTEC IV está sendo desenvolvido, ele poderá permanecer como coordenador do projeto. No entanto, é fundamental a apresentação de uma declaração conjunta, assinada tanto pelo professor-orientador quanto pelo diretor da instituição de ensino, justificando a competência e o comprometimento do professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto. Isso engloba a execução das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho do projeto

aprovado nesta Chamada, com uma dedicação mínima de oito horas semanais, mesmo após sua desvinculação da escola onde o projeto foi inicialmente aprovado. Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Projeto contratado.

- 11.3 O Professor-orientador também poderá ser substituído por um novo Professor-orientador, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, com a devida justificativa e anuência do Diretor da Instituição e do professor-orientador contemplado no início da vigência do projeto, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Se a substituição for aprovada, o novo Professor-orientador deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 5.1 desta Chamada. Além disso, o professor-orientador substituído deverá firmar um novo Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada e deverá dar continuidade ao mesmo projeto aprovado anteriormente, mantendo os mesmos estudantes indicados pelo professor-orientador anterior.
- 11.4 Caso o professor-orientador não possa mais coordenar o projeto e não consiga indicar um substituto, o projeto será automaticamente cancelado, acarretando no cancelamento da bolsa concedida ao professor-orientador e de todas as bolsas concedidas aos alunos bolsistas.
- 11.5 Os bolsistas substituídos não poderão ser indicados novamente ao projeto atual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE PELO USO DE DADOS PESSOAIS:

- 12.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos

- artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 12.3 O(A) bolsista(a) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.4 O(A) bolsista(a) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 12.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se o(a) bolsista(a) pela obtenção e gestão.
- 12.6 O(A) bolsista(a) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; Tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- 12.7 O(A) bolsista(a) deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 12.8 O(A) bolsista(a) deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 12.9 O(A) bolsista(a) deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 12.10 O(A) bolsista(a) se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estará disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.
- 12.11 O(A) bolsista(a) deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente convênio.
- 12.12 O(A) bolsista(a) não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 12.13 Caso autorizada transmissão de dados pelo(a) bolsista(a) a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 12.14 O(A) bolsista(a) deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 12.15 O(A) bolsista(a) deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 12.6 A comunicação acima mencionada não eximirá o(a) bolsista(a) das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 12.7 Encerrada a vigência do convênio ou após a satisfação da finalidade pretendida, o(a) bolsista(a) interromper o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o(a) bolsista(a) tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 12.8 O(A) bolsista(a) ficará obrigado(a) a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste convênio.
- 12.9 O(A) bolsista(a) ficará obrigado(a) a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
- 12.10 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 12.11 Responsabilidade da Administração Pública:
- 12.12 A Administração Pública se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências,

de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

12.13 A Administração Pública poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais. Caso ocorra, a Administração Pública notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

13.1 O aluno bolsista fica ciente do uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para

serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

14.1 O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ALTERAÇÃO - DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

15.1 Declaro que tenho ciência e estou de acordo com as obrigações inerentes à função de estudante Bolsista, no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul - PICTEC 2024. Igualmente, declaro ter ciência de que o pagamento da bolsa ficará sujeito à disponibilidade orçamentária. Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os compromissos assumidos e que as informações aqui prestadas correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ESTUDANTE BOLSISTA (somente para estudante bolsista menor de 18 anos)

16.1 Declaro para os devidos efeitos legais que AUTORIZO, na qualidade de responsável legal do estudante bolsista a participação do referido estudante nas atividades do projeto selecionado no âmbito da CHAMADA FUNDECT PICTEC MS 4 . Nesse sentido, DECLARO que, ACEITO incondicionalmente as regras deste Termo de Concessão de Bolsa, e assumo total responsabilidade civil, penal e administrativa do Estudante Bolsista pelo qual sou responsável legal. Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os compromissos assumidos e que as informações aqui prestadas correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Cabe ao professor-orientador, que é o coordenador do projeto, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

17.2 A relação jurídica entre Concedente e bolsista para cumprimento do objeto deste instrumento não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/804 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

17.3 A não inobservância aos itens deste termo poderá implicar no cancelamento do projeto, com a restituição dos recursos, quando houver qualquer fomento/bolsa, de acordo com o previsto em lei, regulamento e/ou chamada, acarretando, ainda, na impossibilidade de receber benefícios/fomento em chamadas presentes e futuro da Fundect.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 E por estarem as partes justas e acertadas, declaram expressamente haverem lido o presente instrumento em sua totalidade, examinando, acertando e aprovando reciprocamente todas as cláusulas, e firmando o presente TERMO, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

18.2 As partes elegem o foro de Campo Grande, MS, para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO.

Campo Grande, de de

Márcio de Araújo

Pereira  
Concedente

INTERVENIENTE

BOLSISTA

COORDENADOR

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO 2 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA - COORDENADOR DO PROJETO.**

**TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE BOLSA: xx**

**Concessão de Apoio Financeiro a Bolsista - Professor-Orientador - Coordenador do projeto.**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo: xxxxxxxx**

**Edital:** CHAMADA FUNDECT Nº 14 /2024 - PICTEC MS IV - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2024

**Título do Projeto:** xxxxxxx

**Título da Bolsa:** xxxxx

**2. CONCEDENTE**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS Fundect, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente Marcio de Araújo Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 653.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**3. INTERVENIENTE**

Escola XXXX

**4. BOLSISTA**

XXXXXX

**5. COORDENADOR(A)**

XXXXXXX

**6. VALOR DA BOLSA**

Bolsa na modalidade: Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia, no valor de 800,00 (oitocentos reais) mensais, durante 12 (doze) meses. Vigência da bolsa: xxxx à xxxxx

#### 7. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO:

Nome do Banco	Nº Agência	Nº Conta
XXXX	XXXX	XXXXX

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de bolsa na modalidade: Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT-F), conforme especificado nos Itens acima, pela parte Concedente ao BOLSISTA/Bolsista, professor-orientador que é coordenador de projeto selecionado na CHAMADA FUNDECT Nº 14 /2024 - PICTEC MS IV - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2024.

1.2 A bolsa concedida será paga diretamente pela FUNDECT, com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidade financeira. A concessão correrá pela dotação orçamentária Fonte 015000001; Programa de Trabalho 19.573.2217.6115.0020; Natureza da despesa 33901801.

1.3 A Categoria e o valor da bolsa são regidos pela Portaria "N" Fundect 01/2023, de 3 de março de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA Concedente

2.1 Realizar o desembolso dos recursos aprovados pela FUNDECT, no valor e prazos previstos de acordo com homologação, do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com os dados acima descritos. O pagamento deverá ser efetuado diretamente aos bolsistas, até o dia 30 do mês subsequente ao de competência.

2.2 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.

2.3 Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento da bolsa.

2.4 Avaliar os relatórios técnicos parciais e final apresentados, emitindo os pareceres técnicos correspondentes.

2.5 Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da FUNDECT, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO Bolsista/COORDENADOR DO PROJETO

3.1 Executar as atividades definidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado no âmbito do PICTEC IV, com dedicação mínima de oito horas semanais.

3.2 Indicar até 4 (quatro) bolsistas que estejam matriculados no primeiro ou segundo ano do ensino médio na escola pública que será desenvolvido o projeto.

3.3 Orientar o alunos bolsista na elaboração de relatórios técnico de atividades do bolsistas e material para apresentação dos resultados.

3.4 Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica, promovidas pela instituição de ensino, pela Secretaria Estadual de Educação e pela FUNDECT.

3.5 Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da Fundect.

3.6 Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.

3.7 Assim como os alunos bolsistas do projeto, os professores-orientadores serão considerados bolsistas e, portanto, estarão sujeitos aos mesmos requisitos e responsabilidades. Isso inclui a obrigação de apresentar semestralmente relatórios de atividades de bolsista via plataforma SIGFUNDECT, seguindo as diretrizes do manual de submissão de relatórios disponível no site da Fundect.

3.8 Seguir as diretrizes de envio de relatório técnico dos bolsistas, conforme orientação da equipe Fundect, seguindo o manual de submissão e inserção de relatório disponível no site da Fundect.

3.9 Informar imediatamente à Fundect, por meio de ofício, acerca de qualquer alteração em relação ao projeto.

3.10 Em caso de solicitação por parte da FUNDECT, realizar inscrição do projeto para participação na FETECMS - Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo estipulado pela organização da referida Feira.

3.11 Realizar a apresentação junto com os alunos do projeto e compartilhar os resultados obtidos durante a realização da FETECMS.

3.12 Ressarcir integralmente à FUNDECT os recursos pagos em seu proveito, atualizado monetariamente,

desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Estadual no caso de desligamento do projeto por qualquer razão, ou no caso de abandono ou desistência por iniciativa própria ou pelo não cumprimento das disposições pactuadas neste TERMO, contados da data em que se configurar o fato, sem prejuízo de outras ações pertinentes. Excetuam-se os casos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto n. 15.116/2018.

3.13 Ter ciência de que responderá solidariamente à FUNDECT quanto ao ressarcimento dos recursos pagos em proveito do aluno bolsista, caso não comunique à FUNDECT o desligamento do aluno bolsista por qualquer razão, ou seu abandono ou desistência ou o não cumprimento por parte do aluno das disposições pactuadas neste TERMO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar o fato, sem prejuízo de outras ações pertinentes, incluindo abertura de processo de Tomada de Contas Especial.

3.14 Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta concessão incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

3.15 não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os estudantes candidatos às bolsas;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

4.1 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto objeto deste TERMO, em complementação aos recursos liberados pela FUNDECT.

4.2 Permitir e facilitar à FUNDECT, aos agentes da administração pública, aos agentes do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto objeto deste TERMO

4.3 Emitir declaração que o projeto está sendo coordenado pelo professor orientador que é o coordenador do projeto. A referida declaração deverá ser entregue ao professor-orientador para que seja anexada junto com o relatório de atividades no SIGFUNDECT, conforme prazos que serão estabelecidos pela FUNDECT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

5.1 O BOLSISTA deverá, se solicitado pela FUNDECT, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma on-line ou na forma de apresentações orais, a critério da FUNDECT.

5.2 Os relatórios técnicos parciais deverão ser apresentados em via online pelo Sistema SIGFUNDECT.

5.3 O BOLSISTA cujo relatório técnico não for aprovado será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela FUNDECT, inclusive a devolução dos recursos devidamente corrigidos.

5.4 O BOLSISTA que deixar de apresentar, comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à FUNDECT poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA e consequente devolução dos recursos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

6.1 Todos os trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização da seguinte forma: 'Este trabalho recebeu apoio da FUNDECT (TO número/ano)', além de inserir o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da FUNDECT, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual no 4.702, de 27 de julho de 2015, sob pena de impedimento de receber recursos públicos estaduais no prazo de 1 (um) ano.

6.2 O não cumprimento de qualquer dos itens desta Cláusula será caracterizado como o não cumprimento do objeto do projeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo presente TERMO serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o Bolsista, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

7.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

7.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto objeto deste TERMO mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

7.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

7.5 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

7.6 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 A bolsa será suspensa em qualquer das seguintes situações:

8.2 Por não atendimento a qualquer solicitação da FUNDECT;

8.3 Por solicitação para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias;

8.4 Para apuração de irregularidade praticada pelo Bolsista;

8.5 Pelo não envio conforme os prazos definidos dos Relatório técnico das atividades do bolsista e ou documentos estabelecidos pela Fundect;

8.6 Não caberá retroatividade do pagamento da bolsa caso esta tenha sido suspensa.

8.7 Para o bolsista que requerer o afastamento temporário das atividades escolares devido ao parto ou adoção, durante a vigência da bolsa, não haverá suspensão dos pagamentos, contanto que apresente, no prazo de até 15 dias após o parto, o atestado médico e a certidão de nascimento da criança. No caso de adoção, é necessário fornecer a documentação pertinente ao processo de adoção dentro do mesmo período.

8.8 A suspensão da bolsa, quando solicitada pelo professor-orientador, deverá ser formalizada por meio de ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com devida justificativa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 As bolsas implementadas poderão ser canceladas a qualquer tempo, conforme Inciso XIII do Art. 25 do Decreto Estadual 15.116, de 13 De Dezembro De 2018, ou em quaisquer dos seguintes casos:

9.2 Desempenho insatisfatório dos bolsistas, apresentado de forma fundamentada pelo Coordenador do projeto.

9.3 Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação, para o recebimento das bolsas;

9.4 Caso o bolsista venha a abandonar, desistir da execução ou dar causa a qualquer descontinuidade ou à cessação do projeto, os recursos recebidos serão devolvidos a FUNDECT no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, acrescido de juros e correção monetária, e com a justificativa da desistência, se for o caso. Excetuam-se da regra os casos de doença, casos em que o bolsista deverá encaminhar justificativa e documentos que comprovem suas alegações, para que a Diretoria Executiva da Fundect, a seu critério, possa acolher o pedido da não devolução. Conforme Decreto nº 15.116, de 13 De Dezembro De 2018, o não acolhimento do requerimento nos termos previsto, o bolsista deverá devolver o valor recebido, com juros e correção monetária: 50% (cinquenta por cento) na hipótese de reprovação; e 30% (trinta por cento) na hipótese de doença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

10.1 A substituição do aluno bolsista poderá ser feita dentro dos 60 dias iniciais do projeto, desde que justificada, entre o dia 15 e o último dia de cada mês, por meio de comunicação oficial à Fundect. Os pedidos de substituição de bolsistas serão efetivados sempre a partir do dia 1º do mês seguinte, e a indicação do novo aluno bolsista deve ser feita pelo professor-orientador do projeto no momento do pedido de substituição. O aluno bolsista substituído deverá cumprir todos os critérios de exigibilidade conforme item 5.2 da Chamada PICTEC IV e firmará novo TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada. Os bolsistas substituídos não poderão ser indicados novamente ao projeto atual.

10.2 Na eventualidade da perda de vínculo do professor-orientador com a escola onde o projeto selecionado no PICTEC IV está sendo desenvolvido, ele poderá permanecer como coordenador do projeto. No entanto, é fundamental a apresentação de uma declaração conjunta, assinada tanto pelo professor-orientador quanto pelo diretor da instituição de ensino, justificando a competência e o comprometimento do professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto. Isso engloba a execução das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho do projeto aprovado nesta Chamada, com uma dedicação mínima de oito horas semanais, mesmo após sua desvinculação da escola onde o projeto foi inicialmente aprovado. Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do Projeto contratado.

10.3 O Professor-orientador também poderá ser substituído por um novo Professor-orientador, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, com a devida justificativa e anuência do Diretor da Instituição e do professor-orientador contemplado no início da vigência do projeto, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Se a substituição for aprovada, o novo Professor-orientador deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 5.1 desta Chamada. Além disso, o professor-orientador substituído deverá firmar um novo TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada e deverá dar continuidade ao mesmo projeto aprovado anteriormente, mantendo os mesmos estudantes indicados pelo professor-orientador anterior.

10.4 Caso o professor-orientador não possa mais coordenar o projeto e não consiga indicar um substituído,

o projeto será automaticamente cancelado, acarretando no cancelamento da bolsa concedida ao professor-orientador e de todas as bolsas concedidas aos alunos bolsistas.

10.5 Os bolsistas substituídos não poderão ser indicados novamente ao projeto atual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE PELO USO DE DADOS PESSOAIS:

11.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3 O(A) Bolsista(a) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.4 O(A) Bolsista(a) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se o(a) Bolsista(a) pela obtenção e gestão.

11.6 O(A) Bolsista(a) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

Tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

11.7 O(A) Bolsista(a) deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

11.8 O(A) Bolsista(a) deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

11.9 O(A) Bolsista(a) deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.10 O(A) Bolsista(a) se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

11.11 O(A) Bolsista(a) deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente convênio.

11.12 O(A) Bolsista(a) não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.13 Caso autorizada transmissão de dados pelo(a) Bolsista(a) a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

11.14 O(A) Bolsista(a) deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.15 O(A) Bolsista(a) deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

11.16 A comunicação acima mencionada não eximirá o(a) Bolsista(a) das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.17 Encerrada a vigência do convênio ou após a satisfação da finalidade pretendida, o(a) Bolsista(a) interromper o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o(a) Bolsista(a) tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

11.18 O(A) Bolsista(a) ficará obrigado(a) a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos

dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste convênio.

11.19 O(A) Bolsista(a) ficará obrigado(a) a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

11.20 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11.21 Responsabilidade da Administração Pública:

11.22 A Administração Pública se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

11.23 A Administração Pública poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais. Caso ocorra, a Administração Pública notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

12.1 O bolsista, autoriza expressamente o uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação do Governo do Estado e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

12.2 A presente autorização abrange a utilização da imagem do Bolsista em todo e qualquer conteúdo produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

13.1 O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/818.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Cabe ao coordenador do projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

14.2 A relação jurídica entre Concedente e bolsista para cumprimento do objeto deste instrumento não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/804 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

14.3 A não inobservância aos itens deste termo poderá implicar no cancelamento do projeto, com a restituição dos recursos, quando houver qualquer fomento/bolsa, de acordo com o previsto em lei, regulamento e/ou chamada, acarretando, ainda, na impossibilidade de receber benefícios/fomento em chamadas presentes e futuras da Fundect.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 E por estarem as partes justas e acertadas, declaram expressamente haverem lido o presente instrumento em sua totalidade, examinando, acertando e aprovando reciprocamente todas as cláusulas, e firmando o presente TERMO,

juntamente com uma testemunha, em três vias de igual teor e forma.

15.2 As partes elegem o foro de Campo Grande, MS, para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO.

Campo Grande, de de

---

Márcio de Araújo Pereira  
Diretor Presidente

---

INTERVENIENTE

---

BOLSISTA

---

COORDENADOR

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ANEXO 3 - Declaração de Regularidade

#### Declaração de Regularidade

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro, para os devidos fins, que:

Estou em dia quanto ao pagamento de débitos devidos à Fundect, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Nunca fui contemplado(a) com recursos financeiros da Fundect.

Estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas implicará nas sanções previstas em lei e nas

normas da Fundect, incluindo, mas não se limitando à suspensão de novos benefícios e à exigência de devolução dos valores recebidos indevidamente.

Assumo, portanto, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

#### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

##### DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, solicito que seja efetuado o pagamento da bolsa ofertada pela FUNDECT por meio de depósito em: (  ) Conta Corrente (  ) Conta Poupança do Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Número da conta: \_\_\_\_\_

Declaro que os dados bancários acima mencionados são de minha titularidade. Sendo assim, autorizo que o depósito seja efetuado na conta por mim informada.

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

#### ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

##### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei e para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que não possuo grau de parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os seguintes candidatos a bolsa no âmbito da CHAMADA FUNDECT PICTEC MS.

Nome do(a) candidato(a)	CPF

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do professor orientador: \_\_\_\_\_

**ANEXO 6 - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, autorizo o(a) estudante \_\_\_\_\_, matriculado na Turma \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_ Ano da Escola \_\_\_\_\_, a participar como aluno bolsista do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado do Mato Grosso do Sul, sob a coordenação do(a) professor(a)-orientador(a) \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente e de pleno acordo com a participação do[ nome do aluno bolsista] no programa PICTEC, bem como com todos os termos e condições estabelecidos na chamada PICTEC e no TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA de Concessão de Bolsas celebrado com a Fundect.

Declaramos ainda estar cientes e de acordo com todas as obrigações, direitos e responsabilidades decorrentes da referida participação, comprometendo a prestar todo o suporte necessário para o bom andamento de suas atividades e cumprimento das exigências estabelecidas.

Telefone de contato dos responsáveis: \_\_\_\_\_

E-mail de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura digital gov.br do/a Responsável pelo aluno bolsista

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato 0003/2023/FUNDESPORTE****Nº Cadastral 22661**

**Processo:** 85/006.245/2023

**Partes:** O Estado por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e KARIM CRISTINA CANDIDO DE OLIVEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços, em regime eventual, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas, conforme credenciamento realizado por meio do Processo Administrativo n. 85/006.242/2023 do EDITAL/FUNDESPORTE nº 002/2023 de 30 de junho de 2023.

**Valor:** Os serviços prestados serão remunerados conforme TABELA DE VALORES previsto no anexo IV do edital

FUNÇÃO	VALOR (R\$)- DIÁRIA
Fisioterapia	R\$ 550,00

Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por dia trabalhado (diária).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da **Unidade Gestora – 850203 – Fundesporte; Funcional Programática – 10.85203.27.811.2105.4776.0002 – Lei Pelé; ND: 33903606; Fonte de Recurso – 0179981471**; As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

**Do Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93

**Ordenador de Despesas:** Herculano Borges Daniel

**Data da Assinatura:** 23/08/2023

**Assinam:** Herculano Borges Daniel e KARIM CRISTINA CANDIDO DE OLIVEIRA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 32.090 /2022.

**Processo nº:** 51/002.958/2022

**Partes:** **FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL** CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO **FIE/MS** CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS** CNPJ/MF sob o nº 15.554.975/0001-39 em Dourados/MS.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do Convênio n. 32.090/2022, com fulcro na cláusula terceira, parágrafo único, em virtude de solicitação devidamente justificada e formulada dentro do prazo legal, para que passe o convênio a vigor até o dia 30 de dezembro de 2024, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.

**Vigência:** Prorroga-se a vigência até 30/12/2024.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.

**Data da assinatura:** 28.06.2024.

**Assinam:** Paulo Ricardo Martins Nunez – CPF Nº xxx.367.140-xx e Luis Arthur Spinola Castilho – CPF Nº xxx.833.291-xx.

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção, publicado no Diário Oficial n. 11.536 de 27 de junho de 2024.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e GARBAN SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS).

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fabiana Carvalho Lima Gomes  
Matrícula: 315118025

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Rosalino Espindola  
Matrícula: 508205021

**FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

Nome: Telma Ap. La. Picirelli V. da Cunha  
Matrícula: 118598023

**REFERENTE:** PROCESSO N. 85/002.860/2024 – Contratação dos serviços de limpeza, tratamento e conservação do espelho d'água, do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo.

**Vigência:** com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência. 3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.  
Campo Grande, 26 de junho, de 2024.

**Bruno Wendling**

**Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS**

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 086/SAD/2023 de Aquisição de Soluções e Saneantes II, vigência até 19/12/2024, conforme Extrato de Ata - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E CIRÚRGICA MS LTDA, inscrita no CNPJ 10.656.587/001-45, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Elisângela Dorneles da Cruz, ocupante do Cargo – farmacêutica, matrícula: 498418021.

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/023.463/2024

ATA N.º 086/SAD/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS- SOLUÇÕES E SANEANTES II

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### **EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES N. 1449/2024.**

**Processo:** 29.050.289-2024

**Partes:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MATO GROSSO DO SUL (SESI-DR/MS).

**Objeto:** O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o fomento, apoio e cooperação para promoção da ciência, inovação e tecnologia, visando a implementação de iniciativas para empreendedores, empresários, pesquisadores e gestores públicos, que tem como objetivo precípuo a promoção da competitividade e inovação.

**Data de Assinatura:** 28/06/2024

**Vigência:** O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Assinam:** LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO - Reitor - UEMS

LUIZ GONZAGA CROSARA JÚNIOR - Vice-Presidente da FIEMS

### **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 099-SEC/2024**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a **NATALIA FERRARI NÓBREGA - (INTERCULTURAL DOURADOS)** – Dourados – MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Natalia Ferrari Nóbrega, (Organização Concedente).

## **EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÃO Nº 28/2024 – PROPP/UEMS**

### **Programa de Incentivo à Produção Científica Qualificada**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP) torna público o Edital do Programa de Incentivo à Produção Científica Qualificada, com o objetivo de apoiar a publicação de artigos científicos, livros e capítulos de livros aprovados e/ou publicados e considerando os ODS 4 – Educação de qualidade e ODS 5 – Ideologia de Gênero, a partir do ano de 2024, para docentes, técnicos efetivos da UEMS e para docentes seniores vinculados ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Este Edital tem validade de julho de 2024 a abril de 2025 ou até o término do recurso previsto e destina-se ao apoio por meio do custeio de artigos científicos, livros (autorais, coletâneas ou organização) ou capítulos de livros e periódicos (item 1.3), aprovados e/ou publicados a partir do ano de 2024. Parte do recurso será destinado para atender aos pedidos com publicações do ano de 2023, que não foram atendidos devido ao término do recurso.

1.2 O artigo deve ser publicado ou aprovado para publicação em revista nacional ou estrangeira classificadas conforme descrito na tabela 1 e para o livro (autorais, coletâneas ou organização) ou capítulo de livro adota-se um valor de referência padrão (vide item 4).

1.3 As solicitações no âmbito deste Edital devem ser encaminhadas à Divisão de Pós-Graduação (DPG) pelo autor solicitante através formulário via google forms pelo link: <https://forms.gle/hEp3VCNDWUGv8HuB7>

1.4 Serão destinados às propostas apoiadas no âmbito deste Edital, recursos da ordem de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1 Autor ou coautor de artigos, livros ou capítulos de livros publicados e/ou aprovados para publicação, de autoria de docentes e técnicos efetivos da UEMS e também os docentes seniores da UEMS vinculados ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

### **3. CALENDÁRIO**

3.1 Lançamento do Edital: 1º de julho de 2024.

3.2 Submissão de propostas para publicações do ano de 2024: início a partir de 1º de julho com fluxo contínuo até abril de 2025 (ou até o término do recurso previsto).

3.3 Submissão de propostas para publicações do ano de 2023: início a partir de 1º de julho até **30 de setembro de 2024** (ou até o término do recurso previsto).

3.4 Avaliação e contratação das propostas aprovadas: por ordem de chegada à PROPP, no envio do formulário (via google forms), até o limite do recurso disponível de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês. Serão destinados:

**3.4.1 Docentes efetivos e docentes seniores - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

**3.4.2 Profissionais Técnicos da Educação Superior efetivos da UEMS - R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)**

**3.4.3 Mães Pesquisadoras - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

3.5 No item 3.4.1, dos R\$40.000,00 destinados aos docentes efetivos e seniores da UEMS, R\$30.000,00 será para docentes vinculados ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

### **4. VALOR DAS CONCESSÕES E RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA**

4.1 A PROPP destinará R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a concessão de apoios no âmbito deste Edital, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para publicações a partir do ano de 2024 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para publicações do ano de 2023.

4.2 A PROPP poderá remanejar o recurso de saldo remanescente, referente a R\$100.000,00 (cem mil reais) para publicações do ano de 2024, caso não seja utilizado todo o recurso dentro do prazo estabelecido para as publicações do ano de 2023.

4.3 Os docentes efetivos ou docentes seniores da UEMS vinculados ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS, bem como os demais docentes e técnicos efetivos da UEMS podem pedir apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados (Tabela 1) na seguinte ordem/sequência/classificação:

4.3.1 Primeiro: classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES);

4.3.2 Segundo: Na falta da classificação Qualis: utiliza-se a análise do Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science;

4.3.3 Terceiro: Na falta do JCR: utiliza-se a análise da Base SCOPUS em função do percentil.

4.4 Os valores de apoio financeiro para artigos aprovados e/ou publicados são descritos na tabela 1, bem com sua classificação.

4.5 O valor de apoio financeiro para livros aprovados e/ou publicados, conforme as categorias descritas abaixo:

4.5.1 Livros autorais será de R\$ 1.700,00 (um mil e quinhentos reais);

4.5.2 Livros organizados e/ou coletâneas será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

4.6 O valor de apoio financeiro para capítulos de livros aprovados e/ou publicados será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

4.7 Para pedidos de livros descritos nos itens 4.5.1 e 4.5.2 e para capítulos de livros no item 4.6, é obrigatório apresentar o ISBN da obra para efetuar a solicitação

4.8 Cada artigo, livro ou capítulo de livro poderá receber apoio financeiro uma única vez neste Edital;

4.9 Neste edital, se o apoio financeiro for solicitado na modalidade Livro, fica vedado o apoio para seus respectivos Capítulos, visto que a modalidade Livro já contempla toda a obra.

4.10 Se a solicitação for à modalidade de Capítulos de livro item 4.6, o máximo de solicitações por livro é de dois capítulos. Somente poderão ultrapassar o máximo de três capítulos caso o capítulo esteja em coautoria com autores(as) de outras IES, a fim de estimular parcerias interinstitucionais.

4.11 Fica vedado o apoio financeiro ao Livro, na hipótese de já ter havido ressarcimento de algum Capítulo;

4.12 É obrigatório que o autor solicitante do auxílio publicação tenha indicado no artigo, livro ou capítulo de livro sua vinculação institucional com a UEMS;

4.13 Da vinculação: É obrigatório enviar a cópia da página do arquivo que mostra que o autor solicitante indicou na obra sua vinculação com a UEMS.

## 5. DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO

5.1 Para o recebimento do apoio financeiro o solicitante deverá anexar via google forms, (link: <https://forms.gle/hEp3VCNDWUGv8HuB7>) os seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de dados bancário;

b) Cópia do artigo, livro ou capítulo de livro aprovado e/ou publicado, na qual consta a vinculação institucional

c) Envio de print (captura de tela) do currículo lattes onde apareça o artigo, capítulo de livro e livro.

d) Envio de print (captura de tela) do currículo lattes onde mostre que o currículo foi atualizado em 2024.

5.2 No caso de artigo publicado: encaminhar cópia completa do arquivo com o nome do autor ou autores; no caso de artigo somente aprovado/aceito: encaminhar também a cópia do aceite da revista;

5.3 No caso do livro: para facilitar o encaminhamento do material via google forms, é necessário enviar apenas a capa com o título do livro, a página com o nome do autor ou autores, a indicação do vínculo institucional à UEMS e a página que informa o número do ISBN;

5.4 Para o capítulo de livro: encaminhar a cópia do capítulo, a capa com o título do livro, a página com o nome do autor ou autores, a indicação do vínculo institucional a UEMS e a página que informa o número do ISBN;

5.5 Para análise do pedido é obrigatório o preenchimento de todos os campos dos formulários de solicitação (Anexo I, II, III e IV) - utilizar a fonte Arial, tamanho 10.

5.6 Para a análise do pedido a documentação deve estar completa e legível. Caso a documentação esteja ilegível ou incompleta, ocorrerá a devolução e o prazo para a correção será de 3 (três) dias úteis a contar do e-mail da devolução. O descumprimento ao prazo de correção acarretará o cancelamento automático do pedido;

5.7 A análise dos pedidos será realizada por ordem de chegada via google forms (Link: <https://forms.gle/hEp3VCNDWUGv8HuB7>)

## 6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A PROPPPI divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica do Setor Financeiro de Apoio à Pós-graduação, acesso no link: <https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pos-Graduacao/Financeiro/Edital-de-Apoio-a-Publicacao>;

6.2 A PROPPPI encaminhará para a Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) as solicitações deferidas para pagamento;

6.3 A PROPPPI poderá remanejar os recursos de acordo com o saldo remanescente das categorias, para atender as solicitações recebidas;

6.4 Caberá à PROPPPI decidir sobre questões não previstas neste Edital;

6.5 Como regra o recurso financeiro atenderá aos pedidos do respectivo Edital em vigência, caso o recurso seja esgotado antes do prazo do término do Edital, os pedidos não atendidos serão comunicados aos solicitantes por e-mail;

6.6 A cota mensal é limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês, caso haja pedidos que ultrapassem esse montante mensal, estes serão atendidos nos meses subsequentes às solicitações;

6.7 Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Divisão de Pós-Graduação (DPG) da PROPPi pelo telefone: (67) 3902-2533, e-mail: [dpg@uems.br](mailto:dpg@uems.br) ou (67) 3902-2539 e-mail: [editaldeapoio@uems.br](mailto:editaldeapoio@uems.br).

6.8 **O início da vigência deste Edital: a partir de 1º de julho de 2024.**

6.9 Para a efetivação do pedido os docentes seniores devem estar devidamente cadastrados segundo a normativa vigente e somente poderão solicitar o apoio à publicação durante o período da duração do plano de trabalho aprovado com os Programas/Cursos de Pós-graduação da UEMS.

6.10 Para o recebimento do apoio financeiro os docentes seniores deverão encaminhar cópia do plano de trabalho acompanhado de toda a documentação descrita no item 5.1;

6.11 A divisão dos valores recebidos entre os autores é de responsabilidade do solicitante do pedido.

Dourados/MS, 28 de junho de 2024.

Amanda Cristina Danaga  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Tabela 1-Requisitos, classificação e valores para artigos científicos apoiados no âmbito desse edital de apoio a publicação para artigos aprovados e/ou publicados, a partir do ano de 2023, para docentes e técnicos efetivos da UEMS e para docentes seniores vinculados ao quadro permanente de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS.

Valores	Revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES) (vide item 4.3.1)	De acordo com Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science (vide item 4.3.2)	De acordo com a Base SCOPUS em função do percentil (vide item 4.3.3)
R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)	A1, A2	A1= JCR > 3,75 A2= 2,75 < JCR ≤ 3,75	A1= 87,51% a 100,0% A2= 75,01% a 87,50%
R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)	A3, A4	A3= 1,75 < JCR ≤ 2,75 A4= 0,75 < JCR ≤ 1,75	A3= 62,51% a 75,00% A4= 50,01% a 62,50%
R\$ 900,00 (Novecentos reais)	B1, B2	B1= 0,55 < JCR ≤ 0,75 B2= 0,35 < JCR ≤ 0,55	B1= 37,51% a 50,00% B2= 25,01% a 37,50%
R\$ 600,00 (Seiscentos reais)	B3,B4	B3= 0,15 < JCR ≤ 0,35 B4= 0,01 < JCR ≤ 0,15	B3= 12,51% a 25,00% B4= 0,01% a 12,50%

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 29/2024 – SAD/SEJUSP/AGEPEN

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, nomeada por meio do Decreto "P" n. 555, de 20 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.532, de 25 de junho de 2024, para realizar os procedimentos de investidura, em cumprimento à decisão liminar prolatada nos autos nº 8001301-89.2022.8.12.0800/50000, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1 O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, com meia hora de antecedência do horário marcado para o comparecimento, munidos do documento de identificação com foto, usando traje de banho, sunga para homens e maiô duas peças para mulheres, portando caneta esferográfica azul ou preta e os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- A) Hemograma completo;
- B) Glicemia (Jejum);
- C) Creatinina;
- D) Ureia;
- E) TGO;
- F) TGP;
- G) Fosfatase alcalina;
- H) Bilirrubina total e Frações;
- I) Machado Guerreiro;
- J) Sorologia para Lues- VDRL;
- K) Sorologia Anti-HCV;
- L) Sorologia Anti HBS;
- M) Sorologia HBS AG;
- N) Avaliação Oftalmológica completa (com laudo de Oftalmologista), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- O) Avaliação de saúde mental completa, presencial (com laudo de Psiquiatra), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- P) Eletrocardiograma, com laudo detalhado do cardiologista, com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- Q) Raio-X Coluna Lombo sacra, com laudo;
- R) Raio-X Coluna Cervical, com laudo;
- S) Raio-X Tórax AP e perfil com laudo;
- T) Raio-X de Coluna Dorsal com laudo;
- U) Ultrassom de Punhos bilateral, com laudos;
- V) Ultrassom de Cotovelos bilateral, com laudos;
- W) Ultrassom de Ombros bilateral, com laudos;
- X) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos:

Anfetaminas e Metanfetaminas, incluindo Ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato convocado que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, de acordo com o estabelecido no Item 2 do EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, os candidatos deverão acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 10 de julho e as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de julho de 2024.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3901-1629, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, devendo ser apresentado:
- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, para o respectivo cargo e função;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular provento de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, o candidato nomeado deverá se apresentar na Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN, Rua Santa Maria, n. 1.307, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS na data e horário especificado no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e

- um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, devendo ser apresentado:
- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, para o respectivo cargo e função;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício atual (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 29/2024 – SAD/SEJUSP/AGEPEN

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:  
Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;  
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;  
Data: 15/07/2024;  
Horário: 7h30min.

**Obs.: O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.**

b) Etapa II – Posse.  
Local: Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN  
Rua: Santa Maria, n. 1.307 – Bairro: Coronel Antonino - Campo Grande - MS

Data: 15/07/2024;  
Horário: 9h30min.

Cargo Atual: Policial Penal  
Cargo antigo: Agente Penitenciário Estadual  
Área: Segurança e Custódia  
Sexo: Feminino

INSCRIÇÃO	NOME
117597	MANEDI MOREIRA DOS SANTOS

EDITAL n. 140/2024 – SAD/SED/MS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único a este Edital, nomeado através do Decreto "P" n. 566, de 24 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.536, de 27 de junho de 2024, em cumprimento a decisão proferida nos autos da ação judicial n. 0801112-89.2022.8.12.0001, para realizar os procedimentos relacionados à investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

1.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.

1.2. Para realizar o Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande - MS, com 30 (trinta) minutos de antecedência, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (maiô de duas peças para mulheres e sunga para homens), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (jejum);
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) Fosfatase alcalina;
- h) Bilirrubina Total e Frações;
- i) Sorologia para Chagas;
- j) Sorologia para Lues, VDRL;
- k) Sorologia anti-HCV;
- l) Sorologia anti HBs;
- m) Sorologia HBs-Ag;
- n) Avaliação Oftalmológica e acuidade visual (com laudo de Oftalmologista);
- o) Avaliação de saúde mental completo (com laudo de Psiquiatra);
- p) Eletrocardiograma, com laudo detalhado, emitido por cardiologista;
- q) Raio x, da coluna lombo sacra, com laudo;
- r) Raio x, da coluna cervical, com laudo;
- s) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- t) Raio x, coluna Dorsal, com laudo;
- u) Ultrassom de punhos, bilateral com laudos;
- v) Ultrassom de cotovelos bilateral, com laudos;
- w) Ultrassom de ombros bilateral, com laudos;
- x) Audiometria, com laudo de Otorrinolaringologista;
- y) Videolaringoscopia, com imagens impressas e foto do candidato junto ao laudo (não pode ser em CD)
- z) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ectasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e

derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental, cardiológica e audiometria deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

1.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, se for assinatura digital terá que ser especificado ou constar o QR CODE e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

1.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentar de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

2. A Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo de Professor da Carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o estabelecido no Item 3.1 do Edital n. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, do cargo, das áreas de especialização, da jornada de trabalho, da remuneração e das atribuições básicas.

2.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 10 de julho e as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de julho de 2024.

2.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

2.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo Professor, integrante do quadro da Secretaria de Educação.

2.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

2.4. Caso a candidata não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3318-2409, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

2.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF* (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, devendo ser apresentado:
- j1) para o cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização do Exame Médico Admissional.

2.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas

3. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo do quadro da Secretaria de Estado de Educação, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 3.1 do Edital n. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, o candidato nomeado deverá se apresentar na Secretaria de Estado de Educação – Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, situada à Av. do Poeta, s/n – Parque dos Poderes – Bloco V, Campo Grande/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;

- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Diploma e Histórico Escolar), de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2013 – SAD/SED, de 28 de fevereiro de 2013, devendo ser apresentado:
- j1) para cargo com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais\\_complemento&concurso=123](http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoescertidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa XVI – Exame Médico Admissional.

4. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 140/2024 – SAD/SED/2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

a) Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;  
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 15/7/2024;

Horário: 7h30min.

**Obs.:** O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar com, no mínimo, meia hora de antecedência, sob pena de não ser atendido.

b) Posse.

Local: Secretaria de Estado de Educação–Superintendência de Gestão de Pessoas-SUGESP/SED  
Avenida do Poeta, s/n – Parque dos Poderes – Bloco V, Campo Grande/MS;

Data: 15/7/2024;

Horário: 9horas.

Cargo/Área: Professor - Artes

Município: Campo Grande -MS

Inscrição	Nome	Classif.
026152074780	JAMES VIEIRA CACERES	171 <sup>a</sup>

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### EDITAL AGEPEN/ESPEM/MS/ Nº 042/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEM, torna público aos servidores interessados o resultado do **XLIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE** realizado 24/06/2024 à 28/06/2024, em **Campo Grande/MS**, conforme abaixo:

#### 1. RESULTADO DO XLIII CAVE/CAMPO GRANDE – 24/06 à 28/06

Nº	NOME	Nota Teoria	Nota Tiro	Situação
01	Adenor Alves de Mendonça	100	96	Aprovado
02	Aline Luzia de Mello	100	73	Aprovado
03	Altamir Souza Figueiredo	70*	46	Reprovado
04	Ana Cristina Dutra Nogueira de Barros	95	53	Reprovado
05	Camila Insfran Mendes	90	65	Aprovado
06	Clarissa Cruz da Costa Leite	100	73	Aprovado
07	Cristiane Arantes de Paulo	100	78	Aprovado
08	Dejair Ferreira de Arruda	60	Reprovado	Reprovado
09	Dulce Henzel Ferreira	100	86	Aprovado
10	Eliene Taveira Lemes	95	66	Aprovado
11	Elizangela Pereira da Silva Lubian	100**	56	Reprovado
12	Elizangela Silva da Cruz	95	28	Reprovado
13	Ester Lima Sales Pinheiro	90	66	Aprovado
14	Eva Vitoriano Costa	90***	76	Aprovado
15	Fabiana Emanuelle Archanjo dos Santos	100****	65	Aprovado
16	Flávio César Muniz	80*****	48	Reprovado
17	Gisele Nantes Nogueira dos Santos	100	60	Aprovado
18	Haroldo de Oliveira Tenório	90***	72	Aprovado
19	Jessika Machado	90	76	Aprovado
20	Jhennifer Sara Vilela Alves	100	88	Aprovado
21	João Eduardo Doimo de Oliveira	Desistente	Desistente	Desistente
22	Joita Firmino Roncy de Moura	100	49	Reprovado
23	Keyla Christina de Oliveira Soares	90	54	Reprovado
24	Leoncio Elidio dos Santos Junior	100	76	Aprovado
25	Ligia Gonçalves	100	19	Reprovado
26	Lindsei Chaves Ramos Lourenço	100	74	Aprovado
27	Luciane Rosa de Araujo	100*****	87	Aprovado
28	Luciano Yamauchi	90	74	Aprovado
29	Luiz Antonio de Oliveira	90***	56	Reprovado
30	Marco Aurélio Silva Salles	90	82	Aprovado
31	Marianna Burchietti	100	82	Aprovado
32	Maristela Picinelli Vieira Martins	100	77	Aprovado
33	Marluce de Paula Vasconcelos Malheiros	80***	84	Aprovado
34	Neuzeni Alves Domingos	80***	35	Reprovado
35	Roberto Pereira	80****	Desistente	Desistente
36	Saturnina Maldonado	90	48	Reprovado
37	Sebastião Dias da Silva	100	23	Reprovado
38	Taciana Soares de Souza Pereira	100**	55	Reprovado
39	Thayse Wersel Mattos Carvalho	100	73	Aprovado
40	Veranice Edwirges dos Santos	80	68	Aprovado
41	Vilson Guedes da Silva	95	Desistente	Desistente
42	Weruska Ivo Vasconcelos de Oliveira	100	76	Aprovado
43	Laiza Fernanda Martini da Silva	80	97	Aprovado

\* Servidores aptos na prova de teoria (XXXVII CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEM/MS/N. 021/2024, de 26 de abril de 2.024, publicado no DOE 11.478, de 29 de abril de 2024, p. 176 e 179.

\*\*Servidores aptos na prova de teoria (XXXIX) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS N. 28/2024, de 10 de maio de 2024, publicado no DOE 11.488, de 14 de maio de 2024, p. 65 e 66.

\*\*\*Servidores aptos na teoria (XL CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 31/2024, de 24 de maio de 2024, publicado no DOE 11.503, de 27 de maio de 2024, p. 60.

\*\*\*\* Servidores aptos na prova de teoria (XXXV CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 016/2024, de 12 de abril de 2024, publicado no DOE 11.466, de 15 de abril de 2024, p. 119 e 120.

\*\*\*\*\* Servidores aptos na prova de teoria (XXXII CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 010/2024, de 15 de março de 2024, publicado no DOE 11.442, de 18 de março de 2024, p. 111 e 112.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2024.

**Rodrigo Rossi Maiorchini**  
Diretor-Presidente da AGEPEN

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 284/2024 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 18 de junho de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 284/2024 – PRODHS/UEMS – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

- encaminhar documentos via e-mail até: 01/07/2024

Seleção: Edital nº 79/2023-PRODHS/PROE, 19/10/2023, D.O. 11.298 de 20/10/2023 pag 231;  
Homologação: Edital nº 90/2023-RTR, 14/12/2023, D.O. 11.352 de 15/12/2023 pag 97.

Prorrogar o contrato nº **77/000366/2024** de TATIANA SOUZA DO AMARAL – estabelecido em **12 horas** – para o curso de Ciências Biológicas – Campo Grande – Subst: Afranio José Soriano Motivo: Gestor Adm.; Cesar Yuji Fujihara Motivo: Licença Saúde – **de 01/07/2014 a 13/07/2024**

- 1 - Chamada para assinatura de contrato: Edital no 184/2024 – de 22/04/2024 – D.O. nº 11.473 – de 23/04/2024 – página 109.  
2 - Chamada para prorrogação de contrato: Edital nº 212/2024 – de 22/05/2024 – D.O. nº 11.500 – de 23/05/2024 – página 78

### EDITAL Nº 285/2024 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 28 de junho de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 285/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **02/07/2024**

Seleção: EDITAL nº **38/2022**-PROE/PRODHS – de 30/09/2022– D.O. nº **10.956** – de 03/10/2022 – pág. 79  
Homologação: EDITAL nº **61/2022**-RTR – 29/11/2022 – D.O. **11.001** – de 30/11/2022 – pág. 192

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CARLOS EDUARDO MIRANDA – Subst.: Cosme Eustaquio Rubio Mercedes: Coord. de Curso de Pós-Grad. – 29/07/2024 a 19/12/2024	Matemática	Eng. Física - Dourados	<b>08 h</b>

**EDITAL Nº 286/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 28 de junho de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I – EDITAL Nº 286/2024 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PRODHS – encaminhar documentos via e-mail até: **01 de julho de 2024**

Seleção: EDITAL nº <b>56/2022</b> – PRODHS/PROE, de 14/12/2022 - <b>D.O 11.014</b> de 15/12/2022, pág. 110 Homologação: ED nº <b>04/2023</b> – RTR de 06/02/2023, <b>D.O. 11.069</b> de 07/02/2023, pág. 79			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>VALÉRIA SILVA MORTARI</b> – Vaga Pura. <b>29/07/2024 a 19/12/2024</b>	Economia	Tecnologia em Logística / Jardim	<b>08h</b>

**EDITAL Nº 76/2024/PIBID/SPPE/DEPPE/PROE/UEMS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
RESULTADO DEFINITIVO DOS DOCENTES SELECIONADOS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Divisão de Estágio, Programas e Projetos de Ensino - DEPPE, divulga o resultado definitivo **das seleções conduzidas pelos colegiados de Curso da UEMS, que definiram os(as) docentes que vão participar dos grupos de trabalho que elaborarão os Subprojetos do Projeto Institucional que será submetido pela UEMS para concorrer ao Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, que tornou pública a seleção de Projetos Institucionais no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A lista com os docentes selecionados pelos Colegiados de Curso das licenciaturas da UEMS para participar dos grupos de trabalho que elaborarão os Subprojetos do Projeto Institucional que será submetido pela UEMS para concorrer ao Edital CAPES nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, está em anexo.

1.2. Os(As) docentes titulares relacionados(as) neste anexo serão cadastrados(as) na DEPPE/PROE como responsáveis pela elaboração dos Subprojetos do Projeto Institucional da UEMS.

Dourados-MS, 28 de junho de 2024.

Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

**ANEXO - RESULTADO DEFINITIVO DOS DOCENTES SELECIONADOS**

<b>Unidade</b>	<b>Curso</b>	<b>Área</b>	<b>Ordem</b>	<b>Titular</b>	<b>Ordem</b>	<b>Suplente</b>
Amambai	Ciências Sociais	Ciências Sociais	1º	Aline Vanessa Locastre	-	-
Amambai	História	História	1º	Aline Vanessa Locastre	-	-
Amambai	Pedagogia- Intercultural	Educação Indígena	1º	Maria Eduarda Ferro	1º	Adilon Crepalde
Amambai	Pedagogia- Intercultural	Educação Indígena	2º	Beatriz dos Santos Landa	-	-
Campo Grande	História	História	2º	Manuela Areias Costa	1º	Rodrigo Bianchini Cracco
Campo Grande	História	História	1º	Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues	-	-
Campo Grande	Dança	Dança	1º	Rosana Baptistella	-	-
Campo Grande	Teatro	Teatro	1º	Osvanilton de Jesus Conceição	1º	Luciane de Campo Olendzki
Campo Grande	Geografia	Geografia	2º	Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa	1º	Rafael Fonseca de Oliveira
Campo Grande	Geografia	Geografia	1º	Airton Aredes	-	-
Campo Grande	Letras-Espanhol	Letras-Espanhol	1º	Vanessa Arlésia de Souza Ferretti	-	-
Campo Grande	Letras-Espanhol	Letras-Espanhol	2º	Susylene Dias de Araujo	-	-
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	1º	Érika Porceli Alaniz	1º	Andrêssa Gomes de Rezende Alves
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	2º	Patrícia Alves Carvalho	-	-

Cassilândia	Letras-Inglês	Letras-Inglês	1º	Carlos Alberto Turati	-	
Cassilândia	Letras-Inglês	Letras-Inglês	2º	Lucas Araujo Chagas	-	
Cassilândia	Matemática	Matemática	1º	Regina Litz Lamblém	1º	Adilson Lelis Nunes Júnior
Dourados	Pedagogia - UAB	Pedagogia	1º	Reginaldo Peixoto	1º	Alaíde Pereira Japecanga Aredes
Dourados	Pedagogia - UAB	Pedagogia	2º	Fernando Guimarães Oliveira da Silva	-	
Dourados	Pedagogia - UAB	Alfabetização	1º	Rosane Toebe Zen	1º	Alaíde Pereira Japecanga Aredes
Dourados	Química	Química	1º	Alex Haroldo Jeller	1º	Jonas da Silva Mota
Dourados	Letras-Espanhol	Letras-Espanhol	1º	Paulo Henrique Pressotto	1º	Emílio Davi Sampaio
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	1º	Maria Eduarda Ferro	1º	Milton Valençuela
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	2º	Giana Amaral Yamin	2º	Hellen Thaís dos Santos
Dourados	Pedagogia	Alfabetização	1º	Giana Amaral Yamin	1º	Hellen Thaís dos Santos
Dourados	Matemática	Matemática	1º	Maria Aparecida Silva Cruz	-	
Dourados	Matemática	Matemática	2º	Helena Alessandra Scavazza Leme	-	
Dourados	Física	Física	1º	Sérgio Choiti Yamazaki	-	
Dourados	Física	Física	2º	Antonio César Aguiar Pinto	-	
Dourados	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	1º	Mirian Xavier	-	
Dourados	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	2º	Eliane Cerdas	-	
Dourados	Letras-Inglês	Letras-Inglês	1º	Adilson Crepalde	1º	Ana Cláudia Duarte Mendes
Dourados	Letras-Inglês	Letras-Inglês	2º	Regiane Corrêa de Oliveira Ramos	2º	Clemilton Pereira dos Santos
Ivinhema	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	1º	Márcio R. Gimenes	1º	Maurício Ricardo Moriya
Jardim	Geografia	Geografia	1º	Ana Maria Soares de Oliveira	-	
Jardim	Letras-Inglês	Letras-Inglês	1º	Adélia Maria Evangelista	1º	Roseli Peixoto Grubert
Jardim	Letras-Inglês	Letras-Inglês	2º	Gilson Vedoin	-	
Maracaju	Pedagogia	Alfabetização	1º	Eliane Terezinha Tulio Ferronato	-	
Maracaju	Pedagogia	Pedagogia	1º	Kelly Letícia Sakada	-	
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	1º	Vanessa Pontara	1º	Valéria Flávia Batista da SILVA
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	2º	Vanessa Daiana Pedrancini	-	
Naviraí	Química	Química	1º	George Brand	-	
Nova Andradina	Matemática	Matemática	1º	Ana Carolina de Siqueira Ribas dos Reis	1º	Kátia Guerchi Gonzales
Nova Andradina	Matemática	Matemática	2º	Sonner Arfux de Figueiredo	2º	Fábio Rodrigues Lucas
Nova Andradina	Matemática	Matemática		-	3º	Oyran Silva Raizzaro
Paranaíba	Ciências Sociais	Ciências Sociais	1º	Luciana Henrique da Silva	1º	Carlos Eduardo França
Paranaíba	Pedagogia	Pedagogia	1º	Maria Silvia Rosa Santana	-	
Paranaíba	Pedagogia	Pedagogia	2º	Daniele Ramos de Oliveira	-	
Paranaíba	Pedagogia	Alfabetização	1º	Marsiel Pacífico	-	

# ATOS DE LICITAÇÃO

## Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SAD/2024-2  
 PROCESSO Nº 77/001.340/2024  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 010/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 002: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Linguixa - Tipo: frango; Requisito: fina, temperada, congelada, com aspecto firme, cor normal do produto; Embalagem: plástica.	1 - Kg	150 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
<b>ITEM 003: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Presunto - Tipo: cozido, magro; Característica: prensado, peça inteira, com aspecto firme e cor normal do produto; Apresentação: Acondicionado em embalagem plástica.	1 - Kg	122 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 16,50	R\$ 2.013,00
<b>ITEM 007: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: miolo alcatra, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
<b>ITEM 008: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						

1	Carne - Origem: bovina; Corte: c o s t e l a ; Requisito: c/ no máx. 10% de gord. e 30% de osso, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
<b>ITEM 011: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: coxão duro, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, c o n g e l a d o , aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	480 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 26,80	R\$ 12.864,00
<b>ITEM 012: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: músculo, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, congelada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	1.500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 19,50	R\$ 29.250,00
<b>ITEM 013: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: coxão duro, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, r e s f r i a d a , aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	800 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
<b>ITEM 014: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						

1	Carne - Origem: bovina; Corte: alcatra, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, congelado, aspecto firme; Informação Adicional: cortado em bife de aproximadamente 1 cm; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	1.160 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 30,00	R\$ 34.800,00
<b>ITEM 015: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: coxão mole, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	800 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
<b>ITEM 016: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: lagarto; Requisito: com no máximo 5% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	560 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 25,50	R\$ 14.280,00
<b>ITEM 017: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: músculo, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
<b>ITEM 018: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	3.975 (COTA PRINCIPAL)	MATEL	R\$ 26,95	R\$ 107.126,25

<b>ITEM 018.1: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	1.325 (COTA RESERVADA)	MATEL	R\$ 26,95	R\$ 35.708,75
<b>ITEM 019: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: agulha, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, congelada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
<b>ITEM 020: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: músculo moído; Requisito: com no máximo 5% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	1.560 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 19,00	R\$ 29.640,00
<b>ITEM 021: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho moído; Requisito: livre de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	1.260 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 22,50	R\$ 28.350,00
<b>ITEM 022: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: bovina; Corte: fraldinha; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	1.605 (COTA PRINCIPAL)	MATEL	R\$ 25,95	R\$ 41.649,75
<b>ITEM 022.1: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						

1	Carne - Origem: bovina; Corte: fraldinha; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	535 (COTA RESERVADA)	MATEL	R\$ 25,95	R\$ 13.883,25
<b>ITEM 023: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: frango; Corte: peito, com osso; Requisito: sem gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	300 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BELLO	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
<b>ITEM 024: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: frango; Corte: peito, desossado; Requisito: sem pele, sem gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	1.260 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BELLO	R\$ 18,30	R\$ 23.058,00
<b>ITEM 025: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: frango; Corte: sobrecoxa; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	800 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BELLO	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
<b>ITEM 026: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: frango; Corte: inteiro, com miúdos; Requisito: com no máximo 10% de gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	2.500 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BELLO	R\$ 10,80	R\$ 27.000,00
<b>ITEM 027: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						

1	Carne - Origem: frango; Corte: coxa e sobrecoxa; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	1.000 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BELLO	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
<b>ITEM 028: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: frango; Corte: coxinha da asa; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 - Kg	940 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BELLO	R\$ 11,95	R\$ 11.233,00
<b>ITEM 030: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA</b>						
1	Carne - Origem: suína; Corte: lombo sem osso; Requisito: de 1º qualidade, congelado, no mínimo 10% de gordura, isento de peles, aponeurose e fragmentos de ossos.; Embalagem: plástica.	1 - Kg	540 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MATEL	R\$ 19,50	R\$ 10.530,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 539.566,00</b>

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**Muriel Moreira**

Secretária-Executiva de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0065/2023

**PROCESSO:** 77/013.275/2023

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 do dia 16 de julho de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2024

PROCESSO: 27/012.056/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 17 de julho de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – FRALDAS DESCARTÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0024/2024

PROCESSO: 77/007.032/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 15 de julho de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

**SEGUNDO ADENDO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o segundo adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PERSIANAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0062/2023

PROCESSO: 77/009.336/2023

**ALTERAÇÕES:**

**1) Alterar** o código e descritivo dos itens 04 e 04.1 constantes na tabela do subitem 1.1 do Anexo I "A" – Termo de Referência do Edital, conforme abaixo:

04 e 04.1	<b>0028120</b>	Cortina - Tipo: Divisória hospitalar; Cor: a definir; Material: em vinil com ambas as superfícies lisas; tela superior 100% nylon (poliamida) ou poliéster; Requisito: adição dos aditivos antichama, antifúngicos e antibacterianos que atendam às normas da ANVISA; sem emenda; lavável; trilho reto e curvo; ilhós niquelado; gancho em nylon modelo "anzol"; altura à definir; devidamente instalada.	1 - M <sup>2</sup>	1.966
--------------	----------------	---	--------------------	-------

**2) Alterar** o código do item 04 constante na tabela do ANEXO IV - PLANILHA DE LICITAÇÃO, conforme abaixo:

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 004	1	<b>0028120</b>	Cortina - Tipo: Divisória hospitalar; Cor: a definir; Material: em vinil com ambas as superfícies lisas; tela superior 100% nylon (poliamida) ou poliéster; Requisito: adição dos aditivos antichama, antifúngicos e antibacterianos que atendam às normas da ANVISA; sem emenda; lavável; trilho reto e curvo; ilhós niquelado; gancho em nylon modelo "anzol"; altura à definir; devidamente instalada.	1 - M <sup>2</sup>	33903024	1.475	392,67	579.188,25

ABERTURA DA SESSÃO: 08h:30min no dia 15 de julho de 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 28 de junho de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

## Secretaria de Estado de Educação

### **AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2023**

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na garantia de aplicação dos princípios administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência **torna público a REVOGAÇÃO da licitação** referente ao processo **N. 29/028.742/2023**.

**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de conjuntos de robótica

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024.

**HELIO QUEIROZ DAHER**  
Secretário de Estado de Educação

### **RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual JOÃO BREMBATTI CALVOSO, localizada no município PONTA PORÃ/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 02/2024

Processo n. 29.044.503-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual JOÃO BREMBATTI CALVOSO,

localizada no município PONTA PORÃ/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedor(a) do item: 1, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.192,00 (três mil e cento e noventa e dois reais);

- Empresa (2): HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS - EPP, CNPJ N. 10.690.016/0001-27, vencedor(a) do item: 2, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.985,28 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

PONTA PORÃ/MS, 28 de junho de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual JOÃO BREMBATTI CALVOSO  
CPF n. xxx.707.081-xx

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

**CONCORRÊNCIA:** 003/2024 – DLO/AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/002.686/2023.

**OBJETO:** OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO CENTRO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO RADIANTE, NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS.

**RECORRENTE:** BLK CONSTRUTORA LTDA

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**DESPACHO DECISÓRIO:** RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO.

**CONSEQUÊNCIA:** LICITANTE BLK CONSTRUTORA LTDA MANTIDA INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/07/2024 AS 08:30 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2024.

**DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000282 – CIRCULAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 202400000282 DO MUNICÍPIO DE AMAMBÁI, ANGELICA, BATAYPORÃ, CAARAPÓ, DOURADOS, FÁTIMA DO SUL, GLÓRIA DE DOURADOS, ITAPORÃ, IVINHEMA, NAVIRAI, NOVA ANDRADINA, PONTA PORÃ, SETE QUEDAS, TACURU/MS – VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS 04/06/2024 e 18/06/2024, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.MARCALEILOS.COM.BR**, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

**MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI.**

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBÁI									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
4	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	1998/1998	VERMELHO	CTZ2C91	8AWZZZ6K2WA512816	MS	USD727470	NEWTON RICARDO DEI RICARDI	3.912
30	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009/2010	CINZA	EJQ6808	9C2KC1640AR013713	MS	KC16E4A013713	THIAGO COSTA JULIAO	4.226
31	YAMAHA/XTZ 125K	2008/2009	AZUL	AQS4A52	9C6KE126090000400	MS	E3D3E000483	THIAGO DE SOUSA JARA	2.801
32	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	PRATA	HSW5646	9C2HA07203R002787	MS	HA07E23002787	CELSO SUZUKI	2.177
33	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	PRATA	HSQ3078	9C2HA07203R004623	MS	HA07E23004623	RAFAEL CAVALCANTI FARIA DE LIMA	2.027
34	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTC4175	9C2JC30708R703873	MS	JC30E78703873	KLEBER CARMINATI DUTRA	2.427
35	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR8953	9C2JC30706R962921	MS	JC30E76962921	THIAGO COSTA JULIAO	1.902
36	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	VERMELHO	NRM6911	9C2JC4110DR413290	MS	JC41E1D413290	FABIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	2.819
37	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	VERDE	HST9761	9C2HA07104R019793	MS	HA07E14019793	OSCAR MERLO GIMENES	2.217
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANGELICA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
23	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	BFZ3195	9C2JC2500XR200372	MS	JC25E-X200372	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	1.820
24	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	PRATA	MCN2728	9C2JC30203R015730	MS	JC30E-23015730	THIAGO DE SOUSA JARA	2.167

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
25	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERMELHO	HSP8214	9C2KC08507R083996	MS	KC08E57083996	ANTONIO MARCOS MARQUES	2.653
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BATAYPORA</b>									
26	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	HRX4567	9C2JC30203R016138	MS	JC30E23016138	THIAGO COSTA JULIAO	1.867
27	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	AWA8D75	9C6KE1520C0122107	MS	E3G9E122115	RAPHAEL SEIXAS ASSUMPÇÃO	2.391
28	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	HTH2243	9C2MC35008R132283	MS	MC35E-8132283	THIAGO COSTA JULIAO	2.684
29	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSU3203	9C2JC30708R109073	MS	JC30E78109073	LUIZ FERNANDO OSSUNA PEREIRA	2.089
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAARAPO</b>									
5	GM/CORSA MILENIUM	2002/2002	BRANCA	HRP6312	9BGSC19202B140858	MS	NM0214833	RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO	5.218
49	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHO	HSL6952	9C2KC08505R022934	MS	KC08E55022934	RICARDO PALLAORO	2.939
50	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2009	VERMELHO	HTF0183	9C2JC42309R007300	MS	JC42E39007300	THIAGO COSTA JULIAO	4.386
51	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	HSM5791	9C2KC08205R055712	MS	KC08E25055712	LAURA LOPES DA SILVA	2.877
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS</b>									
10	VW/GOL CL	1989/1989	BRANCA	HQJ6960	9BWZZ320ZKT113986	MS	BS076035	SIMIEL PRANDO	2.150
11	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERDE	HSP0164	9C6KE092070068556	MS	E382E-067356	MARCELO DE ANDRADE SANTOS	1.438
12	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	2012/2013	PRATA	MJO6933	9BWAA05W3DP020907	MS	CCP347243	VINICIUS AUGUSTO FERREIRA ALBINO DOS SANTOS	11.304
13	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	2014/2014	PRETA	OOK7381	9BHBG51CAEP243035	MS	F3LAEU134683	RENILDO LEMOS DE JESUS	21.655
16	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP9026	9C2JC30706R940542	MS	JC30E76940542	LUIZ FERNANDO OSSUNA PEREIRA	2.052
61	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTH8170	9C2JC41209R107785	MS	JC41E29107785	RAPHAEL SEIXAS ASSUMPÇÃO	3.244
62	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	HSK3H49	9C2KC08204R012598	MS	KC08E24012598	MILTON ALVES DOMINGOS	2.507
63	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRETA	HTM2694	9C2NC4310AR032249	MS	NC43E1A032249	KLEBER CARMINATI DUTRA	5.160
64	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	HTC4436	9C2JA04108R059763	MS	JA04E18059763	PABLO HENRIQUE TRINDADE GOMES	3.701
65	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	HSW2550	9C2JC30102R204374	MS	JC30E12204374	LUIZ FERNANDO OSSUNA PEREIRA	2.233
66	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	VERMELHO	HST9739	9C2HA07003R063994	MS	HA07E-3063994	APARECIDA BARBOSA	1.570
67	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	HTF1760	9C2KC08508R123972	MS	KC08E58123972	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	4.060
68	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK8F75	9C2KC1680BR515531	MS	KC16E8B515531	VINICIUS AUGUSTO FERREIRA ALBINO DOS SANTOS	4.840
69	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV1073	9C2JC30707R135306	MS	JC30E77135306	LUIZ FERNANDO OSSUNA PEREIRA	2.239
70	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	HTH3H32	9C2JC41209R077917	MS	JC41E29077917	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	3.694
71	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	HSM5103	9C2KC08205R040057	MS	KC08E25040057	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	3.928
72	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERDE	HSL4932	9C2KC08205R011992	MS	KC08E25011992	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	3.177
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL</b>									
52	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	AMARELA	NRK4823	9C2KC1660BR511197	MS	KC16E6B511197	JOSE RICARDO FORNAROLI	4.583
53	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	NRG7119	9C2KC1620AR065714	MS	KC16E2A065714	THIAGO COSTA JULIAO	3.927
54	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1992	PRETA	ACG4452	9C2JC1801MR217737	MS	JC18E4008260	GEDERSON ONOFRE TORRACA MATOS	2.795
55	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	KDS2838	9C2JC2500YR024580	MS	JC25EY024580	DEIQUISON DIAS DUARTE	2.270
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS</b>									
6	I/FORD FOCUS 2.0L FC	2008/2009	PRETA	HTG1C69	8AFFZ2FFC9J207007	MS	AODC9J207007	FALKNER JESUS DE OLIVEIRA JUNIOR	8.452
7	VW/GOL 1.0	2005/2005	CINZA	HSE5479	9BWCA05X75T127615	MS	AZN248036	ELOI SOARES DE ALMEIDA	4.585
58	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2015	PRETA	OOP0485	9C2JC4110FR806852	MS	JC41E1F806852	KLEBER CARMINATI DUTRA	4.080
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA</b>									
8	GM/CELTA 2P LIFE	2004/2005	VERMELHO	HSE0346	9BGRZ08X05G153981	MS	6V0108724	ANDERSON VARGAS DE MENDONÇA	4.589
9	GM/CORSA WIND	1996/1996	BRANCA	CHX8106	9BGSC08ZTTC798728	MS	B10NE31057295	CÍCERO JOSE YOSHIMURA	3.251
59	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	NRG3F97	9C2JC4110AR061804	MS	JC41E1A061804	OSCAR MERLO GIMENES	3.255
60	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	HSK6022	9C2KC08204R012544	MS	KC08E24012544	MARCELO DE ANDRADE SANTOS	3.557
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA</b>									
38	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	VERMELHO	HSR9577	9C2KC08107R072561	MS	KC08E17072561	JOSE RICARDO FORNAROLI	2.690
39	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	AHI9148	9C2JC250VVR180921	MS	JC25E-V180921	JEFFERSON ANDRADE DOS SANTOS	1.904
40	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	PRATA	ALW4876	9C2HA07204R008896	MS	HA07E24008896	THIAGO DE SOUSA JARA	2.443
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAÍ</b>									
41	HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	AZUL	HRB0722	9C2JC1801PRP17871	MS	JC18E4077237	OSCAR MERLO GIMENES	2.099
42	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERDE	HSV4089	9C6KE092070114983	MS	E382E-112966	APARECIDA BARBOSA	1.438,8
43	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB8C66	9C2JC30708R152198	MS	JC30E78152198	THIAGO COSTA JULIAO	2.127
44	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	HSV2999	9C2MC35004R040170	MS	MC35E-4040170	APARECIDA BARBOSA	1.887

45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	VERMELHO	HSU0167	9C2KC08207R027602	MS	KC08E27027602	THIAGO COSTA JULIAO	2.837
46	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	HTP8C62	9C2JC4120AR012014	MS	JC41E2A012014	LAURA LOPES DA SILVA	2.944
47	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	HSL0622	9C2HA07104R059036	MS	HA07E14059036	GEDERSON ONOFRE TORRACA MATOS	2.261
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
14	VW/GOL 16V	1999/2000	BRANCA	KMS8A13	9BWZZ373YT041011	MS	AFR223887	THIAGO DE SOUSA JARA	2.970
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORÁ</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
1	VW/GOL 1.0 GIV	2009/2010	BRANCA	HTG2743	9BWAA05W4AP015663	MS	CCP134658	FELIPE ROBERTO DA SILVA RAMOS	9.150
2	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009/2010	BRANCA	HSU3239	9BD15844AA6341285	MS	146E1011*9027965*	EDUARDO RAMAO DE OLIVEIRA DISPERATI	15.288
15	I/BMW X5 FB51	2005/2005	CINZA	KVK1C94	WBAFB51005LU54557	MS	55373430	APARECIDO JORDAO JUNIOR	13.411
17	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	VERMELHO	HTP4I67	9C2KC1550AR009753	MS	KC15E5A009753	ANTONIO MARCOS MARQUES	2.581
18	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2013/2014	BRANCA	NSC5667	9C2KC1650ER503800	MS	KC16E5E503800	ILTON HENZ	4.650
19	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	CINZA	HTB3739	9C2KC08608R009882	MS	KC08E68009882	MILTON ALVES DOMINGOS	3.170
20	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	HSO5055	9C2KC08107R109897	MS	KC08E17109897	MARCELO DE ANDRADE SANTOS	2.434
21	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	NRO8E69	9C2JC4120CR509122	MS	JC41E2C509122	ANTONIO MARCOS MARQUES	2.781
22	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NRO3381	9C2KC1670BR618692	MS	KC16E7B618692	THIAGO COSTA JULIAO	3.451
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
56	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	VERMELHO	OOQ9531	9C2JC4120ER037404	MS	JC41E2E037404	JOSE RICARDO FORNAROLI	3.264
57	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	ARJ2090	9C2JC41209R065404	MS	JC41E29065404	JOSE RICARDO FORNAROLI	2.944
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TACURU</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
48	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	HSQ8767	9C2JC30103R169635	MS	JC30E13169635	MATEUS BELARMINO DE ALMEIDA	2.270

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
**Detran-MS**

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
**Detran-MS**

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000290 – SUCATA APROVEITÁVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202400000290** DO MUNICÍPIO DE AMABAÍ, ANGÉLICA, BATAYPORÁ, DOURADOS, FÁTIMA DO SUL, GLORIA DE DOURADOS, ITAPORÁ, IVINHEMA, JAPORÁ, MUNDO NOVO, NAVIRAÍ, PONTA PORÁ, RIO BRILHANTE, SETE QUEDAS, TACURU/MS – VEÍCULOS PARA **Sucata Aproveitável**, REALIZADO ENTRE OS DIAS 04/06/2024 e 18/06/2024, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.MARCALEILOS.COM.BR**, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
2	VW/FOX 1.0 GII	2010/2010	PRETA	NJL2123	9BWAA05Z3A4135238	MT	CCN460077	MACHADO & BEZERRA LTDA	9.400
21	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	AHE0875	9C2JC250VVR166872	MS	JC25E-V166872	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	842,85
21	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERMELHO	DPD8237	9C6KE092060001882	MS	E382E002092	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	739,42
21	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	PRETA	HRV4423	9C2MC35002R005383	MS	MC35E-2005383	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	1.026,69
22	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	ANS4I11	9C6KE092060024921	PR	E382E026163	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	643,85
22	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	HTE2058	9C6KE120090010112	MS	E3C8E-010227	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	792,05
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANGELICA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
20	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MAQ6541	9C2JC30706R832123	SC	JC30E76832123	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	729,73
21	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	AFF3502	9C2JC2501SR514489	MS	JC25ESS14489	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	797,66
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BATAYPORA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
21	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP0949	9C2JC30706R866625	MS	JC30E76866625	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	939,34
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
13	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2011/2012	BRANCA	NRL2273	9BGRP48F0CG324204	MS	NAB332912	MACHADO & BEZERRA LTDA	9.620
14	FORD/KA	1998/1998	PRATA	CWB0457	9BFZZZGDAWB582095	MS	MOTOR INSERVIVEL	LEAL E CASARIN LTDA ME	1.345
15	FORD/KA FLEX	2012/2013	VERMELHO	NRW4282	9BFZK53A9DB446120	MS	SMRBD446120	LEAL E CASARIN LTDA ME	6.769
16	FIAT/PALIO EL	1997/1997	CINZA	HSA4004	9BD178237V0355994	MS	5154640	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	710
18	FORD/FIESTA GL CLASS	2001/2001	CINZA	HRI9897	9BFBDZFHA1B358883	MS	C4E1358883	MACHADO & BEZERRA LTDA	1.792
22	I/LONCIN LX250 8	2008/2009	VERMELHO	MKP1682	LLCLPU80891101068	SC	LC172FMMVA223552	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	291,26
28	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	PRETA	NRX8J73	9C2KC1680DR322220	MS	KC16E8D322220	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	1.000,1
28	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT3271	9C2JC250XWR032950	MS	JC25E-W012854	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	567,27
28	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	CWT9187	9C2JC30203R117025	SP	JC30E23117025	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	666,68
29	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HTW9897	9C2JC250VVR204705	MS	JC25E-V204705	ELOI MOTO PECAS LTDA	260,95

29	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	HRT3308	9C2JC250XWR048770	MS	JC25EX048770	ELOI MOTO PECAS LTDA	274,04
29	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	HSV7791	94J1XFBC77M045664	MS	JBC7057646	ELOI MOTO PECAS LTDA	140,99
29	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	PRETA	NRM5203	9C2KC1680DR800150	MS	KC16E8D800150	ELOI MOTO PECAS LTDA	483,01
30	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	HSQ4167	9C2JC30203R154384	MS	MOTOR INSERVIVEL	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	533,87
30	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ3635	9C2JC250WVR042290	MS	MOTOR INSERVIVEL	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	444,45
30	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	NPF9A59	9C2JC30708R214360	MT	JC30E78214360	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	507,42
30	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	JZY8579	9C2HA07104R053787	MT	HA07E14053787	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	552,26
30	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRK1504	9C2JC30101R230087	MS	MOTOR INSERVIVEL	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	480,97
31	VW/GOLF	2000/2000	PRETA	CTJ1197	9BWCG41J0Y4022467	MS	MOTOR INSERVIVEL	FAEDO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	2.274
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
5	IMP/VW GOLF GL	1995/1995	ROXA	JND0219	VVWCG81H1SW406266	SP	ACC221197	LUIS JEANS ROJAS DA SILVA LTDA	1.101
6	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2010/2010	PRETA	ASF9770	9BFZF54P7A8020555	MS	QF9AA8020555	LEAL E CASARIN LTDA ME	5.771
26	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSU2C41	9C2JC30707R127238	MS	MOTOR INSERVIVEL	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	834,47
26	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	AZUL	HQK7527	9C2JC1801MR578446	MS	JC18E-2144931	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	557,25
27	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	HSW6599	9C2JC30203R109841	MS	JC30E23109841	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	889,6
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GLORIA DE DOURADOS</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
8	GM/MONZA GL	1994/1994	AZUL	BZC3848	9BGJG11SRRB034511	SP	B20YZ31045002	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	745
27	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HTW1G34	9C2JC250VVR097112	MS	JC25EV097112	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	739,58
27	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	CZS7452	9C2JC30102R229093	MS	JC30E12229093	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	841,58
28	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	HSW6789	9C2JC30204R021727	MS	JC30E24021727	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	666,68
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
9	FIAT/PALIO EX	2000/2000	CINZA	AJF8A45	9BD178296Y2122956	PR	5980050	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	721
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
24	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRATA	DT07464	9C2KC08507R070366	MS	KC08E57070366	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	808,43
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JAPORA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
22	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2012	PRETA	AUW7082	9C6KE1500C0050253	MS	E3G7E050253	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	899,5
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MUNDO NOVO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
22	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRATA	HSZ26366	9C6KE092070103307	MS	E382E-102341	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	659,3
23	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	MCA6413	9C2JC30103R214772	PR	JC30E13214772	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	1.032,04
23	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HRT6115	9C2HA0700XR028604	MS	HA07EX028604	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	587,09
23	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	DYL6509	9C2JA04107R041606	SP	JA04E17041606	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	1.137,3
23	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	ARB4427	9C6KG017080113177	PR	G347E117654	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	1.497,19
23	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	PRATA	AKW6798	9C2JC30213R642016	PR	JC30E23642016	KARLA APARECIDA PAGNUSSAT	1.062,34
24	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRX8817	9C2JC30101R095936	MS	MOTOR INSERVIVEL	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	615,12
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAÍ</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
24	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRX1289	9C2JC3010YR067690	MS	JC30E1Y067690	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	600,56
24	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2004	PRATA	HST5F35	9C6KE042040020697	MS	E337E-047264	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	496,63
24	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	VERMELHO	ANU6122	9C2KC08506R844266	PR	KC08E56844266	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	789,23
25	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	CINZA	AFG7491	9C2JC2501SR531930	PR	MOTOR INSERVIVEL	ELOI MOTO PECAS LTDA	453,04
25	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	VERMELHO	HSL1542	9C6KE044040062620	MS	E338E-062505	ELOI MOTO PECAS LTDA	361,34
25	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERDE	HRX1861	9C2JC3020YR031195	MS	JC30E2Y031195	ELOI MOTO PECAS LTDA	528,24
25	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2006/2007	PRATA	HSU2I50	94J1XPBK67M007378	MS	JBj6043894	ELOI MOTO PECAS LTDA	227,42
25	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	PRETA	EFG1752	9C6KE1200A0067828	SP	E3C8E-067826	ELOI MOTO PECAS LTDA	628,96
26	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	HRT4077	9C2JC250XWR025413	MS	MOTOR INSERVIVEL	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	750,19
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORÁ</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
10	VW/GOL 1.0 POWER	2002/2002	BRANCA	AKH4525	9BWCA05X02T180653	MS	AZN022369	FAEDO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	1.374
11	GM/KADETT GL	1995/1995	VERMELHO	BUK4912	9BGKZ08GSSB422642	SP	B18LZ31150826	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	480
12	FIAT/STRADA HD WK CE E	2019/2020	BRANCA	FLA8195	9BD57824FLY341430	SP	552242973504424	MACHADO & BEZERRA LTDA	8.300
17	GM/MONTANA CONQUEST	2009/2010	PRETA	ARL0881	9BGXL80P0AC127724	MS	NAC093367	MACHADO & BEZERRA LTDA	3.803
19	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2006	CINZA	HSF8971	9BD17146G62718989	MS	178F10116725740	FAEDO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	1.337
20	HONDA/CG 160 START	2020/2021	PRETA	CST5J39	9C2KC2500MR013003	SP	KC25E0M013043	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	1.577,29
20	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	ROXA	HSK1749	9C6KE044040069158	MS	E338E-067850	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	494,17
20	HONDA/NXR150 BROS ESD	2008/2008	PRETA	HTK8029	9C2KD03108R026267	MS	KD03E18026267	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	1.088,33
20	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HTL5211	9C2HB02107R055609	MS	HB02E17055609	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	684,45
28	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	VERMELHO	ESW1572	9C2KC1660BR500449	SP	KC16E6B500449	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	967,23
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
3	GM/CELTA	2001/2001	PRETA	IKF6104	9BGRD08Z01G184765	MS	MOTOR INSERVIVEL	CENTRO OESTE DESM. DE VEÍCULOS	1.587
4	GM/CLASSIC LIFE	2005/2005	BRANCA	MEY6942	9BGSA19N05B209515	SC	MOTOR INSERVIVEL	LUIS JEANS ROJAS DA SILVA LTDA	1.512
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS</b>									

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
7	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	AZUL	LBC9064	9BD146107S5668379	PR	146A70114493722	LEAL E CASARIN LTDA ME	1.220
27	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	HRW2387	9C2JC2500XR139234	MS	JC25EX139234	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	776,13
27	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	PRETA	AYL6J25	9C2JC4110ER115214	PR	JC41E1E115214	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	1.003,08
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TACURU									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
26	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	AZUL	AOC2292	9C2KC08507R003795	PR	KC08E57003795	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	1.041,52
26	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	AQH9530	9C2KC08508R094300	PR	KC08E58094300	REIS MOTO PECAS EIRELI ME	1.094,57

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000304 – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº 202400000304 dos Municípios abaixo discriminados, realizado entre os dias 04/06/2024 e 18/06/2024 em DOURADOS, ITAPORÃ, MUNDO NOVO, NAVIRAI, NOVA ANDRADINA, PONTA PORÃ, RIO BRILHANTE, através do portal **WWW.MARCALEILOS.COM.BR**, pelo leiloeiro **MARCELO CARNEIRO BERNADELLI**. Foram leiloados um total de 203 veículos apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	I/ZHEJIANG KENT POWER150	-----	PRETA	617AAHY	--	9PAACBB85MA001547	ZS162FMJ5L400985	BIO MOTOS	126,12
1	-----	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDABBBN5C1362369	SK150FMH1100027737	BIO MOTOS	126,12
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBL3CA000276	LC152FMHJA140632	BIO MOTOS	126,12
1	FABR.PROPRIA MOT TRIC	-----	PRETA	S/PLACA	--	93FSTJXD0M020868	MOTOR INSERVIVEL	BIO MOTOS	126,12
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	CINZA	S/PLACA	--	9PAABBBZ7JA000282	152FMH17A08260	BIO MOTOS	126,12
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PCADEE52JL000237	SK156FMI1700039222	BIO MOTOS	126,12
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFAHBBG4L2T16565	1P52FMHL1040488	BIO MOTOS	126,12
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDABBBH381184673	156FMIF2101284	BIO MOTOS	126,12
1	-----	-----	PRATA	S/PLACA	--	9PDABBBC1B1316132	1P52FMIBA086737	BIO MOTOS	126,12
1	-----	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBL7BA000361	HA07E3061414	BIO MOTOS	126,12
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	CINZA	S/PLACA	--	9PAABBBZ0JA000981	152FMH17A08774	BIO MOTOS	126,12
1	-----	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAACBBR9FA001289	162FMJ15B04838	BIO MOTOS	126,12
1	-----	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PCACDE43JL401591	J1088305	BIO MOTOS	126,12
1	-----	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PFMBBJXH2T69113	156FM12H5094811	BIO MOTOS	126,12
1	-----	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAAHBBR4FA00617	ZS161FMJ2F181665	BIO MOTOS	126,12
1	-----	-----	PRETA	S/PLACA	--	LWYMCA208D6006736	WY139FMA12828087	BIO MOTOS	126,12
1	-----	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAACBBJ6EA003719	ZS156FMI2A2GB00341	BIO MOTOS	126,12
1	-----	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	93FTNJXKBCM0001825	ZS139FMB9XAKB016636	BIO MOTOS	126,12
1	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2003	AMARELA	HSW9332	MS	9C2JC30303R000868	MOTOR INSERVIVEL	BIO MOTOS	126,12
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	HTP9189	MS	9C2JC4120AR054955	JC41E2A054955	BIO MOTOS	126,12
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125	1987/1987	VERMELHO	HQO5515	MS	9C2JC1801HR137565	JC25E-T059334	BIO MOTOS	126,12
1	FIAT/UNO MILLE	1992/1992	BRANCA	HQF9894	MS	9BD146000N3845669	3520589	BIO MOTOS	126,12
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MUNDO NOVO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	HRJ7100	MS	9BWZZZ30ZRT053459	MOTOR INSERVIVEL	BIO MOTOS	126,12
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/GOL CLI	1996/1996	BRANCA	CDK4168	MS	9BWZZZ377TT006091	UNC118463	BIO MOTOS	126,12

1	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	PRATA	S/PLACA	--	LXYXCBL08D0513787	1P39FMBDA015017	BIO MOTOS	126,12
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	NRG5611	MS	9C2JC4120AR005291	JC41E2A005291	BIO MOTOS	126,12
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORÁ</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	190	--	9PAACBBA2FA000057	ZS167FML35EC00164	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	194	--	9PAABBBY9LA001850	152FMH19A10803	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	191	--	9PFMBBAJ4A2T26408	156FMI2A5159644	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	196	--	9PAABBBZ1EA000977	152FMH15A12888	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	CINZA	192	--	9PAABBBZ0JA002679	152FMH18A66412	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	202	--	9PDABBB83M1001802	SK156FMI200019461	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	214	--	9PMFBBB8K2T01455	LC147FMFQQ046620	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	209	--	9PFMBBAJXA2T23464	162FMJ10200031	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	212	--	9PAACBBZ5BA000103	172FMM10B02451	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	216	--	9PDABBBN6C1367113	SK150FMG0500002387	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	217	--	9PJABB5E8A0009831	163FML8B800977	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	219	--	9PAACBBS4LA000274	MOTOR INSERVIVEL	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	223	--	9PEACJE49FL400894	154FMID1700838	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	220	--	9PDABBBN2C1370719	1P52FMI8H055849	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	222	--	LKXYCML95B0A71717	163FML8B800978	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	230	--	9PAABBBY1LA001051(7)	152FMH19A08769	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	233	--	9PDABBB04J1000397	SK150FMH1700021160	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	234	--	9PDABBBN4B1346775	ZS152FMH88702342	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	236	--	9PAABBBT3FA001982	152FMH0A114128	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	237	--	9PDACBBBD6N1002339	SK162FMJ2200008993	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	CINZA	238	--	9PAABBBY6EA001923	152FMH13A30174	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	239	--	9PAABBBY0LA002076	152FMH19A11531	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	250	--	9PCACDE45PL401200	LF1P52FMHN1224507	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	246	--	9PAAJBBM7LA000339	2K500001	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	245	--	9PAAHB.2CA001209	156FMI2F5054596	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	249	--	9PAABBBL8CA001777	LC152FMHJQ292447	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	247	--	9PDABBBH701264756	156FMI10B05348	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	241	--	SK150FMH-2000005513	SK150FMH2000005513	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	244	--	9PAABBBY8KA000752	1P52FMHHC057616	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	259	--	9PAAGBBE3KA000117	1P52FMHA1095519	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRATA	254	--	9PDABBBN9C1324464	SK150FMH1000072594	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	253	--	9PDABBBC4C1375466	MOTOR INSERVIVEL	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	261	--	9PEAF0E45DL001027	152FMH10A08289	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	263	--	9PAABBBYXHA003484	152FMH17A66395	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	265	--	9PAABBBT3HA002049	152FMH2G025162	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	264	--	9PAABBBY7FA001801	152FMH15A04005	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	271	--	9PAACBBH2BA000308	162FMJ08303386	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	301	--	9PAABBBZ3LA003053	152FMH20A62928	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	298	--	9PAABBBY0LA000490	152FMH19A04253	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	307	--	9PCACDE46LL402348	L1218156	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	321	--	9PDABBBH681185493	SK156FMI0800038065	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	306	--	153FMIYE000059	153FMIYE000059	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	CINZA	328	--	9PAABBBY0JA002754	J0001008	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	327	--	9PAABBBZ7JA000931	152FMH17A08711	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	326	--	9PAABBBZ7JA000931	SK150FMH1300010273	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	BRANCA	329	--	9PDACBBT2E1453324	SK167FMLA1300023582	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	344	--	9PDABBB81L1004146	SK156FMI2000004146	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	349	--	9PFAHBBG6M2T22482	1P52FMHM1126810	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	376	--	9PAABBBY7KA004373	152FMH18A26075	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	386	--	9PAAGBBC7KA002211	153FMI18A05860	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	397	--	9PDABBB89H1004449	SK156FMI1700002033	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	396	--	1P52FMI-AG052970	1P52FMIAG052970	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	398	--	1P52FMI-KD053665	1P52FMIKD053665	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	406	--	AABBBY5KA004940	152FMH19A64567	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	269	--	FINAL CHASSI 502791	SK162FMJ1500012555	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	281	--	1P52FMH-F6106044	F6106044	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	284	--	9PAAGBBD6NA000852	ZS156FMI2M400140	BIO MOTOS	126,12

1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	278	--	9PFMBBAJ1L2T73754	156FMI2L5050576	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	363	--	9PFBLCOTOF2T00379	162FMJH5050799	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	287	--	9PAABBBN9HA001960	2CC50659	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AMARELA	372	--	9PDABBBBD781190053	1P52FMH8E054116	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	308	--	9PDCDDFE52CL300947	162FMJG0000672	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	331	--	9PAABBBN1GA001546	2G188119	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	312	--	9PEADEE52GL001825	SK156FMI190005194	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	339	--	9PAABBDXC5A000291	ZS152FMH24C00193	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	343	--	9PAACBBY7KA001213	169FMI18B07425	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	340	--	9PAACBBJ0KA002917	SK156FMI1900002301	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	345	--	9PAAHBBA1BA003527	162FMJ10B19905	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	338	--	9PDABBB22H1001775	AD1P52FMHH0002189	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	334	--	SYS35TF5A P 005074	F5AP005074	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	341	--	9PFMCBAV8C2T28312	SK156FMI1200022496	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	335	--	9PAABBBZ3JA004202	152FMH18A01482	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	288	--	9PAABBBG5EA002729	SH150FMH0900017511	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	332	--	153FMI-YF000394	153FMIYF000394	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	273	--	9PDABBBN8F1508588	SK150FMH1500017479	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	282	--	9PAABBBZ0HA001235	152FMH16A18985	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	296	--	9PEAEJE4XAL400413	152FMH19A04253	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	289	--	153FMI-1C000252	153FMI1C000252	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	988	--	9PAABBBL5DA000409	SK150FMH1100031264	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	279	--	9PAABBBZ8HA002830	152FMH17A69586	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	318	--	1P52FMI-A1248264	1P52FMIA1248264	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	430	--	9PAABBBZ0EA002445	9PAABBBZ0EA002145	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	270	--	9PDABBBH7E1458288	SK156FMI1400002110	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	267	--	FINAL CHASSI 03430	SK150FMI0800060653	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	985	--	9PAACBBJ2FA001371	ZS161FMJ2F181197	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	183	--	9PDACBBD461001108	SK162FMJ2000009247	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	184	--	9PSABBB3J1005344	SK156FMI1800004349	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	CINZA	286	--	9PAABBBY8FA001665	152FMH15A04168	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	996	--	9PAAGBBJ9HA006120	ZS161FMJ2H200366	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	297	--	LZ9XCJLD0650003575	ZS154FMI356703721	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	CINZA	309	--	9PAAHBMMXDA002387	162FMJ13B15113	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	382	--	9PDABBBH081185215	SK156FMI0800038801	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	182	--	9PAACBBJEA002019	162FMJ07012249	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	180	--	9PAABBBZ1GA003011	152FMH16A00132	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	179	--	9PEADFE5XHL300048	162FMJG1436108	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	178	--	9PAAGBBD5MA000551	ZS156FMI2L300388	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	177	--	9PEACDE4XJL401045	J1099258	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	176	--	9PAACBBJ1PA001203	ZS162FMJ2N500169	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	175	--	9PDACBBM271151205	156FMI241272539	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	170	--	9PDABBBH461124111	SK156FMI0600003434	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	262	--	9PAABBBV7DA001353	LC152FMHLQ131115	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	325	--	9PEACJE48NL400142	M1395968	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	990	--	9PCDDFE58CL300287	162FMJB1364572	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	185	--	FINAL CHASSI B860116	164FML8B700536	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	173	--	9PDACBBB7D1415402	169FML10B07093	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	174	--	1P52FMI-KC052093	1P52FMIKC052093	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AMARELA	171	--	LXYXHL0860B56930	153FMI18A64164	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	168	--	9PAABBBY6GA000581	152FMH15A10503	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	169	--	LALPCJ0E5E3000107	162FMJ10B34699	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	166	--	FINAL CHASSI A01885	1P52FMHA1350698	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	381	--	9PDABBB85J1002181	SK156FMI1700030826	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	385	--	FINAL CHASSI 002957	152FMH19A14391	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	394	--	9PAACBBA75A001197	SK156FMI1000064659	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	359	--	9PAAGBBD1NA000992	ZS156FMI2M400171	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	380	--	153FMH10A03081	152FMH10A03081	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	357	--	9PAABBBY4MA001966	152FMH20A08592	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	987	--	9PAABBBLXNA000004	152FMHN6888178	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	972	--	9PAAJBBM5PA000412	ZS167FML32N200047	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	375	--	9PDABBBH381183507	162FMJF1379131	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	970	--	9PAABBBE8DA003354	152FMH2D008529	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	393	--	9PEADFE57FL000092	162FMJE1437656	BIO MOTOS	126,12

1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	402	--	9PDABBB83M1000004	SK156FMI2000007464	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	915	--	SEM CHASSI	MOTOR INSERVIVEL	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	913	--	9PAABBBY9HA002312	152FMH16A22182	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	933	--	9PAABBBYXMA00180	152FMH20A07656	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	330	--	9PDABBBU671137987	152FMH2C004581	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	976	--	WQ1P52FMH-H1049565	WQ1P52FMHH1049565	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	975	--	ACJE420L400460	152FMH2E013122	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	404	--	9PAABBBY1HA001624	152FMH16A21233	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	401	--	9PAAGBBDXKA000302	MOTOR INSERVIVEL	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	889	--	9PAABBBY7MA001735	152FMH20A07754	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	377	--	9PDACBBB001269581	SK162FMJ0900043958	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	956	--	9PAAJBBM7LA000549	2L100108	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	924	--	9PAACBBR4CA002877	162FMJ10B31537	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	973	--	ZS161FMJ-2E781184	ZS161FMJ2E781184	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	BRANCA	955	--	9PAABBBZ8NA002631	152FMH21A10168	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	941	--	9PAABBBN8FA001509	156FMIF1228676	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	950	--	9PAACBBJ1KA000027	ZS161FMJ2J100935	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	960	--	9PAABBBY7MA003422	152FMH21A67600	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	914	--	9PAABBBN6JA000660	2H500259	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	971	--	9PDACBBD9L1000118	SK162FMJ1900015096	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	934	--	152FMH-10A03628	152FMH10A03628	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	880	--	9PAABBBG9EA001001	1P52FMH7F055435	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	391	--	9PAABBBY3JA0	152FMH18A66255	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	399	--	9PEACJE40FL401898	1P52FMH81103573	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AMARELA	884	--	G1P52FMH-A4000233	A4000233	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	940	--	9PDACBBB401385631	SK162FMJ120005487	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	939	--	9PFMCBANV6K2T49934	162FMJK5042926	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	910	--	LF1P52FMH-L1249923	L1249923	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	936	--	9PFMCBAV5B2T22210	167FML29B400075	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	851	--	9PDACBBB0M1000311	SK162FMJ2000010115	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	42	--	152FMH-0A205251	152FMH0A205251	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	946	--	9PAABBBG3EA002695	153FMI14A02860	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	944	--	9PAABBBZ0JA000351	152FMH17A08447	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	943	--	9PAABBBTXEA001010	LC152FMHKQ363363	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	942	--	9PDABBB8X...005836	SK156FMI1700021947	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERDE	45	--	9PAABBBEXFA001625	1P52FMH71676211	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	980	--	9PAABBBZ2HA002998	152FMH17A69699	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	981	--	9PDABBBH6E1449338	156FMI71057781	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	977	--	9PDABBB87K1003808	SK156FMI1900002916	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	978	--	9PDABBB86K1000477	SK156FMI1800010094	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	853	--	9PDABBBH0C1384080	SK156FMI1200023614	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	49	--	LXYXCLB07F0215332	1P39FMFAFA026109	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	48	--	9PAABBBE9BA000704	152FMH0A502191	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	986	--	9PJAAA4E5AC011910	1P52FMHA1098417	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	22	--	9PAAJBBR2MA000603	ZS162FMJ2M191852	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	43	--	9PAAGBBC0JA002632	153FMI18A62485	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	25	--	9PDACBBD5M1001391	SK156FMJ2100002320	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	31	--	9PDABBBH7A1312001	162FMJ81095289	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	AZUL	38	--	9PDABBA941103823	156FMI245031511	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	46	--	9PKADC5E5ACR00042	SK162FMJ1200013463	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	47	--	9PDACBBD1N1001325	SK162FMJ2100016280	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERMELHO	240	--	9PDABBBN0C1371139	SK150FMH1200012190	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	VERDE	36	--	9PDABBBN291242781	SK150FMH0900015773	BIO MOTOS	126,12
1	MOTO ESTRANGEIRA	-----	PRETA	280	--	9PAAGBBD4KA000604	2J550197	BIO MOTOS	126,12
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>UF</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
1	I/YAMAZUKY BIZ 125CC	-----	PRETA	SEM PLACA	--	ILEGIVEL	IP52FMHA1125408	BIO MOTOS	126,12
1	I/LONCIN US1 BLITZ	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAABBBZ6HA003927	152FMH17A03770	BIO MOTOS	126,12

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/006.731/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **PASSO DE ANJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ 13.982.184/0001-84, na condição de empresário exclusivo de **"Maestro Spok"**, para que realize 01 show musical no evento **"MS AO VIVO 2024"** no dia 18 de agosto de 2024 a partir das 17 horas, no Parque das Nações Indígenas, Av. Afonso Pena, s/nº, Centro, em Campo Grande/MS, com 01 hora e 20 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 21/06/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/007.677/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Guavira Soluções Artísticas LTDA**, inscrito no CNPJ 36.060.647/0001-56, na condição de empresário exclusivo de **"Grupo Trupe Guavira"** para que realize cortejo com apresentação teatral, no evento, **"ARENA COMUNITARIA PERIFEIRARTE"**, no dia 28 de Junho de 2024 a partir das 18 horas, na FERIA do Produtor da Terra, Av. Virginia Ferreira, Coxim MS, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a realização da apresentação.

Data: 28/06/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/007.679/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Rafael Augusto Couzzi de Farias - MEI**, inscrito no CNPJ 50.525.002/0001-72, na condição de empresário exclusivo de **"Ipê de Serra"** para que realize 01 (um) show musical no evento, **"Arena Comunitária Perifeirarte"**, no dia 28 de junho de 2024 a partir das 19 horas e 30 minutos, na FERIA do Produtor da Terra, Av. Virginia Ferreira, Coxim MS, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a realização da apresentação.

Data: 28/06/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/007.680/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Nidal Abdulahad Nunes Rios ME**, inscrito no CNPJ 14.540.646/0001-76, na condição de empresário exclusivo de **"Nidal Abdul"** para que realize 01 (um) espetáculo de dança do ventre no evento **"Encontro do Arranjo de Desenvolvimento da Educação Grife"** no dia 02 de julho a partir das 16 horas, no Rotary Club, Rua Senador Filinto Muller - Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) para a realização da apresentação.

Data: 28/06/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/007.511/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **AERIUS TREINAMENTOS AULAS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS EM ALTURA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ 09.665.699/0001-83, na condição de empresário exclusivo de **"Diego Ferreira"** para que realize 02 (dois) cursos, no evento, **"Curso NR 35 Segurança para trabalhos em altura com ênfase no âmbito circense"**, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2024, das 13 horas às 17 horas e das 18 horas às 22 horas, no Centro Cultural José Octávio Guizzo, rua 26 de Agosto, Campo Grande/MS, com 02 turmas de 15 alunos cada curso sendo 16 horas cada aula total de 32 hora/aula, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 23.705,50 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para a realização da apresentação.

Data: 28/06/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2022 (fls. 5680/5727), certidão da correspondência do caso concreto ao parecer referencial (fl. 5728) e ANEXO II – Lista de verificação – homologação de pregão eletrônico (fls. 5279/5737), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.501 do dia 24 de maio de 2024, pág. 56 para os itens n.º 004, 016, 017, 025, 029 e 031, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 009/2024 – Processo n.º 27/004.535/2023, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**

Diretora-Presidente

**CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO N.º 27//004.535/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV.

Fica as empresas, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**, conforme estabelecido no item 14.2 do edital.

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ACCORD FARMACEUTICA LTDA.**

**ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL).**

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

Dayse Lúcia Lima da Silva

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 569, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as designações para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, dos militares abaixo relacionados, com validade a partir da data da publicação, conforme especificações constantes no quadro:

Matrícula nº	Nome	Posto	Decreto "P" nº	Diário Oficial nº	Processo nº
123164022	Valdinei Dias Alfonso	2º Tenente BM RR	844, de 23/2/2020	9.112, de 25/2/2016	31.122.760-2024
56908026	Joel Ferreira da Silva	2º Tenente BM RR	842, de 23/2/2016	9.112, de 25/2/2016	31.121.511-2024

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 570, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o 3º Sargento PM RR JOSE NATAL DA SILVA SANTOS, matrícula nº 43144028, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 31.074.808-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.060, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR RAFAEL FLORIANO, matrícula nº 480298024, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.061, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR FERNANDA OLIVEIRA CARVALHO LIMA, matrícula nº 431048026, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.062, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR KARINA VILAS BOAS FIGUEIREDO DE ARAÚJO, matrícula nº 502337023, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.063, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR GIZELE CARDOSO DE CARVALHO, matrícula nº 504309021, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.064, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANA CONEGERO, matrícula nº 500139021, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-03, na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.065, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR GISELA TOLEDO MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.068, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR JOSÉ CARLOS TREVIZAN JUNIOR, matrícula nº 470891021, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.069, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR KELLY CRISTINA DA COSTA LEAL, matrícula nº 109839026, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.070, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR DANUTE LAUREN ALBUQUERQUE ROMERO para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Secretaria de Estado de Saúde, em

conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1ª de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.071, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ªA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR JANINE DE LIMA BRUNO para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, na função de Assessor II, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1ª de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.072, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ªA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR WANDERSON DE SOUZA FEYES para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1ª de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.073, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1ª do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR VITAL DE SOUZA, matrícula nº 27703027, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1ª de julho de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Controladoria-Geral do Estado****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instituída por meio da Resolução "P" CGE/MS n. 110, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.536, de 27 de junho de 2024 (pág. 75);

RESOLVE:

Designar o servidor Heverson Jeder Lima Bittencourt, Auditor do Estado, matrícula nº 70349022, para desempenhar as funções de Secretário desta Comissão, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR n. 53.000.778-2024.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024.

Adriana Kazuko Shakihama Interaminense  
Presidente da Comissão Processante

**Procuradoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 178, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Gustawo Adolpho de Lima Tolentino, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 88625022, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer função de Gerenciamento de unidade e atividades na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - CJUR/AGEHAB, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da Titular Evani Cristiane Pereira Dias de Menezes, matrícula n. 117335022, no período de 3 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, nos termos do art. 12, inciso V, "a", da Lei n. 6.179, de 21 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

**Secretaria de Estado de Educação**

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.538, de 28 de junho de 2024, página 137-138.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.612, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora RITA DE CÁSSIA NETO, matrículas n. 126337021 e 126337022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Indígena Prof. Atanásio Alves, localizada no município de Miranda/MS, a partir de 1º de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2027 (NUP: 29.051.386-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.639, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n.14.494/2016 e na Lei Federal n. 13.019/2014, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar a execução das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração para transferência de recursos financeiros, composta dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, relacionados no Anexo Único desta Resolução, revogando-se a Resolução "P" SED n. 1.952, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Eletrônico n. 11.189, de 20 de junho de 2023, páginas 111-112, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (NUP: 29.051.334-2024 – SUAD/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.639, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Gestor e Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil de Mato Grosso do Sul e Coordenadorias Regionais de Educação	Coordenadorias Regionais de Educação	Municípios de Atuação
Gestor Geral: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Membros da Comissão: Alessandro Aparecido Fagundes Matos – Mat. 11702022 Daniel da Silva – Mat. 7367025 Flávio Luiz Pezzi Gouveia – Mat. 19770021 Gustavo Francisco Sabatin – Mat. 40649032 Heloisa Helena Nantes Chaia – Mat. 86343025 Leico Baird Obara – Mat. 492013021 Maria Claudia Cordova Soares – Mat. 130705022 Maria Salomé de Albuquerque – Mat. 495116022 Nathane Pereira da Silva – Mat. 48644030 Odécio Junior Batista Martins – Mat. 423566029 Patrícia Simone Calvis Moraes – Mat. 467472023	-	Campo Grande
Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Gleide Godoy Veloso Gomes - Mat. 102382022 Membros da Comissão: Josué da Cabral Silva – Mat. 71182021/2 Alessandro Aparecido Fagundes Matos – Mat. 11702022	CRE 1- Aquidauana e região	Anastácio, Aquidauana, Bodoquena. Dois Irmãos do Buriti e Miranda
Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Caroline Pereira Cavalcante de Castro – Mat. 122582021 Membros da Comissão: Mercedes Correa Sampaio Goulart – Mat. 104120021 Daniel da Silva – Mat. 7367025	CRE 2 – Campo Grande Metropolitana	Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.
Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Rosely Lopes Soares da Rosa Mansilla - Mat. 422645021 Membros da Comissão: Mariluce da Costa Pedreira Paiva – Mat. 54927021 Flávio Luiz Pezzi Gouveia – Mat. 19770021	CRE 3 – Corumbá e região	Corumbá e Ladário
Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Danilo Oliveira Barbosa – Mat. 33709036 Membros da Comissão: Janete Cruz de Vitt – Mat. 105354021 Gustavo Francisco Sabatin – Mat. 40649032	CRE 4 – Coxim e região	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora

Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Karina de Cássia Santos Garcia – Mat. 117667021 Membros da Comissão: Maria Antônia da Silva Neto Fernandes – Mat. 89109021 Heloisa Helena Nantes Chaia – Mat. 86343025	CRE 5 – Dourados e região	Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Laguna Carapã, Maracaju, Rio Brillhante e Vicentina
Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Carla de Almeida Piacentini – Mat. 83978021 Membros da Comissão: Adriana dos Santos Barbosa Brandão – Mat. 100473027 Leico Baird Obara – Mat. 492013021	CRE 7 – Jardim e região	Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho.
Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Daniela Frediani Prado Santos – Mat. 111511023 Membros da Comissão: Daniela Cristina Biaca Palhares – Mat. 85169024 Maria Claudia Cordova Soares – Mat. 130705022	CRE 8 – Naviraí e região	Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Sete Quedas e Tacuru.
Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Josemeire da Silva Carneiro – Mat. 77431021/2 Membros da Comissão: Roseli Silva Minzon – Mat. 438597023 Maria Salomé de Albuquerque – Mat. 495116021	CRE 9 – Nova Andradina e região	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.
Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Marcelo Freitas Fagundes – Mat. 101375026 Membros da Comissão: Alessandra D'arc Santos Pereira – Mat. 61401021 Nathane Pereira da Silva – Mat. 48644030	CRE 10 – Paranaíba e região	Chapadão do Sul, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Inocência. Paranaíba e Paraíso das Águas.
Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Ronaldo Caccia – Mat. 80359021 Membros da Comissão: Lidiana Tiago da Silva – Mat. 81234022/7 Odécio Junior Batista Martins – Mat. 423566029	CRE 11 - Ponta Porã e região	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Ponta Porã e Paranhos.
Gestores da Parceria: Alessandro José Perassoli – Mat. 40599021/31 Marizeth Bazé Kiill – Mat. 4666023 Membros da Comissão: Luis Fernando Schafer – Mat. 127107021 Patrícia Simone Calvis Moraes – Mat. 467472023	CRE 12 – Três Lagoas e região	Água Clara, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.640, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os representantes, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (PEE-MS), para o mandato de 2 anos, revogando-se as Resoluções "P" SED n. 3.253/2022, 40/2023 e 933/2024, com validade a partir da data da publicação desta Resolução.

Instância	Representantes
Conselho Estadual de Educação – CEE/MS	Titular: Davi de Oliveira Santos
	Suplente: Audie Andrade Salgueiro
Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - ALEMS	Titular: Gleice Jane Barbosa
	Suplente: Oswaldo Mochi Junior
Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul - FEEMS	Titular: Mariuza Aparecida Camillo Guimarães
	Suplente: Onivan de Lima Correa
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS	Titular: Djanires Lageano Neto de Jesus
	Suplente: Lays Cristina Iapechino Souto
União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/MS	Titular: Alelis Izabel de Oliveira Gomes
	Suplente: Heraldo Stocker Bojikian

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul - UNDIME	Titular: Lucas Henrique Bitencourt
	Suplente: Fernanda Gabriela F. Silveira Duarte
Secretaria de Estado de Educação – SED/MS	Titular: Jean Carlos Almeida Cordoval
	Suplente: Ivaniilde Careta
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE	Titular: Marcos Camillo Soares
	Suplente: Roberto Silva Pereira
Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul – SINEPE	Titular: Francisca S. Viana
	Suplente: Audie Andrade Salgueiro
Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS	Titular: Sueli Veiga Melo
	Suplente: Deumeires Batista de Souza Rodrigues de Morais

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29.039.848-2021  
 INTERESSADO : DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO : Enquadramento Funcional  
 DECISÃO : Considerando o que consta no Parecer n. 786/2024/ATE/SED/MS e com fulcro no Decreto Federal n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, INDEFIRO o pedido da servidora por ter sido alcançado pelo Instituto da Prescrição (SUGESP/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 29.042.473-2024  
 ASSUNTO: Adicional de Insalubridade  
 DECISÃO: INDEFIRO com base na Lei n. 6.514, de 22/12/77, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, na Portaria n. 3.214/78, item 15.6 da NR-15 – “Atividades e Operações Insalubres” e Portaria n. 3.311/89 do Ministério do Trabalho – “Instrução para elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade”, no Despacho n. 1.259/2023/COGEF/SUGED/SAD e no Decreto n. 16.311, de 1º de novembro de 2023 (CODIF/SED/2024).  
 INTERESSADOS:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
482974021	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.071.625-2022
511168021	ADRIELE DE ARRUDA ASSAD	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.048.832-2022
498189021	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.083.683-2023
5017022	EDNA VERONICA BARBOSA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.071.589-2022
437620021	ELDIMARCIA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.717-2022
494266021	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.071.601-2022
437891021	ILDA ROSA DE JESUS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.082.016-2022
29628021	JAQUELINE FERREIRA DA COSTA BENTES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.494-2022
511179021	JORNICE CASTELLO SOARES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.048.836-2024
128946021	JULIENE APARECIDA DE JESUS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.080.126-2022
34523021	MARGARIDA ODALHA DE SOUZA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.708-2022
83895021	MARIA MADALENA PEREIRA DE QUEIROZ	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.057.698-2022
11368021	MARLUCI APARECIDA BRAMER MARIANO SOCORRO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.071.579-2022

79911021	NEIDA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.059.733-2022
102763021	ROSA MARIA DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.079.306-2022
108202023	SANDRA TAVEIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.060.404-2022
493456021	SUEILY CANDIDA DE ALMEIDA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29.080.132-2022

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.617, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.051.867-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.617, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
83068021	APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	V	VI	30/9/2023
37348021	BENVINDA BARBOSA DE SOUZA	IV	V	16/12/2023
74036021	CÉLIA ROSELÍ FELIPE	V	VI	3/8/2023
78900021	CRISTINA ARAKAKI	V	VI	28/8/2023
114246021	EDERSON RAMAO MERELE EBBING	IV	V	12/9/2023
94140021	LUCIANA DO CARMO GAMARRA	VI	VII	22/8/2023
90852021	MARCIA ANTONIA VERAS	V	VI	7/8/2023
57413021	MARCO ANTONIO FERRAZ	V	VI	14/9/2023
94351021	MARGARIDA FERREIRA GIBRAN	VI	VII	1º/11/2023
82043021	MAXCILENE RIBEIRO LACERDA	IV	V	17/8/2023
91193021	RUTH DA SILVA LEMES PEREIRA	V	VI	17/8/2023
118764022	SIDNEY JOSE DE CARVALHO	IV	V	17/4/2023
11390021	ADRIANA ACACIA APARECIDA DA SILVA	II	III	27/5/2024
72175021	CELMA LOPES RODRIGUES SOUZA	V	VI	29/6/2024
64285021	IVANILDA ANA DE LIMA TEIXEIRA	IV	V	27/4/2024
58597021	LINDINALVA TAVARES DOS SANTOS FRANCISCHI	VII	VIII	21/5/2024
86928021	PAULO CEZAR NABARRO	IV	V	27/6/2024

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
Função: AGENTE DE LIMPEZA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
108915021	ANGELA MARIA DA CONCEICAO	V	VI	13/5/2023
70448021	DEOCLECIO FERREIRA LACERDA	III	IV	10/10/2023
9028021	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	III	IV	21/10/2023
84755021	FATIMA GOULART DA SILVA	IV	V	23/5/2023
120269022	ILDA SEVERO MOREIRA	III	IV	25/11/2023
422722021	ADALGISA DA SILVA JOSE NETO	II	III	30/5/2024
115353021	ADEMAR MOURA RODRIGUES	III	IV	17/6/2019
60533021	ADIANE QUELRI VALENTE FRANCA	II	III	12/5/2024
37416021	ADNILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	II	III	12/5/2024
69349021	ADRIANA ALTHAUS	II	III	28/5/2024
52877022	ADRIANA BATISTA LOPES	IV	V	7/6/2024

94264021	ALANA SABRINA DE SOUZA NORONHA KERBER	II	III	19/5/2024
69343021	ALINE DOS NASCIMENTO DIAS SILVA	II	III	6/5/2024
73637021	ALINE GONCALVES VIEIRA	II	III	16/5/2024
423898021	AMANDA FAGUNDES DOS SANTOS	II	III	2/6/2024
76341021	ANA CAROLINE COLMAN DA SILVA	II	III	5/5/2024
1949021	ANA CLÁUDIA HANSEN	II	III	30/5/2024
107728021	ANA MARIA FARIAS TAVARES	IV	V	20/5/2024
1337021	ANDREA SOARES MACEDO DE LIMA	II	III	26/5/2024
422681021	ANDREIA ANDRADE DE CARVALHO LOPES	II	III	9/6/2024
112726021	ANGELA MARIA CAPARICA	II	III	1º/6/2024
422708021	ANGELA MARIA DA SILVA	II	III	9/6/2024
133260021	ANTONIO MARCOS DE MATOS PEREIRA	II	III	5/5/2024
422689021	BIANCA BARROS COLMAN	II	III	1º/6/2024
119313021	CARLA PEREIRA DA SILVA BORGES	II	III	2/6/2024
422728021	CAROLINE SANTOS DA SILVA	II	III	22/5/2024
36279021	CASSIO AFONSO DOS SANTOS	II	III	1º/6/2024
68796021	CELIA VICENTE SOARES BONIN	VI	VII	11/6/2024
106489021	CICERO XAVIER DA SILVA	II	III	28/5/2024
20611021	CINTIA RAQUEL ROSA DA SILVA	II	III	12/5/2024
81308021	CLAUDIA REJANE RIBEIRO DOS SANTOS	II	III	1º/6/2024
50933021	CLAUDIA ROCHA VIEIRA DA SILVA	II	III	27/5/2024
85740021	CLEUDILENE ORUÉ INFRAN	II	III	13/5/2024
72909021	CRISTIANA FRANCISCA DE SOUZA	II	III	1º/6/2024
129124021	CRISTIANE ALVES DA SILVA	II	III	2/6/2024
422740021	CRISTIANE FERREIRA VELOSO	II	III	2/9/2024
128565021	CRISTIANE RESENDE DE SOUZA	II	III	20/5/2024
19729021	DAIANA BARRETO XAVIER	II	III	13/5/2024
81256021	DAMARIS LOUBET CARRINHO	II	III	15/5/2024
422687021	DANEIA DOS SANTOS BERNARDES	II	III	23/6/2024
130624021	DANIELA FERREIRA DE JESUS SOUZA	II	III	30/5/2024
69928021	DENIRA SOARES FAUSTINO	V	VI	25/6/2024
18476022	DILCE DE OLIVEIRA MACHADO	IV	V	20/6/2024
80034021	DILENE KAIDA BARBOSA	III	IV	15/6/2024
93047021	DULCYLANNY MARTINEZ MARCAL	II	III	26/5/2024
89009021	EDENILSON RAMIRES LOPES	IV	V	27/6/2024
63976021	EDILAINE APARECIDA BRITES FERNANDES RODRIGUES	II	III	15/5/2024
63681021	EDISON MOREIRA PALHANO	II	III	14/5/2024
42244021	ELAINE DE ALMEIDA COLEN ZOUPI THOMPSON	II	III	19/5/2024
49220021	ELIANE MIRANDA DE SA	II	III	20/5/2024
117958021	ELIETE FAGUNDES LEITAO	II	III	2/6/2024
130894021	ELIRSUZE DANTAS DOS SANTOS	II	III	19/5/2024
67291021	ELISEU GONCALVES DA SILVA	II	III	1º/6/2024
123439021	ELIZÂNGELA CARDOSO DOS SANTOS	II	III	1º/6/2024
64302021	EVA ALVES DE FREITAS	VII	VIII	6/6/2024
123673021	EVELYN DE ARRUDA BAETA MOURA	II	III	1º/6/2024
119554021	FIDELINA APARECIDA CENTURIAO SANT ANA	II	III	20/5/2024
125919022	FLAVIA MACHADO DOS SANTOS	II	III	29/5/2024
86675021	FRANCISCO BARCELLOS SOARES	II	III	12/5/2024
46449021	GEISE KAROLINE BENITES	IV	V	21/3/2024
89975021	GENI JOSEFA DA SILVA	II	III	9/5/2024
26774021	GEORGINA LUCAS PELZL	IV	V	27/6/2024
2054021	GIANE DE SOUZA OLIVEIRA NUNES	II	III	23/5/2024
66991022	GILCIRENE CARDOSO DE SOUZA MIZOBATA	II	III	13/6/2024
20823021	GISELE DA SILVA FRANÇA	II	III	28/5/2024
130715021	GISLAINE OLIVEIRA DE LIMA COSTA	IV	V	19/6/2023
422742021	GRASIELI BUCCIOLI DOS SANTOS	II	III	9/6/2024
16020021	HOSANA HELENA DA SILVA	II	III	3/6/2024
80675021	ILDA GOMES PLACIDO	V	VI	17/6/2024
10834021	IONE ZADRA LAMONATO MACHADO	II	III	5/5/2024
50014021	IRENI ANGELO DA SILVA	V	VI	13/5/2023
109501021	IVONE DA SILVA FONSECA BRITO AVALO	IV	V	20/2/2024
71595021	JAINÉ BENEVIDES SIQUEIRA	II	III	27/5/2024

69428021	JAINE DE SOUZA NAVARRO	II	III	8/5/2024
35882021	JANAINA DE CARVALHO DOS SANTOS	II	III	16/5/2024
62611021	JAQUELINE APARECIDA GARCETE	II	III	6/5/2024

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: AGENTE DE MERENDA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
83605021	CRISTINA MARIA FONTOURA CAVALHEIRO	V	VI	3/8/2023
122907022	ORASILVA DE SOUZA OLIVEIRA	V	VI	9/8/2023

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
96036021	ELISANGELA MARIA MORAES CASAGRANDE DE ALENCAR	V	VI	14/8/2023
132073021	ELIZETE LEITE ADORNO	IV	V	21/7/2023

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.618, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N.044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (NUP: 29.051.868-2024 - CODIF/SED/2024).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
127577021	ADEMIR MEDEIROS DOS SANTOS JÚNIOR	Professor	II	III	27/10/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 30/5/2022	31/5/2022
16588023	APARECIDA FRANCISCA DE ALMEIDA E SILVA	Professor	IV	V	18/11/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/6/2024	23/6/2024
12779021	CÉLIA MOLINA AREDE DE SOUZA	Professor	V	VI	3/11/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/6/2024	7/6/2024
60819021	ELÇON JOSÉ DE OLIVEIRA	Professor	V	VI	7/11/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/6/2024	11/6/2024
115035026	ESTEFANO ROGÉRIO SANTANA OLIVEIRA	Professor	II	III	22/11/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/6/2024	27/6/2024
85799021	HEVELLYN GONELA RODRIGUES	Professor	V	VI	6/9/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 9/4/2022	10/4/2022
119229021	JULIANA MAYUME OKUMURA BAPTISTA	Professor	IV	V	30/5/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/1/2024	2/1/2024
98672021	KATIÚCIA MARCELINO CRISTALDO	Professor	III	IV	9/6/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/1/2022	11/1/2022
121326021	KATIUSCIA LEIKO HASEGAWA FLORENTINO	Professor	III	IV	16/6/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/1/2022	18/1/2022
76695021	KELLY CRISTINA MASSACOTT RODRIGUES TAFFA	Professor	IV	V	28/7/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/2/2022	1º/3/2022
6342021	LUCIANO RODRIGUES DE FREITAS MASSON	Professor	IV	V	7/7/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/2/2022	8/2/2022
126229022	LUCIENE CRISTINA PAREDES MULLER	Professor	II	III	5/7/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/2/2022	6/2/2022
115622021	LUCILENE MARCELINO	Professor	III	IV	7/7/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/2/2022	8/2/2022
68265021	MARCIO JOSÉ CUNHA DE OLIVEIRA	Professor	V	VI	7/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/4/2024	11/4/2024
57677021	PAULA MARQUES SILVA ROSSETO	Professor	VII	VIII	23/4/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 25/11/2023	26/11/2023

57677022	PAULA MARQUES SILVA ROSSETO	Professor	VI	VII	30/12/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/8/2023	4/8/2023
46133021	PAULO JOSÉ SOARES FILHO	Professor	II	III	18/6/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/1/2023	21/1/2023
64589021	ROSANA MARIA DE CARVALHO	Professor	IV	V	21/11/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 24/6/2024	25/6/2024
85087021	ROSENIR DE SOUZA ALBRES	Professor	V	VI	2/12/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/7/2023	7/7/2023
81204021	SHIRLEY PAULA E SILVA	Professor	V	VI	20/11/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/6/2024	24/6/2024
80534032	WALDIRENE MENDONÇA WEILER	Professor	III	IV	5/11/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/6/2024	9/6/2024
115585021	ZENILDA MOREIRA LOPES	Professor	IV	V	23/11/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/6/2024	27/6/2024

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.619, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, alterando a redação e acrescentando dispositivos no Decreto n. 14.630 de 19 de dezembro de 2016 (NUP: 29.043.512-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.619, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/048428/2024	24121023	Josiane Aparecida Quintana Mian	Professor	12/6/2024 a 8/12/2024	EE Dr. Fernando Corrêa da Costa	Amambai
29/007326/2019	133154023	Mariele Pereira Krummenauer Lopes	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Vespasiano Martins	Amambai
29/013303/2018	43736021	Osmar Aparecido Delvechio	Professor	14/4/2024 a 10/10/2024	EE Vespasiano Martins	Amambai
29/020511/2009	79527023	Rozeli Giordani Vitorasso	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Vespasiano Martins	Amambai
29/034156/2022	101488021	Ana Abrão Elias dos Santos	Professor	24/6/2024 a 20/12/2024	EE Cívico-Militar Maria Corrêa Dias	Anastácio
29/045880/2023	106790021 106790022	Ivanilza Rodrigues de Araujo	Professor	28/3/2024 a 23/9/2024	EE Cívico-Militar Maria Corrêa Dias	Anastácio
29/004661/2012	110691021	Fernanda Maria Rossito	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Georgina de Oliveira Rocha	Aparecida do Taboado
29/027960/2021	35362022	Ademar Brites	Professor	8/4/2024 a 4/10/2024	EE Marechal Deodoro da Fonseca	Aquidauana
29/048329/2023	50090021	Maria Rosa Alonso de Oliveira	Professor	4/2/2024 a 1/8/2024	EE Profª Doris Mendes Trindade	Aquidauana
29/003371/2020	120816021	Elisangela Aparecida Pigossi Colodino	Professor	6/5/2024 a 19/10/2024	EE Braz Sinigaglia	Batayporã

29/059393/2022	57273021 57273022	Irene Marques da Silva	Professor	11/7/2024 a 6/1/2025	EE Castelo Branco	Bela Vista
29/073587/2022	117523021	Ellis Regina Rios Perin	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Luiz da Costa Falcão	Bonito
29/058536/2022	19016021	Mario Ramão Benevides	Professor	4/2/2024 a 1/8/2024	EE Luiz da Costa Falcão	Bonito
29/009301/2018	117042021	Selma Viviani Benedita Rodrigues	Professor	8/2/2024 a 5/8/2024	EE Bonifácio Camargo Gomes	Bonito
29/008289/2023	116011021 116011022	Silvia Cristina Spinola	Professor	7/6/2024 a 3/12/2024	EE Ten. Aviador Antônio João	Caarapó
29/089371/2023	87476023	Alair de Souza Pereira Monteiro	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Adventor Divino Almeida	Campo Grande
29/062806/2023	126841021	Anaceri Umbelino dos Santos	Professor	15/4/2024 a 11/10/2024	EE Teotônio Vilela	Campo Grande
29/257109/2012	95062021	Andrea Cristina Pezzolante Cancian	Professor	14/5/2024 a 9/11/2024	EE Padre José Scampini	Campo Grande
29/056544/2022	116237021	Andrea Paula Pereira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Adventor Divino de Almeida	Campo Grande
29/063900/2022	87444021	Aparecida Pereira de Oliveira	Professor	25/5/2024 a 20/11/2024	EE Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Campo Grande
29/050469/2023	114240022	Bernardina Paes de Souza de Oliveira	Professor	31/12/2023 a 27/6/2024	EE Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Campo Grande
29/046901/2019	102994021	Cleide Afonso Macedo Castro	Professor	1/1/2024 a 28/6/2024	EE Profª Alice Nunes Zampiere	Campo Grande
29/032794/2024	437601021	Daniela de Oliveira	Professor	29/5/2024 a 14/11/2024	EE Cívico-Militar Marçal de Souza Tupã -Y	Campo Grande
29/001030/2023	82832021	Diane Ferreira de Lima Nery Ramos	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024 24/6/2024 a 20/12/2024	EE Lucia Martins Coelho	Campo Grande
29/045268/2022	38176021 38176022	Eduardo Henrique Biruel	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Brasilina Ferraz Mantero	Campo Grande
29/009961/2012	19261021	Everalda Batista Cardoso de Souza	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE João Carlos Flores	Campo Grande
29/021007/2013	58178021	Fatima Valeria Alves dos Santos	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Sebastião Santana de Oliveira	Campo Grande
29/021455/2024	89073021	Gisele Alves da Silva	Professor	30/5/2024 a 25/11/2024	EE Teotônio Vilela	Campo Grande
29/011427/2023	7177021	Guilherme José Mendonça Cazari	Professor	12/4/2024 a 8/10/2024	EE Waldemir Barros da Silva	Campo Grande
29/071118/2023	120032021	Heloisa Mafalda Miranda da Cruz Lucena	Professor	31/3/2024 a 26/9/2024	EE Profª Fausta Garcia Bueno	Campo Grande
29/055998/2022	428905023	Ingrind Caroline Dos Santos Ribeiro	Professor	18/3/2024 a 13/9/2024	EE Prof. Silvio Oliveira Dos Santos	Campo Grande
29/052300/2022	60720022	Jose Carlos Nogueira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Rui Barbosa	Campo Grande
29/010816/2024	34159027	Luci Rosana Alves Pires	Professor	17/5/2024 a 12/11/2024	EE Prof. Emygdio Campo Widal	Campo Grande
29/028010/2014	86272021	Manoel Faustino de Lima	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	Campo Grande
29/013057/2023	126909021	Margarete Vilhalba Centurion	Professor	27/4/2024 a 23/10/2024	EE Blanche dos Santos Pereira	Campo Grande

29/006780/2014	91237021	Maria Aparecida Alves Ribeiro	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Maria Contança Barros Machado	Campo Grande
29/033411/2023	73799021	Maria Ines Barquilha de Jesus Rodrigues	Professor	4/12/2023 a 31/5/2024	EE Marçal de Souza tupã - Y	Campo Grande
29/017269/2012	84813021	Patricia Correa Moreno Oliveira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Profª Neyder Suelly Costa Vieira	Campo Grande
29/024485/2022	79635021	Rafael Duarte Chimenes Junior	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Padre José Scampini	Campo Grande
29/046721/2019	47830021	Sandro Luiz Colnago Vicentin	Professor	28/12/2023 a 24/6/2024	EE Dona Consuelo Muller	Campo Grande
29/062115/2022	70749021	Sergio Ferreira Penteadó	Professor	12/5/2024 a 7/11/2024	EE Jose Ferreira Barbosa	Campo Grande
29/036189/2019	63422021	Sidinei Fernandes Fontes	Professor	29/3/2024 a 24/9/2024	EE Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli	Campo Grande
29/025352/2022	23532023	Sonia Regina Batista	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Hermelina Barbosa Leal	Cassilândia
29/029961/2024	59907021	Joaninha Luzia Arruda Vigabriel da Silva	Professor	10/3/2024 a 5/9/2024	EE Nathercia Pompeo dos Santos	Corumbá
29/035994/2014	84472021	Isaura Brito da Silva Ferreira	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Viriato Bandeira	Coxim
29/067599/2022	89829021 89829022	Valeria de Carvalho Torquato	Professor	28/1/2024 a 25/7/2024	EE Padre Nunes	Coxim
29/051740/2023	72337021	Edivaldo dos Santos Alves	Professor	24/6/2024 a 20/12/2024	EE João Baptista Pereira	Deodópolis
29/030293/2023	42717021 42717022	Antonio Leopoldo Van Suypene	Professor	27/3/2024 a 22/9/2024	EE Floriano Viegas Machado	Dourados
29/009961/2022	77722021 77722022	Eleni Maria Pedrollo	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Presidente Vargas	Dourados
29/002265/2019	105224021	Elizabete da Silva Santana Chagas	Professor	31/5/2024 a 26/11/2024	EE Maria da Glória Muzzi Ferreira	Dourados
29/006943/2013	56580021	Florinda Ferreira de Souza	Professor	20/5/2024 a 15/11/2024	EE Antonia da Silveira Capile	Dourados
29/017188/2020	95055021	Marcos Dos Santos	Professor	24/6/2024 a 20/12/2024	EE Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/044520/2024	88138021	Maria Izabel Lorenzoni	Professor	27/5/2024 a 22/11/2024	EE Castro Alves	Dourados
29/018073/2021	92809021	Sueli Cristina Pompeo Ishibashi	Professor	11/3/2024 a 6/9/2024	EE Rita Angelina Barbosa Silveira	Dourados
29/022626/2020	70538021	Suely Aparecida Furlan Pereira	Professor	9/5/2022 a 4/11/2022 5/11/2022 a 31/12/2022 1/1/2023 a 29/6/2023 30/6/2023 a 26/12/2023 27/12/2023 a 23/6/2024	EE Castro Alves	Dourados
29/019543/2014	79519021	Aluizio Pereira da Silva	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Ministro João Paulo dos Reis Veloso	Dourados
29/036579/2019	41692021	Eleine Bernardete Hall Shigueo	Professor	24/6/2024 a 20/12/2024	EE Joaquim Vaz de Oliveira	Dourados
29/038318/2020	422641021	Elisangela Marla Ferreira Matos	Professor	2/5/2024 a 28/10/2024	EE Presidente Vargas	Dourados
29/090576/2023	56663021	Sandra Bispo da Silva	Professor	8/6/2024 a 4/12/2024	EE Pastor Daniel Berg	Dourados

29/045489/2023	63300021 63302230	Cassia Aparecida Fernandes da Silva	Professor	29/1/2024 a 26/7/2024	EE Vicente Pallotti	Fátima do Sul
29/009181/2021	76785021	Edna Araujo	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Vila Brasil	Fátima do Sul
29/027122/2020	117721021	Priscila Monteiro Bandechi	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Vila Brasil	Fátima do Sul
29/050438/2023	85600021	Adauto Alves Teixeira	Professor	30/4/2024 a 26/10/2024	EE Marcio Augusto Pinto	Iguatemi
29/034367/2021	83148022	Aurea Zanetti	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Marcilio Augusto Pinto	Iguatemi
29/003877/2023	94847022	Ivanilda Ricardo de Farias Torales	Professor	24/2/2024 a 21/8/2024	EE Rodrigues Alves	Itaporã
29/018972/2022	5240022	Rubens da Silva	Professor	26/6/2024 a 22/12/2024	EE Profª Bernadete Santos Leite	Jatei
29/001431/2023	124197021 124197023	Erivelton de Almeida Miranda	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Leme do Prado	Ladário
29/063081/2023	78083021	Fabiana Thomaz dos Santos	Professor	5/6/2024 a 1/12/2024	EE Manoel Ferreira de Lima	Maracaju
29/026516/2024	90607021	Ivone Rondon da Silva	Professor	23/5/2024 a 18/11/2024	EE Carmelita Canale Rebuá	Miranda
29/016692/2023	83190021	Celia dos Santos Oliveira	Professor	27/4/2024 a 23/10/2024	EE Marechal Rondon	Mundo Novo
29/011284/2019	100578021	Adriana Paula Machado de Freitas	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Aracilda Cicero Corrêa da Costa	Paranaíba
29/019112/2023	25639021 25639023	Ana Flavia Vicente	Professor	20/4/2024 a 16/10/2024	EE Manoel Garcia Leal	Paranaíba
29/024220/2024	39394021	Clovair José de Rezende	Professor	5/6/2024 a 1/12/2024	EE Manoel Garcia Leal	Paranaíba
29/010195/2018	5887021	Cristiane Pereira de Morais e Sousa	Professor	24/6/2024 a 20/12/2024	EE Dr. Ermirio Leal Garcia	Paranaíba
29/026505/2020	33688021 33688022	Elizangela Marcia Righetto Tolo	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Aracilda Cicero Corrêa da Costa	Paranaíba
29/036136/2019	99834021 99834023	Ivonete Souza dos Reis	Professor	26/1/2024 a 23/7/2024	EE Dr. Ermirio Leal Garcia	Paranaíba
29/033733/2023	20053021 20053023	Nercy Terezinha de Sant ana Salvini	Professor	6/12/2023 a 2/6/2024	EE Dr Ermirio Leal Garcia	Paranaíba
29/008097/2022	59430025	Davi dos Santos	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha	Ponta Porã
29/030891/2023	57695021	Lidia Barbosa de Araujo Martinelli	Professor	27/5/2024 a 22/11/2024	EE Bernardino Ferreira da Cunha	São Gabriel do Oeste
29/026889/2014	30712021	Antonia Nascimento de Sousa	Professor	24/6/2024 a 20/12/2024	EE Ana Maria de Souza	Selviria
29/012233/2012	116895023	Lourdes de Jesus Alves	Professor	24/6/2024 a 20/12/2024	EE Ana Maria de Souza	Selviria
29/012232/2012	70450021	Silvia Aparecida de Souza Pereira	Professor	24/6/2024 a 20/12/2024	EE Ana Maria de Souza	Selviria
29/065391/2022	68452021 68452022	Eliana Maria Da Silva Goncalves	Professor	6/6/2024 a 2/12/2024	EE Prof. Cleto de Morais Costa	Tacuru
29/046324/2023	70456028	Claudines Pavaneli de Oliveira	Professor	25/3/2024 a 20/9/2024	EE Fernando Correa	Três Lagoas
29/009072/2018	129421021	João Salvador Cazelli dos Santos	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Dom Aquino Correa	Três Lagoas
29/014295/2024	12286021	Marcia Marli da Silva Santos	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Bom Jesus	Três Lagoas

29/001704/2019	56297021	Otony Avila Ornellas	Professor	27/12/2023 a 23/6/2024	EE Dom Aquino Correa	Três Lagoas
29/026642/2023	90883023 90883026	Sueli Moreira de Andrade	Professor	12/5/2024 a 7/11/2024	EE João Ponce de Arruda	Três Lagoas

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.620, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, em prorrogação, a servidora PATRÍCIA MENDONÇA HERNANDEZ ALVES, matrícula n. 91000021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora *pro tempore*, símbolo DAE-D, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, do Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, localizado no município de Naviraí/MS, a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2024 (NUP: 29.002.715-2024 - COGES/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.621, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TANIA MILENE NUGOLI MORAES, matrícula n. 120219021, ocupante do cargo de Professor, para responder pela Coordenadoria de Modalidades Específicas (COMESP/SED), no período de 10 a 19 de julho de 2024, em substituição ao titular Alfredo Anastácio Neto, matrícula n. 14809022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.010.139-2024- COMESP/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.622, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JOSIANE APARECIDA FERREIRA SANTOS, matrícula n. 90958022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Cleuza Teodoro, localizada no município de Pedro Gomes/MS, a partir de 1º de Julho de 2024, em decorrência da dispensa, a pedido, da servidora Roselene Dias da Silva, matrícula n. 64286021 (NUP: 29. 051.540-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.623, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ERNANDES LUIZ DELBOSCO, matrícula n. 95720021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 28 de junho de 2024 (NUP: 29.052.004-2024 - CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.624, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor RENÊ GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n. 67826021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 24 de junho de 2024 (NUP: 29.051.479-2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.625, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CLEIDE AFONSO MACEDO DE CASTRO, matrícula n. 102994021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Alice Nunes Zampiere, localizada no município de Campo Grande/MS, nos Componentes Curriculares-Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 30 de julho de 2023, para regularização da vida funcional (Processo n. 29.048.902-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.626, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora KARINE ARANTES KIENEN SANTOS, matrícula n. 46166021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual 4 de Abril, localizada no município de Sete Quedas/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.658-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.627, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor RONALDO CACCIA, matrícula n. 80359021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Adê Marques, localizada no município de Ponta Porã/MS, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 32 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29.010.092-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.628, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JUDITE BRUM DOS SANTOS, matrícula n. 79550021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Mendes Gonçalves, localizada no município de Ponta Porã/MS, nos Componentes Curriculares- Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.008.447-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.629, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora THAIS RAMOS GAVA, matrícula n. 101908021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí/MS, nos Componentes Curriculares- Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.496-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.630, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ROSIMARA ALVES DO PRADO, matrícula n. 130672021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, localizada no município de Naviraí/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 10 de abril de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.027.950-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.631, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MÁRCIA REGINA MARAFIGO WEHLE ODERDENGE, matrícula n. 106324021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí/MS, nos Componentes Curriculares-Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 40 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 11 de março de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.028.060-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.632, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor DAVI BATISTA NETO, matrícula n. 75861021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Naviraí/MS, com validade a partir de 11 de março de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.010.616-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Antônio Fernandes

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.633, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DANIELA CRISTINA BIACA PALHARES, matrícula n. 85169024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, localizada no município de Naviraí/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29.010.236-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.634, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CLEUSA MARIA SARTURI PEREIRA, matrícula n. 61155022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Naviraí/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29.010.235-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Juracy Alves Cardoso

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	2	matutino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	14	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.635, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ALESSANDRA REGINA LONGHI, matrícula n. 120486021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, localizada no município de Naviraí/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 11 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.471-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.636, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor JULIO CESAR SARZI, matrícula n. 42202022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Mundo Novo/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.431-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.637, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELIZANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO MENDONSA, matrícula n. 119209021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Mundo Novo/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.009.507-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.638, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora HELOISA ELISABETE LONGO, matrícula n. 73656022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª Marly Russo Rodrigues (Escola da Aatoria) para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Aquidauana/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (NUP: 29.007.162-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Felipe Orro

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	6	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	10	integral

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

#### Processo 27/014.368/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo para exercer a função de Fiscal e Gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde de MS e a empresa **MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesa/SES-MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo 27/014.655/2023**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo para exercer a função de Fiscal e Gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde de MS e a empresa **CM HOSPITALAR**, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesa/SES-MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo 27/014.657/2023**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo para exercer a função de Fiscal e Gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde de MS e a empresa **CM HOSPITALAR**, objetivando a contratação de empresa especializada em compras de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesa/SES-MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo 27/014.659/2023**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo para exercer a função de Fiscal e Gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde de MS e a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada em compras de medicamentos, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
---------------------------	--	------------------

Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesa/SES-MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo 27/015.058/2023**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo para exercer a função de Fiscal e Gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde de MS e a empresa **CM HOSPITALAR**, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Antonio Cesar Naglis**  
Ordenador de Despesa/SES-MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo 27/001.501/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves**  
Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo 27/001.576/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Mariana Caramori Mura	476214021

**Cristinne Cavalheiro Maymone Gonçalves**  
Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO**  
**Processo: 27/011.810/2024**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 15.530 de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo, objetivando a Aquisição dos medicamentos para atender a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, conforme segue:

<b>Gestor do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
<b>Titular</b>	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
<b>Substituto</b>	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323024

<b>Fiscal do Processo</b>		<b>Matrícula</b>
<b>Titular</b>	Beatriz Garcia Gomes	128172021
<b>Substituto</b>	Elaine Ferreira da Silva	478549021

<b>Nota de empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor da NE</b>
2024NE003588	CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA	R\$ 6.273,00

**Antonio Cesar Naglis**  
Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde  
Mato Grosso do Sul  
Assinatura autorizada pela Resolução "P" SES n. 900/2023

RESOLUÇÃO "P" SES N. 368, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento do servidor, abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para o qual está habilitado, com fundamento nas disposições estabelecidas, pela instrução Normativa n. 01/2023/SA/SES/MS, previstas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a partir da data da publicação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	CATEGORIA
104302022	FREDERICO JORGE PONTES DE MORAES	***99984***	AB

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 365, DE 27 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, como GESTORAS, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Matrícula	Lotação
----------	-------------	---------	-----------	---------

MASC -Movimento de Apoio Social Campo Grandense em Campo Grande/MS	81.003.128-2024	Titular: Ana Cléia dos Santos Morais Suplente: Alessane França Sobral	508037021 488769022	CPSB
--	-----------------	--	------------------------	------

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA**  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 375, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/003.591/2024
Substituto: Evelyse Fonseca Leite Souza	497826023	Direção Executiva e Assessoramento	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Flávia Mara Areca	475201023	Gestão e Assistente	81/003.591/2024
Substituto: Caroline Martins Moraes	20610021	Assistente de Ações Sociais	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 379, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/004.047/2024
Substituto: Noélia dos Santos Medeiros	93684022	Gestora de Compras	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Cristiane Sant'Anna de Oliveira	502765024	Direção Geral Superior e Assessoramento	81/004.047/2024
Substituto: Arminda de Souza Luiz	74109021	Agente de Ações Sociais	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 380, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/004.030/2024
Substituto: Noélia dos Santos Medeiros	93684022	Gestora de Compras	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Solange Weis Mendes	94178021	Assistente de Ações Sociais	81/004.030/2024
Substituto: Luciane Cavalcanti Malheiros Silva	78574021	Gestora de Ações Sociais	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 381, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 1º, §2º, 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 8º, §3º, 117 e 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestora e fiscal de Convênio**:

Servidora/Gestora	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Claudete Milanezi de Vasconcelos	6415026	Téc. de Serviços Organizacionais	Unid. Convênio/SEAD	81/002.693/2024 São Gabriel do Oeste/MS

Servidora/Fiscal	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Raquel de Queiroz Silva	112912021	Gestora de Ações Sociais	Unid. Convênio/SEAD	81/002.693/2024 São Gabriel do Oeste/MS

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 352, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, como GESTORAS, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Matrícula	Lotação
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Quedas/MS	81/003.288/2024	Titular: Jacqueline Queiroz de Oliveira	509606021	CPSE/SEAD
		Suplente: Ana Cléia dos Santos Moraes	508037021	CPSB/SEAD

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, de 28 de junho de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística****RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 49, DE 26 JUNHO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**AUTORIZAR** o servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para, sem aumento de custo para a administração e sem prejuízo de suas funções, desempenhar, cumulativamente, suas funções na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, para fim de regularização funcional, com validade a contar de 2 de maio de 2024.

Matricula	Nome	Cargo	Símbolo
691026	Adilde Cesar Moreira	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10

HÉLIO PELUFFO FILHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 337/2024 – de 27 de junho de 2024**

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº003/2023 de 03 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **ROSANGELA COSTA CARNEIRO**, Coordenador II matrícula nº 93203023 para responder sem prejuízo de suas funções habituais, pelo expediente da Coordenadoria de Tecnologia, Informática e Radiocomunicação/CTIR/SEJUSP/MS, **no período de 1º a 12 de julho 2024** durante férias do titular WANDNER VALDIVINO MEIRELLES. (NUP 31.161.030-2024).

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 341/2024 - de 28 de junho de 2024**

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

**REMOVER**, a pedido, o servidor **MOISES ERNANI COLMAN**, Cargo/Função Agente de Polícia Judiciária/Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 114947023, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS/Superintendência de Inteligência de Segurança Pública, para a Delegacia Geral da Polícia Civil/DGPC/SEJUSP/MS, **a contar da data da publicação** (NUP 31.162.957-2024).

Campo Grande/MS, 28 de junho 2024

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 692, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Cel QOPM **VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ**, Mat. 85070021, para responder pela função de confiança de **Corregedor-Geral da PMMS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função Cel QOPM **EDSON FURTADO DE OLIVEIRA**, Mat. 77958022, no período de **1º a 15 de julho de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 693, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **PAULO RENATO RIBEIRO**, Mat. 20750021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 12º BPM / CPA-5 / Naviraí - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função Maj QOPM **LUCIANO RODRIGO BARBOSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Mat. 25934021, no período de **1º a 10 de julho de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" N. 079/GABCMTG/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**Republica-se por ter constado incorreção na PORTARIA "P" N. 079/GABCMTG/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024, publicado no DOE nº 11.536 de 27 de junho de 2024.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

#### **R E S O L V E:**

**1. Designar**, os militares abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança nas seguintes **OPMs**, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

<b>Posto</b>	<b>Matrícula</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
CAP QOPM	121936021	RODINEY RIBEIRO DE VASCONCELLOS	Subcomandante da 14ª CIPM / CPA-4 / Mundo Novo - MS
CAP QOPM	38743022	CARLOS AUGUSTO SOMEI ARASHIRO ASSIS	Subcomandante da 4ª CIPM / CPA-6 / Chapadão do Sul - MS
CAP QOPM	54014021	BRUNO TORMIN DE FREITAS LEMES	Subcomandante da 2ª CIPM / CPA-1 / Caarapó- MS
CAP QOPM	109440021	DAVI CARVALHO DO NASCIMENTO	Comandante da 2ª CIA PM Dest / 15º BPM / CPA-1 / Rio Brillhante - MS

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Coronel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**ORTARIA Nº 83/GABCMDG/PMMS, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

*Nomeia Comissão para conduzir os trabalhos referente ao Prêmio Qualidade da Gestão – PQG MS 2024 do MS Competitivo com objetivo de certificar a PMMS na categoria "Primeiros Passos para a Excelência".*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, VIII e XVII do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Nomear** a Comissão Composta pelos Policiais Militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para realizarem os trabalhos referentes a participação da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul no Prêmio de Qualidade da Gestão – PQG, na categoria “primeiros passos para a excelência”, do Movimento Mato Grosso do Sul Competitivo – MS Competitivo.

O processo de avaliação do PQG MS tem como base o Modelo de Excelência da Gestão® (MEG) da Fundação Nacional da Qualidade - FNQ.

O MEG auxilia na criação de uma cultura positiva de gestão e proporciona uma visão sistêmica da organização com foco em resultados, com a análise da relação de causa e efeito dos processos da organização com os resultados gerados.

A presente comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação dos trabalhos e resultados alcançados, a contar da data da publicação.

<b>Matrícula</b>	<b>Posto / Função</b>	<b>Nome</b>
131636021	Tenente Coronel	Kirly Douglas da Cruz Moura
31003021	Major QOPM	Wardivan Alves de Araujo
40988023	Major QAOPM	Antônio Jurca Neto
82128022	Capitão QOPM	Luana Mota da Costa
124923021	Capitão QOPM	Idacio Lopes Riquelme
106805021	2º Sargento	Marcos Tadeu Gonçalves Celestino
235890021	Cabo QPPM	Ricardo Jesus de Macedo
490361021	Soldado QPPM	Carlos Benício dos Santos Souza

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 28 de junho de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 67023021

**PORTARIA Nº 84/GABCMDG/PMMS, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

*Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, no âmbito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014;

Considerando o disposto no Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política de governança e gestão estratégica da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, nos termos que especifica, e dá outras providências;

Considerando a vigência do Plano Estratégico da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul através da Portaria Nº 150/PM-1/EMG/PMMS, de 27 de março de 2023, público no Boletim do Comando Geral nº 060, de 28 de março de 2023 e no Suplemento do Diário Oficial nº 11.125 de 5 de abril de 2023;

Considerando a necessidade de desdobrar o Plano Estratégico da Polícia Militar, em conformidade com o Objetivo Estratégico nº 7: de Consolidar a Gestão Estratégica (OE7), e a Iniciativa Estratégica nº 2: Criar o modelo de excelência em gestão (OE7.IE2), visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão no âmbito da PMMS.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, no âmbito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – PMMS.

Art. 2º O Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública possui como objetivo:

I – conduzir as reuniões, processos e procedimentos necessários para viabilizar a certificação da PMMS pelo processo de gestão pública governamental, através do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG do governo federal, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis aos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

II – encaminhar os documentos da PMMS, pertinentes ao processo, para validação externa do órgão de certificação.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Gestão: capacidade de planejar, organizar, dirigir e controlar, buscando obter a melhor relação entre recurso, ação e resultado, por meio de gerenciamento das atividades a serem realizadas;

III - Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br: modelo de referência em governança e gestão organizacional pública, que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial;

IV - Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG: instrumento estruturado a partir do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, que visa à implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades no âmbito da administração pública;

V - Requisitos para certificação: condições para qualificação ao processo de validação externa que os órgãos e entidades precisam apresentar durante a aplicação do IMGG, visando à Certificação do Nível de Maturidade de Governança e Gestão;

VI - Validação externa: análise dos requisitos para certificação, das práticas e resultados de gestão e da documentação comprobatória apresentada, realizada por agentes externos, habilitados pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

VII - Comitê de Aplicação: Grupo de trabalho designado para aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes de diversas áreas, processos e níveis hierárquicos.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 4º O Comitê de Aplicação estabelece como parâmetros de escolha de seus membros, critérios técnicos e de disponibilidade, de forma que o processo seja conduzido de forma célere e objetiva.

Art. 5º Designo os policiais militares abaixo relacionados para sob gestão do primeiro compor o Comitê:

I – Coronel QOPM Marcelo Santos Amaral, matrícula 88544021, da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa para atuar como presidente do Comitê de Aplicação;

II – Tenente Coronel QOPM Kirly Douglas da Cruz Moura, matrícula 131636021, da 3ª Seção do Estado-Maior Geral/PM-3;

III – Major QOPM Wardivan Alves de Araujo, matrícula 31003021, do Comando-Geral;

IV – Major QAOPM Antônio Jurca Neto, matrícula 40988023, da Diretoria de Planejamento Estratégico;

V – Capitão QOPM Luana Mota da Costa, matrícula 82128022, do CP-Rur/ Batalhão de Polícia Militar Rural;

VI – Capitão QOPM Idacio Lopes Riquelme, matrícula 124923021, do CPA-3/ Batalhão de Polícia Militar;

VII – 2º Sargento QPPM Marcos Tadeu Gonçalves Celestino, matrícula 106805021, da Diretoria de Sistemas e Gestão da Informação;

VIII – Cabo QPPM Ricardo Jesus de Macedo, matrícula 235890021, da 1ª Seção do Estado-Maior Geral/PM-1; e

IX – Soldado QPPM Carlos Benício dos Santos Souza, matrícula 490361021, da 2ª Seção do Estado-Maior Geral/PM-2.

§ 1º Havendo situações de afastamentos legais e devidamente justificado de qualquer dos membros, os demais que permanecerem devem dar continuidade nos trabalhos até sua finalização e formalização.

§ 2º Os representantes designados para compor o Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br atuarão em grupos de trabalho sem prejuízo de outros servidores atuarem nessa função, em razão de eventual demanda, mediante solicitação do Comitê e designação do Comandante-Geral.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 6º Compete ao Comitê de Aplicação:

I- conduzir todos procedimentos e reuniões necessárias para viabilizar o processo de certificação que trata essa portaria;

II- operacionalizar as iniciativas necessárias para implementação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG estruturados a partir de critérios de avaliação do Modelo de Governança e Gestão.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões e os relatórios pertinentes aos trabalhos.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Os casos omissos que necessitem de regulamentação deverão ser submetidos ao Comandante-Geral da PMMS.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar

## **Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 133, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o ST BM EDSON LUIZ ZEBALLOS DOS SANTOS, matrícula n. 60.281-021, a contar de 6 de maio de 2024, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 11.482/2024.

Em consequência, seja incluído no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2024.

**FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM**

Comandante-Geral do CBMMS

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos  
de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEMS N. 48, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Jaqueline Felipe da Cruz, matrícula n. 427067024, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Gestão de Pessoas no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, com efeitos a partir de 7 de maio de 2021, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 49, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARISA SATIKO MIYASHIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 122151021, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Regulação, como Coordenadora da Câmara Técnica de Regulação Econômica, da Diretoria de Regulação e Fiscalização - Transportes, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos, e revogar a PORTARIA "P" AGEMS N. 61, DE 30 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.798, de 6 de abril de 2022, página 226, apenas no que se refere à coordenação da Câmara Técnica de Regulação Econômica, com validade a contar de 1º de julho de 2024.

CAMPO GRANDE MS, 27 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 50, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Felipe Vinicios Rodrigues, matrícula n. 431565023, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Gerente de Gestão de Pessoas, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, no período de 15 a 24 de julho de 2024, em substituição a gerente Jaqueline Felipe da Cruz, matrícula n. 427067024, durante suas férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 51, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em férias no mês de julho de 2024, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/AGEMS "P" N. 51 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
474421023	ANDRESSA CHIARELLO SILVA	01/01/23 a 31/12/23	01/07/24 a 15/07/24 (15 dias)
504556021	ARTHUR SUZINI POLETO	02/05/23 a 01/05/24	15/07/24 a 29/07/24 (15 dias)
125330030	CARLOS ALBERTO DE ASSIS	11/04/22 a 10/04/23	15/07/24 a 03/08/24 (20 dias)
98449022	CRISTIANE FIGUEIREDO LEITE FERREIRA	01/01/23 a 31/12/23	23/07/24 a 01/08/24 (10 dias)
470069023	DANIELLE ADMA MARTINEZ VENDIMIATI	01/01/23 a 31/12/23	08/07/24 a 17/07/24 (10 dias)
127934022	FABIOLA PORCARO DE ABREU	01/01/23 a 31/12/23	22/07/24 a 31/07/24 (10 dias)
427067024	JAQUELINE FELIPE DA CRUZ	01/01/23 a 31/12/23	15/07/24 a 24/07/24 (10 dias)
423661023	LILIAN APARECIDA AFFONSO DA CUNHA	01/01/23 a 31/12/23	22/07/24 a 31/07/24 (10 dias)
122151021	MARISA SATIKO MIYASHIRO DE OLIVEIRA	11/12/22 a 10/12/23	22/07/24 a 31/07/24 (10 dias)
490645022	MATHEUS ANDRINO DE MATOS	01/01/23 a 31/12/23	08/07/24 a 17/07/24 (10 dias)
109866022	NAURISTELA FERREIRA PANIAGO DAMASCENO	07/11/21 a 06/11/22	01/07/24 a 10/07/24 (10 dias)
52076022	NILDA FERREIRA RIBEIRO DE CARVALHO	20/11/22 a 19/11/23	22/07/24 a 05/08/24 (15 dias)
89366021	PAULO FERREIRA ROSA	29/03/23 a 28/03/24	01/07/24 a 15/07/24 (15 dias)
427704027	REJANE AMORIM MONTEIRO MISHIMA	25/05/22 a 24/05/23	08/07/24 a 17/07/24 (10 dias)
498829023	RODRIGO JOSE MARTINS DA SILVA	01/01/23 a 31/12/23	08/07/24 a 22/07/24 (15 dias)
93092022	RUBIA TATIANE DA LUZ SILVA	17/05/22 a 16/05/23	08/07/24 a 22/07/24 (15 dias)
438592025	THAIS MIZIELI DOS SANTOS	01/01/23 a 31/12/23	08/07/24 a 17/07/24 (10 dias)
432292029	THIAGO VALEFRO SILVEIRA	01/01/23 a 31/12/23	15/07/24 a 03/08/24 (20 dias)
52879021	VALTER ALMEIDA DA SILVA	14/03/22 a 13/03/23	08/07/24 a 17/07/24 (10 dias)
14224025	ZACARIAS MOYSES BACHA	01/01/23 a 31/12/23	08/07/24 a 17/07/24 (10 dias)

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 15.530/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores **AMILTON CAETANO DA ROCHA**, Policial Penal, sob matrícula nº 30724021 como **FISCAL DE CONTRATO**, com vigência a contar do dia 03 de abril de 2024, em substituição ao servidor MARCOS DE GÓES ESCOBAR, Policial Penal, sob matrícula nº 29636021, designado em Diário Oficial nº 10.993, p. 50, de 22/11/2022; e **DILMA COLMAN DELBANE**, Policial Penal, sob matrícula nº 74836022, também como **FISCAL**

**DE CONTRATO**, com vigência a contar do dia 04 de setembro de 2023; ambos para acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto contratado, referente ao Contrato nº 034/2018, sob Processo nº 31/601.538/2017, celebrado entre a AGEPEN/MS e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, e considerando o disposto nos termos do artigo 104, inciso III c/c artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 15.938/2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo, conforme art. 6º, § 1º do Decreto supracitado, para exercerem as funções de fiscais e gestores do Contrato 008/2024, Gcont ID 25111, sob Processo 31/002.755/2024, celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para atender à necessidade do Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" e do Centro de Triagem "Anísio Lima", bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquelas unidades, em conformidade com as especificações constante da Proposta de Preços, Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes do Ato Convocatório e do referido instrumento contratual.

#### **FISCAIS DO CONTRATO**

Titular: MILSON DA SILVA CAETANO, Policial Penal, sob matrícula 71056022

Suplente: LUIS FERNANDO MELAO DA SILVA, Policial Penal, sob matrícula 117239022

Suplente: RICARDO HENRIQUE KUWASSAKI, Policial Penal, sob matrícula 468161023

Titular: ADOVENTINO BARBOSA DA SILVA, Policial Penal, sob matrícula 64283021

Suplente: IVO DE ARRUDA COELHO, Policial Penal, sob matrícula 115567021

#### **GESTORES DO CONTRATO**

Titular: ANDRÉ LUIZ MEIRA SAGAZ, Policial Penal, sob matrícula 468186022

Suplente: CLEYTON LUIZ DOS SANTOS GOMES, Policial Penal, sob matrícula 123823025

1. Compete aos fiscais do contrato a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, conforme termo de referência/edital - em especial o disposto nos incisos do art. 16 do Decreto n. 15.938/2022.

2. Compete aos gestores do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, em especial o disposto nos incisos do art. 15 do Decreto n. 15.938/2022.

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2024

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

## **Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0448, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora AMANDA DE FATIMA PREZA DA SILVA, matrícula n. 22082022, ocupante do cargo de Professor, classe E2, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/024886/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0449, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora MARIA PAULINA LOPES FARIAS DUARTE XIMENES, matrícula n. 78949021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Enfermagem, símbolo 135/EF2/1/D, código 50185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso III, parágrafo único, e art. 8º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I e II, §7º, inciso II e art. 26, §2º, inciso I, ambos da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/004867/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0450, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora MARIA DE FATIMA AGUIAR MACHADO MIRANDA DA SILVA, matrícula n. 30642021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Limpeza, classe C1, nível 5, código 60025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 41-A, incisos I e II, art. 76-A, §2º, inciso II e §7º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 10, §1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 26, §2º, inciso II e §7º, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/042490/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0451, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM EDGAR PEREIRA PIMENTA, matrícula n. 71917021, símbolo 644/1SG/1/4, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/054375/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0452, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM OSMAR LARA BRANDÃO, matrícula n. 72484021, símbolo 644/1SG/1/3, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/072975/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0453, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Major-PM AIR CICERO SILVA CANSANCAO, matrícula n. 90379022, símbolo 644/MAJ/1/4, código 40011, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993, n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/073106/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0454, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a EUNICE ROCHA MECELIS CABRAL, na condição de Cônjuge de PAULO EDUARDO CABRAL, matrícula n. 95733024, aposentado no cargo de Professor, classe G3, nível 8, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 27 de fevereiro de 2024 (Processo n. 77/003826/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0455, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER auxílio-invalidez a NILSON FRANCISCO ROSA, matrícula n. 21013021, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, símbolo 645/PR5/3, beneficiário da AGEPREV, com fulcro no art. art. 39, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, 21 de maio de 2020, com validade a contar de 28 de maio de 2024 (Processo n. 77/006545/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003840/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JOAQUIM MARTINS DE ALMEIDA, matrícula n. 56864022, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Organizacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0942/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/004004/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JORGE CARVALHO BATISTA, matrícula n. 48402023, aposentado no cargo de Policial Penal, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0922/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007975/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JULIA DA ROCHA DE MOURA, matrícula n. 65385022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.168/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003405/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de SILVIO PEREIRA SERGIO, matrícula n. 28127022, aposentado no cargo de Agente de Serviços Agropecuários, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0949/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003408/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ROSELI RIBEIRO FIGUEIREDO, matrícula n. 71915025, aposentada no cargo de Policial Penal, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0967/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010798/2023, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOSÉ EUSTACHIO PRATA RIBEIRO, matrícula n. 111670022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 01 de abril de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.048/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000908/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por RAUL DE QUEIROZ FILHO, matrícula n. 15510026, aposentado no cargo de Advogado, a contar de 01 de maio de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.138/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004424/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JURANDIR NOBRE LEAL, matrícula n. 102302021, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, a contar de 01 de janeiro de 2021, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.041/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/017512/2023, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ANTONIO VALDEVINO DE SOUZA, matrícula n. 50308022, reformado no cargo de Soldado-PM, a contar de 18 de dezembro de 2018, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.047/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/017374/2023, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por IGOR FIGUEIREDO MIRANDA, na condição de filho maior inválido, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.366/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015699/2023, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por JOYCE APARECIDA INFRAN DO AMARAL, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.360/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/009108/2024, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por NATALINA DE SOUZA COSTA PEREIRA, na condição de ex-cônjuge, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.388/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013442/2023, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por NANCI BARBA LAZCANO SBALCHIERO, matrícula n. 17963024, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.394/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/006465/2024, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ZORAIDE MARIA JOSE PEREIRA, matrícula n. 4726022, aposentada no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.418/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0435, de 24 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.532, de 25 de junho de 2024, página n. 163 e 164, referente a concessão de pensão por morte concedida a LEONARDO BARBOSA CARDOSO, matrícula n. 65414022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/016716/2023):

ONDE CONSTA: " LOENARDO BARBOSA CARDOSO "

PASSE A CONSTAR: " LEONARDO BARBOSA CARDOSO "

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 135, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-MS / AGESUL, homologada pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000:

Matrícula	Nome	Função	Lot.	Período	Dias	I/P
94897022	Cinthia Lima da Costa	Fiscal de Obras Públicas	AC	02/05/2024 a 31/05/2024	30	P
85716021	Edson Kleinhans	Motorista de Veículos Pesados	5ªRR	17/05/2024 a 15/06/2024	30	P
62048021	Humberto Carlos Pimenta	Operador de Máquinas Motorizadas	14ªRR	23/04/2024 a 21/06/2024	60	I

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 137, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** progressão funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, com fulcro no artigo 38, da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRICULA	FUNÇÃO / NUP	NIVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
STEFANO ANDRADE DE BRIDA / 25257021	Fiscal de Obras Públicas / 19.102.032-2009	IV	V	04/06/2024

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 139, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor ADILDE CESAR MOREIRA, matrícula 691026, para atuar junto da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária-DIR, mais especificamente na Gerência de Operações Rodoviárias desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, para desempenhar a função de fiscalizar e fazer cumprir as normas de trânsito em conformidade com o estabelecido no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, para fim de regularização funcional, com validade a contar de 2 de maio de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 140, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 21 e 23, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas disposições do Convênio 064/2022, resolve:

Credenciar o policial militar, constante do Anexo desta Portaria, para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a contar de 3 de junho de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

#### ANEXO

ORDEM	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	Validade do curso de agente de trânsito e do credenciamento
1	88446021	SGT QPPM JOSÉ CARLOS DE MELO	04/08/2025

PORTARIA "P" AGESUL n. 141, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, artigos 21 e 25, bem como nas disposições do art. 2º, do Decreto n. 16.223, de 3 de julho de 2023, e do Convênio 064/2022, resolve:

**Credenciar** os servidores pertencentes ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MS, abaixo relacionados, designando-os para atuarem como Agente da Autoridade de Trânsito, conforme previsto no Convênio 064/2022, no âmbito da competência do órgão executivo rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

MATRICULA	NOME	INÍCIO	FIM
130502021	ROSANA DA SILVA MOUTINHO	18/08/2023	27/09/2024
429336022	ANDERSON WILLIAN CASTILHO LIMA	10/01/2024	01/12/2026
24551021	LUIS PAULO FERNANDES	10/01/2024	01/12/2026
228021	ADRIANO FREITAS DA CONCEICAO	07/03/2024	01/12/2026
33225021	ERIC GUSTAVO TOFANO	07/03/2024	01/12/2026

6332021	FABIO SILVEIRA ALVES	07/03/2024	01/12/2026
429683021	ATAYDE CARRILHO ARANTES JUNIOR	13/05/2024	01/12/2026
128610022	IGOR MENDES GRANCE	13/05/2024	01/12/2026
483377021	JOSE NEUSVALDO DUARTE DE ANDRADE	13/05/2024	01/12/2026
85300021	KELLY DAHIANY FERREIRA MATOS	13/05/2024	01/12/2026
423563022	LUCIO FERREIRA RODOVALHO	13/05/2024	01/12/2026
133096023	AUGUSTO GONZALES OLIVER	13/05/2024	12/05/2027
44898024	CARLOS ALBERTO ROMERO IBANHES	13/05/2024	12/05/2027
106207022	CLAUDIA ALMEIDA GONCALVES SALOMAO	13/05/2024	12/05/2027
44898024	CLAUDIA ROBERTA GOMES	13/05/2024	12/05/2027
86595021	ESOLEIDE DE SOUZA VIEIRA	13/05/2024	12/05/2027
129462021	FERNANDO MALHEIROS FERREIRA	13/05/2024	12/05/2027
83472022	GLORIA FATIMA BENITES	13/05/2024	12/05/2027
43701021	JORGE HENRIQUE SATO	13/05/2024	12/05/2027
19742021	LIDIANA DE FREITAS DOS SANTOS	13/05/2024	12/05/2027
116975021	MARCELO DE ALMEIDA SOARES	13/05/2024	12/05/2027
317951021	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	13/05/2024	12/05/2027
37229022	MARCUS VINICIUS ROMERO BORDE	13/05/2024	12/05/2027
128837021	NEDIS DE OLIVEIRA GONCALVES	13/05/2024	12/05/2027
106265021	NERY MIRANDA LIMA	13/05/2024	12/05/2027
108578021	OCTACILIO SAKAI JUNIOR	13/05/2024	12/05/2027
429126021	OTILIO RUBEN AJALA JUNIOR	13/05/2024	12/05/2027
112913022	REASILVA DE ALBUQUERQUE	13/05/2024	12/05/2027
108760021	SANDRO MARCELO FAUSTINO DE ALMEIDA	13/05/2024	12/05/2027

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
Diretor-Presidente da AGESUL

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 302, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Ketyssuene Nabhan da Silva, matrícula n. 432720023, para responder pelo Setor de Administração, em substituição ao titular Éder de Arruda, matrícula n. 68647026, durante suas férias regulamentares no período de 15/07/2024 a 29/07/2024 com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho 2024.

Washigton Willeman De Souza  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 306, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Cleiton Dalastra, matrícula n. 126139021, para responder pelo Escritório Regional da Agraer no município de Três Lagoas, em substituição ao titular Jurandir Xavier Duque Junior, matrícula n. 84042021, durante suas férias regulamentares no período de 15/07/2024 a 29/07/2024 com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho 2024.

Washigton Willeman De Souza  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 305, 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Licença
130249022	Benedita Maria Rodrigues	Pesquisador	17	17/5/2024 a 2/6/2024	Prorr.
126605021	Ezequiel dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Rural	30	4/6/2024 a 3/7/2024	Prorr.
78062021	Luiz Marcelo Verão da Fonseca	Gestor de Desenvolvimento Rural	11	25/6/2024 a 5/07/2024	Inicial
23223022	Osvaldelino Escobar	Técnico de Desenvolvimento Rural	30	4/6/2024 a 3/7/2024	Prorr.
130258021	Roxana Julia Lajo Lazarte Hansen	Gestor Socio Organizacional Rural	15	2/6/2024 a 16/6/2024	Prorr.
92160022	Sidney Kock	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	29/5/2024 a 27/6/2024	Inicial

CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 374 DE 28 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER licença para trato de interesse particular, em prorrogação, à servidora Cibelly Resende Nantes, matrícula n. 129119022, ocupante do cargo de Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, por um período de até 3 (três) anos, com validade a contar de 07 de junho de 2024, sem ônus para o órgão de origem, com fundamento no artigo 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, sendo que é facultativo ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias. (NUP: 31.136.538-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 375 DE 28 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER licença para trato de interesse particular ao servidor Clodoaldo Correia Alves, matrícula n. 120583021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, por um período de até 3 (três) anos, com validade a contar de 1º de julho de 2024, sem

ônus para o órgão de origem, com fundamento no artigo 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, sendo que é facultativo ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias. (NUP: 31.104.104-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 376 DE 28 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DISPENSAR da Função Gratificada o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, com validade a contar de 1º de julho de 2024.

Matrícula	Nome	Função	Município
120583021	Clodoaldo Correia Alves	Vistoria e Identificação de Veículos	Novo Horizonte do Sul

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

**EDITAL N. 03/DETRAN/2024**  
**MÉDIA DO TRIÊNIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final, homologado, da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2018, 2019 e 2020, conforme anexos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2024.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Anexo I

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Gestor de Educação e Segurança de Trânsito

NOME	MATRÍCULA	2018	2019	2020	MÉDIA DO TRIÊNIO
AMANDA KREHER BARBOSA ORTIZ	24460021	70,00	70,00	88,22	76,07
ANA PAULA COUTINHO GODOES PEREIRA	126701022	99,65	99,37	99,65	99,56
ANDREA MORINGO DA SILVA	109689022	99,40	99,75	100,00	99,72
CELMA BASILIO DA SILVA	113288021	98,35	99,40	100,00	99,25
CLEICIENE JANAINÉ CANHETE DE FREITAS SILVA	99189021	94,56	98,89	61,37	84,94
CLEMILSON ARAUJO DA SILVA	112588021	92,27	95,32	93,19	93,59
DANIELE BARBOSA LOPES	114137021	87,75	100,00	100,00	95,92
DANIELLE SENA BERTOLAZO	96742021	98,95	100,00	100,00	99,65

ELIZANDRA DE SOUZA SOARES	128585021	100,00	95,68	100,00	98,56
EMERSON TIOGO DA SILVA	123440021	99,18	99,36	99,63	99,39
FERNANDA DE ALMEIDA BARBOSA MIRANDA	6632021	99,65	99,73	99,73	99,70
GISELE CRISTINA TREVISAN GONCALVES	82070022	97,21	99,42	99,42	98,68
GLAUCIMARA LOPES SCHNEIDER HOVA	130429021	97,85	99,02	99,48	98,78
INES PEREIRA ESTEVES	30202022	99,36	96,90	99,98	98,75
IVAR CUSTODIO DA SILVA	126223022	99,14	100,00	100,00	99,71
JANAINA PULCHERIA PINHEIRO MORAIS	10919021	100,00	100,00	100,00	100,00
JOILTON ROSA DOS SANTOS	121264022	98,97	100,00	100,00	99,66
LINA ISSA ZEINAB	123592022	99,14	100,00	100,00	99,71
LUANA MOHAMUD ABRAO PAMPOLHA	100541021	90,82	91,45	94,03	92,10
LUIZ VALDIR SVERSUT	37951021	99,49	96,59	98,16	98,08
MARCOS ALEXANDRE BRANDAO RAMOS	93905021	98,43	100,00	100,00	99,48
MARIA CRISTINA ALBANO DE REZENDE	126801021	88,08	70,00	79,04	79,04
NEDIS DE OLIVEIRA GONCALVES	128837021	99,31	100,00	100,00	99,77
OLDIMAR CANTU DE PINHO	132114021	95,33	100,00	100,00	98,44
PALOMA PINHEIRO BUENO TRAUER	129608023	99,09	99,12	96,77	98,33
PEDRO ROGERIO ZANETTI	94277021	100,00	100,00	100,00	100,00
PRISCILLA MIYAHIRA BORGES	20412021	70,00	99,77	99,43	89,73
REBECA DOS SANTOS MOREIRA SOARES	122000021	93,00	95,31	96,64	94,98
ROSANA DA SILVA MOUTINHO	130502021	100,00	100,00	98,95	99,65
RUBERVAL ARAUJO CUNHA	94180021	100,00	100,00	100,00	100,00
SILVANA SOTOLANI FURLAN	65241021	100,00	96,76	93,23	96,66
SILVIA JORGINA FERNANDES	15077021	100,00	70,00	100,00	90,00
SORAYA DE ARAUJO ALMEIDA	123364022	96,14	99,88	100,00	98,67
SUELI ARATANI MARINHO ROCHA	84172022	93,60	98,04	69,02	86,89
TATIANA ZANUNCIO DE MORAES	99732021	100,00	100,00	100,00	100,00
VALERIA APARECIDA RODRIGUES BERTONCINI	49130021	99,72	98,51	99,12	99,12

## Anexo II

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

NOME	MATRÍCULA	2018	2019	2020	MÉDIA DO TRIÊNIO
ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA ELIAS	98483021	100,00	93,12	100,00	97,71
ADRIANA HIROOKA BUONOMO DE OLIVEIRA	117296022	100,00	100,00	100,00	100,00
ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	15406021	94,98	97,25	91,28	94,50
ALESSANDRA PORTELA FERREIRA	105278021	99,43	99,40	99,61	99,48
ALESSANDRA TOMELIN	37895022	96,97	98,63	99,11	98,24

ANA PAULA LEAL RODRIGUES	94315021	99,65	99,37	99,37	99,46
ANDREIA MATOS DE OLIVEIRA	110024021	99,63	98,34	61,95	86,64
CAMILA CAMERLENGO DELLA ROVERE	118787021	100,00	100,00	97,74	99,25
CELSON ALVES DE ALMEIDA	116681022	95,38	96,57	100,00	97,32
CLAUDIA ALMEIDA GONCALVES SALOMAO	106207022	97,45	98,20	97,83	97,83
CLAUDIA APARECIDA BARROS CAMARGO	81645021	98,33	94,05	96,19	96,19
CLAUDIA ROBERTA GOMES	44898024	91,48	99,85	100,00	97,11
CLEUNICE MENDONCA DE MELO	70407022	99,14	97,27	99,30	98,57
EDERSON FERREIRA PEDROSO	98519021	98,72	93,00	82,78	91,50
ELIDA DENISE GONCALVES DA CUNHA GRAEFF	64666021	99,49	100,00	100,00	99,83
ELIJANE DE JESUS NANTES COELHO	107071022	88,79	89,42	99,94	92,72
ELIZABET DE PAULA FERREIRA	44639023	99,14	99,72	98,16	99,01
ERIC GUSTAVO TOFANO	33225021	100,00	100,00	100,00	100,00
FABIANA MESQUITA RIOS	6767021	98,02	99,88	99,65	99,18
FABIANA PORTUGAL AZEVEDO	120694021	100,00	100,00	100,00	100,00
FABIO SILVEIRA	116720021	90,46	93,92	96,00	93,46
FERNANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	29418022	100,00	100,00	100,00	100,00
GIORGIE DE CANDIDO	127451021	99,63	100,00	96,50	98,71
GLAYCE FERREIRA DA SILVA LEVANDOSKI	98756022	98,05	70,00	100,00	89,35
IARA FRATINE CAMPOS	116724021	98,39	98,74	100,00	99,04
JULIMAR DOS SANTOS SILVA	115789021	99,49	99,72	100,00	99,74
LOURIVAL DE CAMPOS JUNIOR	121025021	99,26	100,00	100,00	99,75
LUCIO ADEUR XARAO JORGE	84391021	92,60	95,50	88,92	92,34
MADELEINE ANNE QUINCOZES	48917021	86,42	70,00	88,36	81,59
MARCELO DE MORAES VAZ	92161021	95,97	95,88	97,57	96,47
MARCOS PAULO BARLERA COUTINHO	94334021	86,04	97,03	86,68	89,92
MILENE DE MORAES DOS SANTOS	36636021	100,00	100,00	100,00	100,00
OCTACILIO SAKAI JUNIOR	108578021	70,00	70,00	70,00	70,00
PAULO RICARDO BAZARIN	107125022	99,27	99,85	98,65	99,26
PRISCILA REZENDE DE REZENDE	126867021	99,42	98,98	91,40	96,60
PRISCILLA EXEL MOREIRA DE ANDRADE	429337021	70,00	98,42	83,01	83,81
RONICLEIA LEMOS DE FREITAS	118157021	99,65	99,09	99,37	99,37
SHENIA DE MORAES ROCHA	107713021	100,00	97,57	100,00	99,19
THAIS DE OLIVEIRA BUENO	117418021	96,77	100,00	100,00	98,92
THIAGO BRAVO BRANQUINHO	24790022	91,78	92,45	92,12	92,12
VALDIRENE GONCALVES DE AGUIAR LEITE	130593021	100,00	93,00	94,33	95,78
VANDERLEIA PIZZINATTO	83343022	96,20	100,00	100,00	98,73
WELLINGTON VIEIRA MARTINEZ	98362021	98,67	94,40	70,00	87,69

## Anexo III

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Gestor de Atividades Organizacionais

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>MÉDIA DO TRIÊNIO</b>
BEATRIZ CRUZ CARDOSO LUNA	6541021	100,00	100,00	100,00	100,00
BERNARDETE MASSUCHIN	113764021	92,35	97,77	99,51	96,54
BRUNA FERREIRA BOGADO DA ROSA	429398021	93,81	96,12	95,11	95,01
DANIELLI CRISTINA SCHUMACHER	122585021	99,77	99,62	100,00	99,80
DIANE PELISSARI KOHLER	108879021	100,00	100,00	100,00	100,00
ELIANE REIS DA COSTA	117955021	98,06	100,00	99,68	99,25
EVELLEN HANNESSA TOMADON VIEIRA MOURA	133531022	87,24	84,06	85,65	85,65
FLAVIO FERREIRA FRANCO	436766021	99,27	92,60	99,49	97,12
FRED DA SILVA GARCIA	111655021	98,34	100,00	100,00	99,45
GLAUBER MARTINS SAITO	39468021	100,00	100,00	100,00	100,00
IZADORA DE ALMEIDA CAVALCANTI OTSUKA	467873021	98,88	69,77	84,33	84,33
JEAN CARLO LACERDA	42797022	97,39	97,97	99,80	98,39
JORGE JOSE LOPES	81117021	92,33	67,53	79,93	79,93
JULIANA AKEMI FUJINAKA ROCHA	111413021	70,00	91,43	93,66	85,03
JULIANE MULLER	120086021	99,67	99,89	99,73	99,76
KARINA AMAYA SATO	439121021	98,36	99,65	99,72	99,24
LETICIA YOZA	429152021	99,90	100,00	100,00	99,97
LUCIANO PONCE CARVALHO	36307021	100,00	100,00	94,05	98,02
MARILENE NEPOMUCENO DA SILVA	107316021	77,31	70,00	68,60	71,97
PAULA FERNANDA ANDRADE ALCALA ANSEMI	24619021	97,87	89,59	93,44	93,63
PEDRO ACACIO TEODORO RUPERE	121768021	99,25	93,38	98,00	96,88
RENATA FERRA ROJAS MONTEIRO	99338021	70,00	100,00	100,00	90,00
ROBERTA IZEPI SILVA MEDEIROS	375587021	93,26	95,76	96,22	95,08
TEREZINHA MARTINS CABRAL	87025021	87,13	94,33	81,70	87,72
THAIS OSHITA ITO	467870021	89,99	92,63	99,21	93,94
WANDERLUIZ RIBAS ESPINDOLA	11073021	96,13	91,39	98,16	95,23

## Anexo IV

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Gestor de Atividade de Engenharia de Tráfego e Trânsito

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>MÉDIA DO TRIÊNIO</b>
ALEXANDRE AUGUSTO HOKAMA	124092021	93,58	96,52	98,72	96,27
BRUNO OLIVEIRA GONCALVES	429015021	98,04	96,99	97,85	97,63
FAYEZ JOSE RIZK	71516022	99,55	94,88	96,87	97,10

FERNANDO TADAHIKO OSHIRO	9952022	99,65	100,00	70,00	89,88
JOAO CARLOS MURAT DA SILVA	93090021	92,24	95,50	98,20	95,31
JOSE LUIS PINTO CYRINO	6189022	96,50	97,12	98,78	97,47
MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA	71939021	98,16	98,55	95,52	97,41
SUELEN STEDILE SILVA DE CARVALHO	5679021	70,00	94,02	97,20	87,07

## Anexo V

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Gestor de Vistoria e Identificação Veicular

NOME	MATRÍCULA	2018	2019	2020	MÉDIA DO TRIÊNIO
ANDRE CANUTO DE MORAIS LOPES	121511021	94,90	81,90	100,00	92,27
OSCAR TOKI ARAKAKI	121972021	98,72	99,76	97,47	98,65

## Anexo VI

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Técnico em Educação e Segurança para o Trânsito

NOME	MATRÍCULA	2018	2019	2020	MÉDIA DO TRIÊNIO
ANNELISE CABRAL MORAES	110228022	99,88	100,00	100,00	99,96
CIBELLY RESENDE NANTES	129119022	97,98	98,05	100,00	98,68
ELIZETE PEREIRA DA SILVA	3097023	100,00	99,75	100,00	99,92
IGOR MENDES GRANCE	128610022	98,48	98,95	98,52	98,65
JONAS CORREA DA COSTA	67039023	100,00	100,00	100,00	100,00
JULIO CESAR RODRIGUES DE MOURA	106555023	100,00	100,00	100,00	100,00
LIDIANA DE FREITAS DOS SANTOS	19742021	98,57	100,00	100,00	99,52
LUIZ FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	42323021	96,90	98,70	99,79	98,46
MARCILIO XAVIER DE SOUZA	33682021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARCUS VINICIUS ROMERO BORDE	37229022	99,30	100,00	63,51	87,60
MICHELLY ANDREOTTI E SILVA	118626025	93,77	100,00	86,35	93,37
PATRIZIA BORGES HERRADON	98871022	93,00	95,31	96,64	94,98
RALF JUNIOR ALVES CACERES	6469022	100,00	100,00	70,00	90,00
REGINA SILVA DE ABREU	120549021	100,00	100,00	100,00	100,00
ROSELI CRISTINA DE MATOS LOBO SILVEIRA	87439021	89,99	94,21	100,00	94,73
SANDRA MENDONCA HUPPES	84479021	99,90	100,00	100,00	99,97

## Anexo VII

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Técnico em Tecnologia da Informação

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>MÉDIA DO TRIÊNIO</b>
ROBSON DANILO ANTUNES LUI	105471021	97,27	97,64	96,80	97,24
VINICIUS CARLOS BETONI	129425021	98,91	99,18	98,39	98,83

## Anexo VIII

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Técnico Contábil

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>MÉDIA DO TRIÊNIO</b>
SUELI PEDROZA	3600022	88,26	97,72	49,51	78,50
UDINEY ORTIZ	58471022	93,07	96,98	97,21	95,75
WESLEY CASTRO SILVA	127421022	100,00	100,00	93,54	97,85

## Anexo IX

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Técnico em Recursos Humanos

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>MÉDIA DO TRIÊNIO</b>
BRUNA SANDIM GOMES GONCALVES GAVILAN	45590021	94,22	96,24	96,94	95,80

## Anexo X

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Técnico Administrativo

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>MÉDIA DO TRIÊNIO</b>
ATAYDE CARRILHO ARANTES JUNIOR	429683021	95,83	100,00	100,00	98,61

## Anexo XI

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Assistente de Atividades de Trânsito

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>MÉDIA DO TRIÊNIO</b>
ABNER AGUIAR FABRE	429876021	93,00	100,00	100,00	97,67
ABRAO DOS PASSOS MIRANDA	32718021	90,39	67,99	83,13	80,50
ACYLINO SANCHES BAPTISTA	120337021	91,05	96,01	97,65	94,90
ADRIANA CONCEICAO ROCHA	46426021	100,00	99,03	99,43	99,49
ADRIANO CHASTEL LIMA	93111021	99,37	100,00	34,07	77,81
ALEX DE MELO FRANCA	117300023	99,66	100,00	100,00	99,89
ALEX ONORI OLIVO	113512021	100,00	100,00	100,00	100,00
ALINE CRISTINA CANDIDO BARBOSA	119429021	93,35	70,00	81,68	81,68

ALINE TETSUE NAKAHARA CAMPOS	429321021	98,16	93,00	77,41	89,52
ALONCIO ALVES MIRANDA	63287022	100,00	99,49	100,00	99,83
AMANDA YAMANAKA AKAMINE	437708021	98,20	97,90	100,00	98,70
ANA ELIZA GARCIA DE SOUZA	67120022	90,77	99,30	82,14	90,74
ANA PAULA MENDES MAYA	120671021	70,00	90,46	95,59	85,35
ANDERSON DE OLIVEIRA	429947021	74,07	68,23	100,00	80,77
ANDERSON NOGUEIRA SOUTO	116952021	100,00	100,00	100,00	100,00
ANDERSON WILLIAN CASTILHO LIMA	429336021	99,37	100,00	99,37	99,58
ANDRE LUIZ SOUZA	130109021	100,00	100,00	79,70	93,23
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	7758022	91,46	92,88	92,56	92,30
ANDREIA DOS SANTOS NEGRI	120015022	98,73	100,00	99,44	99,39
ANGELA DUTRA GOVEIA DE SOUZA	429112021	98,79	99,65	100,00	99,48
ANTONIA SIGOLI MARCHI NAGLIS	21322021	90,51	97,40	64,40	84,10
ANTONIO ELIAS PEREIRA FILHO	434859021	98,44	95,53	99,24	97,74
ANTONIO HENRIQUE PICOLI DE LIMA	25105027	97,33	100,00	99,16	98,83
ANTONIO MARIO DE OLIVEIRA	8969022	98,10	97,97	99,37	98,48
ARTUR VALDIR FAUSTINO DE ALMEIDA	108737021	100,00	100,00	95,05	98,35
BEATRIZ PEREZ DE MELLO	56778021	100,00	100,00	100,00	100,00
BIANCA PAULATTI	429031021	86,07	74,95	80,51	80,51
BRUNO ALVES DA SILVA NASCIMENTO	36800021	70,00	70,00	70,00	70,00
BRUNO ROJAS DE CAMPOS	429333021	99,37	99,11	100,00	99,49
CARLA BEATRIZ KOSSA	428998021	70,00	100,00	100,00	90,00
CARLA VANESSA MARQUES DOS SANTOS	40387021	100,00	100,00	70,00	90,00
CARLOS ALBERTO ROMERO IBANHES	80745022	89,56	92,16	99,72	93,81
CARLOS BOGARIM BENITES	83719022	100,00	100,00	100,00	100,00
CASSIA CAMILA SIQUEIRA DE SOUZA	24576021	98,01	100,00	100,00	99,34
CHARLENE FERREIRA DA SILVA	81236021	99,88	100,00	95,45	98,44
CHRISTIAN LOPES TRINDADE FROIS	106930021	86,00	93,00	92,53	90,51
CICERO DA SILVA	28335021	99,72	99,72	100,00	99,81
CLAUDIA BEZERRA SOARES	93975021	100,00	100,00	100,00	100,00
CLAUDIA CARDOSO OLIVEIRA	96288021	93,85	98,26	98,64	96,92
CLAUDIA REGINA THOMAZ	52523022	100,00	100,00	100,00	100,00
CLAUDIA YOSHIMI YAMAMOTO DO NASCIMENTO	112467022	91,67	92,65	92,65	92,32
CLEIDE SILVA RIBEIRO	428732021	99,16	99,43	97,58	98,72
CLEONICE INACIO DE ALENCAR LANZONI	80596021	89,61	99,33	97,69	95,54
CRISTHOFERSON PAVANI DE FREITAS	428995021	100,00	100,00	100,00	100,00
CRISTINA COSTA ANGELIM	54096021	98,25	100,00	100,00	99,42
DANIEL ALMADA MENDES	466978021	100,00	100,00	100,00	100,00
DANIELLE BORGES OURO PRETO	105600021	100,00	100,00	100,00	100,00

DARLAN BETTIM SILVEIRA	126221021	100,00	96,76	95,31	97,36
DAVID GONCALVES FAGUNDES	92395021	93,32	94,35	99,58	95,75
DENIS CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	437707021	97,58	99,85	98,79	98,74
DENIS VILLELA DA COSTA	120681021	97,77	94,89	96,02	96,23
DENISE COUTINHO MENDES	69370021	100,00	70,00	100,00	90,00
DIEGO ALVES TERRA	429044021	97,03	97,87	97,13	97,34
DIEGO DA SILVA NANTES	19138023	94,07	93,49	97,90	95,15
DIEGO FERNANDO DE ARRUDA SOARES	2052021	97,75	97,45	99,75	98,32
DOUGLAS PISTORE	69259021	95,66	93,00	87,68	92,11
EDER BATISTA ANGELO	126775021	95,35	100,00	100,00	98,45
EDER FERREIRA XAVIER	128410021	99,49	100,00	98,68	99,39
EDILENE ARGUELHO RAMOS	36360023	98,74	91,41	100,00	96,72
EDILSON JHONATAN PEREIRA RODRIGUES	434813021	96,26	92,22	92,44	93,64
EDINEIA BARBOSA DE ALMEIDA	122635021	100,00	100,00	100,00	100,00
EDISON SALLES FILHO	22009022	100,00	92,49	100,00	97,50
EDMILSON BATISTA SANTANA	41381021	92,20	100,00	100,00	97,40
EDNA MARIA DE SOUZA	71709021	99,90	100,00	100,00	99,97
EDNILSON MENDES	39145021	100,00	99,18	99,42	99,53
ELAINE PEREIRA DA SILVA LIMA	131990021	100,00	99,77	99,89	99,89
ELIAS NUNES VIEIRA	29876021	100,00	100,00	100,00	100,00
ELIZABETH FELIX DA SILVA CARVALHO	44366021	70,00	70,00	100,00	80,00
ELIZANGELA XIMENES DE OLIVEIRA	5965023	100,00	100,00	98,70	99,57
ELTON COELHO TOLENTINO	68747022	89,56	90,93	91,11	90,53
EMIRIA MUKAE	429107021	99,34	99,58	99,24	99,39
ERALDO LUIS PAGANI GASPARINI	78344022	97,75	100,00	100,00	99,25
ERIKA DE MATOS ROCHA SANTOS	4995022	96,06	100,00	100,00	98,69
ETELKA APARECIDA AMARAL	78080023	100,00	100,00	100,00	100,00
EUFRASIO OJEDA	22549021	93,00	100,00	100,00	97,67
EVANDRO GLAUBER MARIANO MARTINS	111833021	99,13	100,00	99,78	99,64
EVELYN REIS CAMPAGNA GONCALVES ESTADULHO	21382021	99,22	99,88	100,00	99,70
FERNANDA STELLA OKUMOTO	74234022	70,00	70,00	70,00	70,00
FERNANDO AMORIM LOUZANO	114382021	99,31	99,85	70,00	89,72
FERNANDO MALHEIROS FERREIRA	129462021	97,26	98,95	100,00	98,74
FERNANDO TOMASSINI PLEUTIN	2093022	99,21	100,00	63,28	87,50
FLAVIA CRISTINA BASTOS DE ALMEIDA	437717021	97,00	98,46	70,00	88,49
FRANCIANE PARREIRA PEREIRA ALVES	428723021	100,00	100,00	100,00	100,00
FRANCIANNY APARECIDA DIAS DOS REIS	429263021	99,21	100,00	100,00	99,74
FRANCIELLI CHAVES MAZZIERI	19827021	89,78	99,70	99,85	96,44
GEIZEBEL WILLE RIBEIRO	92570024	93,89	98,86	100,00	97,58

GENIVALDO CASTRO DE ARRUDA	32370021	92,01	98,27	99,55	96,61
GISELLE DE PAULA BRAGA	60661021	91,17	88,42	91,89	90,49
GISELLE GLASSI KOSSA	94530021	100,00	100,00	100,00	100,00
GISLAINE CARDOSO RODRIGUES	20411027	91,90	91,48	95,41	92,93
GISLAINE FERNANDES DE ARAUJO	53654021	99,18	99,37	100,00	99,52
GLAUCIA DA SILVA GATINHO XAVIER MIRANDA	104506021	93,61	93,31	98,32	95,08
GLEISSY KELLY DOS SANTOS BUENO	100255021	100,00	100,00	100,00	100,00
GLORIA FATIMA BENITES	83472022	94,53	98,48	99,13	97,38
HELAINÉ FRANCISCA DA MAIA	80244021	100,00	100,00	99,37	99,79
HELENA SHIZUKA HASEGAWA	23875023	94,00	96,99	92,36	94,45
HELIANA DE OLIVEIRA PALERMO GONCALVES	5391021	99,78	100,00	100,00	99,93
HEVERTON CHAVES DOS SANTOS	26934021	97,99	90,17	90,81	92,99
HUGO BOSCHETTI DA SILVA	122712021	99,76	100,00	79,96	93,24
IARACI DE MELO	32382023	100,00	89,40	63,02	84,14
IZABEL KARINE CORREIA DA SILVA TEIXEIRA	20854026	100,00	100,00	94,45	98,15
JAIRO HIDEKI NAGAO	428731021	98,81	100,00	99,08	99,30
JAQUELINE BRETCHNAIDER	429201021	99,06	99,44	100,00	99,50
JAQUELINE NETTO	62931022	99,65	100,00	100,00	99,88
JESSICA FERNANDA DE SALLES FRANCISCO	428710021	99,42	96,92	46,34	80,89
JESSICA YAMAGUTI MENDES FARIA	358153021	100,00	99,24	100,00	99,75
JHONATAN WILKER PEREIRA DOS SANTOS	429147021	95,66	97,38	98,37	97,14
JOANA PINTO DE ARRUDA	13660021	100,00	94,68	99,16	97,95
JOAO GILVAN MARCIANO	429344021	98,25	100,00	100,00	99,42
JOAO RICARDO GUEDES DA SILVA	80434021	99,08	94,91	97,00	97,00
JOELMA DOS SANTOS ARISTIMUNHA BONIFACIO	120533021	92,33	100,00	100,00	97,44
JOLINE NAZARETH DANTAS	62662022	98,80	100,00	100,00	99,60
JORGE FABIO GODOES PEREIRA	24681021	99,65	99,37	99,65	99,56
JOSE ANDRE DE ANDRADE DUARTE	112986025	91,45	91,45	98,45	93,78
JOSE APARECIDO BRAZ	23730021	84,78	81,08	84,86	83,57
JOSE APARECIDO DIAS DE SOUZA	128617021	93,04	96,81	95,92	95,26
JOSE CARLOS TORRACA LUIZ	52430021	99,37	99,77	96,51	98,55
JOSE LADARIO PARDO SANCHES	22038021	96,81	97,56	97,01	97,13
JOSIANE FATIMA DOS SANTOS COSTA	428833021	70,00	94,87	94,19	86,35
JOSIANE REGINA REINALDO SANTOS	16712022	88,26	98,07	99,25	95,19
JOSIAS NOGUEIRA CORREIA	127642021	99,02	99,57	100,00	99,53
JUDITE LIMA DA SILVA	80430021	70,00	70,00	70,00	70,00
JULIANA PEREIRA MAMORE BRESSAN	326650021	99,15	100,00	100,00	99,72
JULIANE ABBUD RODRIGUES DIAS	24125022	100,00	100,00	100,00	100,00
JULIANE MARCON SANTOS	429265021	100,00	100,00	100,00	100,00

JUNIOR CESAR SANTOS DE ARRUDA	67277023	100,00	99,44	100,00	99,81
KALINE BEZERRA DE LIMA TORRES	428725021	99,72	92,67	100,00	97,46
KAMYLA MACHADO SEVERO CANO	126617021	85,13	92,70	97,22	91,68
KAROLINE ALBUQUERQUE	11990021	68,02	96,90	70,00	78,31
KATIA SIMONE DE SOUZA	90284021	100,00	98,95	100,00	99,65
KELLEY ALEXANDRE DA LUZ	429280021	99,53	100,00	100,00	99,84
KELLY ADRIANA ZANETE	305460021	100,00	93,00	92,53	95,18
KELLY ALVES FEITOZA DOMINGUES	364473021	100,00	98,90	99,70	99,53
KELLY GOMES BORGES	437719021	100,00	99,80	100,00	99,93
KLEBER LUIZ FERREIRA	121886021	99,81	92,70	95,96	96,16
LAURA DE MELO ALVES FREIRE	100404021	100,00	100,00	100,00	100,00
LEANDRO MARTINS AREVALO	130489021	97,69	98,97	100,00	98,89
LELAINE DE SOUZA SANTANA	437722021	93,00	94,05	98,58	95,21
LENARA MARTINS DE LIMA	407556021	100,00	100,00	100,00	100,00
LEONARDO RAMOS VASQUES MOREIRA	429155021	78,92	85,49	87,05	83,82
LETICIA ALVES DOS SANTOS ISEKI	428690023	100,00	99,67	99,84	99,84
LILIAM DUARTE ARANTES	466944021	99,61	99,76	100,00	99,79
LILIANE BUENO SIMON	20095022	98,96	97,80	98,38	98,38
LORENA REGIANE FERREIRA AVILA MATOZO	74716022	96,13	70,00	96,46	87,53
LORENA SANTANA DO NASCIMENTO	437808021	98,92	99,34	98,58	98,95
LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO	340891021	92,80	94,28	99,30	95,46
LUANA SILVERIO DE MORAES FERREIRA	6333021	99,42	100,00	100,00	99,81
LUCAS SOARES ROCHA	429345021	86,93	94,90	89,33	90,39
LUCELENE FONSECA WEILER MARTINS	121285021	85,44	86,30	87,68	86,47
LUCIANO FERNANDES FRANCA	90911021	99,02	98,12	95,60	97,58
LUCIENE MIRANDA MARTINS	120231021	99,58	100,00	100,00	99,86
LUCIO FERREIRA RODOVALHO	423563022	99,16	99,75	94,14	97,68
LUIS AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS	92407021	96,96	98,64	96,17	97,26
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	3665022	93,83	93,59	93,71	93,71
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	15412021	88,03	96,59	92,14	92,25
LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	38200021	99,25	99,85	100,00	99,70
LUYDH VILLA DA SILVA	81469022	97,55	93,00	86,84	92,46
MAICON APARECIDO FONSECA	429158021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARCELA CRISTINA XAVES	11362021	97,39	98,76	99,90	98,68
MARCELO AHAD DE OLIVEIRA	118856021	96,52	96,80	96,90	96,74
MARCELO DE ALMEIDA SOARES	116975021	93,02	100,00	100,00	97,67
MARCELO MAXIMO	11976021	95,33	94,64	97,96	95,98
MARCIA CALONGA RIQUELME	1057021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARCIA MARIA SANTOS FENERO	59421022	99,72	99,72	70,00	89,81
MARCIA REGINA CHAGAS DA SILVA FLORES	102010022	94,21	99,34	100,00	97,85

MARCIA ROSANA DE SOUZA ALMEIDA	104496022	100,00	99,46	69,42	89,63
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	317951021	95,38	93,23	97,13	95,25
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	87634021	100,00	99,25	100,00	99,75
MARCOS ROBERTO CACAO	78846021	93,92	93,87	95,15	94,31
MARIA APARECIDA VIEIRA PEIXOTO	14776022	100,00	99,77	100,00	99,92
MARIA AUXILIADORA DAS GRACAS E SOUZA	17728021	98,90	98,44	100,00	99,11
MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MARTINS	7570022	89,88	90,00	91,14	90,34
MARIA INES DA SILVA MELO BRITO	74488021	100,00	98,84	98,90	99,25
MARIELLE ALVES DE LIMA	60572022	99,07	100,00	93,23	97,43
MARINA APARECIDA DE JESUS SANTOS	18848021	95,75	100,00	100,00	98,58
MARINA BARTOLOTI	466908021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARIO EDISON CARDOSO MENDONCA	2475021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARLEI DOURADO RAMOS VIEIRA	129061022	88,33	94,27	99,11	93,90
MARLENE DE SOUZA DE JESUS	45965022	96,83	100,00	100,00	98,94
MARLI MARTA MITTELSTADT	51296023	70,00	99,37	97,67	89,01
MARLI RODRIGUES VIEIRA RITTER	9973021	98,96	99,51	100,00	99,49
MARLON ZARATINI BEZERRA	424528022	99,29	97,37	100,00	98,89
MAX DANE SERPA GONCALVES	466902021	99,85	100,00	100,00	99,95
MICHELLE ESCOLHANT FANAIA	29469021	70,00	93,99	100,00	88,00
MICHELLE ROBERTA KOSSA	94534021	70,00	100,00	100,00	90,00
MIGUEL FLAVIO POVH	466907021	100,00	100,00	100,00	100,00
MOISES HENRIQUE MOURA DOS SANTOS	53122021	97,19	97,85	100,00	98,35
NADER SALUM	46480021	100,00	100,00	100,00	100,00
NADIA LOPES CORREIA DE LIMA	54705022	100,00	95,52	70,00	88,51
NATALIA LEMOS MARTINS VALOTA	29625021	92,68	88,69	89,06	90,14
NELI BERNO MARTINEZ	45437021	100,00	99,78	100,00	99,93
NILDISON DOS SANTOS MARONI	129204021	100,00	98,33	98,22	98,85
NILDO BRANDAO	54492021	99,50	100,00	70,00	89,83
NOEMIA RODRIGUES DA SILVA	53858021	96,14	97,60	96,87	96,87
NOEMISE MIRANDA COENE	429248021	97,64	99,25	97,95	98,28
ORLANDO MELGAREJO BRITZ	28842021	84,31	66,01	75,16	75,16
OSMAR APARECIDO RANDOLFO JUNIOR	55600021	94,77	99,70	100,00	98,16
OTILIO RUBEN AJALA JUNIOR	429126021	99,73	99,65	97,77	99,05
PAOLA KAMBINA ROCHA DE MOURA	36049021	99,32	100,00	99,08	99,47
PATRICIA CUSTODIO FINOTO	429164021	100,00	93,00	93,00	95,33
PATRICIA DE FATIMA SILVA TASSI	307341021	99,65	99,37	99,37	99,46
PATRICIA ELIANE DOS SANTOS MARIANO	429867021	93,55	100,00	100,00	97,85
PAULA DANIELLY DA SILVA COLMAN BELTRAO	4252021	100,00	99,60	99,76	99,79
PAULA HELENA CAPISTRANO DE ALMEIDA	84058021	92,74	95,31	95,31	94,45
PAULO CESAR DA SILVA SANTOS	115000021	94,15	94,32	96,58	95,02

PAULO CESAR PERCIVAL CHARRINHOS	117717021	100,00	100,00	100,00	100,00
PAULO ROBERTO BRANDAO COELHO	57969021	100,00	100,00	100,00	100,00
POLLYANA ALVARENGA MELGAREJO	96885021	100,00	100,00	100,00	100,00
PRISCILA LEMOS WORMSBECHER	92932021	89,83	97,45	87,76	91,68
PRISCILLA LOPES DE REZENDE	118876021	90,52	90,79	99,80	93,70
PRISCILLA MENDES SANDIM BUAINAIN	68009022	100,00	100,00	100,00	100,00
RAFAEL DANIEL BARBOSA	384956021	93,68	70,00	70,00	77,89
RAMONA ELIZABETH MACIEL MEDINA	1821022	90,83	96,20	70,00	85,68
RAQUEL BALBINO ROCHA SILVA	114578022	99,65	97,67	97,25	98,19
REASILVA DE ALBUQUERQUE	112913022	94,68	100,00	70,00	88,23
REGILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	90759021	99,88	100,00	100,00	99,96
REGINA BARBOSA LIMA PORTELA	53851022	97,03	97,64	66,24	86,97
REGINA DEYSE SABOIA	84793021	84,65	70,00	70,00	74,88
RENAN LOPES ALVES	399055021	100,00	100,00	100,00	100,00
RENATA FERREIRA LENIS	133805021	96,52	100,00	70,00	88,84
RENATA GASPARETO DE OLIVEIRA	20864022	99,04	99,02	70,00	89,35
RENATA MARIA GNOATTO BERNAL	70175021	100,00	100,00	100,00	100,00
RENATO ROSA INSABRALDE	80638021	98,47	99,01	98,82	98,77
ROBERTO FARIAS GIMENES	113850023	98,81	97,32	100,00	98,71
ROBSON PAGNO HAACH	429156021	91,11	91,71	94,14	92,32
RODRIGO CAVALCANTI DA FONSECA	100972021	90,00	100,00	100,00	96,67
RODRIGO GIATTI SODRE	74703023	96,98	99,55	95,68	97,40
RODRIGO MAIA BRUSTOLONI	322991021	88,87	87,31	95,88	90,69
RODRIGO SENITI DA ROSA YOKOO	437816021	99,27	100,00	92,81	97,36
ROGERIO PEREIRA MENDES	38300021	76,61	82,13	98,48	85,74
ROSA CLAUDIA FERREIRA BEZERRA	116744022	100,00	100,00	100,00	100,00
ROSA TSURUCO MAECAWA	43092021	93,50	95,43	95,30	94,74
ROSANGELA ROCCATI DA SILVA GOMES	68006021	97,56	98,84	99,02	98,47
ROSE CRISTINA SPERANDIO FERRUZZI	65702021	99,21	97,22	97,45	97,96
ROSELI DE JESUS BEZERRA	437799021	100,00	95,08	99,65	98,24
ROSEMAR CRISTINA DE SOUZA FRANCA	121564022	100,00	99,85	100,00	99,95
ROSIMAR DOS SANTOS LEITE	63215022	97,53	96,83	98,28	97,55
ROSIMEIRE DOS SANTOS LEITE	61913021	100,00	100,00	98,27	99,42
ROSINETH ALVES DOS SANTOS	107132021	100,00	100,00	70,00	90,00
SANDRA MARA VASQUES MOREIRA	4910021	100,00	93,00	93,00	95,33
SANDRA RIBEIRO DE SOUZA	95400021	98,90	96,48	99,66	98,35
SANDRO MARCELO FAUSTINO DE ALMEIDA	108760021	100,00	100,00	100,00	100,00
SANDRO ROBERTO DOS REIS	88723022	96,69	97,94	93,96	96,20
SEBASTIANA MARTINS DA SILVA BARP	46491021	85,44	89,66	77,81	84,30
SERGIO FERNANDO FERREIRA FILHO	317209021	100,00	99,53	100,00	99,84

SERGIO GOMES DE ARAUJO	97657022	99,37	100,00	100,00	99,79
SHEILA DURAES BARBOSA SANTOS	20466022	97,10	99,58	100,00	98,89
SIDNEY VASQUES MOREIRA	64850021	92,92	95,10	88,85	92,29
SILNEI SILVA SABINO	40718021	100,00	100,00	100,00	100,00
SILVANA ROCHA SILVA	12049021	100,00	100,00	100,00	100,00
SILVIA REGINA PEREIRA	110595021	100,00	100,00	100,00	100,00
SILVIO ANGELO DA SILVA	27565021	100,00	100,00	100,00	100,00
SILVIO PORTES DA SILVEIRA	37460021	99,65	100,00	100,00	99,88
SILVIO REINALDO RODRIGUES VAEZ	15154021	100,00	100,00	100,00	100,00
SIMONE PEREIRA DE MENEZES	32592021	93,93	93,00	100,00	95,64
SIMONE SUEMI ISERI	111997021	96,50	99,30	100,00	98,60
SIMONE YONARA SILVA	114348021	91,17	87,63	88,96	89,25
SIMONY REGINA GODOY	53764021	99,44	100,00	100,00	99,81
SOILA DE SOUZA ELIAS	82792022	89,94	100,00	100,00	96,65
SOLANGE APARECIDA LEAL DE OLIVEIRA	67816024	98,09	100,00	100,00	99,36
SOLANGE DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA	3903021	92,67	92,87	94,07	93,20
SOLANIA JACOBSON NOGUEIRA SOUZA	20944021	96,09	99,42	97,76	97,76
SUELI CORREA HENRIQUE	132213024	100,00	100,00	100,00	100,00
SUELI MARCIA COSTA	18419021	99,33	99,70	100,00	99,68
SUELI SIMOES GARCIA	65137022	98,00	88,64	83,48	90,04
SUZENE SOCORRO FERREIRA	78838022	93,33	96,43	100,00	96,59
TADEU VILELA LEAL	8563021	86,00	89,45	91,87	89,11
TAUANA MONTIER ONCA BORTOLINI	130172021	91,10	70,00	100,00	87,03
TEREZINHA GONCALVES DE ARRUDA SILVA	13946021	100,00	99,55	70,00	89,85
THAIS GONCALVES DA SILVEIRA	364344021	99,77	100,00	100,00	99,92
THAIS MARCIELE GOLFETTO OLIVEIRA	121554022	92,42	98,48	97,77	96,22
THAIS TRINDADE MONTORO	79012021	97,06	99,65	100,00	98,90
THAMIRES MEIRA DA SILVA MESQUITA	434937021	100,00	99,30	99,07	99,46
THIAGO BARROS SOARES	10538021	99,72	100,00	100,00	99,91
THIAGO MAEDA FAQUINELLO	85363022	91,70	94,32	93,99	93,34
TONY LUIZ LEMOS DA SILVA	123389021	100,00	100,00	97,56	99,19
VALDOMIRO DA SILVA NETO	23870021	98,19	100,00	100,00	99,40
VALERIA CRISTINA MICHELETTI	73731021	92,93	100,00	79,35	90,76
VALERIA REZENDE BRAGA	102585021	99,48	99,23	99,88	99,53
VALESCA APARECIDA KRUGER	429204021	93,02	94,28	96,64	94,65
VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	18924021	100,00	100,00	100,00	100,00
VERENA BATISTA MONTEIRO	102855021	98,85	84,44	79,00	87,43
VERENNA DALMOLIN CARLOS	50944021	99,60	100,00	100,00	99,87
VILMA MATHEUS MIRANDA	87469021	100,00	97,25	67,57	88,27
VIVIANE PEREIRA DA ROCHA BARROS	133032021	92,15	100,00	100,00	97,38

WILLIAM MEDINA FERREIRA	50867021	100,00	100,00	100,00	100,00
YLA BALTHAZAR VASCONCELLOS	121151023	98,91	96,70	96,55	97,39

## Anexo XII

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos

NOME	MATRÍCULA	2018	2019	2020	MÉDIA DO TRIÊNIO
BRUNO SILVA	429343021	98,95	93,00	88,78	93,58
CLEBERSON CAMPOS SIQUEIRA	6024021	100,00	100,00	100,00	100,00
DANIEL DOS SANTOS SILVA	429099021	98,32	99,72	100,00	99,35
DIRCE APARECIDA DE ALMEIDA	107775021	100,00	100,00	100,00	100,00
ELIETE APARECIDA DIAS FERREIRA	466950021	99,41	100,00	100,00	99,80
ELTON FERREIRA COUTINHO	109157021	77,72	85,22	84,72	82,55
FABIO DE ARRUDA TEIXEIRA	120078022	99,36	100,00	86,92	95,43
GEOMAR MARTINS	429075021	98,37	97,67	99,24	98,43
JONATHAN DONAIRE SILVA	429157021	97,84	90,58	99,58	96,00
JULIANE MARQUES FERREIRA	429307021	100,00	100,00	100,00	100,00
LUIZ PAULO PEREIRA DIAS	31675021	92,02	100,00	96,29	96,10
MATILDE FAUSTINO	123277021	100,00	100,00	99,65	99,88
MURILO BASTOS ALVES	15547021	100,00	98,11	100,00	99,37
RODRIGO DA CRUZ RODRIGUES	15349021	100,00	100,00	100,00	100,00
RUDY ALEXANDRE RONDON SUAREZ	73463022	98,42	93,35	90,78	94,18
THIAGO SOARES DUARTE	105093024	100,00	100,00	100,00	100,00

## Anexo XIII

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

NOME	MATRÍCULA	2018	2019	2020	MÉDIA DO TRIÊNIO
ADALTON JOSE RODRIGUES	80044022	100,00	100,00	100,00	100,00
ADRIANO FREITAS DA CONCEICAO	228021	98,55	99,02	100,00	99,19
ALDO ARARIPE PEIXOTO	15265021	93,77	93,00	96,83	94,53
ALESSANDRO DA SILVA TSUJI	74738021	73,68	78,86	89,05	80,53
ALEXANDRE TOMOAKI SHINZATO	133294021	100,00	99,09	100,00	99,70
ALISSON JARA DE OLIVEIRA	129732021	96,99	94,26	100,00	97,08
ANANDA ISHWARA SILVEIRA BARBOSA	434814021	98,80	98,77	98,99	98,85
ANDRE LUIZ SILVEIRA MACARINI	429042021	99,55	100,00	100,00	99,85
ANDRE RODRIGO DE OLIVEIRA SANDOVETE	96570021	95,43	95,77	100,00	97,07
ANDREIA DE ARRUDA LOBO	3260021	100,00	100,00	100,00	100,00

ANGELA CLEIA TARDIN DA SILVA	125260021	70,00	99,25	99,04	89,43
AUDEMIR DE OLIVEIRA	33908021	100,00	99,90	100,00	99,97
BRUNO GIONGO FARIA RASSLAN	46367021	93,74	89,92	80,66	88,11
CARLA APARECIDA DE SOUZA	101087021	100,00	100,00	100,00	100,00
CARLOS MARTIN GUIMARAES RECALDE	17177021	100,00	100,00	100,00	100,00
CARLOS ROBERTO BAPTISTA KLEIN JUNIOR	98961021	87,35	99,72	97,10	94,72
CIRANO UBIRAJARA MELLO LALUCCI	96123022	92,69	96,36	100,00	96,35
CLODOALDO CORREIA ALVES	120583021	94,34	92,86	93,30	93,50
DANILO GARCES BRESSAN	28550021	99,77	99,85	100,00	99,87
DAVID AMARAL DE SOUZA	129129021	83,92	84,80	96,26	88,33
DAYANA MOREIRA DE LIMA	429033021	98,86	100,00	100,00	99,62
DEBORA DOS SANTOS PEREIRA	26939021	94,03	92,76	100,00	95,60
DJALMA DOS SANTOS AMBROSIO	124187021	97,64	99,25	70,00	88,96
EDINELSON ALVES MATOZO	43779021	92,47	93,47	98,52	94,82
EDIVAN SOARES DA SILVA	427679021	96,47	96,62	100,00	97,70
EDNO RODRIGUES ALVES	23447021	99,07	99,09	99,37	99,18
ELENA RODRIGUES ALARCON	127894021	98,88	94,05	100,00	97,64
ELIAN GONCALVES DE QUEIROZ	117784021	87,46	92,43	96,27	92,05
ELMO ANDRADE DOS SANTOS	63610021	91,81	93,19	95,33	93,44
EMIDIO CARVALHO	69528021	97,00	98,42	100,00	98,47
EMILIO ROCHA	14637021	100,00	100,00	100,00	100,00
FABIO SILVEIRA ALVES	6332021	93,86	64,84	94,05	84,25
GILBERTO MORTENE	60566021	90,79	90,33	94,63	91,92
GILBERTO RIOS DOS SANTOS	117800022	99,49	100,00	100,00	99,83
GILIARD DOS SANTOS FLOR	429070021	94,22	95,98	97,50	95,90
GLAUCIA NUNES SANTOS COUTINHO	8070023	77,24	85,19	79,62	80,68
GLAUCIA VAZ	76137021	97,96	99,61	100,00	99,19
HAJIME LUNA KUBOTA	126364021	100,00	100,00	99,00	99,67
IVAN MATEUS SALUSTIANO DE FREITAS	358526021	99,07	99,09	99,65	99,27
JAIRO YUKIO YTO	33265023	100,00	100,00	100,00	100,00
JHONY EDSON GUTIERRES	119750022	99,50	100,00	100,00	99,83
JOAO ANTONIO FERREIRA GUEDES	132838021	100,00	100,00	100,00	100,00
JOAO BATISTA DE SOUZA SANTOS	4242021	95,23	100,00	100,00	98,41
JORGE HENRIQUE SATO	43701021	99,53	100,00	100,00	99,84
JOSE DANIEL BARBEIRO DE SOUZA	467542021	100,00	100,00	100,00	100,00
JOSILAINE QUINTANA ROSSATT	429111021	98,70	96,48	97,14	97,44
JUSCELINO RODRIGUES CABRAL	65716021	99,37	100,00	97,60	98,99
KELLY DAHIANY FERREIRA MATOS	85300021	96,83	96,49	97,62	96,98
KLINSMAN MARTINS HERNANDES	352555021	100,00	82,78	100,00	94,26
LEANDRO CACERES ESTEVES	113235022	93,19	93,42	91,41	92,67

LUCAS BRUNO CHAVES	429340021	96,99	100,00	70,00	89,00
LUCILA APARECIDA PIRES MARIANO	94302021	94,51	100,00	96,07	96,86
LUIS PAULO FERNANDES	24551021	100,00	98,79	99,02	99,27
LUIZ CARLOS FERREIRA BORGES	65984021	97,57	98,68	100,00	98,75
MANASSES RODRIGUES BOY	123294024	99,45	99,60	99,53	99,53
MANOEL OTAVIO CARVALHO E SOUZA	125471021	98,05	98,55	99,30	98,63
MARCELLA ANDRADE VIEIRA MORISCO	429349021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARCIA MUNIZ DE ARAUJO AMARAL	130656021	98,03	97,81	96,90	97,58
MARCIO RODRIGO RAMOS DIONIZIO	100029021	97,75	100,00	100,00	99,25
MARCOS DE SENA SILVA	11268021	91,48	100,00	69,21	86,90
MARCOS FLAVIO FERREIRA DOMINGOS	115398021	100,00	100,00	93,16	97,72
MARCOS VINICIUS SILVEIRA	31270021	100,00	100,00	100,00	100,00
MARLON LUIS SANTANA	57626022	100,00	99,19	100,00	99,73
NAHIN TEODORO DA COSTA ABDALLA	5983021	97,46	98,39	82,52	92,79
NATANAEL RODRIGUES LOPES	93985021	98,20	100,00	99,85	99,35
NERY MIRANDA LIMA	106265021	94,56	100,00	100,00	98,19
NILDON FRANCA DOS SANTOS	99847021	96,70	99,78	100,00	98,83
NIVALDO ALVES GARCIA	42589021	97,03	98,67	95,92	97,21
NORTHON ARGUELHO LEITE	11364021	100,00	100,00	100,00	100,00
PATRICK RODRIGUES CABRIOTTI	24477021	98,44	100,00	100,00	99,48
PAULO ROBERTO PORTELLA FILHO	429166021	100,00	99,14	99,72	99,62
RAFAEL FERREIRA TOLOTTI	429174021	100,00	100,00	100,00	100,00
RAFAELA RAMOS INOJOSA PACHE	42280021	100,00	100,00	100,00	100,00
RAIONEY REZENDE RIBEIRO	429615021	100,00	99,85	100,00	99,95
RICARDO PINHEIRO TORCIANO	25050022	100,00	100,00	100,00	100,00
RILLER JUNIOR FELIX DA SILVA	328495021	99,77	100,00	100,00	99,92
RODRIGO BRANDAO CARVALHO	94959022	99,65	99,77	100,00	99,81
ROGERIO MENDES SIQUEIRA	119169021	100,00	100,00	100,00	100,00
RONEY DE ARRUDA SILVA	96228021	83,70	100,00	91,13	91,61
RONY VON IBANEZ MARTINS	429162021	96,61	100,00	100,00	98,87
SERGIO CORREA DE MATOS	429884021	86,21	95,99	93,57	91,92
SIDNEY DE SOUZA FERREIRA	106716023	96,31	99,37	97,90	97,86
SIMONE ARRUDA DE DEUS DOS SANTOS	5389021	99,27	98,55	96,62	98,15
SOLANGE DE LIMA SOUZA BOY	37327022	99,23	99,18	99,21	99,21
THIAGO LUCAS RENAN ARCE	75533022	100,00	100,00	100,00	100,00
TIAGO RIBEIRO DAS FLORES	429220021	97,30	99,85	98,86	98,67
VALDECI APARECIDO DOS SANTOS	429292021	100,00	100,00	100,00	100,00
VALDEMIR GRUMICKER SIEBERT	19161023	97,92	93,00	93,70	94,87
WANDREI SANTOS MOURA	27996022	71,07	85,19	90,68	82,31
WELTON BARROSO	429389021	100,00	100,00	100,00	100,00

WENDELL LUIS DA SILVA	20849021	99,37	98,51	98,16	98,68
WILLIAM AQUINO SENGER	429228021	97,97	98,77	99,18	98,64
WILLIAN DA SILVA E SILVA	31059021	99,31	99,73	100,00	99,68
WILLIAN RAMOS MIRANDA	476046021	100,00	100,00	100,00	100,00
WILSON DOS SANTOS LIMA	429301021	100,00	100,00	100,00	100,00

## Anexo XIV

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Agente Conductor de Veículos II

NOME	MATRÍCULA	2018	2019	2020	MÉDIA DO TRIÊNIO
AFONSO ROA	17120021	98,32	51,26	70,00	73,19
AMELIO CARAMALAC DA SILVA	133574023	100,00	100,00	100,00	100,00
ARMINDO DOS SANTOS CAETANO	65802021	100,00	99,77	100,00	99,92
CICERO VIEIRA DE BRITO	35203022	100,00	98,79	97,48	98,76
CLAUDENIR ATANASIO SANTANA	428933022	100,00	100,00	100,00	100,00
DEIVYS GOMES DUVAL	48541021	70,00	100,00	100,00	90,00
EDUARDO KAUE CUTTIER CABREIRA SILVA	5322023	98,16	62,18	100,00	86,78
ELIAS PERES BATISTA	45110021	99,65	100,00	100,00	99,88
JAIME CORREA TEIXEIRA	3945021	70,00	100,00	70,00	80,00
JEAN PHELIPE RODRIGUES RIBEIRO	429138022	100,00	98,90	100,00	99,63
JULIANO BATISTA MARTINS	130384021	99,18	100,00	100,00	99,73
LUIZ PEDRO CARDOSO MENDONCA	22709021	100,00	100,00	100,00	100,00
NEZIO SILVEIRA MACHADO	14614022	98,95	100,00	100,00	99,65
SERGIO LUIZ RIBEIRO LEITE	49543022	98,16	99,07	100,00	99,08
THIAGO PEREIRA DA SILVA	429238022	99,02	89,64	100,00	96,22
WILSON JOSE DA SILVA	115017021	97,72	96,68	99,26	97,89

## Anexo XV

Carreira: Fiscalização e Gestão de Atividades de Trânsito

Função: Agente de Atividades de Trânsito

NOME	MATRÍCULA	2018	2019	2020	MÉDIA DO TRIÊNIO
ADEMIR IRIARTE AMORIM	42503021	98,37	98,25	100,00	98,87
ADENILSON DA SILVA SANTOS	49028022	100,00	100,00	99,65	99,88
ADILSON DO AMARAL NAVARRO	66960021	99,50	94,63	89,50	94,54
ADNILSON DA COSTA PINHEIRO	61710021	100,00	99,73	100,00	99,91
ADRIANA SONODA	90056021	87,72	91,53	96,85	92,03
AGRICOLA PEDROSO DA ROSA FILHO	51383021	87,35	88,64	100,00	92,00

AGUIDA BOBADILHA VIEGAS	48417021	100,00	96,50	91,83	96,11
ALEXANDRE DELFINO PEREIRA CALDAS	78568021	100,00	91,55	87,17	92,91
ALZIMARA GONCALVES MARTINS	57694021	86,00	100,00	100,00	95,33
ANA BERNADETE ALMEIDA DA SILVA	51626022	100,00	99,73	100,00	99,91
ANADELJA ARTIGAS	133488022	89,95	67,29	78,62	78,62
ANDRE PLACENCIA	78078021	97,31	99,33	100,00	98,88
ANDREIA AQUINO BATISTA DINIZ	83757021	89,79	86,92	89,61	88,77
ANTONIO CARLOS DE SOUZA RUI DIAS	47256021	100,00	100,00	88,15	96,05
APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA TOMA	89924021	100,00	100,00	100,00	100,00
APARECIDO DIAS DUARTE	23745021	93,63	93,67	96,50	94,60
ARLI ADORNO DA SILVA	38943022	95,57	94,73	97,69	96,00
AURELIANO DIAS PRIETO	42820023	94,43	96,80	96,89	96,04
CARLOS ALBERTO CABRAL DE ARRUDA	63511021	98,89	91,27	100,00	96,72
CARLOS CLEYSON OLIVEIRA DE MORAES	46620021	99,46	68,72	86,05	84,74
CARLOS MAGNO RODRIGUES GONDIM	70734021	95,79	93,70	94,75	94,75
CELINA GIMENEZ	64851021	99,35	100,00	100,00	99,78
CIDIMAR JOSE DA SILVA JUNIOR	90983021	96,36	99,44	70,00	88,60
CLEIDE DE ALMEIDA SOUZA VALADARES	87467021	99,85	100,00	99,88	99,91
DAITOR FAGUNDES	1125021	99,72	94,19	97,60	97,17
DANIEL GONCALVES DE LIMA	77997021	95,04	95,82	96,85	95,90
DAVI RAMOS DE OLIVEIRA	46864021	100,00	100,00	100,00	100,00
DELVANI BARBOSA DE CASTRO	18346021	90,30	92,61	94,13	92,35
DEOSLEINE APARECIDA DO VALLE SANTOS	78444022	100,00	99,65	100,00	99,88
DEVAIR SILVA CUSTODIO	83189022	100,00	100,00	98,25	99,42
DINAILDA FERNANDES DA SILVA	35074022	99,65	98,70	99,37	99,24
DINAMAR WILLIAN NILLES DE PADUA	83433023	95,43	97,92	99,42	97,59
DIRCEO APARECIDO PICHINIM GIBIM	51442023	100,00	100,00	100,00	100,00
DORALICE LERIANI PINNOW	65839021	97,81	89,69	90,53	92,68
DOUGLAS HUDSON MARTINS	72196023	100,00	96,97	100,00	98,99
EDNILSON MACHADO DA CUNHA	79655022	100,00	100,00	100,00	100,00
EDSON RONEN FERNANDES MACHADO	50234022	98,34	99,30	100,00	99,21
ELIANA DA SILVA GALINA	105807022	84,57	89,68	100,00	91,42
EMERSON LUIS BARBOSA	4269022	78,87	70,00	74,44	74,44
ESOLEIDE DE SOUZA VIEIRA	86595021	100,00	85,73	100,00	95,24
EVA APARECIDA VIEIRA SOARES DE LIMA	84349021	96,28	100,00	100,00	98,76
EVANIR MORAIS BARBOSA FUKUYAMA	61951021	99,42	100,00	100,00	99,81
FABIO FRANCISCO DOS SANTOS ROMERO	106515021	87,78	98,09	100,00	95,29
FLAVIO FERREIRA LOPES	93184021	100,00	100,00	100,00	100,00
FRANCISCO DE FREITAS	67831022	100,00	100,00	100,00	100,00
FRED DE SENA LOPES RODRIGUES RIBEIRO	69562021	100,00	100,00	100,00	100,00

GABRIEL DOS SANTOS MEIRELES	50091023	99,80	100,00	99,60	99,80
GEOVANI TIMOTEO DOS SANTOS	55818021	100,00	100,00	100,00	100,00
GILVAN FABRICIO DA SILVA	67142021	100,00	100,00	100,00	100,00
GUSTAVO LIMA ALVARENGA	17894024	100,00	93,00	43,75	78,92
HONORIO GOMES DA SILVA NETO	56982021	100,00	100,00	100,00	100,00
IDALINA MARIA DE BRITO	38754021	99,77	99,14	100,00	99,64
IRACEMA SILVA RODRIGUES	66468022	95,02	94,62	95,31	94,98
IRANI DE SOUSA	35645022	97,84	100,00	99,73	99,19
IVONE PEREIRA DA CRUZ	4392022	93,50	95,83	94,12	94,48
JANETE MARIA DE ARRUDA	52012021	84,93	100,00	100,00	94,98
JOANA CUENGA	9110021	98,69	98,44	99,55	98,89
JOSE FERNANDES DA SILVA	60826021	85,67	99,77	96,55	94,00
JOSE JERONIMO FERREIRA JUNIOR	79765022	98,41	100,00	100,00	99,47
JULIANA CANDELARIA RIBEIRO	21243021	98,26	99,70	100,00	99,32
JUSSARA ESTIVARIA GONCALVES FERNANDES	79721021	97,47	100,00	100,00	99,16
KURTH CARLOS HEIMBACH SOARES	72374021	88,45	91,65	95,80	91,97
LUCENIR ALMEIDA GONCALVES DE MENEZES	74085022	95,77	95,57	95,67	95,67
LUCIA SEBASTIANA GOMES DA SILVA	47038021	99,65	99,09	99,25	99,33
LUCIENE SOUZA DOS SANTOS MACENA	86090021	95,22	98,42	98,08	97,24
MARCEL MARINHO DA SILVA	83648021	98,64	99,77	100,00	99,47
MARCIA CLARA IBANEZ FERREIRA	43314022	98,13	100,00	100,00	99,38
MARGARIDA SILVA CHAVES	99144021	83,24	89,22	100,00	90,82
MARIA APARECIDA DE MATOS WEISS	44897022	93,94	93,49	97,50	94,98
MARIA CONSTANCIA PEREIRA NUNES	93466021	98,10	100,00	70,00	89,37
MARIA DE FATIMA DA SILVA	64172021	96,49	89,17	99,76	95,14
MARIA NILZA DA SILVA	113065021	100,00	70,00	70,00	80,00
MARIA ROSARIA FERREIRA PACHECO VALDEZ	88721022	97,90	96,90	99,72	98,17
MARIA TAVARES DE QUADROS PEREIRA	30463021	100,00	98,95	88,65	95,87
MARILZA ALVES DE BARROS SOUSA	65030021	100,00	96,40	97,12	97,84
MARIO FERNANDO INCHAUSTE JUSTINIANO	74063021	99,23	99,80	99,08	99,37
MARIZA BARBOSA DE CARVALHO	76816022	93,00	94,80	93,90	93,90
MARTA PINHO RAMOS	54405022	93,81	98,55	96,70	96,35
MERCIA MIRANDA MELO	51403022	95,36	96,63	96,92	96,30
NAIR BATISTA DOS SANTOS	43022021	100,00	100,00	100,00	100,00
NEI JOSE BATISTA PINTO	32716021	98,03	80,23	89,13	89,13
NILTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	52100021	94,98	99,14	100,00	98,04
NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	96043021	99,65	99,37	100,00	99,67
PAULO ROBERTO CALDAS	47518021	97,07	99,42	99,11	98,53
PEDRO PINHEIRO TORRES	1716022	75,72	75,57	69,12	73,47

RAMAO DOS SANTOS FERNANDES	54320021	99,93	99,99	100,00	99,97
REGINA ANDREOTTI E SILVA	73401021	94,32	95,92	100,00	96,75
REINALDO RODRIGUES ALVES	93019021	97,00	98,71	99,21	98,31
RICARDO ASSAD ARGUELLO	18936021	94,12	93,00	61,60	82,91
ROSANA OJEDA	72603021	93,44	93,96	65,00	84,13
ROSEVALDE ARRUDA DO AMARAL	59312022	100,00	100,00	100,00	100,00
ROSILDA DA SILVA MELO	30394021	88,87	89,31	99,52	92,57
ROSINEIA DE PAULA OLIVEIRA	63243021	100,00	100,00	99,83	99,94
RUI BARBOSA DE SOUZA	101105021	99,61	100,00	100,00	99,87
SANDRO CORDEIRO VARGAS	62007022	93,75	93,47	100,00	95,74
SEBASTIAO TEODORO DE QUEIROZ	101103022	99,72	99,30	70,00	89,67
SELENITA DOS REIS SANTOS	54478021	90,63	99,73	96,27	95,54
SILVANA APARECIDA TEIXEIRA	89833021	99,49	99,77	100,00	99,75
SILVIO DARLEY DOS SANTOS	82727021	73,17	80,06	77,53	76,92
SOLANGE APARECIDA REZENDE DA SILVEIRA NE	70385021	91,44	98,72	49,35	79,84
SUELY VERONICA NUNES PEREIRA	74034021	85,65	70,00	100,00	85,22
TADEU RODRIGUES DOS SANTOS	42329022	100,00	94,16	97,88	97,35
TANIA TOMAZ DE OLIVEIRA	83529022	98,65	100,00	100,00	99,55
TERESA DE OLIVEIRA FIRMINO	67012022	100,00	98,91	100,00	99,64
VALDECY MARIA PEREIRA	107472021	98,20	100,00	100,00	99,40
WALDEMIR JOCELINO DOS SANTOS	48296022	87,61	99,46	100,00	95,69
WILLIAM CEZAR DINIZ	49363021	100,00	100,00	70,00	90,00
WILSON NUNES DE ARAUJO	77006021	97,17	99,48	99,03	98,56
WILSON SERAFIM DE OLIVEIRA	77510021	100,00	100,00	85,33	95,11

## Anexo XVI

Relação dos servidores sem a publicação de pelo menos uma das notas no ciclo, para a publicação da média do Triênio

NOME	MATRÍCULA	CARGO	2018	2019	2020	CÓDIGO
ADAO GILBRAN LOUREIRO DE CARVALHO	110622022	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	82,95	66,52	-	C002
ADRIANO PASSARELLI	96051021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	70,00	-	100,00	C001
ADRIANO PEREIRA BRUM	414910021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	96,77	C002
ALESSANDRA GOMES	131352021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
ALFREDO HENRIQUE WUNDERLICH	14836022	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	80,51	-	-	C002
ANGELICA FABRES SIQUEIRA	7994021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	95,62	70,94	-	C001
ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO	1444021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	91,53	93,78	-	C002
ANTONIO NAKAMURA SHIGUEO	20207021	ASSISTENTE DE PÁTIO, DE APREENSÃO E GUARDA DE VEÍCULOS	-	-	-	C001

ANTONIO VICENTE FILHO	56462021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	47,25	-	-	C002
ARINEY FERREIRA ECHEVERRIA	23102021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	100,00	70,00	C001
ARIOLDO CENTURIAO JUNIOR	428718021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,09	99,40	-	C002
AUGUSTO GONZALES OLIVER	133096022	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	98,16	93,37	-	C002
AUSDY NAZARETH CASTRO DOS SANTOS	37981022	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO	97,19	98,61	-	C001
BEDSON RODRIGUES MACHADO	112819021	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	67,67	73,28	-	C001
CALISTO MERCADO MAGALHAES	14091023	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
CINDDY CRISTINA HENRIQUES	33923021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	96,56	100,00	-	C001
CLAUDIA HENRIQUES RIBEIRO	480418021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	100,00	C001
CLEITON THEODORO DE ALENCAR	478591021	ASSISTENTE DE PÁTIO, DE APREENSÃO E GUARDA DE VEÍCULOS	-	-	96,76	C001
CRYSTIANE COPPO NOGUEIRA MAIDANA	125578021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
DERIK NOVAES CARDOSO	429043021	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	100,00	-	-	C001
DIEGO RAFAEL DA SILVA ROSA CARRILHO	102985022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	93,70	-	-	C002
DIONAZIO DOS REIS FERREIRA JUNIOR	20086021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	100,00	-	C001
DIRCEU GARCIA DE SOUSA	18423022	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	79,00	83,20	-	C001
DOUGLAS MACIEL SOARES	10819021	ASSISTENTE DE PÁTIO, DE APREENSÃO E GUARDA DE VEÍCULOS	100,00	-	-	C001
EDMAR SCHNEIDER DOS REIS	112013021	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	96,92	-	-	C002
EDMILZA CARNEIRO DA SILVA ORRO	38916021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	88,29	-	-	C002
EDSON ANTONIO DA SILVA	64560022	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	86,18	-	-	C001
EDUARDO DE SALLES FRAGA	48861022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	-	C002
ELIANE FERNANDES DE LIMA	44381021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	70,00	-	C001
ELIANE GIMENEZ	56983021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,65	100,00	-	C001
ELISANDRE RODRIGUES SEQUEIRA	34429023	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	99,01	99,88	-	C001
ELIZANETE DOS REIS SANTOS	93002023	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
EMERSON DA SILVA DIOGO	10474021	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	100,00	100,00	-	C001
ERICA DE CASSIA BITTENCOURT	117633021	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	100,00	100,00	-	C001
ESCOLASTICA MACHADO DOS SANTOS	37716021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	97,18	-	C001
EUNICE BESPALAZ	482798021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	99,73	C001
FABIENE MACIEL DUTRA CALVET	7889021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	91,31	70,00	C001

FERNANDO AUGUSTO FAGUNDES GONÇALVES	437788021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
FRANCISCO AVANI DA SILVA	2163022	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	92,42	-	-	C001
GABRIELLA SILVA DE ALMEIDA	23754021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	83,62	63,00	-	C001
GERALDO ALVES VORIA	4026021	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	100,00	100,00	-	C001
ILACI INEIDA SCHWANTES	10283021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	98,51	-	C001
INACIO CATARINO MONTEIRO	12077021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,77	-	-	C001
ISMAEL ARMOA LEITE	50098021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001
IVANIR MASCARENHAS ROBALDO	92582021	TÉCNICO CONTÁBIL	97,05	-	-	C001
JESSICA DE DEUS SOUZA	428726021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	100,00	-	C001
JOAO EVALDO MORAES	43448022	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	93,10	97,88	-	C001
JOSE MARCIO DOS SANTOS	93188021	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	-	-	-	C001
JOSE NEUSVALDO DUARTE DE ANDRADE	483377021	TECNÓLOGO EM EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRÂNSITO	-	-	98,25	C001
JOSEANE BROLINO BATISTA DE FREITAS	480429021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	100,00	C001
JULIETA LEIKO NAKAYA MORI	3130022	GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	93,79	97,57	-	C001
JUSSARA SIMONE MARTINS FRANZONI	50511021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001
LEANDRO TAMIO MARQUES HIGANO	60035022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	100,00	100,00	C001
LEILA MARTINS DE OLIVEIRA	68412021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	92,49	95,73	-	C001
LETICIA ANTUNES DE OLIVEIRA	25920021	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	-	-	C001
LIGIA RODRIGUES	334445021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,65	99,72	-	C001
LUCAS DE CASTRO GARCETE	102931021	ASSISTENTE DE PÁTIO, DE APREENSÃO E GUARDA DE VEÍCULOS	96,72	-	-	C001
LUZIA TEREZINHA DA S CORADO	127645023	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	98,54	95,94	-	C001
MARCO AURELIO LEONE	84026022	AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS II	-	-	-	C001
MARIA NEUZA RIBEIRO VIEGAS	23702021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,56	-	-	C001
MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS	28352022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	90,46	100,00	-	C002
MARIA ROSA DE ALMEIDA	13812021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001
MARIA TORRES DE BRITO	23908021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,14	69,72	-	C001
MARIA VILACI DE ANDRADE	37000021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	70,00	90,05	-	C001
MARINA MAGALHAES MARIM	24032021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	94,64	-	-	C001
MARISA DE SOUZA MOREL	21693021	GESTOR DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO	85,25	-	-	C001
MARLENE MATEUS COQUEIRO	429145021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	100,00	C001

MARLON PEREIRA BRASIL	300287022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	97,07	70,00	-	C001
NADIM EDISON DAHER	47987021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	97,08	-	-	C001
NEUZA MARIA BARBOZA MOTTA	32767023	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	95,62	-	-	C001
NOELI DA SILVA SANTOS	19665023	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	100,00	-	-	C001
NORMA GAUNA	13309021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	97,92	70,00	-	C001
NORMA SUELI PATRICIO SABINO	34862021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	98,55	98,07	-	C001
OCLILANE SANCHES DO NASCIMENTO	37080021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	100,00	C002
OSMAR SOARES DE SOUZA	3026021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	91,44	98,15	-	C001
PATRICIA PEREIRA LEITE	30572021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
PEDRO GUERREIRO	38976022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C001
RAFAEL MONTANIA	432021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	100,00	-	-	C002
RAQUEL RAMOS DA SILVA ISAIAS	129140021	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	-	-	-	C001
ROMAO FERNANDES DA SILVA	28373021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	87,97	-	-	C002
ROSANA APARECIDA GUEDES OLIVEIRA MACHADO	127696021	ASSISTENTE DE VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	-	94,98	95,53	C001
ROSANE ARARIPE PEIXOTO	28008022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	93,65	C001
RUDINEY DE ARAUJO LEAL	118292021	GESTOR DE ATIVIDADES GERAIS DE TRÂNSITO	-	-	-	C001
SANDRO FLAVIO CAVALHEIRO PUCHETA	21850022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	68,14	-	-	C002
SARA NUNES DE SOUZA	51928021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,47	-	-	C001
SERGIO MATEUS DA VEIGA	71303021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	96,94	49,70	C001
SIMONE PIMENTEL ARGUELHO	105692023	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,07	70,00	-	C001
THIAGO ANGELO SANTO PIETRO	434841021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	91,11	-	-	C001
THIAGO AUGUSTO ZANATO SANDIM	62390023	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	-	-	100,00	C001
VALDEIR SIMAO	32300021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	70,00	-	98,95	C002
VALDEMAR SILVA DE LIMA	3301021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	98,39	-	-	C001
VANDERLEIA DA SILVA VITORIO	61746026	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	96,25	90,96	-	C001
VENI MARIA DE SOUZA	7992021	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO	99,21	100,00	-	C002
WUEINY CRISTHIAN E SILVA	466909021	ASSISTENTE DE PÁTIO, DE APREENSÃO E GUARDA DE VEÍCULOS	96,31	-	-	C002

Tabela referência dos códigos de ausência de nota no quadro anexo anterior, conforme Decreto n. 14.022, de 29 de julho de 2014, Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.489, de 03 de agosto de 2020.

Código	Descrição
001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI - Artigo 19, Inciso II e III, Decreto 14.719/2017
002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual - TADI - Artigo 19, Inciso V, Decreto 14.719/2017

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/Nº 700/2024, 28 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 716/2024, Processo 85/007.305/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Juliana G. de Oliveira Brito**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 17.390.035/0001-87, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo**).

#### GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

#### SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva

Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

#### FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

#### SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

### EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/Nº 701/2024, 28 DE JUNHO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 740/2024, Processo 85/007.677/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Guavira Soluções Artísticas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 36.060.647/0001-56, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação teatral**).

#### GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

#### SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva

Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

#### FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

#### SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 702/2024, 28 DE JUNHO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 741/2024, Processo 85/007.679/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Rafael Augusto Couzzi de Farias - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 50.525.002/0001-72, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 703/2024, 28 DE JUNHO DE 2024.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 742/2024, Processo 85/007.680/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Nidal Abdulahad Nunes ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 14.540.646/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo**).

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa  
de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 031/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

DIVULGAR a relação dos servidores com gozo de férias no mês de julho de 2024, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2.004.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de gozo	Total de dias
César Sabino Roriz	30842024	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	01/01/2023 a 31/01/2024	01/07/2024 a 10/07/2024	10
Claudinei Menezes Pecois	83551022	Profissional Atividades de Comunicação – Produtor Executivo	02/02/2022 a 01/02/2023	10/07/2024 a 19/07/2024	10
Daniela Santos Benante	6150021	Profissional Atividades de Comunicação – Gestor de Comunicação de Jornalismo	12/09/2022 a 11/09/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	10
Dayana Vargas da Fonseca Oliveira dos Santos	494395023	Direção Gerencial e Assessoramento	09/01/2023 a 08/01/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	10
Edson Isidoro dos Santos	108519021	Assistente de Serviços de Comunicação – Assistente de Operações Externas	14/10/2022 a 13/10/2023	01/01/2024 a 15/07/2024	15
Eva Regina Ferreira de Freitas Paz	91386021	Profissional Atividades de Comunicação – Gestor de Comunicação de Jornalismo	18/05/2023 a 17/05/2024	01/07/2024 a 15/07/2024	15
Gilson Pereira Espindola	40120022	Profissional Atividades de Comunicação – Diretor Musical	03/07/2022 a 02/07/2023	01/07/2024 a 20/07/2024	20
Guilherme Augusto da Silva	503177022	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	14/02/2023 a 13/02/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	10
Heloísa Helena Victório Mandetta	86997021	Profissional Atividades de Comunicação – Gestor de Comunicação de Jornalismo	02/02/2022 a 01/02/2023	01/07/2024 a 10/07/2024	10
Júlia Celi Torrecilha	56323022	Profissional Atividades de Comunicação – Gestor de Comunicação de Jornalismo	23/12/2022 a 22/12/2023	01/07/2024 a 10/07/2024	10
Juscelino Quida Burton	428840024	Direção Executiva e Assessoramento	01/01/2023 a 31/12/2023	03/07/2024 a 17/07/2024	15
Lucas Cardoso Teixeira	78619022	Técnico de Atividades de Comunicação – Locutor / Apresentador / Animador	08/07/2022 a 07/07/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	15
Magna Pereira de Melo	116428021	Assistente de Serviços de Comunicação – Cabeleireiro / Maquilador	29/11/2021 a 28/11/2022	15/07/2024 a 29/07/2024	15
Maristela Torres Cantadori Amatzuzi	88966021	Profissional Atividades de Comunicação – Gestor de Comunicação de Jornalismo	01/07/2022 a 30/06/2023	08/07/2024 a 22/07/2024	15
Marta Maria Basso	28498027	Gestão e Assistência	01/01/2023 a 31/12/2023	08/07/2024 a 22/07/2024	15
Mauro Henrique Martins Resstel	96832023	Assistente de Serviços de Comunicação – Operador de Câmera Interna e Externa	01/01/2023 a 31/12/2023	25/07/2024 a 23/08/2024	30
Melchiene Gomes Barua Silva	90028023	Técnico de Atividades de Comunicação – Operador de Controle Mestre	05/01/2023 a 04/01/2024	01/07/2024 a 10/07/2024	10

Patrícia Liz dos Santos de Souza Mariano	125385021	Assistente de Serviços de Comunicação – Almoxarife Técnico	13/10/2022 a 12/10/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	15
Roberto Torminn Neto	480567023	Direção Gerencial e Assessoramento	01/01/2023 a 31/12/2023	08/07/2024 a 06/08/2024	30
Rodynei Pereira Nolasco	38839022	Assistente de Serviços de Comunicação – Assistente de Serviços de Comunicação	15/07/2023 a 14/07/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	10
Rogério de Medeiros	95389023	Direção Especial e Assessoramento	05/04/2023 a 04/04/2024	22/07/2024 a 05/08/2024	15
Rogério Marçal dos Santos	109654021	Assistente de Serviços de Comunicação – Assistente de Operações Externas	07/10/2022 a 06/10/2023	08/07/2024 a 22/07/2024	15
Scheilla Regina de Moraes Paiva	119962023	Técnico de Atividades de Comunicação – Assistente de Produção	01/01/2022 a 31/12/2022	01/07/2024 a 10/07/2024	10
Zilda Vieira de Souza Hecht	58200021	Profissional Atividades de Comunicação – Gestor de Comunicação de Jornalismo	12/09/2022 a 11/09/2023	08/07/2024 a 22/07/2024	15

Campo Grande (MS), 28 de junho de 2024.

**ELIAS MENDES OLIVEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**FERTEL-MS**

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FUNDECT Nº 43 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Gerusa Cella Puntel Ferreira, matrícula 42492028** para **exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais desta Fundação**, sendo responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares de Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em observância ao art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, nos termos do disposto no art. 5º, inciso VIII, para o desempenho das funções previstas no art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n. 15.572, de 28 de dezembro de 2020, sendo que na ausência e nos impedimentos da titular assume a função a servidora **Graciely Ferreira Dias, matrícula 469075025**, sem prejuízo das atribuições atualmente exercidas.

**Art. 2º REVOGAR** a portaria "P" FUNDECT Nº 82, publicada no DOE 11.320 de 16 de novembro de 2023, página 248.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente – FUNDECT

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 098/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Ato de designação de Fiscal do termo de credenciamento publicado no Doe nº11.010 de 09 de dezembro de 2022 pág. 79 e DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do Termo de Credenciamento nº 005/2022/FUNDESPORTE/FIE, processo nº 51/006.492/2022, EDITAL/FUNDESPORTE nº 004/2022 de 27 de setembro de 2022, devendo observar os termos da Lei Federal n. nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e do Decreto Estadual 15.530/2020, a partir de sua publicação.

Gestores			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
Bruna Vieira Lira Portes	Gestão Operacional e Assistência	titular	497564022
Isadora Peralta Garcia	Professor Convocado	Suplente	489550021

Fiscais			
Nome	cargo	Designação	Matrícula
Altamir José da Rocha	Assessor Especial III	titular	65926030
Paulo César da Silva Gazzaneo	Professor convocado	Suplente	72043032

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente/Fundesporte

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 99, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de JULHO/2024, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
8805021	Ada Aguilar Teixeira	06/06/2023 05/06/2024	29/07/2024 a 12/08/2024	15 (1ª Etapa)
80932022	Ademir Rocha Menacho	09/04/2023 08/04/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	30 (Integral)
125563021	Andreia Martinez Figueiredo	25/01/2022 24/01/2023	15/07/2024 a 03/08/2024	20 (2ª Etapa)
101445027	Cleonice Duarte Vernal	08/05/2023 07/05/2024	01/07/2024 a 10/07/2024	10 (1ª Etapa)
120351021	Edeslaine Ramos Mieres Nobre	03/07/2022 02/07/2023	15/07/2024 a 29/07/2024	15 (2ª Etapa)
110043022	Evanete Maria Rocha	20/02/2023 19/02/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	15 (1ª Etapa)
132408022	Gizelda Giffoni Dias	26/03/2022 25/03/2023	04/07/2024 a 18/07/2024	15 (2ª Etapa)
58634021	Jorge Luiz de Paula	16/03/2023 15/03/2024	15/07/2024 a 03/08/2024	20 (2ª Etapa)
127463021	Marcia da Silva Lourenco de Souza	08/06/2022 07/06/2023	23/07/2024 a 06/08/2024	15 (2ª Etapa)
430996024	Maria Lucimar de Almeida Franca	01/01/2023 31/12/2023	04/07/2024 a 23/07/2024	20 (2ª Etapa)

21579022	Maria Regina da Rosa Mathias	17/03/2023 16/03/2024	22/07/2024 a 31/07/2024	10 (1ª Etapa)
117254024	Maysa Cavalcante Santos França	01/01/2023 31/12/2023	05/07/2024 a 19/07/2024	15 (2ª Etapa)
67942021	Rosenir Ricarte Granja Montello	08/11/2022 07/11/2023	08/07/2024 a 22/07/2024	15 (2ª Etapa)

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2024.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI  
Diretora-Presidente da FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 100, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Lívia Cristina de Sousa Pereira, Matrícula n. 500173021, ocupante do Cargo de Direção Especial e Assessoramento/Assessor II, lotada nessa Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul/FUNTRAB, a competência para realizar remessas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Sistema TCE Digital, as informações concernentes do Controle Posterior, os documentos relativos aos contratos e instrumentos análogos previstos na alínea "a", inciso II do Artigo 18 e alínea "a" do artigo 19, todos da RESOLUÇÃO TCE N. 88, de 03 de outubro de 2018, celebrados no âmbito desta Fundação de Estado, com validade a contar de 07 de junho de 2024.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI  
Diretora-Presidente da FUNTRAB

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.473 de 23 de abril de 2024, p. 214.**

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 554 de 22 de abril de 2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 241 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e constituir comissão processante composta pelos servidores LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073, e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos do processo nº 29.051.596-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.473 de 23 de abril de 2024, p. 214.**

**PORTARIA "P"/UEMS nº.553 de 22 de abril de 2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 241 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de

outubro de 1990, e constituir comissão processante composta pelos servidores LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073, e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos do processo nº 29.051.538-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 889, de 28 de junho de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, na forma do art. 252 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e constituir comissão processante composta pelos servidores LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073 e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos do processo n. 29.051.553-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 890, de 28 de junho de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 241 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e constituir comissão processante composta pelos servidores LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073, e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos do processo nº 29.051.546-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 891, de 28 de junho de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar DIONE FERNANDO ROJAS VIDOTO, matrícula nº. 499210021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela chefia do Setor de Análise e Projetos de Sistemas, na Diretoria de Informática (DINF), durante férias do titular GUSTAVO RODOLFO GROSCH, matrícula 12761022, no período de 15 a 28 de julho de 2024 (Processo nº 29.051.490-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 892, de 28 de junho de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e

considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear ERIKA BESERRA BRANDENBURG, para exercer cargo em comissão de Assistente IV, símbolo CCA-15, código 130463, como Chefe de Gabinete da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, bem como autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da PRODHS, a partir de 1º de julho de 2024 (Processo nº 29.050.858-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 893, de 28 de junho de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear JOANA D'ARC DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão de Assistente VI, símbolo CCA-17, código 130466, para desempenhar atividades de apoio na coordenação de Pedagogia na Unidade Universitária em Campo Grande, a partir de 1º de julho de 2024 (Processo nº 15.010.567-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 894, de 28 de junho de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/050.802/2024.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição requerido pela servidora ESTELA NATALINA MANTOVANI BERTOLETTI, matrícula nº. 71404023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível VI, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 124 (cento e vinte e quatro), correspondentes ao período de 26/05/1988 a 26/09/1988, do cargo de Professor Convocado, na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
- b) 14 (quatorze) dias, correspondentes ao período de 28/04/1989 a 11/05/1989, do cargo de Professor Convocado, na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
- c) 3.307 (três mil e trezentos e sete) dias, correspondentes ao período de 12/05/1989 a 31/05/1998, do cargo efetivo de Professor, na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº 877, de 28 de junho de 2024.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### **CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	
CNPJ: 86.891.363/0001-80	Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho

Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

**CONTRATADO.**

Vinícius Bahia Echeverria					CPF: xxx.527.481-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000405/2024	8h	12/06/2024	29/06/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.006,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 57/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.015 de 16 de dezembro de 2022)					
Neder Henrique Martinez Blanco					CPF: xxx.786.441-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000406/2024	12h	14/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022 - PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.962 de 13 de outubro de 2022)					
Karina dos Santos Falcão					CPF: xxx.228.731-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000407/2024	18h	14/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.590,19
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022 - PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.962 de 13 de outubro de 2022)					
Manoela Morais					CPF: xxx.584.641-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000408/2024	16h	19/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.967 de 19 de outubro de 2022)					
Sonia Fátima Leal de Souza					CPF: xxx.511.771-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000409/2024	8h	19/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 23/2024-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.464 de 12 de abril de 2024)					
Alessandra Fonseca Farias					CPF: xxx.700.258-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000410/2024	30h	19/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.428,62
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 51/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.248 de 23 de agosto de 2023)					
Alvaro Freitas Faustino Dias					CPF: xxx.796.371-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000411/2024	32h	19/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.967 de 19 de outubro de 2022)					
Ana Paula Galvão de Meira					CPF: xxx.623.782-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000412/2024	8h	19/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 25/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.153 de 10 de maio de 2023)					
Flávia Paula Nogueira Aranda					CPF: xxx.969.431-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000413/2024	38h	19/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 9.690,40
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Janaina Thomasi Facco					CPF: xxx.359.920-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000414/2024	40h	19/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 74/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 878, de 28 de junho de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

#### CONTRATADO.

Jemison dos Santos					CPF: xxx.143.258-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000415/2024	20h	19/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 31/2023 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.156 de 11 de maio de 2023)					
Karen Monique Nunes					CPF: xxx.726.406-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000416/2024	8h	19/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.962 de 13 de outubro de 2022)					
Luar Nogueira Maia Carvalho					CPF: xxx.021.051-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000417/2024	8h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.014 de 15 de dezembro de 2022)					
Mariane Gabriela Cesar Ribeiro Ferreira					CPF: xxx.821.971-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000418/2024	6h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.530,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 64/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Mariane Gabriela Cesar Ribeiro Ferreira					CPF: xxx.821.971-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000419/2024	8h	20/06/2024	29/07/2024 a 05/10/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 64/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Markelly Fonseca de Araújo					CPF: xxx.150.254-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000420/2024	40h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 42/2022-PROE/PRODHS 10.957 (publicada no DOE n.10.957 de 04 de outubro de 2022)					
Mary Ane de Souza					CPF: xxx.005.911-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000421/2024	20h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Maurício Rocha Kintschev					CPF: xxx.928.921-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000422/2024	28h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.140,29

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 72/2023 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					
Ricardo Guimarães de Queiroz					CPF: xxx.065.098-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000423/2024	32h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.967 de 19 de outubro de 2022)					
Rosileide Vilalba Rohod					CPF: xxx.535.251-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000424/2024	8h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 64/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 879, de 28 de junho de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

#### CONTRATADO.

Jefferson Matheus Barros Ozório					CPF: xxx.518.731-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000426/2024	28h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.140,29
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 71/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					
Graziela Cáceres Carpejani do Amaral					CPF: xxx.718.401-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000427/2024	22h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.610,23
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 64/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Fernando Antonio Anjo					CPF: xxx.129.906-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000428/2024	24h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 02/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.055 de 23 de janeiro de 2023)					
Fernando Antonio Anjo					CPF: xxx.129.906-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000429/2024	16h	20/06/2024	29/07/2024 a 29/08/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 02/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n. 11.055 de 23 de janeiro de 2023)					
Dalila Tavares Garcia					CPF: xxx.859.331-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000430/2024	40h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 42/2022-PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.957 de 04 de outubro de 2022)					
Ana Paula Lemke					CPF: xxx.575.891-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000431/2024	40h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 71/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					
Evandro de Oliveira					CPF: xxx.274.429-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000432/2024	40h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 71/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					
Fabiano Diniz de Queiroz Pilate					CPF: xxx.249.981-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000433/2024	28h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.066,71
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.014 de 15 de dezembro de 2022)					
Jaqueline Fernanda Meireles					CPF: xxx.793.861-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000434/2024	8h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 71/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 880, de 28 de junho de 2024.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

**CONTRATADO.**

Leonardo Ferreira Borges					CPF: xxx.984.521-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000435/2024	24h	25/06/2024	14/07/2024 a 28/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.018,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 22/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.129 de 13 de abril de 2023)					
Leonardo Ferreira Borges					CPF: xxx.984.521-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000436/2024	36h	25/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.527,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 22/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.129 de 13 de abril de 2023)					
Lourenço Alves da Silva Filho					CPF: xxx.558.508-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000437/2024	40h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 81/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.311 de 06 de novembro de 2023)					
Michele Castro de Paula da Silva					CPF: xxx.561.401-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000438/2024	16h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Nilva Heimbach					CPF: xxx.504.841-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000439/2024	10h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.550,11
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 23/2024-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 11.464 de 12 de abril de 2024)					

Rayan Wolf					CPF: xxx.990.711-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000440/2024	40h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 57/2022-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.015 de 16 de dezembro de 2022)					
Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki					CPF: xxx.254.241-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000441/2024	8h	20/06/2024	14/07/2024 a 28/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 72/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.290 de 09 de outubro de 2023)					
Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki					CPF: xxx.254.241-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000442/2024	20h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,21
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 72/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n. 11.290 de 09 de outubro de 2023)					
Rosa Maria Dias Catanio					CPF: xxx.972.049-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000443/2024	40h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 41/2022-PROE/PRODHS(publicada no DOE n. 10.957 de 04 de outubro de 2022)					
Camila Rodrigues de Amorim					CPF: xxx.172.228-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000444/2024	36h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.514,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 06/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.419 de 20 de fevereiro de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 881, de 28 de junho de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	
CNPJ: 86.891.363/0001-80	Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho

Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

**CONTRATADO.**

Ana Paula Chorobura					CPF: xxx.027.379-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000445/2024	36h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 9.180,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Rosângela Maria Ferreira da Costa e Silva					CPF: xxx.977.996-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000446/2024	32h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Gabrielli do Carmo Martinelli Souza					CPF: xxx.608.821-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000447/2024	32h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.967 de 19 de outubro de 2022)					
Paola Barbosa Dias					CPF: xxx.784.471-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000448/2024	20h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 08/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.075 de 13 de fevereiro de 2023)					
Fabrício Ely Gossler					CPF: xxx.432.431-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000449/2024	8h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 14/2023 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.098 de 10 de março de 2023)					
Raul Augusto Cunha					CPF: xxx.944.468-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000450/2024	24h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.342,90
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.967 de 19 de outubro de 2022)					
Renan de Brito Pitilin					CPF: xxx.372.588-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000451/2024	40h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 41/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 10.957 de 04 de outubro de 2022)					
Luan Augusto Ramos					CPF: xxx.888.701-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000452/2024	16h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Camila de Brito Quadros					CPF: xxx.159.301-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000453/2024	8h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Maryleide Ventura da Silva					CPF: xxx.154.871-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000454/2024	20h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,21
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 882, de 28 de junho de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

#### CONTRATADO.

Rodney Helder Miotti Junior					CPF: xxx.199.258-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000457/2024	26h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.630,27

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 07/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.419 de 20 de fevereiro de 2024)					
Reíssa Alves Vilela					CPF: xxx.108.981-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000458/2024	30h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.650,32
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 64/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Carolina Cristina Bicalho Medeiros					CPF: xxx.826.726-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000459/2024	12h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Wilson Espindola Passos					CPF: xxx.536.431-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000460/2024	24h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Diandro Ricardo Barilli					CPF: xxx.278.559-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000461/2024	30h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.650,32
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 41/2022-PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.957 de 04 de outubro de 2022)					
Cristiane Dambrós					CPF: xxx.198.940-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000462/2024	40h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 07/2023-PROE/PRODHS(publicada no DOE n.11.075 de 13 de fevereiro de 2023)					
Camila Andre do Nascimento da Silva					CPF: xxx.029.031-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000463/2024	40h	20/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 27/2023 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.153 de 10 de maio de 2023)					
Jainara Gomes de Oliveira					CPF: xxx.136.064-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000464/2024	40h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 15/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.098 de 10 de março de 2023)					
Jane Rodrigues da Silva					CPF: xxx.691.641-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000465/2024	30h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.650,32
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.298 de 20 de outubro de 2023)					
Tarsila Chiara Albino da Silva Santana					CPF: xxx.128.514-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000466/2024	40h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 49/2022 – PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.966 de 18 de outubro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 883, de 28 de junho de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

#### CONTRATADO.

Ewerton Batista Duarte					CPF: xxx.601.768-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000467/2024	36h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.514,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 16/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.438 de 12 de março de 2024)					
Maira Nunes Farias Portugal					CPF: xxx.261.391-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000468/2024	4h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 723,82
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 11.014 de 15 de dezembro de 2022)					

Adriano Pereira de Castro Pacheco					CPF: xxx.520.991-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000469/2024	8h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Marcelo Ioris Koche Junior					CPF: xxx.220.331-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000470/2024	16h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 29/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.153 de 10 de maio de 2023)					
Gabriel Bastos Braga					CPF: xxx.466.931-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000471/2024	20h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,21
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 39/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Viviane Fagundes de Mattos					CPF: xxx.219.551-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000472/2024	26h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.630,27
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 41/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.957 de 04 de outubro de 2022)					
Leonardo Mortari Machado					CPF: xxx.949.850-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000473/2024	30h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.650,32
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 65/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Adriana Soares Luzardo Couto					CPF: xxx.096.301-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000474/2024	20h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.962 de 13 de outubro de 2022)					
Roseline da Silva Coelho					CPF: xxx.415.221-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000475/2024	38h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.876,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.962 de 13 de outubro de 2022)					

Jessica Ferreira da Silva					CPF: xxx.759.921-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000476/2024	28h	21/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.140,29
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 39/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 884, de 28 de junho de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

#### CONTRATADO.

Marcelo Bruno Pessoa					CPF: xxx.605.009-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000477/2024	14h	24/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.570,15
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 11.298 de 20 de outubro de 2023)					
Jean Carlos Gomes Camargo					CPF: xxx.714.431-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000478/2024	36h	24/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 9.180,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 59/2023 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Karen Nascimento de Oliveira					CPF: xxx.881.071-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000479/2024	4h	24/06/2024	14/07/2024 a 28/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 503,03
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 54/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 11.260 de 05 de setembro de 2023)					
Karen Nascimento de Oliveira					CPF: xxx.881.071-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000480/2024	20h	24/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.515,14
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 54/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.260 de 05 de setembro de 2023)					
Renice Ribeiro Lopes					CPF: xxx.034.761-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000481/2024	12h	24/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 03/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 11.055 de 23 de janeiro de 2023)					
Fabricio Simone Zera					CPF: xxx.456.008-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000482/2024	40h	24/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 71/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					
Luciana Paes de Andrade					CPF: xxx.181.478-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000483/2024	30h	24/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.650,32
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 79/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.298 de 20 de outubro de 2023)					
Diego Bianchi de Oliveira					CPF: xxx.886.671-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000484/2024	16h	24/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 46/2022-PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.961 de 07 de outubro de 2022)					
Diogenes Martins Bardivieso					CPF: xxx.627.671-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000485/2024	12h	24/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 45/2022-PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.961 de 07 de outubro de 2022)					
Ana Paula Riveira Holsback					CPF: xxx.642.268-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000486/2024	20h	24/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.515,14
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 83/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 11.329 de 27 de novembro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 885, de 28 de junho de 2024.**

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

**CONTRATADO.**

Célia dos Santos Moreira					CPF: xxx.377.941-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000487/2024	28h	24/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.066,71
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 70/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					
Tiago Calves Nunes					CPF: xxx.458.181-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000488/2024	14h	25/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.570,15
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.962 de 13 de outubro de 2022)					
Laís Rondis Nunes de Abreu					CPF: xxx.999.881-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000489/2024	16h	25/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 36/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.481 de 03 de maio de 2024)					
Gisele Alves Soares Rocha					CPF: xxx.806.771-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000490/2024	16h	25/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,26
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 10.967 de 19 de outubro de 2022)					
Geane Pereira de Oliveira					CPF: xxx.013.854-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000491/2024	14h	26/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.570,15
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 74/2023-PROE/PRODHS(publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					

Nicolaz Bordan Aranda					CPF: xxx.571.221-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000492/2024	24h	26/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Milene Dias Amorim					CPF: xxx.434.511-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000493/2024	12h	26/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 59/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.044 de 12 de janeiro de 2023)					
Caroline Cavalcante do Nascimento					CPF: xxx.973.081-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000494/2024	38h	27/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 9.690,40
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 27/2023 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.153 de 10 de maio de 2023)					
Fábio Melges					CPF: xxx.943.158-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000495/2024	4h	26/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.020,04
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2022-PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Dinorah Machado Vaz de Lima					CPF: xxx.147.651-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000496/2024	32h	26/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 72/2023-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.290 de 09 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 886, de 28 de junho de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa

UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01
-----------	------	--------------------------------	------------	-------------

**CONTRATADO.**

Bruna Maria Oliveira Benites Ferreira Barone					CPF: xxx.029.091-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000497/2024	8h	26/06/2024	14/07/2024 a 28/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022 - PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 10.967 de 19 de outubro de 2022)					
Bruna Maria Oliveira Benites Ferreira Barone					CPF: xxx.029.091-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000498/2024	20h	26/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.619,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022 - PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.967 de 19 de outubro de 2022)					
Ludmila Helena Rodrigues dos Santos					CPF: xxx.441.766-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000499/2024	40h	26/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 81/2023-PROE/PRODHS(publicada no DOE n.11.311 de 06 de novembro de 2023)					
Rodrigo Rezende Batista					CPF: xxx.087.311-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000500/2024	8h	26/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.006,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2023 - PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.242 de 15 de agosto de 2023)					
Luis Carlos Leme da Conceição					CPF: xxx.701.908-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000501/2024	28h	26/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.066,71
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022-PROE/PRODHS(publicada no DOE n. 10.967 de 19 de outubro de 2022)					
Waldir de Freitas Chaves Neto					CPF: xxx.295.601-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000502/2024	38h	27/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.778,77
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2024 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.441 de 15 de março de 2024)					
João Vitor de Oliveira					CPF: xxx.524.919-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000503/2024	14h	27/06/2024	14/07/2024 a 28/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.533,36

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 75/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.295 de 18 de outubro de 2023)					
João Vitor de Oliveira					CPF: xxx.524.919-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000504/2024	34h	27/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.152,44
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 75/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.295 de 18 de outubro de 2023)					
Rosicley Andrade Coimbra					CPF: xxx.014.801-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000505/2024	40h	27/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 44/2022 - PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 10.961 de 07 de outubro de 2022)					
Lorene Fernández Dall Negro Ferrari					CPF: xxx.350.701-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000506/2024	40h	27/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.238,16
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 44/2022 - PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.961 de 07 de outubro de 2022)					
Danielle Urt Mansur Bumlai					CPF: xxx.949.791-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000507/2024	18h	27/06/2024	14/07/2024 a 28/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.590,19
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 44/2022 - PROE/PRODHS(publicada no DOE n. 10.961 de 07 de outubro de 2022)					
Danielle Urt Mansur Bumlai					CPF: xxx.949.791-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000508/2024	40h	27/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 44/2022 - PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.961 de 07 de outubro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 887, de 28 de junho de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

**CONTRATADO.**

Josiane da Silva Bezerra					CPF: xxx.032.971-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000509/2024	8h	27/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.006,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 09/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.424 de 26 de fevereiro de 2024)					
Cassia Patrícia Seccatto					CPF: xxx.647.491-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000510/2024	12h	27/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Lígia Cristina Carvalho					CPF: xxx.478.658-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000511/2024	12h	27/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 3.060,13
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 25/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n. 11.153 de 10 de maio de 2023)					
Caroline Cavalcante do Nascimento					CPF: xxx.973.081-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000512/2024	6h	27/06/2024	14/07/2024 a 28/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.530,06
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 27/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11153 de 10 de maio de 2023)					
Lis Regiane Vizolli Favarin					CPF: xxx.508.571-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000513/2024	8h	27/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 41/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.957 de 04 de outubro de 2022)					

Daniel Araujo Gonçalves					CPF: xxx.947.996-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000514/2024	26h	28/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.630,27
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Leandro Honório					CPF: xxx.837.461-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000515/2024	24h	28/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 6.120,25
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 64/2023-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Rodney Helder Miotti Junior					CPF: xxx.199.258-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000516/2024	32h	28/06/2024	01/07/2024 a 28/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 07/2024-PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.419 de 20 de fevereiro de 2024)					
Mirtes Rose Menezes da Conceição					CPF: xxx.385.605-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000517/2024	16h	28/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 78/2023-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.11.298 de 20 de outubro de 2023)					
Maria Helena Santana Moreira					CPF: xxx.629.461-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000518/2024	14h	28/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.533,36
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 16/2023-PROE/PRODHS(publicada no DOE n. 11.109 de 22 de março de 2023)					
Abimael Gomes da Silva					CPF: xxx.362.896-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000519/2024	12h	28/06/2024	29/07/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 2.171,45

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 45/2022 - PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.961 de 07 de outubro de 2022)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### PORTARIA "P"/UEMS nº 888, de 28 de junho de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

#### CONTRATADO.

Letícia Aquino Costa					CPF: xxx.613.271-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000227/2024	28h	26/06/2024	03/07/2024	Excepcional interesse público	R\$ 5.066,71
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 58/2022-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.021 de 23 de dezembro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

### Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

#### PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 50, DE 28 DE JUNHO DE 2024

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Mercantis, Matrícula 84399022, para responder pela Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, nas ausências do titular LUIZ FLÁVIO MENDONÇA, Prontuário nº 8484024, a partir de 28 de junho de 2024.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

## Atos Normativos

### DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 - ATA Nº 1.685.

#### 01. Processo SEI nº 33/005382/2023.

**Assunto:** Minuta do Resolução que cria as Defensorias Públicas Auxiliares na comarca de Campo Grande.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta de Resolução, com as alterações e sugestões apresentadas.

#### 02. Processo SEI nº 33/003678/2023.

**Assunto:** Modificação do nome do Núcleo NUDEM.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, aprovou o requerimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

#### 03. Processo SEI nº 33/003130/2024.

**Assunto:** Requerimento de férias do Defensor Público Geral.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade aprovou o pedido, conforme requerido.

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo SEI n.** 22.0.000001503-6

**Interessadas:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a empresa FACTO TURISMO LTDA.

**Contrato n.** 001/DPGE/2023

**Assunto:** Termo Aditivo – acréscimo ao valor.

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 167/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com base na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, além de previsão contratual no item 14.2 da Cláusula Décima Quarta, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 002/DPGE/2024 ao Contrato n. 001/DPGE/2023, na forma da minuta anexa, a fim de ser acrescido em 25% o valor global do Contrato n. 001/DPGE/2023, totalizando um acréscimo de R\$ 50.000,37 (cinquenta mil reais e trinta e sete centavos). Publique-se. Às providências. Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo n.** 33/002446/2024

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Dafne de Oliveira Guenka Ramos.

**Referência:** Projeto Porta de Entrada (Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931599/2022).

**Objeto:** Contratação de profissional. Serviço temporário.

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 164/2024/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa, e com base no art. 37, IX da Constituição Federal, no art. 27, IX da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, na Lei Estadual n. 4.135/2011, na Lei Complementar n. 111/2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, no Edital DPGE nº 001/2022 e seus anexos, bem como nos documentos e nas decisões já proferidas nestes autos, AUTORIZO a celebração de contrato temporário entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, utilizando-se de recursos oriundos do Convênio DEPEN-MJSP – PLATAFORMA +BRASIL nº 931599/2022, e Dafne de Oliveira Guenka Ramos, portadora do CPF n. 001.177.031-76, visando a prestação de serviços de analista jurídico no Projeto Porta de Entrada, fixado o início da vigência em 09/08/2024 e término em 31/03/2025. Publique-se.

Às providências.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DO CONTRATO n. 015/DPGE/2024****Processo n.** 33/000826/2024**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Alexia Duncan Guizzo Couto.**Objeto:** Nos termos do CONVÊNIO DEPENDÊNCIA - PLATAFORMA + BRASIL nº 931599/2022, firmado entre o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, o (a) CONTRATADO(A) se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto Porta de Entrada, tudo nos termos do citado convênio, o qual o passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.**Vigência:** A presente contratação será no período de 09 (nove) meses, a partir de 01/07/2024.**Do valor:** A CONTRATANTE se obriga a pagar ao(a) CONTRATADO(A) a importância mensal bruta de R\$5.325,59 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mediante depósito bancário na conta do(a) CONTRATADO(A).**Fundamentação Legal:** Lei Estadual 4.135 de 2011.**Foro:** As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande-MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias acerca das disposições ou efeitos do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**Data da assinatura:** 27 de junho de 2024.**Assinam:** PEDRO PAULO GASPARINI e ALEXIA DUNCAN GUIZZO COUTO.**EDITAL DPGE – 016/2024 – NUCRIM****1º MUTIRÃO VIRTUAL PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA DE MULHERES MÃES E GESTANTES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, **DIVULGA** às Defensoras Públicas e Defensores Públicos, através deste Edital, que se encontra aberto o prazo para a realização de inscrição para compor **Grupo de Trabalho** para análise de processos de mulheres mães e gestantes que estejam encarceradas, provisória ou definitivamente, no Estado de Mato Grosso do Sul, com objetivo primordial de analisar o preenchimento dos requisitos para obtenção da prisão domiciliar, bem como manejar o respectivo pedido, sem prejuízo da análise e pleito de outros direitos.

**1 - DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo constituir o Grupo de Trabalho para a realização do **1º Mutirão Virtual para Análise da Situação Carcerária de Mulheres Mães e Gestantes no Estado de Mato Grosso do Sul**, sob a coordenação do Núcleo Institucional Criminal (NUCRIM), do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), do Núcleo Institucional de Sistema Penitenciário (NUSPEN) e da Coordenadoria Criminal de Segunda Instância.

**2 - DOS PARTICIPANTES**

2.1. O Grupo de Trabalho será constituído por 20 (vinte) membros da Defensoria Pública, que manifestarem interesse em participar do **1º Mutirão Virtual para Análise da Situação Carcerária de Mulheres Mães e Gestantes no Estado de Mato Grosso do Sul**, priorizando, na sua constituição, a vinculação à atuação na esfera criminal/execução penal e a ordem de inscrição.

2.2. Cada Defensora ou Defensor Público ficará responsável pela análise de 22 (vinte e dois) processos de mulheres mães e gestantes que estejam encarceradas, provisória ou definitivamente, no Estado de Mato Grosso do Sul, com objetivo primordial de manejar os respectivos pedidos de prisão domiciliar, sem prejuízo de análise de outros direitos.

2.3. Poderão ser designados 2 (dois) servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo para auxiliar os integrantes do Grupo de Trabalho com as questões administrativas, como a obtenção de certidões de nascimento das crianças, contatos com os setores de assistência social das unidades penais e outras atividades relacionadas aos processos em análise.

**3 – DO FLUXO DE TRABALHO**

3.1. De posse da lista das mães e gestantes em situação de cárcere, a coordenação dos trabalhos fará a distribuição dos atendimentos entre os integrantes do Grupo de Trabalho.

3.2. Distribuídos os atendimentos, a Defensora ou o Defensor Público terá o prazo de 7 (sete) dias para fazer a análise processual e o manejo do pedido de prisão domiciliar e outros benefícios, uma vez preenchidos os requisitos para tanto.

3.3. Após a decisão do Juízo de Primeira Instância, se negado o pedido, a interposição/impetração dos instrumentos cabíveis para o Tribunal de Justiça e para os Tribunais Superiores será feita pelas Defensoras Públicas e pelos Defensores Públicos naturais, de Primeira e Segunda Instâncias, que atuarão orientados pelas diretrizes traçadas em recomendação que será publicada em ato próprio, respeitada a independência funcional.

**4 – DO CRONOGRAMA PRELIMINAR**

4.1 – Para execução do **1º Mutirão Virtual para Análise da Situação Carcerária de Mulheres Mães e Gestantes no Estado de Mato Grosso do Sul**, propõe-se o seguinte cronograma:

AÇÕES	DATAS	FASE
Coleta de Dados e Reunião com a 1ª Subdefensoria Pública-Geral	De 1º a 15 de abril de 2024	Concluído
Obtenção de Certidões de Nascimento	Período de 15 de abril a 17 de maio de 2024	Concluído
Inscrição para compor o Grupo de Trabalho	Período de 1ª a 5 de julho de 2024	A executar
Reunião com os inscritos	12 de julho de 2024	A executar
Início da realização do 1º Mutirão	15 de julho de 2024	A executar
Finalização do 1º Mutirão	19 de julho de 2024	A executar
Entrega do Relatório	29 de julho de 2024	A executar

4.2. As inscrições estarão abertas no período **de 1º a 5 de julho de 2024** e deverão ser efetuadas, exclusivamente, por meio de requerimento a ser elaborado no sistema SEI e encaminhado à Administração Superior, via GDAS.

## 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - A participação dos membros da Defensoria Pública no Grupo de Trabalho para análise de processos de mulheres mães e gestantes que estejam encarceradas, provisória ou definitivamente, no Estado de Mato Grosso do Sul será remunerada na forma prevista no art. 106, inciso VII, na Lei Complementar Estadual nº 111/2005. Além disso, caberá à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública proceder às anotações nos assentamentos funcionais das/dos participantes.

5.2 - O Grupo de Trabalho será presidido pela Coordenação do NUCRIM, com a participação da Coordenação do NUDEM, do NUSPEN e da Coordenação Criminal de Segunda Instância, sob a orientação da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, na forma deste Edital.

5.3 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

## Atos de Licitação

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 004/DPGE/2024

Processo SEI n. 22.0.000003154-6

Contrato n. 004/DPGE/2020

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e UNITECH-RIO Comércio e Serviços LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e reajuste do valor do Contrato n. 004/DPGE/2020, que trata da contratação do serviço de suporte técnico e manutenção para servidores, equipamentos para armazenamento de dados (storages) e Switches Ethernet para iSCSI, que se encontram em regime de produção no Datacenter Estadual, instalado na Superintendência de Gestão da Informação, SGI/SEFAZ/DPGE/MS.

**Da Alteração de Valor:** Diante da divulgação de índice de correção pelo Governo Federal para o mês de maio no percentual de - 0,34%, o valor passará dos atuais RS 4.492,63 (quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), para **R\$ 4.477,36 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

**Da prorrogação da vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 004/DPGE/2020, por mais 12 (doze) meses, com início em 07/07/2024 e término em 06/07/2025.

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art.57, II da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, no art. 7º, §6, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, previsão contratual do item 5.2 da cláusula quinta e, por fim, no item 11.2 da cláusula décima primeira.

**Vinculação e Ratificação:** O presente TERMO ADITIVO n. 004/DPGE/2024 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 004/DPGE/2020, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

**Data da assinatura:** 28 de junho de 2024.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini pela Contratante e Jader Eduardo Lopes Andrade pela Contratada.

## Atos de Pessoal

**PORTARIA "D" DPGE n. 656/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 601/2017, de 20 de setembro de 2017, publicada no D.O.E n. 9.499, de 22 de setembro de 2017, página 70, que designou Defensoras Públicas e Defensores Públicos para comporem a *Comissão de Estudo para Elaboração do Novo Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul*. (Processo SEI n. 33/000677/2024)

Campo Grande, 26 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 657/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público ALEX BATISTA DE SOUZA, matrícula n. 5511870-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
24/11/2021 à 01/12/2021	21 e 24/06/2024	1

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 658/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público JOSÉ RICARDO MERINI, matrícula n. 5500451-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
17/06/2020 à 24/06/2020	07, 10 e 11/06/2024	0

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 659/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ, matrícula n. 5500540-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
---------------------	---------------------	-------

08/07/2020 à 15/07/2020	1º, 02 e 03/07/2024	0
16/08/2023 à 23/08/2023	04/07/2024	0
03/05/2023 à 10/05/2023	05/07/2024	2

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 660/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ENI MARIA SEZERINO DINIZ, matrícula n. 834947-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública de Atenção à Saúde da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão de Atendimento – Casos de Saúde	Dia de Compensação	Saldo
02/03/2024	1º/07/2024	0
<b>Auxiliou na Comissão do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Defensor Público Substituto, nas datas de realização da Prova Oral de Tribuna</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
22/09/2023	02/07/2024	0
<b>Projeto Van dos Direitos</b>	<b>Dia de Compensação</b>	<b>Saldo</b>
19/05/2023 e 30/08/2023	03/07/2024	0

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 661/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI, matrícula n. 829838-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
04/05/2022 à 11/05/2022	05/07/2024	0

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 662/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL, matrícula n. 5511528-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
-------------------	---------------------	-------

10/04/2024 à 17/04/2024	05 e 08/07/2024	1
-------------------------	-----------------	---

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 663/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LIGIANE CRISTINA MOTOKI, matrícula n. 712663-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
18/01/2023 à 25/01/2023	08/07/2024	0
15/03/2023 à 22/03/2023	10, 11 e 12/07/2024	0
Mutirão de Atendimento – Vagas Escolares	Dia de Compensação	Saldo
17/02/2024	09/07/2024	0

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 664/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública LUCIENNE BORIN LIMA, matrícula n. 712639-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Auxiliou na realização da prova de sustentação oral (arguição), do XVIII Concurso Público para o cargo de Defensor Público Substituto	Dias de Compensação	Saldo
01, 02, 03 e 04/06/2023	02, 03, 04 e 05/07/2024	0

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 665/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO, matrícula n. 5507812-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Miranda/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
22/02/2023 à 01/03/2023	10, 11 e 12/07/2024	0

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 666/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARIZA FATIMA GONÇALVES, matrícula n. 689424-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública da Defesa do Consumidor, comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
19/10/2022 à 26/10/2022	1º, 02 e 03/07/2024	0
10/08/2022 à 17/08/2022	04 e 05/07/2024	1

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 667/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MATHEUS PAULO DE ANDRADE, matrícula n. 5531562-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na Defensoria Pública da comarca de Coronel Sapucaia/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
05/06/2024 à 12/06/2024	12/07/2024	2

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 668/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA, matrícula n. 689882-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
13/12/2023 à 19/12/2023	03/07/2024	0
10/01/2024 à 17/01/2024	04 e 05/07/2024	1

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 669/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS, matrícula n. 5512050-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
---------------------	---------------------	-------

24/04/2024 à 01/05/2024	02, 03 e 04/07/2024	0
01/05/2024 à 08/05/2024	05/07/2024	2

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 670/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde, da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
712647-1	Claudia Bossay Assumpção Fassa	19 a 21/6/2024	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01182/2024

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 671/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Defensor Público EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO, matrícula n. 5009761, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência, comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções participar, da **IX Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude (CONDEIJ)**, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024, em Cuiabá/MT, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/003045/2024)

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 672/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Defensor Público HOMERO LUPO MEDEIROS, matrícula n. 5500583-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, nomeado Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, para participar, como palestrante, no **VI Congresso Paranaense de Direito Bancário**, a ser realizado no dia 4 de outubro de 2024, na sede da OAB/PR, em Curitiba/PR, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato. (Processo SEI n. 33/003167/2024)

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 673/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública JOANARA HANNY MESSIAS GOMES, matrícula n. 55119961, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Sidrolândia/MS, para, sem prejuízo de função, participar do **II Congresso Nacional Mulheres pela Paridade – II Congresso Estadual**, realizado no auditório do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camilo, nos dias 27 e 28 de junho de 2024, em Campo Grande/MS, mediante posterior apresentação de certificado. (Processo SEI n. 33/003797/2023)

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 674/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido a Defensora Pública MARIZA FATIIMA GONÇALVES, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 650/2024, de 26 de junho de 2024, publicada no D.O.E n. 11.536, de 27 de junho de 2024, páginas 139/141. (Requerimento n. 01187/2024)

Campo Grande, 28 de junho de 2024

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 464/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5529438-3	Fábio Luis Martins Fernandes	Assessor de DP de 1ª Instância	3/5/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01207/2024
5527872-3	Janaina Couto Lima Mello	Auxiliar de Atendimento II	17 a 22/6/2024	6	Não	Atestados	Nr Requerimento: 01190/2024
5530392-3	Lucas Vinícius Souza Valau	Auxiliar de Atendimento II	21/6/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01178/2024
5529852-3	Mariana Duarte Lima	Auxiliar de Atendimento I	22/5/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01185/2024
5529852-3	Mariana Duarte Lima	Auxiliar de Atendimento I	20/6/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01186/2024
5521230-3	Natália dos Santos Pedrozo	Assessor de DP de 1ª Instância	20 e 21/6/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01181/2024
5513202-3	Victor Perez Rottini	Assessor Jurídico	21/6/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01203/2024

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 465/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5514570-3	Bárbara Silva Machado	Auxiliar de Atendimento II	19 a 21/6/2024	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01179/2024
5501083-3	Carolina Araújo Leite Ribeiro	Assessor de DP de 1ª Instância	26/6/2024	1	Não	Atestados	Nr Requerimento: 01214/2024

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 466/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5529294-3	Gabriela Freo Faccin	Auxiliar de Atendimento II	13 e 14/6/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01199/2024
5530302-3	Maryte Rios Fernandes	Assessor Administrativo III	5/6/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01102/2024
5529546-3	Rita Pereira Candida	Auxiliar de Atendimento II	25/6/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01206/2024

5530896-3	Stephanie Isabela Pontes e Silva	Auxiliar de Atendimento I	21/6/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01193/2024
-----------	----------------------------------	---------------------------	-----------	---	-----	----------	--------------------------------

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 467/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR RICHELLE DA SILVA PICCOLO, matrícula n. 55015713, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de julho de 2024.  
Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 468/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes a integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Marina de Oliveira Kroll Leite Marques	5509599-3	8 a 22/7/2024

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 469/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR BEATRIZ DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula n. 55246683, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo DPDA-4, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de julho de 2024. (Processo SEI n. 33/003223/2024)  
Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 470/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR DANIELLE DA SILVA SOUZA VALENTIM, matrícula n. 55190883, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo DPDA-4, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de julho de 2024. (Processo SEI n. 33/003223/2024)  
Campo Grande, 28 de junho de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Contrato nº 092/2024. Processo Administrativo nº 097/2024. Pregão Eletrônico nº 033/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Mabele Veiculos Especiais Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo van, ano/modelo 2024 ou superior, zero quilômetro, com 16 lugares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidade, especificação e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 20/06/2024. Vigência Final: 31/12/2024. Assinam: Contratante: Alex de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: Mabele Veiculos Especiais Ltda - Camile Vianna Freitas

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2024 ao ARP nº 004/2024. Processo Administrativo nº 021/2024. Pregão Eletrônico nº 009/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eireli. Objeto: Aditivo de revisão de valor da Ata de Registro de Preço nº 004/2024. Aditamento: Do valor - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 1.043.208,00 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e oito reais) para R\$ 1.251.546,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais, quarenta e oito centavos), sendo o valor do reajuste de R\$ 208.338,48 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e oito reais, quarenta e oito centavos). Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores. Data: 26/06/2024. Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretária Municipal de Assistência Social - Dayane Rosa Peres

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2024 ao Contrato nº 271/2022. Processo Administrativo nº 246/2022. Dispensa de Licitação nº 071/2022. Partes: Município de Água Clara/MS, e a Fundação de Apoio me Pesquisa ao Ensino e a Cultura (Fapec). Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo nº 271/2022. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 04 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 05/07/2024. Vigência Final: 04/12/2024. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 17/06/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara - MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Finanças - Denise Rodrigues Médis. Empresa Contratada: Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura. - Nilde Clara de Souza Benites Brun.

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 003/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 038/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como objeto a Contratação por meio de licitação para aquisição de UNIFORMES, destinado aos idosos, crianças e adolescentes pertencentes aos grupos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Água Clara/MS, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: RN Industria e Comercio de Uniformes Ltda, CNPJ/MF Nº 43.633.004/0001-10, Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura. FRACASSADOS: LOTE 01 e 03, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Água Clara/MS, 28 de junho de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Autoridade Superior

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

OBJETO: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, em acordo com o Convênio MAPA Plataforma+Brasil nº050859/2021, firmada entre o município de Anaurilândia-MS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Assustos Fundiários

e Meio Ambiente de Anaurilândia-MS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07:00 horas do dia 01/07/2024 às 07:59 horas do dia 12/07/2024.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 12/07/2024.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:** 08:30 horas do dia 12/07/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), no horário das 8:00h às 14:00h e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br), e na plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com) Anaurilândia - MS, 28 de Junho de 2024.

**Tânia Fernandes Vera**

**PREGOEIRA**

## RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2024

RATIFICO a Inexigibilidade de Chamamento Público para Formalização de parceria entre o município de Anaurilândia e o CEJA - Centro Educacional Juventude do Amanhã, entidade localizada na Av. Presidente Prudente nº 10, Centro, no município de Bataguassu/MS, CEP: 79780-000, para "realização de parceria com o município de Anaurilândia para desenvolvimento do Projeto Piracema, o qual foi aprovado através da Ata da 2ª Reunião do Conselho Gestor do Fundo Especial de Fiscalização Ambiental do município de Anaurilândia no dia 01/03/2023, Lei Municipal nº 751/2019 c/c Lei Municipal nº 822/2022 - Ref. aos recursos provenientes do Instrumento Particular de Composição Extrajudicial firmado em 30/06/2018", com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº 751/2019 c/c Lei Municipal nº 822/2022, no valor de R\$ 475.053,06 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e três reais e seis centavos).

ANAURILÂNDIA/MS, 01 DE JULHO DE 2024.

EDSON STEFANO TAKAZONO

PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Aquidauana

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2024 à licitante vencedora do certame, sendo esta **GOMES E AZEVEDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24, com o valor global de **R\$ 2.103.840,02 (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para "**Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais (incluindo o fornecimento de materiais), no município de Aquidauana-MS, conforme projetos e planilhas em anexo, em atendimento ao convênio celebrado com a AGEHAB - Convênio nº 290/2024 - Processo nº 79/007.677/2023.**", do Município de Aquidauana MS. Na forma e condições do edital e seus anexos. Aquidauana - MS, 14 de junho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2024 à licitante vencedora do certame, sendo esta **GOMES E AZEVEDO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24, com o valor global de **R\$ 2.103.840,02 (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para "**Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais (incluindo o fornecimento de materiais), no município de Aquidauana-MS, conforme projetos e planilhas em anexo, em atendimento ao convênio celebrado com a AGEHAB - Convênio nº 290/2024 - Processo nº 79/007.677/2023.**", do Município de Aquidauana MS. Na forma e condições do edital e seus anexos. Aquidauana - MS, 14 de junho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 102/2024**

A Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 102/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Robert Cacho de Barros, CPF nº 041.277.381-38 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

Ronaldo Ângelo de Almeida  
Gestor do contrato

Ciente:

Robert Cacho de Barros  
Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**CONTRATADA: GOMES E AZEVEDO LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais (incluindo o fornecimento de materiais), no município de Aquidauana-MS, conforme projetos e planilhas em anexo, em atendimento ao convênio celebrado com a AGEHAB - Convênio nº 290/2024 - Processo nº 79/007.677/2023.

**VALOR:** R\$ 2.103.840,02 (dois milhões, cento e três mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.000 24.001 16.482.0224 1.047 4.4.90.51.00.00.00.1.701.0000 2

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/06/2024 até 27/06/2025.

**GESTOR DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida

**FISCAL DO CONTRATO:** Robert Cacho de Barros

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, GOMES E AZEVEDO LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Robert Cacho de Barros e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, vem por meio deste tornar público, que no dia 28/06/2024 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é o registro de preços para aquisição futura de materiais medico hospitalar – equipamentos de proteção individual (epi's), conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sitio eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

Bruna Xavier Coelho  
Núcleo de Licitação e Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO:** O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de materiais medico hospitalar – equipamentos de proteção individual (epi's), conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 1.219.375,15 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/06/2024 até 27/06/2025.

**GESTORA DA ATA:** Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

**FISCAL DA ATA:** Lucilene de Souza Almeida

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Patrícia Patussi Nascimento Panachuki, Lucilene de Souza Almeida e Felipe dos Santos Cabreira.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA****EMPRESA: HARMONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, KEDMA ISABEL DE ASSIS, LPG MUSICAL LTDA, RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.****OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura de instrumentos musicais, periféricos e acessórios, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**VALOR:** R\$ 26.066,56 (vinte e seis mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/06/2024 até 27/06/2025.**GESTORA DA ATA:** Marluce Martins Garcia Luglio**FISCAL DA ATA:** Verônica Torres Ribeiro**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, HARMONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, KEDMA ISABEL DE ASSIS, LPG MUSICAL LTDA, RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio, Verônica Torres Ribeiro e Estela Regina Canhete Lima.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, vem por meio deste tornar público, que no dia 28/06/2024 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é o registro de preços para aquisição futura de instrumentos musicais, periféricos e acessórios, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

Bruna Xavier Coelho - Núcleo de Licitação e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, vem por meio deste tornar público, que no dia 28/06/2024 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é o registro de preços para aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, para atender o município durante 12 meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

Bruna Xavier Coelho - Núcleo de Licitação e Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA****EMPRESA: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMPANY HOSPITALAR LTDA, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ODONTOMED CANAA LTDA, SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.****OBJETO:** O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, para atender o município durante 12 meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**VALOR:** R\$ 311.533,01 (trezentos e onze mil, quinhentos e trinta e três reais e um centavo)**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/06/2024 até 27/06/2025.**GESTORA DA ATA:** Patrícia Patussi Nascimento Panachuki**FISCAL DA ATA:** Lucilene de Souza Almeida**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMPANY HOSPITALAR LTDA, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ODONTOMED CANAA LTDA, SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Patrícia Patussi Nascimento Panachuki, Lucilene de Souza Almeida e Felipe dos Santos Cabreira.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para Reforma e Ampliação do CMEI Valdir Cathcart no Município de Aquidauana/

MS.

**Aviso de adendo nº 01 ao Edital**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS**, vem por meio deste tornar público, a elaboração do adendo nº 1 ao edital da concorrência em epígrafe. O referido adendo poderá ser consultado na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes> bem com na plataforma BNC por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/).

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

Jean Carlos Ximenes de Lima  
Núcleo de Licitação e Contratos

**Prefeitura Municipal de Batayporã****RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 017/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afim da contratação de empresas para de locação de jogos de mesa com cadeiras, para atendimento das demandas existentes na 43ª Festa do Sereno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03015, processo administrativo nº 109/2024, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor das empresas: JC CONVENIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.946.156/0001-58, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Batayporã-MS, 28 de junho de 2024. FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é a aquisição de Ecopontos Personalizável Ecológico, com a finalidade de atender a secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã - MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01859, processo administrativo nº 084/2024, na qual a pregoeira declarou como licitação FRACASSADA. Batayporã-MS, 28 de junho de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 024/20240**

Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 098/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, para atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02533, processo administrativo nº 098/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: MATIAS EXTINTORES LTDA (20.082.403/0001-34) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 7.822,50 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Batayporã - MS, 28 de junho de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Brasilândia****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2024 | PROCESSO ADM Nº.002436/24**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Maior Desconto, objetivando: Contratação de empresa especializada para serviços de Desmonte e Construção de Ponte de Madeira, localizada na fazenda Aliança, sobre o córrego Piruazinho de coordenada geográfica 21º04'5946"S 52241'1592"O, para atender as necessidades do Município de Brasilândia MS. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia 16/07/2024 às 08:00 horas local na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br); No sítios oficiais: Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>, PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Brasilândia - MS, 28 de junho de 2024. Carlos Alberto Ávila da Silva - Núcleo de Licitações.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 | PROCESSO ADM Nº.003560/2024**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Maior Desconto, por item, objetivando: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de drenagem e pavimento asfáltico com CBUQ, no Bairro Novo Porto João André Na Rua 01 E Rua 20 - ETAPA I de coordenada geográfica 21º11'15.59" S, 051º59'30.89" O e na Rua 22 - ETAPA II de coordenada geográfica 21º11'15.59" S, 051º59'30.89" O, para atender as necessidades do Município de Brasilândia MS. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia 15/07/2024 às 08:00 horas local na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530,

centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br); No sítios oficiais: Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>, PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Brasilândia - MS, 28 de junho de 2024. Carlos Alberto Ávila da Silva -Núcleo de Licitações.

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2023 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da CPL, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 112/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para execução de serviço de Iluminação Pública em via urbana, no município de Caarapó-MS, conforme convênio nº 938279/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Caarapó-MS, **ADJUDICO** o resultado do julgamento da licitação em referência, à empresa proponente: **BM BUSINESS LTDA-ME, CNPJ nº 31.339.053/0001-65**, que apresentou proposta para executar a obra especificada nos Memoriais Descritivos e no item 01 do Anexo I do Edital, totalizando o valor global de **R\$ 1.277.319,46** (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata deste certame.

Caarapó-MS, 28 de junho de 2024.

**HOMOLOGO** o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Processo de nº 35178/2022

Contrato Administrativo nº 06/2023

Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular Amanda Cristiane Balancieri Iunes e a contratada L. A. AQUINO – ME, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, em virtude da justificativa e documentos constantes dos autos do processo de nº 35178/2022, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 06/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 35178/2022, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 06/2023:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, ITEM 7.2, para que passe a constar:

7.2.1 Diante do Calendário acima, as viagens acontecerão da seguinte forma:

REGIÃO	TAQUARI	MESES	SETEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024	MARÇO/2025	JUNHO/2025	TOTAL
viagens							04

Cláusula Terceira: Fica resguardado o direito do contrato ao reajuste previsto na Cláusula Nona – DO PAGAMENTO, item 9.10.

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data: 04/06/2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (Contratante) e L. A. AQUINO – ME (Contratada).

### TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 972/2023, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2024, cujo objeto é: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Implementação e Manutenção de Sinalização de Trânsito Semafórica, Horizontal e Vertical, do sistema Viário do Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.745.816/0001-38, sendo o valor total de R\$ 1.554.619,48 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 27/06/2024.

Assina: Gabriela da Cunha Carneiro – Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO: Resolução nº 89 de 18 de junho de 2024.

Ato legal autorizativo de anulação de empenho, referente ao Contrato Administrativo nº 37/2023, empenho nº 2297/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art. 71, inciso III, da lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a disposição trazida no manual de peças obrigatórias, nos termos da Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no item 1.2 Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1 Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar se houver.

Art. 2º - Considerando a justificativa dos autos do processo 2831/2021 - SMS, devido ao pedido de descredenciamento, tendo em vista não estar mais prestando serviços, realizou-se a anulação do empenho no valor de R\$ 18.750,00. Dessa forma, autorizamos a anulação de empenho referente ao contrato supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do termo da anulação

Corumbá - MS, 18 de junho de 2024.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18892/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023.

Partes: Município de Corumbá, por intermédio da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa AGUAMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.773.660/0001-55.

Objeto: Referente a registro de preços visando eventual aquisição de (Água Mineral s/gás - galão com 20 litros) para atender a demanda da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Valor: R\$ 340,00 ( Trezentos e Quarenta Reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 27.94 -Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Projeto/Atividade: 4150 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Ficha: 1034

Fonte: 1.500

Data da Assinatura: 20/06/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e - Empresa AGUAMAR LTDA.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 3361/2024. Transferência de recursos públicos à título de subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, referente ao Projeto "GARANTIR A SUSTENTABILIDADE", no valor de R\$ 26.185,56(vinte e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) haja vista que mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 28 de Junho de 2024.

José Carlos Macena de Britto Junior - Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE Nº 011/2020

Processo: 20.200/2019 Licitatório: 219.63/2020.

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 011/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 20.200/2019, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas contratadas.

Data da Assinatura: 18/06/2024

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C

## Prefeitura Municipal de Costa Rica

### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
**CONCORRÊNCIA Nº 15/2024**

**PROCESSO N° 1.120/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de circuito de 2 circuitos de tirolesas com 400M e 220M no Parque Natural Salto do Sucuriú, no Município de Costa Rica/MS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.387.910,04 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil novecentos e dez reais e quatro centavos)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 16 de julho de 2024

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital de Concorrência Eletrônica e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES**

**COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h

Costa Rica – MS, 01 de julho de 2024.

Wilsciany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.150/2024**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**CONCORRÊNCIA N° 01/2024**

**PROCESSO N° 245/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma de 05 (cinco) unidades habitacionais no loteamento jardim dos pássaros no município de Costa Rica/MS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 308.427,39 (trezentos e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 17 de julho de 2024

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital de Concorrência Eletrônica e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES**

**COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h

Costa Rica – MS, 01 de julho de 2024.

Wilsciany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.150/2024**

**Prefeitura Municipal de Deodápolis****Autorização da Autoridade Competente**

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

**Dispensa de Licitação: 011/2024**

**Processo: 102/2024**

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação **Aquisição de um equipamento Biodigestor para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura com recursos do Instrumento de Repasse nº 5003454/2023-CAIXA e o município de Deodápolis – MS**

**Fundamento:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

**Contratadas:** **GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.176.620/0001-62, lotada na Rua Heróis da força expedicionária brasileira, nº 22, Parque Novo Mundo, São Paulo - SP CEP 02.188-040, vencedora no item 1 com o valor total de R\$ 13.584,70 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

**APROVO e AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e Demais Documentos Constante neste. Deodápolis - MS, 26 de junho de 2024.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

p/ Sec. de Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2024**

**PROCESSO N° 98/2024**

**O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na

Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor Preço, para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as demanda da Secretaria Municipal de Educação com recursos do Convênio nº 33.504/2023 SED/MS e contrapartida do município**, de conformidade com as especificações e forma prevista no edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: 14/6/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>

Do encerramento do recebimento das propostas: 27/6/2024, às 09:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 27/6/2024, às 09:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO Endereço eletrônico da disputa: <https://www.licitanet.com.br/>

As ME, EPP e MEI interessadas poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) ou no site da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/> no e-mail [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com) portal [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 13 de junho de 2024.

**MARIA ROSÁRIO PEREIRA CALADO**  
Secretaria Municipal de Educação

## Prefeitura Municipal de Itaporã

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 (EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do departamento de licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR PREÇO ITEM"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Aquisição de material permanente e equipamentos para o Hospital Municipal Lourival nascimento da Silva conforme processo 27/011376/2023, Resolução nº 111/2023/SES/MS do governo do estado do Mato Grosso do Sul a fim de atender as demandas da gerência municipal de saúde de Itaporã - MS. **DATA DA ABERTURA: 18 de julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).** **Início acolhimento de propostas:** 01/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília). **Limite acolhimento de propostas:** 18/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília). **ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** Acesso ao Edital e demais documentos: **Portal BLL** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); pelo Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Itaporã/MS, 01 de julho de 2024.

**JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO**  
Coordenador de licitações e contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do departamento de licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR PREÇO ITEM"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Aquisição de equipamento de anestesia para o hospital municipal Lourival do Nascimento da Silva conforme processo nº 27/013025/2022 do governo do estado de Mato Grosso do Sul. **DATA DA ABERTURA: 12 de julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).** **Início acolhimento de propostas:** 01/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília). **Limite acolhimento de propostas:** 12/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília). **ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** Acesso ao Edital e demais documentos: **Portal BLL** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); pelo Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Itaporã/MS, 01 de julho de 2024.

**JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO**  
Coordenador de Licitações e Contratos

**Prefeitura Municipal de Ivinhema****Extrato do Contrato nº 086/2024****PROCESSO Nº. 056/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024****PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA.****OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a "execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA – MS, Contrato de Repasse nº 939666/2022/MCIDADES/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ivinhema, conforme projeto básico e/ou executivo e Termo de Referência."**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de **300 (trezentos) dias**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 20/06/2024 a 16/04/2025.**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 1.918.000,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil reais)**.**FISCAL DE CONTRATO:** José de Barros da Silva e Lucivania de Oliveira Barbosa.**ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Ramiro Saraiva.**FORO:** da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 20 de junho de 2024.

**Juliano Ferro Barros Donato**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0127/2023** PROCESSO LICITATÓRIO N. 0116/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2023 **PARTES** – Município de Ivinhema-MS e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato nº 0127/2023, Dispensa de Licitação n. 0032/2023, Processo Licitatório nº 0116/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de Exames Laboratoriais de média e alta complexidade, não existentes na rede básica do Município, conforme tabela contida no site sigtap.datasus.gov.br e conforme Resolução CMS nº 07/2023, com o objetivo de constituir o processo de DISPENSA de Licitação desta Prefeitura. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: O presente contrato terá um acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando desta forma do seu valor contratado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo a porcentagem de aumento em 25% do valor inicial contratado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0127/2023. DATA: 18 de junho de 2024. ASSINAM: Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva pela Contratante e Sr. Luis Cesar Nocera pela contratada. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Juti****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2024

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21. O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JUTI.

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia 11 de Julho de 2024, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: licitações e contratos, e, em seguida preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima, depois vá na aba "documentos" para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com) para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 27 de Junho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Naviraí****AVISO DE 1º. ADENDO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 056/2024 – Pregão Eletrônico nº. 023/2024** e prorroga abertura da sessão para o dia 04/07/2024.

O Adendo está disponível na página eletrônica: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí/MS, 28 de junho de 2024.

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) N. Processo: 9075/2023; b) N. Licitação: 07/2024; c) Modalidade: Concorrência Eletrônica; d) Data de Homologação: 28/06/2024; e) Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do Núcleo de Criminalística.

**Participante: D. Martins de Lima: Total do Participante: R\$ 1.448.900,00**

**Total Geral: R\$ 1.448.900,00**

Nova Andradina, 28/06/2024

JULIO CESAR CASTRO MARQUES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas****RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 008/2024 – PROCESSO N.º 1.103/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO NO PERÍMETRO URBANO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, DISTRITO DE BELA ALVORADA E NO DISTRITO DE POUSO ALTO.**

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Agente de Contratação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes: **GOMES & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.688.640/0001-24 e **RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.981.809/0001-90

Empresa Habilitada: **RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.981.809/0001-90

Empresa Vencedora: **RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.981.809/0001-90, com o valor global de R\$ 212.013,89 (duzentos e doze mil, treze reais e oitenta e nove centavos).

Paraíso das Águas – MS, 28 de junho 2024.

Danner Siena – Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da Concorrência nº 013/2024, Processo Administrativo 083/2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de 59 (cinquenta e nove) unidades Habitacionais no Município de Porto Murtinho/MS, conforme Convênio nº 513/2024/AGEHAB – de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento: Empresa HABILITADA: ELLO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.106.351/0001-00.

Porto Murtinho MS, 28 de junho de 2024.

**Juscilei da Silva Paim** - Presidente da CPC

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****Resultado de Licitação Pública****Modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializado para execução das obras de execução das obras de construção de uma escola Municipal SEMEAR, com localização na Rua Carcara com Rua dos Sabiás,**

Jardim dos Pássaros, São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, sagrou-se vencedora a empresa: **SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME**, com o Valor Total: R\$ 5.253.233,03 (Cinco milhões, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Três centavos cento e quinze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).  
São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Junho de 2.024.  
Poliana de Oliveira Gomes – **Agente de Contratação**

## Prefeitura Municipal de Terenos

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2024

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a execução de reforma do Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Rosa Vieira, com a aplicação de recursos provenientes do Convênio nº 487/2024 / Processo nº 79/005.792/2024 firmado junto a AGESUL, conforme projetos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro e demais anexos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 999.000,05 (novecentos e noventa e nove mil reais e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem: Cód. Reduzido: 1211 – 17.001-27.812.0005.1105-4.4.90.51.00.1701

**BASE LEGAL:** regerà nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**MARCOS HENRIQUE PIMENTEL DA COSTA** Representante Legal

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

### RESULTADO FINAL

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	17.416.977/0001-97	R\$ 493.500,00

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

### AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 04/07/2024

**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretor de Compras e Licitações*

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## EDITAL (Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979).

**FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, neste ato representada por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº34 - Lj.01 - Via Parque, em Campo Grande/MS, representada por sua Diretora Administrativa **ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF nº 500.929.951-87 e RG nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do Promitente Comprador abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado nos endereços indicados ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
250/00139	JARDIM DA MOOCA	011/021	LUIZ EDUARDO RUIZ SANTIN ADRIANA GONÇALVES RUIZ

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2024. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A CNPJ Nº 03.229.143/0001-68

São convidados os senhores acionistas da Construtora Industrial São Luiz S/A a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Pirai, nº 301, nesta capital, às 08:00 horas do dia 10/07/2024 em primeira chamada com mais de 1/3 dos acionistas aptos a votarem e às 08:30 horas com qualquer numero de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia;

### Em Assembléia Geral extraordinária:

I - Alteração e atualização do Estatuto Social da Construtora Industrial São Luiz S/A

II- Alteração do quadro de acionistas

Campo Grande-MS, 01 de Julho de 2024.

**Diretor-Presidente**

**Luiz Antonio Saad**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADA: RAFAEL DOMINGOS FERNANDES. CNPJ nº. 35.491.769/0001-34. MODALIDADE: Dispensável de licitação, conforme Lei 14.133/21. OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria de imprensa e comunicação. VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00. Assinatura em: 25/06/2024. VIGÊNCIA: até 27/06/2025. Disponível no Portal Transparência do CRF/MS, em <http://crfms.org.br>.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADA: MARCELO RIBEIRO ARRUDA. CNPJ nº. 19.758.570/0001-73. MODALIDADE: Dispensável de licitação, conforme Lei 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de captação, transmissão, produção e edição de materiais audiovisuais. VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00. Assinatura em: 25/06/2024. VIGÊNCIA: até 30/06/2025. Disponível no Portal Transparência do CRF/MS, em <http://crfms.org.br>.

### EDITAIS

**POSTO PAULISTA PNEUS LTDA ME.**, torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para atividade de **POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - PR**, localizada Rodovia BR262, s/n km 54, Zona Rural, município de Corumbá-MS.

**AUTO POSTO 21 DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para atividade de **POSTO REVENDEDOR DE COMUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, localizado na Rua Dom Pedro II, lote 70- Cristo Redentor, no município de Corumbá-MS.

A empresa **MAGALU LOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA** inscrita sob CNPJ nº 24.230.747/0005-28, torna público que vem requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR de Campo Grande/MS, a renovação da Declaração nº 562/2020 para atividade de “sala de escritório administrativo dentro de local licenciado”, a qual está condicionada ao vencimento da LAS nº 010.178/2020 do CD 95.

A empresa **MAGAZINE LUIZA S/A**, inscrita sob CNPJ nº 47.960.950/0642-86 localizada na Avenida Gury Marques, nº 1394, Bairro Universitário, Campo Grande/MS, torna público que vem requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR de Campo Grande/MS, a renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 010.178/2020 para atividade de Depósitos em geral com área útil de 720 m² e 10.000 m².